

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FÓRUM REGIONAL DE SANTANA DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

MAISA BONFIM DE LIMA, nascida aos 07.07.2011, brasileira, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 57099578-4, SSP/SP., inscrita no CPF(MF) sob o nº 463.931.698-42; e **EDUARDO BONFIM DE LIMA**, nascido aos 20.10.2014, brasileiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 60.173.546-08, SSP/SP., inscrito no CPF(MF) sob o nº 494.200.068-83, representados por sua genitora, **Camila Bonfim da Silva**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade RG nº 33224839-2, SSP/SP., inscrita no CPF(MF) sob o nº 299.406.478-24, todos residentes e domiciliados à Rua Francisco Ventura, nº 29, casa 2, Cep:02318-140, bairro da Vila Paulistana, nesta capital, **vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por seu advogado requerer:**

Abertura de inventário dos bens deixados pelo falecimento do genitor, Antonio de Lima Sobrinho, falecido aos **09/03/2022 (doc.01)**, o que faz com fundamento nos artigos 615 e seguintes do Código de Processo Civil, pelos seguintes fatos e fundamentos:

I - DOS FATOS:

Os requerentes são filhos do “de cujus”, Antonio de Lima Sobrinho, RG nº 135.454.165-SSP/SP., falecido no dia 09/03/2022, nesta cidade, conforme certidão de óbito anexa **(doc.01)**

Na época do falecimento o “de cujus” era divorciado(**doc.02**) deixando os seguintes herdeiros:

a) Maisa Bonfim de Lima, nascida aos 07.07.2011, brasileira, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 57099578-4, SSP/SP., inscrita no CPF(MF) sob o nº 463.931.698-42(**doc.03**); e

b) Eduardo Bonfim de Lima, nascido aos 20.10.2014, brasileiro, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 60.173.546-08, SSP/SP., inscrito no CPF(MF) sob o nº 494.200.068-83(**Doc.04**)

O “de cujus” não deixou testamento.

Nos termos do art. 611 do Código de Processo Civil: “O processo de inventário e de partilha deve ser instaurado dentro de 2 (dois) meses a contar da abertura da sucessão, ultimando-se nos 12 (doze) meses subsequentes, podendo o juiz prorrogar esses prazos, de ofício ou a requerimento de parte”.

Posta assim a questão, tendo em vista que os requerentes são partes legítimas para pleitear a abertura do inventário, o que se infere do art. 616 do Código de Processo Civil, requer-se a instauração.

II – DO PEDIDO:

Diante do exposto, respeitado o prazo do art. 611 do Código de Processo Civil, requer:

a) a abertura do inventário;

b) sejam os requerentes, representados pela genitora, nomeados Inventariantes, prestando compromisso, protestando para, com a nomeação, oferecer as primeiras declarações no prazo legal.

Requer e protesta, outrossim, provar o alegado por todos os meios de provar admitidas em Direito, ouvida de testemunhas, perícias, ofícios, juntada de outros documentos e outras eventualmente necessárias no curso da ação.

III – DO PEDIDO DE GRATUIDADE:

Requer a concessão da gratuidade da justiça nos termos do art.98 e ss.do CPC. c.c. a Lei 1060/50, diante da falta de condições para arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo da família.

IV – DO VALOR INICIAL DA CAUSA:

Dá-se à causa o valor inicial de R\$10.000,00 (dez mil reais para os efeitos legais).

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 14 de março de 2022.

Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz
Advogado-OAB/SP.115.296

PROCURAÇÃO AD-JUDICIA *ET* EXTRA

OUTORGANTE: MAISA BONFIM DE LIMA, nascida aos 07.07.2011, brasileira, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 57099578-4, SSP/SP., inscrita no CPF(MF)sob o nº 463.931.698-42, representado por sua genitora, **CAMILA BONFIM DA SILVA**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade RG nº 33224839-2, SSP/SP., inscrita no CPF(MF)sob o nº 299.406.478-24, residente e domiciliada à Rua Francisco Ventura, nº 29, casa 2, Cep:02318-140, bairro da Vila Paulistana, nesta capital.

OUTORGADO:):Dr.Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, Capital, sob o nº 115.296, com escritório à Rua Ministro Ferreira Alves, nº 437, Cep:05009-060, bairro de Perdizes, nesta capital, e-mail: www.advocaciageral@aasp.org.br

PODERES: outorgando-lhe amplos poderes para foro em geral, com a cláusula *ad-judicia*, nos termos do art. 105 do **CPC**, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até a final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, em especial para representá-lo (a) na ação de inventário judicial, em virtude do falecimento de – Antonio de Lima sobrinho.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga, inclusive, os poderes específicos para transigir, desistir, renunciar ao direito sob o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, requerer a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica.

São Paulo, 12 de março de 2022.

Maísa Bonfim de Lima

PROCURAÇÃO AD-JUDICIA ET EXTRA

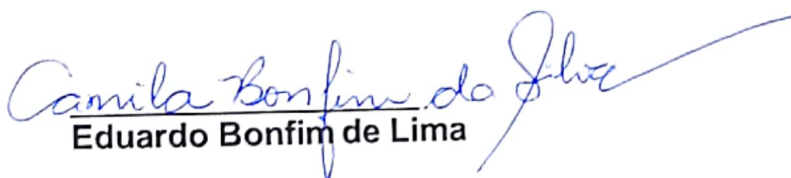
OUTORGANTE: EDUARDO BONFIM DE LIMA, nascido aos 20.10.2014, brasileiro, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 60.173.546-08, SSP/SP., inscrito no CPF(MF)sob o nº 494.200.068-83, representado por sua genitora, **CAMILA BONFIM DA SILVA**, basileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade RG nº 33224839-2, SSP/SP., inscrita no CPF(MF)sob o nº 299.406.478-24, residente e domiciliada à Rua Francisco Ventura, nº 29, casa 2, Cep:02318-140, bairro da Vila Paulistana, nesta capital.

OUTORGADO:):Dr.Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, Capital, sob o nº 115.296, com escritório à Rua Ministro Ferreira Alves, nº 437, Cep:05009-060, bairro de Perdizes, nesta capital, e-mail: www.advocaciageral@aasp.org.br

PODERES: outorgando-lhe amplos poderes para foro em geral, com a cláusula *ad-judicia*, nos termos do art. 105 do CPC, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até a final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, em especial para representá-lo (a) na ação de inventário judicial, em virtude do falecimento de (nome do de cujus – Antonio de Lima sobrinho.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga, inclusive, os poderes específicos para transigir, desistir, renunciar ao direito sob o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, requerer a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica.

São Paulo, 12 de março de 2022.


Eduardo Bonfim de Lima

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8000-2

PROIBIDO PLASTIFICAR

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RIGARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

NÃO ALFABETIZADA

664-049140

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 57.099.578-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/JAN/2013

NOME MAISA BONFIM DE LIMA

FILIAÇÃO ANTONIO DE LIMA SOBRINHO

E CAMILA BONFIM DA SILVA

S. PAULO - SP 07/JUL/2011

SÃO PAULO-SP
BELA VISTA
CN: LV.A484/FLS.145 /N.089085
463931698/42

176 Delegado Divisório
Robert Bonfim da Silva IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8000-2

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RIGARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

Não Alfabeticado(a)

7/31.4672

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 60.173.546-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/07/2015

NOME EDUARDO BONFIM DE LIMA

FILIAÇÃO ANTONIO DE LIMA SOBRINHO
CAMILA BONFIM DA SILVA

NATURALIDADE S. PAULO - SP

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP LIBERDADE CN: LV.A352/FLS.119/N.211935

CNPJ 494200068/83

DATA DE NASCIMENTO 20/10/2014

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8000-2
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

NOME **CAMILA BONFIM DA SILVA**

FILIAÇÃO
AGENOR BONFIM DA SILVA

MARIA LUIZA BUENO DA SILVA

DATA NASCIMENTO **06/06/1982** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP-SP** FATOR RH

NATURALIDADE
S.PAULO - SP

OBSERVAÇÃO

48447949

Camila Bonfim da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **299406478/24** DNI
REGISTRO GERAL **33.224.839-2** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO **21/01/2020**

REGISTRO CIVIL
SÃO PAULO-SP MOOCA CC:LV.B17 /FLS.98 /Nº05228

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF
000283064250116

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
1901331028-4

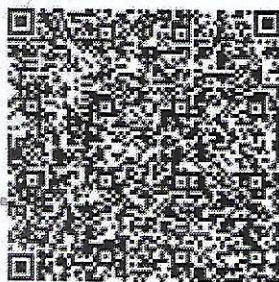
CERT. MILITAR

CNH CNS
00001580631497

Mitsuki Yamamoto
Delegado de Polícia Divisório IIRGD-SSP-SP
ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

[illegible]

CERTIDÃO DE ÓBITO
NOME
ANTONIO DE LIMA SOBRINHO

Colégio Notarial do Brasil
São Paulo
115055
AUTENTICAÇÃO
AU1018AM0023667

MATRÍCULA
115055 01 55 2022 4 00212 227 0147537-52

ELEITOR
Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
NELSON DE LIMA e CLEYDE PEREIRA LIMA
Residente na Rua Martim Burchard, 156, Apto 143, Brás, São Paulo - SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO _____
nove de março de dois mil e vinte e dois - às 05:00 H

DIA MÊS ANO
 09 03 2022

LOCAL DE FALECIMENTO _____
Hospital do Rim, Rua Borges Lagoa nº 960, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

CAUSA DA MORTE
Doença Renal em Estágio Final, Diabetes Mellitus Insulino Dependente

— SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido) —
Foi sepultado no cemitério Municipal São Bento, Araraquara/SP

DECLARANTE —
VALTER DE LIMA

— NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. CELSO JOSE MENDANHA DA SILVA CRM n° 189080

— AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCEER

Ato registrado no livro C-0212, à folha 227, sob o nº 000147537, em 09/03/2022. O falecido foi registrado em São Paulo - 28º Subdistrito - Jardim Paulista - SP, no livro nº A-60, à folha 262, sob o nº 58104. Era separado judicialmente de CAMILA BONFIM DA SILVA, em São Paulo - 16º Subdistrito - Mooca - SP, no livro nº B-17, à folha 98, sob o nº 5428. Deixou os filhos menores: MAISA E EDUARDO. Deixa bens, não deixou testamento conhecido, era reservista. Não era beneficiário do INSS. **Nada mais cumpria certificar.**

— ANOTAÇÕES DE CADASTRO
Sem Informação.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 21º Subdistrito - Saúde

CNS 115055

Giovanna Truffi Rinaldi
Oficial Titular

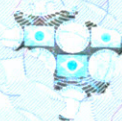
Município e Comarca de São Paulo-SP
Avenida Jabaquara, nº 1535, Mirandópolis
CEP: 04045002 - Fone: (11) 5585-0112/9822 (WhatsApp)
atendimento@cartoriosau.de.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo-SP, 09 de março de 2022.

RENAN RODRIGUES DE ANDRADE
ESCREVENTE
Isenta de Emolumentos
Digitado por RENANRA

Renan Rodrigues de Andrade
Escrevente

Selo Digital n°: 1151882CE0000000097611220



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
NOMES

CERTIDÃO DE CASAMENTO

ANTONIO DE LIMA SOBRINHO

CPF sob n°
090.795.228-30

CAMILA BONFIM DA SILVA

CPF sob n°
299.406.478-24

MATRÍCULA

115188 01 55 2009 2 00017 098 0005428-70

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

ANTONIO DE LIMA SOBRINHO nascido no dia dezenove de setembro de mil novecentos e sessenta e oito (19/09/1968), em São Paulo (28° Subdistrito - Jardim Paulista), SP, nacionalidade brasileira, filho de NELSON DE LIMA e de CLEYDE PEREIRA LIMA.

CAMILA BONFIM DA SILVA nascida no dia seis de junho de mil novecentos e oitenta e dois (06/06/1982), em São Paulo (2° Subdistrito - Liberdade), SP, nacionalidade brasileira, filha de AGENOR BONFIM DA SILVA e de MARIA LUIZA BUENO DA SILVA.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO

VINTE E SETE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E NOVE

DIA MÊS ANO
27 11 2009

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

ELE: Continua a usar o MESMO NOME.

ELA: Continua a usar o MESMO NOME.

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEER

Assento lavrado no livro B-0017, sob número 5428, as folhas 098. **A PRESENTE CERTIDÃO ENVOLVE ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO À MARGEM DO TERMO. VIDE VERSO.**

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 16° Subdistrito da Mooca
Luiz Orlando de Barros Segala - Oficial
Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo
Rua da Mooca 2338 - CEP 03104-002 - Mooca São Paulo
email: cartoriadamoooca@cartoriadamoooca.com.br - Tel/fax: (11) 3804-2169-2081-2150

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

São Paulo, 11 de março de 2022

NATANAEL DOS SANTOS SILVA
Escrevente Autorizado



EMOLUMENTOS:

Ao Oficial: R\$ 63,75 :Ao IPESP: R\$ 12,75 :Ao ISS: R\$ 1,29
Total: R\$ 77,79 :Guia n° 054/22

115188 - AA000118330 11/21

115188 - AA000118330

Ese documento é cópia do original assinado digitalmente por ALFREDO LUCIO DOS REIS FERRAZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/03/2022 às 15:10 sob o número 10068404020228260001. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006840-40.2022.8.26.0001 e código HlvNIPav4.

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES

Em cumprimento ao r. mandado do Dr. Davi Capelatto, MMº Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional I – Santana, desta Capital, expedido no processo nº 1013536-97.2019.8.26.0001, AVERBO o presente termo para ficar constando o divórcio dos aqui contraentes, mantendo os mesmos nomes, conforme r. sentença datada de 01/08/2019, prolatada pelo Dr. Vincenzo Bruno Formica Filho, transitada em julgado na mesma data. Nada mais. São Paulo, 23/09/2019. Eu, Gisele Marília Xavier, escrevente autorizada, escrevi e assino. ///
O contraente faleceu em 09/03/2022, conforme termo nº 147537, de fls. 227, do livro C-212 do Subd. Saúde, São Paulo-SP. São Paulo, 11/03/2022. Eu, Natanael dos Santos Silva, Escrevente Autorizado. ///

São Paulo, 11 de março de 2022

NATANAEL DOS SANTOS SILVA
Escrevente Autorizado



DETALHAMENTO DA MATRÍCULA			
Matrícula	0018830155	1987	1
Padrão	aaaaabccc	ddddd	ffff
55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais			
cc (55)	Tipo de Serviço Prestado, sendo:		ffff (0003)
ddddd (1987)	Ano do Registro		ggg (050)
DETALHAMENTO			
aaaaaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)		Número do livro
Tipo do livro, sendo:			Número da folha
1: Livro A (Nascimento)			Número do Termo
2: Livro B (Casamento)			Dígito Verificador
3: Livro C (Óbito)			
4: Livro D (Registro de Nascimento)			
5: Livro E (Registro de Casamento)			
6: Livro F (Registro de Óbito)			
7: Livro G (Registro de Nascimento de Menores)			
8: Livro H (Registro de Casamento de Menores)			
9: Livro I (Registro de Óbito de Menores)			
0: Livro J (Registro de Nascimento de Menores)			
1: Livro K (Registro de Casamento de Menores)			
2: Livro L (Registro de Óbito de Menores)			
3: Livro M (Registro de Nascimento de Menores)			
4: Livro N (Registro de Casamento de Menores)			
5: Livro O (Registro de Óbito de Menores)			
6: Livro P (Registro de Nascimento de Menores)			
7: Livro Q (Registro de Casamento de Menores)			
8: Livro R (Registro de Óbito de Menores)			
9: Livro S (Registro de Nascimento de Menores)			
0: Livro T (Registro de Casamento de Menores)			
1: Livro U (Registro de Óbito de Menores)			
2: Livro V (Registro de Nascimento de Menores)			
3: Livro W (Registro de Casamento de Menores)			
4: Livro X (Registro de Óbito de Menores)			
5: Livro Y (Registro de Nascimento de Menores)			
6: Livro Z (Registro de Casamento de Menores)			
7: Livro AA (Registro de Óbito de Menores)			
8: Livro AB (Registro de Nascimento de Menores)			
9: Livro AC (Registro de Casamento de Menores)			
0: Livro AD (Registro de Óbito de Menores)			
1: Livro AE (Registro de Nascimento de Menores)			
2: Livro AF (Registro de Casamento de Menores)			
3: Livro AG (Registro de Óbito de Menores)			
4: Livro AH (Registro de Nascimento de Menores)			
5: Livro AI (Registro de Casamento de Menores)			
6: Livro AJ (Registro de Óbito de Menores)			
7: Livro AK (Registro de Nascimento de Menores)			
8: Livro AL (Registro de Casamento de Menores)			
9: Livro AM (Registro de Óbito de Menores)			
0: Livro AN (Registro de Nascimento de Menores)			
1: Livro AO (Registro de Casamento de Menores)			
2: Livro AP (Registro de Óbito de Menores)			
3: Livro AQ (Registro de Nascimento de Menores)			
4: Livro AR (Registro de Casamento de Menores)			
5: Livro AS (Registro de Óbito de Menores)			
6: Livro AT (Registro de Nascimento de Menores)			
7: Livro AU (Registro de Casamento de Menores)			
8: Livro AV (Registro de Óbito de Menores)			
9: Livro AW (Registro de Nascimento de Menores)			
0: Livro AX (Registro de Casamento de Menores)			
1: Livro AY (Registro de Óbito de Menores)			
2: Livro AZ (Registro de Nascimento de Menores)			
3: Livro BA (Registro de Casamento de Menores)			
4: Livro BB (Registro de Óbito de Menores)			
5: Livro BC (Registro de Nascimento de Menores)			
6: Livro BD (Registro de Casamento de Menores)			
7: Livro BE (Registro de Óbito de Menores)			
8: Livro BF (Registro de Nascimento de Menores)			
9: Livro BG (Registro de Casamento de Menores)			
0: Livro BH (Registro de Óbito de Menores)			
1: Livro BI (Registro de Nascimento de Menores)			
2: Livro BJ (Registro de Casamento de Menores)			
3: Livro BK (Registro de Óbito de Menores)			
4: Livro BL (Registro de Nascimento de Menores)			
5: Livro BM (Registro de Casamento de Menores)			
6: Livro BN (Registro de Óbito de Menores)			
7: Livro BO (Registro de Nascimento de Menores)			
8: Livro BP (Registro de Casamento de Menores)			
9: Livro BQ (Registro de Óbito de Menores)			
0: Livro BR (Registro de Nascimento de Menores)			
1: Livro BS (Registro de Casamento de Menores)			
2: Livro BT (Registro de Óbito de Menores)			
3: Livro BU (Registro de Nascimento de Menores)			
4: Livro BV (Registro de Casamento de Menores)			
5: Livro BW (Registro de Óbito de Menores)			
6: Livro BX (Registro de Nascimento de Menores)			
7: Livro BY (Registro de Casamento de Menores)			
8: Livro BZ (Registro de Óbito de Menores)			
9: Livro CA (Registro de Nascimento de Menores)			
0: Livro CB (Registro de Casamento de Menores)			
1: Livro CC (Registro de Óbito de Menores)			
2: Livro CD (Registro de Nascimento de Menores)			
3: Livro CE (Registro de Casamento de Menores)			
4: Livro CF (Registro de Óbito de Menores)			
5: Livro CG (Registro de Nascimento de Menores)			
6: Livro CH (Registro de Casamento de Menores)			
7: Livro CI (Registro de Óbito de Menores)			
8: Livro CJ (Registro de Nascimento de Menores)			
9: Livro CK (Registro de Casamento de Menores)			
0: Livro CL (Registro de Óbito de Menores)			
1: Livro CM (Registro de Nascimento de Menores)			
2: Livro CN (Registro de Casamento de Menores)			
3: Livro CO (Registro de Óbito de Menores)			
4: Livro CP (Registro de Nascimento de Menores)			
5: Livro CQ (Registro de Casamento de Menores)			
6: Livro CR (Registro de Óbito de Menores)			
7: Livro CS (Registro de Nascimento de Menores)			
8: Livro CT (Registro de Casamento de Menores)			
9: Livro CU (Registro de Óbito de Menores)			
0: Livro CV (Registro de Nascimento de Menores)			
1: Livro CW (Registro de Casamento de Menores)			
2: Livro CX (Registro de Óbito de Menores)			
3: Livro CY (Registro de Nascimento de Menores)			
4: Livro CZ (Registro de Casamento de Menores)			
5: Livro DA (Registro de Óbito de Menores)			
6: Livro DB (Registro de Nascimento de Menores)			
7: Livro DC (Registro de Casamento de Menores)			
8: Livro DD (Registro de Óbito de Menores)			
9: Livro DE (Registro de Nascimento de Menores)			
0: Livro DF (Registro de Casamento de Menores)			
1: Livro DG (Registro de Óbito de Menores)			
2: Livro DH (Registro de Nascimento de Menores)			
3: Livro DI (Registro de Casamento de Menores)			
4: Livro DJ (Registro de Óbito de Menores)			
5: Livro DK (Registro de Nascimento de Menores)			
6: Livro DL (Registro de Casamento de Menores)			
7: Livro DM (Registro de Óbito de Menores)			
8: Livro DN (Registro de Nascimento de Menores)			
9: Livro DO (Registro de Casamento de Menores)			
0: Livro DP (Registro de Óbito de Menores)			
1: Livro DQ (Registro de Nascimento de Menores)			
2: Livro DR (Registro de Casamento de Menores)			
3: Livro DS (Registro de Óbito de Menores)			
4: Livro DT (Registro de Nascimento de Menores)			
5: Livro DU (Registro de Casamento de Menores)			
6: Livro DV (Registro de Óbito de Menores)			
7: Livro DW (Registro de Nascimento de Menores)			
8: Livro DX (Registro de Casamento de Menores)			
9: Livro DY (Registro de Óbito de Menores)			
0: Livro DZ (Registro de Nascimento de Menores)			
1: Livro EA (Registro de Casamento de Menores)			
2: Livro EB (Registro de Óbito de Menores)			
3: Livro EC (Registro de Nascimento de Menores)			
4: Livro ED (Registro de Casamento de Menores)			
5: Livro EE (Registro de Óbito de Menores)			
6: Livro EF (Registro de Nascimento de Menores)			
7: Livro EG (Registro de Casamento de Menores)			
8: Livro EH (Registro de Óbito de Menores)			
9: Livro EI (Registro de Nascimento de Menores)			
0: Livro EJ (Registro de Casamento de Menores)			
1: Livro EK (Registro de Óbito de Menores)			
2: Livro EL (Registro de Nascimento de Menores)			
3: Livro EM (Registro de Casamento de Menores)			
4: Livro EN (Registro de Óbito de Menores)			
5: Livro EO (Registro de Nascimento de Menores)			
6: Livro EP (Registro de Casamento de Menores)			
7: Livro EQ (Registro de Óbito de Menores)			
8: Livro ER (Registro de Nascimento de Menores)			
9: Livro ES (Registro de Casamento de Menores)			
0: Livro ET (Registro de Óbito de Menores)			
1: Livro EU (Registro de Nascimento de Menores)			
2: Livro EV (Registro de Casamento de Menores)			
3: Livro EW (Registro de Óbito de Menores)			
4: Livro EX (Registro de Nascimento de Menores)			
5: Livro EY (Registro de Casamento de Menores)			
6: Livro EZ (Registro de Óbito de Menores)			
7: Livro FA (Registro de Nascimento de Menores)			
8: Livro FB (Registro de Casamento de Menores)			
9: Livro FC (Registro de Óbito de Menores)			
0: Livro FD (Registro de Nascimento de Menores)			
1: Livro FE (Registro de Casamento de Menores)			
2: Livro FF (Registro de Óbito de Menores)			
3: Livro FG (Registro de Nascimento de Menores)			
4: Livro FH (Registro de Casamento de Menores)			
5: Livro FI (Registro de Óbito de Menores)			
6: Livro FJ (Registro de Nascimento de Menores)			
7: Livro FK (Registro de Casamento de Menores)			
8: Livro FL (Registro de Óbito de Menores)			
9: Livro FO (Registro de Nascimento de Menores)			
0: Livro FP (Registro de Casamento de Menores)			
1: Livro FQ (Registro de Óbito de Menores)			
2: Livro FR (Registro de Nascimento de Menores)			
3: Livro FS (Registro de Casamento de Menores)			
4: Livro FT (Registro de Óbito de Menores)			
5: Livro FU (Registro de Nascimento de Menores)			
6: Livro FV (Registro de Casamento de Menores)			
7: Livro FW (Registro de Óbito de Menores)			
8: Livro FX (Registro de Nascimento de Menores)			
9: Livro FY (Registro de Casamento de Menores)			
0: Livro FZ (Registro de Óbito de Menores)			
1: Livro GA (Registro de Nascimento de Menores)			
2: Livro GB (Registro de Casamento de Menores)			
3: Livro GC (Registro de Óbito de Menores)			
4: Livro GD (Registro de Nascimento de Menores)			
5: Livro GE (Registro de Casamento de Menores)			
6: Livro GF (Registro de Óbito de Menores)			
7: Livro GG (Registro de Nascimento de Menores)			
8: Livro GH (Registro de Casamento de Menores)			
9: Livro GI (Registro de Óbito de Menores)			
0: Livro GJ (Registro de Nascimento de Menores)			
1: Livro GK (Registro de Casamento de Menores)			
2: Livro GL (Registro de Óbito de Menores)			
3: Livro GM (Registro de Nascimento de Menores)			
4: Livro GN (Registro de Casamento de Menores)			
5: Livro GO (Registro de Óbito de Menores)			
6: Livro GP (Registro de Nascimento de Menores)			
7: Livro GQ (Registro de Casamento de Menores)			
8: Livro GR (Registro de Óbito de Menores)			
9: Livro GS (Registro de Nascimento de Menores)			
0: Livro GT (Registro de Casamento de Menores)			
1: Livro GU (Registro de Óbito de Menores)			
2: Livro GV (Registro de Nascimento de Menores)			
3: Livro GW (Registro de Casamento de Menores)			
4: Livro GX (Registro de Óbito de Menores)			
5: Livro GY (Registro de Nascimento de Menores)			
6: Livro GZ (Registro de Casamento de Menores)			
7: Livro HA (Registro de Óbito de Menores)			
8: Livro HB (Registro de Nascimento de Menores)			
9: Livro HC (Registro de Casamento de Menores)			
0: Livro HD (Registro de Óbito de Menores)			
1: Livro HE (Registro de Nascimento de Menores)			
2: Livro HF (Registro de Casamento de Menores)			
3: Livro HG (Registro de Óbito de Menores)			
4: Livro HH (Registro de Nascimento de Menores)			
5: Livro HI (Registro de Casamento de Menores)			
6: Livro HJ (Registro de Óbito de Menores)			
7: Livro HK (Registro de Nascimento de Menores)			
8: Livro HL (Registro de Casamento de Menores)			
9: Livro HO (Registro de Óbito de Menores)			
0: Livro HP (Registro de Nascimento de Menores)			
1: Livro HQ (Registro de Casamento de Menores)			
2: Livro HR (Registro de Óbito de Menores)			
3: Livro HS (Registro de Nascimento de Menores)			
4: Livro HT (Registro de Casamento de Menores)			
5: Livro HU (Registro de Óbito de Menores)			
6: Livro HV (Registro de Nascimento de Menores)			
7: Livro HW (Registro de Casamento de Menores)			
8: Livro HX (Registro de Óbito de Menores)			
9: Livro HY (Registro de Nascimento de Menores)			
0: Livro HZ (Registro de Casamento de Menores)			
1: Livro IA (Registro de Óbito de Menores)			
2: Livro IB (Registro de Nascimento de Menores)			
3: Livro IC (Registro de Casamento de Menores)			
4: Livro ID (Registro de Óbito de Menores)			
5: Livro IE (Registro de Nascimento de Menores)			
6: Livro IF (Registro de Casamento de Menores)			
7: Livro IG (Registro de Óbito de Menores)			
8: Livro IH (Registro de Nascimento de Menores)			
9: Livro II (Registro de Casamento de Menores)			
0: Livro IJ (Registro de Óbito de Menores)			
1: Livro IK (Registro de Nascimento de Menores)			
2: Livro IL (Registro de Casamento de Menores)			
3: Livro IM (Registro de Óbito de Menores)			
4: Livro IN (Registro de Nascimento de Menores)			
5: Livro IO (Registro de Casamento de Menores)			
6: Livro IP (Registro de Óbito de Menores)			
7: Livro IQ (Registro de Nascimento de Menores)			
8: Livro IR (Registro de Casamento de Menores)			
9: Livro IS (Registro de Óbito de Menores)			
0: Livro IT (Registro de Nascimento de Menores)			
1: Livro IU (Registro de Casamento de Menores)			
2: Livro IV (Registro de Óbito de Menores)			
3: Livro IW (Registro de Nascimento de Menores)			
4: Livro IX (Registro de Casamento de Menores)			
5: Livro IY (Registro de Óbito de Menores)			
6: Livro IZ (Registro de Nascimento de Menores)			
7: Livro JA (Registro de Casamento de Menores)			
8: Livro JB (Registro de Óbito de Menores)			
9: Livro JC (Registro de Nascimento de Menores)			
0: Livro JD (Registro de Casamento de Menores)			
1: Livro JE (Registro de Óbito de Menores)			
2: Livro JF (Registro de Nascimento de Menores)			
3: Livro JG (Registro de Casamento de Menores)			
4: Livro JH (Registro de Óbito de Menores)			
5: Livro JI (Registro de Nascimento de Menores)			
6: Livro JJ (Registro de Casamento de Menores)			
7: Livro JK (Registro de Óbito de Menores)			
8: Livro JL (Registro de Nascimento de Menores)			
9: Livro JM (Registro de Casamento de Menores)			
0: Livro JN (Registro de Óbito de Menores)			
1: Livro JO (Registro de Nascimento de Menores)			
2: Livro JP (Registro de Casamento de Menores)			
3: Livro JQ (Registro de Óbito de Menores)			
4: Livro JR (Registro de Nascimento de Menores)			
5: Livro JS (Registro de Casamento de Menores)			
6: Livro JT (Registro de Óbito de Menores)			
7: Livro JU (Registro de Nascimento de Menores)			
8: Livro JV (Registro de Casamento de Menores)			
9: Livro JW (Registro de Óbito de Menores)			
0: Livro JX (Registro de Nascimento de Menores)			
1: Livro JY (Registro de Casamento de Menores)			
2: Livro JZ (Registro de Óbito de Menores)			
3: Livro KA (Registro de Nascimento de Menores)			
4: Livro KB (Registro de Casamento de Menores)			
5: Livro KC (Registro de Óbito de Menores)			
6: Livro KD (Registro de Nascimento de Menores)			
7: Livro KE (Registro de Casamento de Menores)			
8: Livro KF (Registro de Óbito de Menores)			
9: Livro KG (Registro de Nascimento de Menores)			
0: Livro KH (Registro de Casamento de Menores)			
1: Livro KI (Registro de Óbito de Menores)			
2: Livro KJ (Registro de Nascimento de Menores)			
3: Livro KK (Registro de Casamento de Menores)			
4: Livro KL (Registro de Óbito de Menores)			
5: Livro KM (Registro de Nascimento de Menores)			
6: Livro KN (Registro de Casamento de Menores)			
7: Livro KO (Registro de Óbito de Menores)			
8: Livro KP (Registro de Nascimento de Menores)			
9: Livro KQ (Registro de Casamento de Menores)			
0: Livro KR (Registro de Óbito de Menores)			
1: Livro KS (Registro de Nascimento de Menores)			
2: Livro KT (Registro de Casamento de Menores)			
3: Livro KU (Registro de Óbito de Menores)			
4: Livro KV (Registro de Nascimento de Menores)			
5: Livro KW (Registro de Casamento de Menores)			
6: Livro KX (Registro de Óbito de Menores)			
7: Livro KY (Registro de Nascimento de Menores)			
8: Livro KZ (Registro de Casamento de Menores)			
9: Livro LA (Registro de Óbito de Menores)			
0: Livro LB (Registro de Nascimento de Menores)			
1: Livro LC (Registro de Casamento de Menores)			
2: Livro LD (Registro de Óbito de Menores)			
3: Livro LE (Registro de Nascimento de Menores)			
4: Livro LF (Registro de Casamento de Menores)			
5: Livro LG (Registro de Óbito de Menores)			
6: Livro LH (Registro de Nascimento de Menores)			
7: Livro LI (Registro de Casamento de Menores)			
8: Livro LJ (Registro de Óbito de Menores)			
9: Livro LK (Registro de Nascimento de Menores)			
0: Livro LL (Registro de Casamento de Menores)			
1: Livro LM (Registro de Óbito de Menores)			
2: Livro LN (Registro de Nascimento de Menores)			
3: Livro LO (Registro de Casamento de Menores)			
4: Livro LP (Registro de Óbito de Menores)			
5: Livro LQ (Registro de Nascimento de Menores)			
6: Livro LR (Registro de Casamento de Menores)			
7: Livro LS (Registro de Óbito de Menores)			
8: Livro LT (Registro de Nascimento de Menores)			
9: Livro LU (Registro de Casamento de Menores)			
0: Livro LV (Registro de Óbito de Menores)			
1: Livro LW (Registro de Nascimento de Menores)			
2: Livro LX (Registro de Casamento de Menores)			
3: Livro LY (Registro de Óbito de Menores)			
4: Livro LZ (Registro de Nascimento de Menores)			
5: Livro MA (Registro de Casamento de Menores)			
6: Livro MB (Registro de Óbito de Menores)			
7: Livro MC (Registro de Nascimento de Menores)			
8: Livro MD (Registro de Casamento de Menores)			
9: Livro ME (Registro de Óbito de Menores)			
0: Livro MF (Registro de Nascimento de Menores)			
1: Livro MG (Registro de Casamento de Menores)			
2: Livro MH (Registro de Óbito de Menores)			
3: Livro MI (Registro de Nascimento de Menores)			
4: Livro MJ (Registro de Casamento de Menores)			
5: Livro MK (Registro de Óbito de Menores)			
6: Livro ML (Registro de Nascimento de Menores)			
7: Livro MM (Registro de Casamento de Menores)			
8: Livro MN (Registro de Óbito de Menores)			
9: Livro MO (Registro de Nascimento de Menores)			
0: Livro MP (Registro de Casamento de Menores)			
1: Livro MQ (Registro de Óbito de Menores)			
2: Livro MR (Registro de Nascimento de Menores)			
3: Livro MS (Registro de Casamento de Menores)			
4: Livro MT (Registro de Óbito de Menores)			
5: Livro MU (Registro de Nascimento de Menores)			
6: Livro MV (Registro de Casamento de Menores)			
7: Livro MW (Registro de Óbito de Menores)			
8: Livro MX (Registro de Nascimento de Menores)			
9: Livro MY (Registro de Casamento de Menores)			
0: Livro MZ (Registro de Óbito de Menores)			
1: Livro NA (Registro de Nascimento de Menores)			
2: Livro NB (Registro de Casamento de Menores)			
3: Livro NC (Registro de Óbito de Menores)			
4: Livro ND (Registro de Nascimento de Menores)			
5: Livro NE (Registro de Casamento de Menores)			
6: Livro NF (Registro de Óbito de Menores)			
7: Livro NG (Registro de Nascimento de Menores)			
8: Livro NH (Registro de Casamento de Menores)			
9: Livro NI (Registro de Óbito de Menores)			
0: Livro NJ (Registro de Nascimento de Menores)			
1: Livro NK (Registro de Casamento de Menores)			
2: Livro NL (Registro de Óbito de Menores)			
3: Livro NM (Registro de Nascimento de Menores)			
4: Livro NN (Registro de Casamento de Menores)			
5: Livro NO (Registro de Óbito de Menores)			
6: Livro NP (Registro de Nascimento de Menores)			
7: Livro NQ (Registro de Casamento de Menores)			
8: Livro NR (Registro de Óbito de Menores)			
9: Livro NS (Registro de Nascimento de Menores)			
0: Livro NT (Registro de Casamento de Menores)			
1: Livro NU (Registro de Óbito de Menores)			
2: Livro NV (Registro de Nascimento de Menores)			
3: Livro NW (Registro de Casamento de Menores)			
4: Livro NX (Registro de Óbito de Menores)			
5: Livro NY (Registro de Nascimento de Menores)			
6: Livro NZ (Registro de Casamento de Menores)			
7: Livro OA (Registro de Óbito de Menores)			
8: Livro OB (Registro de Nascimento de Menores)			
9: Livro OC (Registro de Casamento de Menores)			
0: Livro OD (Registro de Óbito de Menores)			
1: Livro OE (Registro de Nascimento de Menores)			
2: Livro OF (Registro de Casamento de Menores)			
3: Livro OG (Registro de Óbito de Menores)			
4: Livro OH (Registro de Nascimento de Menores)			
5: Livro OI (Registro de Casamento de Menores)			
6: Livro OJ (Registro de Óbito de Menores)			
7: Livro OK (Registro de Nascimento de Menores)			
8: Livro OL (Registro de Casamento de Menores)			
9: Livro OM (Registro de Óbito de Menores)			
0: Livro ON (Registro de Nascimento de Menores)			
1: Livro OO (Registro de Casamento de Menores)			
2: Livro OP (Registro de Óbito de Menores)			
3: Livro OQ (Registro de Nascimento de Menores)			
4: Livro OR (Registro de Casamento de Menores)			
5: Livro OS (Registro de Óbito de Menores)			
6: Livro OT (Registro de Nascimento de Menores)			
7: Livro OU (Registro de Casamento de Menores)			
8: Livro OV (Registro de Óbito de Menores)			
9: Livro OW (Registro de Nascimento de Menores)			
0: Livro OX (Registro de Casamento de Menores)			
1: Livro OY (Registro de Óbito de Menores)			
2: Livro OZ (Registro de Nascimento de Menores)			
3: Livro PA (Registro de Casamento de Menores)			
4: Livro PB (Registro de Óbito de Menores)			
5: Livro PC (Registro de Nascimento de Menores)			
6: Livro PD (Registro de Casamento de Menores)			
7: Livro PE (Registro de Óbito de Menores)			
8: Livro PF (Registro de Nascimento de Menores)			
9: Livro PG (Registro de Casamento de Menores)			
0: Livro PH (Registro de Óbito de Menores)			
1: Livro PI (Registro de Nascimento de Menores)			
2: Livro PJ (Registro de Casamento de Menores)			
3: Livro PK (Registro de Óbito de Menores)			
4: Livro PL (Registro de Nascimento de Menores)			
5: Livro PM (Registro de Casamento de Menores)			
6: Livro PN (Registro de Óbito de Menores)			
7: Livro PO (Registro de Nascimento de Menores)			
8: Livro PP (Registro de Casamento de Menores)			
9: Livro PQ (Registro de Óbito de Menores)			
0: Livro PR (Registro de Nascimento de Menores)			
1: Livro PS (Registro de Casamento de Menores)			
2: Livro PT (Registro de Óbito de Menores)			
3: Livro PU (Registro de Nascimento de Menores)			
4: Livro PV (Registro de Casamento de Menores)			
5: Livro PW (Registro de Óbito de Menores)			
6: Livro PX (Registro de Nascimento de Menores)			

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA

Matrícula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31
Padrão	aaaaabccc dddd e ffff ggg hhhhhh ii
aaaaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia
bb (01)	Dígito Verificador do Cartório
	Outros - Acervos Incorporados

Uso exclusivo para emissão de certidão de registro civil das pessoas naturais FERRAZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/03/2022 às 15:10, sob o número 10068404020228260001. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALFREDO LUCIO DOS REIS FERRAZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/03/2022 às 15:10, sob o número 10068404020228260001. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006840-40.2022.8.26.0001 e código HyNPav4.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

***** MAISA BONFIM DE LIMA *****

MATRÍCULA:

111286 01 55 2011 1 00484 145 0089085-44

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO
SETE DE JULHO DE DOIS MIL E ONZEDIA MES ANO
07 07 2011HORA MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
23:12 SÃO PAULO - SP -MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
SÃO PAULO - SPLOCAL DE NASCIMENTO
HOSPITALSEXO
FEMININO

FILIAÇÃO

MÃE: CAMILA BONFIM DA SILVA, NATURAL DE SÃO PAULO-SP***

PAI: ANTONIO DE LIMA SOBRINHO, NATURAL DE SÃO PAULO-SP***

AVÓS

MATERNOS: AGENOR BONFIM DA SILVA E MARIA LUIZA BUENO DA SILVA***

PATERNOS: NELSON DE LIMA E CLEYDE PEREIRA LIMA ***

GÊMEO NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)
NÃO NADA CONSTADATA DO REGISTRO POR EXTENSO
ONZE DE JULHO DE DOIS MIL E ONZENÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
30514916771

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

Nasceu neste subdistrito, na Pró Matre Paulista. NADA MAIS.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 11 de julho de 2011Inácio da Silva Lemes
escrevente autorizado1ª Certidão do registro
Isenta de Emolumentos
LEYLA MOJA DIASOficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
17º Subdistrito - Bela VistaFlávia Benito Teixeira
OFICIAL

Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo

Av. Brigadeiro Luís Antônio, 1702 - (esq. com a Rua 13 de Maio)
CEP: 01318-002 - Fone: (11) 3284-9000 - São Paulo - Capital



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME: *** EDUARDO BONFIM DE LIMA ***

MATRÍCULA:

122804 01 55 2014 1 00352 119 0211935-17

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

VINTE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUATORZE

DIA MES ANO
20 10 2014

HORA

23:46

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
São Paulo - SP

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

São Paulo - SP

LOCAL DE NASCIMENTO

HOSPITAL

SEXO

Masculino

FILIAÇÃO

Pai: ANTONIO DE LIMA SOBRINHO - Natural de São Paulo-SP ***

Mãe: CAMILA BONFIM DA SILVA - Natural de São Paulo-SP ***

AVÓS

Paternos: NELSON DE LIMA e CLEYDE PEREIRA LIMA. ***

Maternos: AGENOR BONFIM DA SILVA e MARIA LUIZA BUENO DA SILVA. ***

GÊMEOS

Não

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

Nada Consta

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

vinde e um de outubro de dois mil e quatorze

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

30629630200

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

Registro feito no Livro A-0352, Folha 119, Termo 211935. Nasceu no Hospital Santa Helena, neste Subdistrito.
NADA MAIS ***

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais

29 Subdistrito - Liberdade

Município e Comarca de São Paulo

Estado de São Paulo

Rua Tamandaré, 768 - São Paulo - SP CEP: 01525-000

Tel/FAX: (11) 2614-4989

www.registroliberdade.com.br

ISENTO DE EMOLUMENTOS - 1ª VIA 000/00

Digitado por: Greyce

O referido é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 22 de outubro de 2014.

NARCIZO FERREIRA DA SILVA FILHO
Escritor Autorizado

NARCIZO FERREIRA DA SILVA FILHO
ESCRITOR AUTORIZADO

122804-01-55-2014-1-00352-119-0211935-17

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de registro civil. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006840-40.2022.8.26.9001 e código 00pSS6x4.

122804-01-55-2014-1-00352-119-0211935-17

Advocacia Geral

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA DO FÓRUM REGIONAL DE SANTANA DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

MAÍSA BONFIM DE LIMA, nascida aos 07.07.2011, brasileira, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 57099578-4, SSP/SP., inscrita no CPF(MF) sob o nº 463.931.698-42, representado por sua genitora, **CAMILA BONFIM DA SILVA**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade RG nº 33224839-2, SSP/SP., inscrita no CPF(MF) sob o nº 299.406.478-24, residente e domiciliada à Rua Francisco Ventura, nº 29, casa 2, Cep:02318-140, bairro da Vila Paulistana, nesta capital, declara que não possui condições financeiras para arcar com as custas e despesas processuais de quaisquer natureza sem prejuízo próprio e de sua família, motivo pelo qual requer a concessão da gratuidade da justiça nos termos do art.98 e ss.do CPC., e da Lei 1060/50.

Nestes termos,
Pede deferimento,

São Paulo, 12 de março de 2022.

Camila Bonfim da Silva

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO REGIONAL I - SANTANA

4ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Avenida Engenheiro Caetano Alvares, 594- 1º andar, 1º andar salas 120/121

- Casa Verde

CEP: 02546-000 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3951-2525 - E-mail: santana4fam@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
 Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
 Requerente: **Camila Bonfim da Silva e outros**
 Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eneida Meira Rocha de Freitas

Vistos.

1) Trata-se de pedido de Inventário ajuizado por Camila Bonfim da Silva e Outros, fundado em direito sucessório.

2) O último domicílio do falecido, no entanto, não pertence à área de jurisdição deste Foro Regional (cf. assento de óbito reproduzido a fls.8).

3) Assim, diante do disposto no art.48 do C.P.C. e considerando que a competência dentro da Comarca de São Paulo é estabelecida pela Lei de Organização Judiciária, tratando-se de critério funcional, de natureza absoluta, a ser observada de ofício, redistribua-se o presente feito para uma das E. Varas da Família e Sucessões do FORO CENTRAL/SP, com as cautelas de praxe.

4) Int.

São Paulo, 18 de março de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0232/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "1) Trata-se de pedido de Inventario ajuizado por Camila Bonfim da Silva e Outros, fundado em direito sucessório. 2) O último domicílio do falecido, no entanto, não pertence à área de jurisdição deste Foro Regional (cf. assento de óbito reproduzido a fls.8). 3) Assim, diante do disposto no art.48 do C.P.C. e considerando que a competência dentro da Comarca de São Paulo é estabelecida pela Lei de Organização Judiciária, tratando-se de critério funcional, de natureza absoluta, a ser observada de ofício, redistribua-se o presente feito para uma das E. Varas da Família e Sucessões do FORO CENTRAL/SP, com as cautelas de praxe. 4) Int."

São Paulo, 21 de março de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

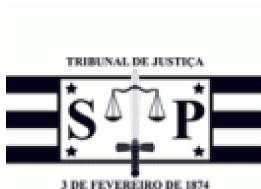
Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0232/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/03/2022. Considera-se a data de publicação em 23/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Teor do ato: "1) Trata-se de pedido de Inventário ajuizado por Camila Bonfim da Silva e Outros, fundado em direito sucessório. 2) O último domicílio do falecido, no entanto, não pertence à área de jurisdição deste Foro Regional (cf. assento de óbito reproduzido a fls.8). 3) Assim, diante do disposto no art.48 do C.P.C. e considerando que a competência dentro da Comarca de São Paulo é estabelecida pela Lei de Organização Judiciária, tratando-se de critério funcional, de natureza absoluta, a ser observada de ofício, redistribua-se o presente feito para uma das E. Varas da Família e Sucessões do FORO CENTRAL/SP, com as cautelas de praxe. 4) Int."

SÃO PAULO, 22 de março de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES****Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6010, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Herdeiro: **Maisa Bonfim de Lima e outros**
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 27 de abril de 2022.

Eu, ____, Mauricio Antonio Carneiro, Escrevente Técnico
Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES**

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6010, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Herdeiro e
Requerente: **Maisa Bonfim de Lima e outros**
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

CERTIFICA-SE que em 27/04/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, (SP), 27 de abril de 2022

Processo nº 1006840-40.2022.8.26.0001

2ª Vara da Família e Sucessões

Meritíssimo Juiz:

Trata-se do inventário dos bens deixados por ANTONIO DE LIMA SOBRINHO (fls. 08), deixando como herdeiros os filhos menores de idade MAISA BONFIM DE LIMA e EDUARDO BONFIM DE LIMA (fls. 11/12).

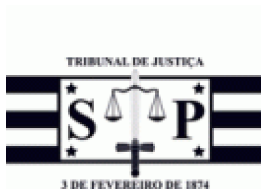
Aguardo a juntada de procuração assinada em nome da herdeira MAISA, bem como de certidões em nome do falecido perante o Colégio Notarial e de débitos federais.

No mais pendente a apresentação de primeiras declarações e esboço de partilha, com a comprovação de propriedade dos bens a partilhar e quitação do ITCMD, possibilitando ulterior manifestação da Fazenda Pública.

São Paulo, 27 de abril de 2022.

William Roberto Rodrigues
Promotor de Justiça

Juliana Feitosa Cividanes
Analista Jurídico

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 2171-6010, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 1006840-40.2022.8.26.0001
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Herdeiro e Requerente: Maisa Bonfim de Lima e outros
Inventariado: Antonio de Lima Sobrinho

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fl. 19: providencie a autora, o requerido conforme parecer do Ministério Público. Prazo: 05 dias.

Nada Mais. São Paulo, 27 de abril de 2022. Eu, ____, Romualdo Matos de Paula, Oficial Maior.



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1006840-40.2022.8.26.0001

Foro: Foro Central Cível

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 27/04/2022 14:52

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 27 de Abril de 2022

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0253/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Fl. 19: providencie a autora, o requerido conforme parecer do Ministério Público. Prazo: 05 dias."

São Paulo, 28 de abril de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FÓRUM REGIONAL DE SANTANA DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Inventário

Processo nº 1006840-40.2020.8.26.0001

**Autor/Inventariantes: Maisa Bonfim de Lima e Outro
(menores representados)**

Réu/Inventariado: Antonio Lima Sobrinho

MAISA BONFIM DE LIMA e EDUARDO BONFIM DE LIMA, menores representados pela genitora, Camila Bonfim da Silva, vêm, perante Vossa Excelência, responder aos termos da cota do Digno Dr.Representante do Ministério Público, nos seguintes termos, requerendo ao final o que segue:

MM.Juiz,

Responde-se à cota(fl.s.19) do d.Promotor de Justiça, nos seguintes termos:

a)procuração de menor Maisa Bonfim de Lima encontra-se às fls.4, dos autos;

b)já quanta à certidão em nome do falecido perante o Colégio Notarial, o prazo de liberação é de 7(sete)dias úteis, conforme comprovante do pedido, anexo(doc.01).

c)já quanto à certidão débitos federais, o falecido, regularmente inscrito no CPF(doc.02), a emissão de certidão negativa foi negada diante da existência de débitos que deverão ser antecipadamente pagos para a sua emissão, é o que se presume. Já a certidão positiva(demonstração de dívidas existen-

tes)somente poderá ser emitida junto ao “ECAC”, com procuração,o que é impossível no momento já que ainda não houve a nomeação do inventariante, com poderes para os procedimentos normais à composição do processo de inventário(obtenção de certidões, documentos relacionados ao patrimônio do falecido e outros).

Anote-se, que a emissão da certidão de débitos fiscais, encontra-se inviabilizada pelo impedimento de acesso à conta Gov.Br., por falta de cadastro e senha, bem como, a entrega dos dois últimos comprovantes de entrega da declaração de imposto de renda, pessoa física, não encontrados.

Diante da sobredita situação, pese o ainda não integral cumprimento da diligência determinada pelo digno Dr.Promotor de Justiça, REITERA a nomeação do inventariante para os sobreditos fins, bem como, após a nomeação, o sobrestamento do feito, por 30(trinta)dias para o efetivo cumprimento da cota ministerial relacionada às Certidões determinadas.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 29 de abril de 2022.

Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz
Advogado-OAB/SP.115.296



Alfredo Lucio Reis Ferraz <advocaciageral@aasp.org.br>

★ Pedido 203293 - Pagamento Aprovado ✓

1 mensagem

Certidão na Mão - Atendimento <contato@certidaonamao.com.br>
Para: camila bonfim da silva <advocaciageral@aasp.org.br>

29 de abril de 2022 03:10

EXISTIMOS PARA FACILITAR SUA VIDA



Olá camila bonfim da silva

O pagamento do seu pedido foi aprovado e ele já está em andamento!

Para consultar o status do pedido clique aqui

PEDIDO Nº 203293

Item

Qtd. Subtotal

Subtotal R\$144,90

Valor Total R\$144,90

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=64f2625461&view=pt&search=all&permthid=thread-f%3A1731421916387789322%7Cmsg-f%3A1731421916387...>

Item	Qtd.	Subtotal
Certidão Negativa de Testamento do Colégio Notarial do Brasil - CNB	1	R\$144,90
Informe o Estado onde ocorreu o Óbito		
São Paulo		
Abrangência da Busca por Testamento		
SP - entendo que a busca para esse estado abrange o período de 1 de janeiro de 1970 até 31 de março de 2022		
Nome Completo da Pessoa		
ANTONIO LIMA SOBRINHO		
Data do Óbito		
09/03/2022		
Cópia da Certidão de Óbito		
CERTIDÃO DE ÓBITO.pdf		
Data de Nascimento		
19/09/1968		
CPF		
090.795.228-30		
RG ou RNE		
135454165		
Nome Completo da Mãe		
CLEYDE PEREIRA LIMA		
Nome Completo do Pai		
NELSON DE LIMA		
Certidão Digital		
Concordo que será enviada a Certidão em Formato Digital, com assinatura eletrônica e válida em todo o país		
Prazo para a certidão ser enviada		
Normal - 7 dias úteis após a confirmação do pagamento		
		Subtotal R\$144,90
		Valor Total R\$144,90

Dados de Faturamento:**CAMILA BONFIM DA SILVA**

Rua Ministro Ferreira Alves 437 - RUA

MINISTRO FERREIRA ALVES

Perdizes

São Paulo - SP CEP 05009-060

Tel: (11) 2996-2024

Dados de Entrega:**CAMILA BONFIM DA SILVA**

Rua Ministro Ferreira Alves 437 - RUA

MINISTRO FERREIRA ALVES

Perdizes

São Paulo - SP CEP 05009-060

Tel: (11) 2996-2024

Forma de Entrega:

C.R. - Digital Grátis

Forma de Pagamento:

Boleto Bancário

[Clique aqui para imprimir o Boleto](#)

Contato

contato@certidaonamao.com.br Meus Pedidos

Central de atendimento

Informações

Rede Social

 /certidaonamao

CERTIDÃO NA MÃO - CERTIDÕES PELA INTERNET

www.certidaonamao.com.br

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **090.795.228-30**

Nome: **ANTONIO DE LIMA SOBRINHO**

Data de Nascimento: **19/09/1968**

Situação Cadastral: **TITULAR FALECIDO**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **03**

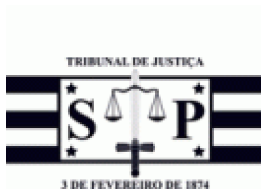
ATENÇÃO: consta, na base de dados da Receita Federal do Brasil, a informação de falecimento do titular deste CPF.

Ano de óbito: **2022**

Comprovante emitido às: **11:22:31** do dia **29/04/2022** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **EC2F.5EE2.1490.E99A**

Doc. 02

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES****Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6010, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Herdeiro e Requerente: **Maisa Bonfim de Lima e outros**
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 02 de maio de 2022.

Eu, ____, Romualdo Matos de Paula, Oficial Maior.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6010, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Herdeiro e **Maísa Bonfim de Lima e outros**
Requerente:
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

CERTIFICA-SE que em 02/05/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, (SP), 02 de maio de 2022

Processo nº 1006840-40.2022.8.26.0001
2ª Vara da Família e Sucessões

MM Juiz,

Trata-se do inventário dos bens deixados por ANTONIO DE LIMA SOBRINHO (fls. 08), deixando como herdeiros os filhos menores de idade MAISA BONFIM DE LIMA e EDUARDO BONFIM DE LIMA (fls. 11/12).

Reporto-me à cota ministerial de fls. 19, reiterando-a e passando a me manifestar.

Primeiramente não me oponho à nomeação dos autores como inventariantes, representados por sua genitora.

Outrossim observo que procuração de fls. 04 não está assinada, razão pela qual reitero a manifestação de fls. 19, requerendo que seja regularizada, com a assinatura da representante legal.

Aguardo a juntada aos autos das primeiras declarações, do esboço de partilha, no qual as noticiadas dívidas do espólio devem ser inclusas, da certidão do Colégio Notarial do Brasil em nome do falecido, da certidão de débitos federais em nome do *de cujus* e recolhimento do ITCMD.

São Paulo, 2 de maio de 2022.

William Roberto Rodrigues

8º Promotor de Justiça de Família da Capital

Fernanda Anacleto Costa Moura Shibuya

Analista Jurídica



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1006840-40.2022.8.26.0001

Foro: Foro Central Cível

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

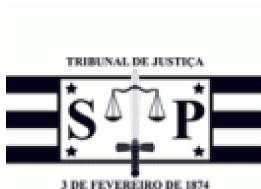
Data da intimação: 02/05/2022 10:13

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 2 de Maio de 2022

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 2171-6010, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 1006840-40.2022.8.26.0001
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Herdeiro e Requerente: Maisa Bonfim de Lima e outros
Inventariado: Antonio de Lima Sobrinho

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fl. 31: primeiramente regularize-se a procuração de fl. 04, conforme parecer do Ministério Público. Prazo: 05 dias.

Nada Mais. São Paulo, 02 de maio de 2022. Eu, ____, Romualdo Matos de Paula, Oficial Maior.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0253/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/04/2022. Considera-se a data de publicação em 02/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Teor do ato: "Fl. 19: providencie a autora, o requerido conforme parecer do Ministério Público. Prazo: 05 dias."

SÃO PAULO, 2 de maio de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FÓRUM CENTRAL JOÃO MENDES JÚNIOR DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Inventário

Processo nº 1006840-40.2022.8.26.0001

Autor/Inventariante: Maisa Bonfim de Lima e Outro
(menores representados pela genitora)

Réu/Inventariado: Antonio Lima Sobrinho

MAISA BONFIM DE LIMA e OUTRO, menores representados pela genitora, **Camila Bonfim da Silva**, todos já qualificados nos autos do processo em epígrafe, em atendimento ao determinado pelo i.Dr.Promotor de Justiça (fls.31, linhas 7 e ss.) requerer a juntada da anexa procuração da menor, Maisa Bonfim de Lima, devidamente assinada pela genitora responsável, já que a procuração de fls.04, por um lapso, foi juntada sem a assinatura da representante legal.

Outrossim, as demais diligências determinadas na r.cota ministerial, serão cumpridas no prazo legal, aguardando-se, portanto, a nomeação dos inventariantes.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 02 de maio de 2022.

Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz
Advogado-OAB/SP.115.296

PROCURAÇÃO AD-JUDICIA ET EXTRA

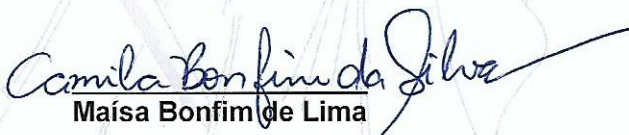
OUTORGANTE: MAISA BONFIM DE LIMA, nascida aos 07.07.2011, brasileira, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 57099578-4, SSP/SP., inscrita no CPF(MF) sob o nº 463.931.698-42, representado por sua genitora, **CAMILA BONFIM DA SILVA**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade RG nº 33224839-2, SSP/SP., inscrita no CPF(MF) sob o nº 299.406.478-24, residente e domiciliada à Rua Francisco Ventura, nº 29, casa 2, Cep:02318-140, bairro da Vila Paulistana, nesta capital.

OUTORGADO:):Dr.Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, Capital, sob o nº 115.296, com escritório à Rua Ministro Ferreira Alves, nº 437, Cep:05009-060, bairro de Perdizes, nesta capital, e-mail: www.advocaciageral@aasp.org.br

PODERES: outorgando-lhe amplos poderes para foro em geral, com a cláusula *ad-judicia*, nos termos do art. 105 do CPC, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até a final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, em especial para representá-lo (a) na ação de inventário judicial, em virtude do falecimento de Antonio de Lima sobrinho.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga, inclusive, os poderes específicos para transigir, desistir, renunciar ao direito sob o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, requerer a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica.

São Paulo, 12 de março de 2022.


Maísa Bonfim de Lima

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0268/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Fl. 31: primeiramente regularize-se a procuração de fl. 04, conforme parecer do Ministério Público. Prazo: 05 dias."

São Paulo, 3 de maio de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes, s/nº, 4º andar, salas 400/404, Centro, São Paulo, SP
 CEP 01501-900 – tel. (11)2171-6010 – e-mail: sp2fam@tjsp.jus.br
 Horário de Atendimento ao Público: das 12hs30min às 19hs00min

DECISÃO

Processo nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
 Classe - Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
 Herdeiro: **Camila Bonfim da Silva e outros**
 Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

CONCLUSÃO

Em 03 de maio de 2022, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. Marco Aurélio Paioletti Martins Costa. Eu, Romualdo Matos de Paula, Oficial Maior, lavrei este termo.

Vistos.

Defiro os benefícios da justiça gratuita aos autores. Anote-se.

Para o cargo de inventariante nomeio os menores Eduardo Bonfim de Lima, RG n.º 60.173.546-08, CPF n.º 494.200.068-83, e Maisa Bonfim de Lima, RG n.º 57099578-4, CPF n.º 463.931.698-42, representados pela sua genitora, Camila Bonfim da Silva, RG n.º 33224839-2, CPF n.º 299.406.478-24. Esta decisão, devidamente assinada pelos inventariantes ou seus procuradores legais com poderes especiais e digitalizada nos autos, servirá como **TERMO DE COMPROMISSO e CERTIDÃO DE INVENTARIANTE** para todos os fins legais, por celeridade e economia processual, ficando dispensada para a sua validade o recolhimento de taxas, nos termos do Provimento CSM n. 2.356/2016 e do Comunicado SPI n. 47/2016, ou a assinatura física do inventariante ou deste Juízo. A autenticidade pode ser verificada no site do Tribunal de Justiça na página (<http://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>).

Deverão os inventariantes providenciar, no prazo de 60 dias:

a) certidão do Colégio Notarial do Brasil, que poderá ser obtida em seu site (<http://www.cnbsp.org.br/rcto.aspx>);

b) esboço de partilha e declaração dos herdeiros e bens deixados pelo(a) autor(a) da herança, à serem elaborados nos termos do artigo 620 do CPC, comprovando documentalmente a propriedade, quando exigido, e devendo o valor dos imóveis corresponder ao valor venal indicado no lançamento fiscal relativo ao ano do óbito ou mais recente;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes, s/nº, 4º andar, salas 400/404, Centro, São Paulo, SP
 CEP 01501-900 – tel. (11)2171-6010 – e-mail: sp2fam@tjsp.jus.br
 Horário de Atendimento ao Público: das 12hs30min às 19hs00min

c) notificação de lançamento do IPTU dos imóveis correspondente ao ano do óbito ou posterior obtida junto à Prefeitura do Município onde se localizam, a fim de permitir a aferição do seu valor, assim como as certidões negativas municipais a eles relativas;

d) certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união do(a) falecido(a), que poderá ser obtida por meio do sítio da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

e) recolhimento do imposto causa-mortis acessando-se o site da Fazenda do Estado para apurar o imposto devido. A homologação do cálculo é desnecessária na sistemática adotada para recolhimento do ITCMD no Estado de São Paulo. Assim, ficam desde já homologados os cálculos a serem apresentados pelo(a) inventariante à Fazenda, desde que esta concorde com estes cálculos. Ao preencher o formulário, devem os interessados, no campo "data de homologação", incluir a data de prolação da presente decisão, que determina o pagamento do imposto. Após o recolhimento ou no caso de isenção, deve a parte protocolizar as declarações no Posto Fiscal para que a Fazenda se manifeste. Deve o inventariante atentar-se que o prazo para pagamento do imposto sem multa é de 180 dias contados da data do falecimento. Cabe ressaltar, ainda, que é facultado o parcelamento do ITCMD, cujo requerimento poderá ser feito junto à Fazenda do Estado. A obtenção dos formulários e documentos exigidos pelo artigo 9º, incisos I a IV, da Portaria CAT -72/01 (Declaração do ITCMD, Demonstrativo de Cálculo, Resumo do ITCMD e respectiva emissão da guia de recolhimento GARE-ITCMD, modelo aprovado pela Secretaria da Fazenda para o recolhimento do imposto), poderá ser realizada diretamente no Posto Fiscal Eletrônico da Fazenda do Estado de São Paulo (<http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br>). No mesmo endereço eletrônico, poder-se-á aferir a eventual condição de beneficiário da isenção, comprovando-se, se o caso, com a juntada do respectivo formulário. Com o recolhimento, aguarde-se a vinda da manifestação expressa da Fazenda do Estado. Dúvidas podem ser sanadas por meio de consulta ao site da Fazenda Pública (https://www.10.fazenda.sp.gov.br/ITCMD_DEC/Default.aspx), e por meio de consulta à legislação que institui e regulamenta a cobrança do ITCMD no Estado de São Paulo, Lei Estadual n. 10.705/00, consolidada com a Lei Estadual n. 10.992/01, Decreto n. 46655/02 e Portaria CAT n. 15/03;

f) por expressa disposição legal, "a renúncia da herança deve constar expressamente de instrumento público ou termo judicial" (art. 1806 do Código



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes, s/nº, 4º andar, salas 400/404, Centro, São Paulo, SP
 CEP 01501-900 – tel. (11)2171-6010 – e-mail: sp2fam@tjsp.jus.br
 Horário de Atendimento ao Público: das 12hs30min às 19hs00min

Civil), e "o direito à sucessão aberta, bem como o quinhão de que disponha o co-herdeiro, pode ser objeto de cessão por escritura pública" (art. 1.793 do Código Civil). Logo, havendo notícia de renúncia à herança ou cessão de direito à sucessão aberto ou de quinhão hereditário, apresentem os interessados escritura pública formalizando o ato, com a anuência do cônjuge do renunciante, ou informe à este Ofício para que se tome por termo as respectivas renúncias e/ou cessões;

g) consoante entendimento sedimentado pelo E. Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 1.829, I, do Código Civil de 2002, o cônjuge sobrevivente, casado no regime de comunhão parcial de bens, concorrerá com os descendentes do cônjuge falecido somente quando este tiver deixado bens particulares, salientando-se que a referida concorrência dar-se-á exclusivamente quanto aos bens particulares constantes do acervo hereditário do *de cujus* (STJ. 2ª Seção. REsp 1.368.123-SP, Rel. Min. Sidnei Beneti, Rel. para acórdão Min. Raul Araújo, julgado em 22/4/2015). Deverão as partes, portanto, no plano de partilha, respeitarem a jurisprudência, se aplicável à situação posta.

Após apresentar as primeiras declarações, emendar a inicial para adequar o valor da causa ao monte mor, providenciando o recolhimento complementar das custas judiciais devidas.

Anote-se, ainda, que não havendo motivo excepcional que autorize o levantamento de valores ou venda de bens do espólio antecipadamente, os pedidos de alvará com estas finalidades serão indeferidos, considerando que a divisão do acervo hereditário entre os herdeiros se aperfeiçoa com a partilha, ao término do processo.

A presente decisão pontua todos os documentos necessários para cumprimento das exigências legais e, portanto, rápido término do processo de inventário/arrolamento. Pede-se ao inventariante e seus procuradores que atentem para o cumprimento integral dos itens acima, em petição única, com índice, indicando cada documento, devidamente numerados, de modo facilitar a conferência pelo Poder Judiciário e, assim, agilizar o processamento. A responsabilidade por conferir eficácia à prestação jurisdicional é dividida entre todos os atores processuais e, no caso de inventário, especialmente carregada pelo inventariante.

A seguir, remetam-se os autos ao Partidor para verificação da partilha.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes, s/nº, 4º andar, salas 400/404, Centro, São Paulo, SP
 CEP 01501-900 – tel. (11)2171-6010 – e-mail: sp2fam@tjsp.jus.br
 Horário de Atendimento ao Público: das 12hs30min às 19hs00min

Com a finalidade de garantir maior celeridade e efetividade na prestação jurisdicional, **esta decisão servirá de ofício destinado a toda e qualquer instituição financeira em território nacional**, para que entregue informações ao inventariante ou a este Juízo (no endereço do cabeçalho) acerca de valores ali depositados, a qualquer título, inclusive sobre quantidade e valores de ações, com apresentação de extrato atualizado desde a data do falecimento, em nome do *de cujus*. Cabe ao inventariante, se desejar, imprimir a presente decisão-ofício diretamente do e-SAJ e protocolá-la nas instituições financeira de seu interesse.

Devidamente cumpridos os itens supra, voltem os autos conclusos.

No silêncio e verificado o descumprimento deste despacho, não sendo requerido novo prazo, arquivem-se.

Intime-se.

São Paulo, 03 de maio de 2022

Inventariante ciente e de acordo: _____
 p/p: Procurador
 OAB/SP

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0272/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro os benefícios da justiça gratuita aos autores. Anote-se. Para o cargo de inventariante nomeio"

São Paulo, 4 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0268/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/05/2022. Considera-se a data de publicação em 05/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Teor do ato: "Fl. 31: primeiramente regularize-se a procuração de fl. 04, conforme parecer do Ministério Público. Prazo: 05 dias."

SÃO PAULO, 4 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0272/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/05/2022. Considera-se a data de publicação em 06/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro os benefícios da justiça gratuita aos autores. Anote-se. Para o cargo de inventariante nomeio"

SÃO PAULO, 5 de maio de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA
FAMILIA E SUCESSÕES DO FÓRUM JOÃO MENDES JÚNIOR DA CO-
MARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Inventário e Partilha
Processo nº 1006840-40.2022.8.26.0001

MAISA BONFIM DE LIMA, nascida aos 07.07.2011, brasileira, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 57099578-4, SSP/SP., inscrita no CPF(MF) sob o nº 463.931.698-42; e **EDUARDO BONFIM DE LIMA**, nascido aos 20.10.2014, brasileiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 60.173.546-08, SSP/SP., inscrito no CPF(MF) sob o nº 494.200.068-83(**fls.**) na qualidade de **inventariantes, representados** por sua genitora, **Camila Bonfim da Silva**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade RG nº 33224839-2, SSP/SP., inscrita no CPF(MF) sob o nº 299.406.478-24, todos residentes e domiciliados à Rua Francisco Ventura, nº 29, casa 2, Cep:02318-140, bairro da Vila Paulistana, nesta capital, vêm, perante Vossa Excelência, por seu advogado, que esta subscreve (procuração nos autos), conforme artigo 620 e seguintes do Código de Processo Civil, apresentar as

PRIMEIRAS DECLARAÇÕES,

para os devidos fins de direito, nos seguintes termos.

1.DOS FATOS:

1.1)DO AUTOR DA HERANÇA:

No dia 09 de março de 2022, às 05:00 horas, faleceu na Comarca da capital do Estado de São Paulo(**doc.01**) Antonio de Lima Sobrinho, brasileiro, divorciado, nascido aos 19/09/1968(**doc.02**) portador da cédula de identidade RG n.º 135454165, e do CPF nº 090.795.228-30(**docs.03**) residente e domiciliado na Rua Martim Burchard, n.º 156, apart.143, Bairro do Brás, na capital de São Paulo/SP.

O *de cujus* era divorciado de **Camila Bonfim da Silva**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade RG nº 33224839-2, SSP/SP., inscrita no CPF(MF) sob o nº 299.406.478-24, todos residentes e domiciliados à Rua Francisco Ventura, nº 29, casa 2, Cep:02318-140, bairro da Vila Paulistana, nesta capital(**doc.04**).

O falecido não deixou testamento conhecido ou disposição de última vontade, conforme certidão(**docs.05**).

1.2)DOS HERDEIROS:

O *de cujus* deixou dois filhos, ambos menores, representados pela genitora acima qualificada, **Camila Bonfim da Silva**, na qualidade de inventariantes, a seguir relacionados:

a)**Maisa Bonfim de Lima**, nascida aos 07.07.2011, brasileira, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 57099578-4, SSP/SP., inscrita no CPF(MF) sob o nº 463.931.698-42(**doc.06**); e

b)**Eduardo Bonfim de Lima**, nascido aos 20.10.2014, brasileiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 60.173.546-08, SSP/SP., inscrito no CPF(MF) sob o nº 494.200.068-83(**doc.07**) ambos residentes e domiciliados à Rua Francisco Ventura, nº 29, casa 2, Cep:02318-140, bairro da Vila Paulistana, nesta capital,

1.3)DOS BENS E DÍVIDAS:

1.3.1)DOS BENS IMÓVEIS:

a) o imóvel, apartamento nº 14, localizado no primeiro pavimento ou andar terreo, do Bloco "08" do Condomínio Meridional", situado na Avenida Governador Jânio Quadros, no município de Ferraz de Vasconcelos, contendo a área privativa de 49,428m² e a área comum de 3,4722m², com a área total de 53,61525m², havido por compra e venda devidamente quitado registrado sob a matrícula nº 43005, no Cartório de Registro de Imóveis do município e comarca de Poá, Estado de São Paulo, conforme certidão anexa, encontrando-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, no valor venal atualizado de R\$53.547,47(cinquenta e três mil,

quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos) conforme certidões anexas(**docs.08**).

b) o imóvel, apartamento nº 143, 14º andar, situado à Rua Martin Burchard, nº 156, Bloco "B", bairro do Brás, no Conjunto Habitacional CDHU, adquirido através de "Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano com Cessão de Direitos e Obrigações sobre Financiamento" na data de 10/10/2007, pelo valor de R\$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) sendo moradia popular isenta de IPTU nos termos da lei nº 14.865/2008(**docs.09**).

1.3.2) DOS BENS MÓVEIS:

Um veículo(automóvel/passageiro) marca Renault/Sandero, na cor cinza, álcool/gasolina, ano de fabricação 2018/2019, placas QPR1064, Renavan nº 1173142646, financiado pelo Banco Bradesco S.A., pelo valor de R\$59.281,92(**docs.10**) restando saldo desconhecido já que o Banco recusou informar o sobredito valor, esclarecendo que pedira a habilitação de seu crédito diretamente no processo de inventário.

Observação de provável interesse do digno Dr.Promotor de Justiça e do MM.Juiz, com respeito à apólice de seguro assinada pelo de cujus quando do financiamento do sobredito veículo, com Bradesco Seguro, diante dos direitos dos menores ao recebimento das indenizações estipuladas(**docs.10.1., fls.66 e ss.**), já que o banco, como já se acima, se recusa em fornecer informações.

1.3.3) CONTAS BANCÁRIAS:

a) Banco do Brasil S.A., Agência 3327-8, Conta nº 118.212.9, saldo da conta salário: R\$2.215,81; Agência 3327-8, Conta nº 118.212-9(Poupança Ouro) saldo disponível R\$105,06; Agência 3327, Conta nº 701.982-23(Poupança Ouro) saldo disponível R\$13,97(**docs.11**).

b) Banco Bradesco S.A., Agência 0098, Conta nº 0088044-2, Saldo disponível R\$571,06(**docs.12**).

Assim, tem-se que o patrimônio deixado pelo inventariado, acima relacionado, é estimado em R\$147.235,29(cento e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos).

1.3.4) DAS DÍVIDAS:

a) Fazenda Nacional(DRF) não se conseguiu obter o valor da dívida fiscal atualizada até a presente data, pelas dificuldades no acesso ao "e-CAC", já que não se encontrou o código de acesso. Entretanto, obteve-se própria declaração da Receita Federal, dando conta da existência de dívida fiscal até 20/02/2022, no valor de R\$6.985,36(docs. 13).

b) Contrato de financiamento de um veículo (automóvel/passageiro) marca Renault/Sandero, na cor cinza, álcool/gasolina, ano de fabricação 2018/2019, placas QPR1064, Renavan nº 1173142646, financiado pelo Banco Bradesco S.A., pelo valor de R\$59.281,92(docs.10.1) restando saldo desconhecido já que o Banco recusou informar o sobredito valor, esclarecendo que será objeto de pedido de habilitação de seu crédito diretamente no processo de inventário.

2. DO DIREITO:

Antes de entrar no tema partilha, se faz importante salientar que todos os requisitos do artigo 620 do CPC foram atendidos, conforme acima mencionado, vejamos:

Art. 620. Dentro de 20 (vinte) dias contados da data em que prestou o compromisso, o inventariante fará as primeiras declarações, das quais se lavrará termo circunstanciado, assinado pelo juiz, pelo escrivão e pelo inventariante, no qual serão exarados:

I - o nome, o estado, a idade e o domicílio do autor da herança, o dia e o lugar em que faleceu e se deixou testamento;

II - o nome, o estado, a idade, o endereço eletrônico e a residência dos herdeiros e, havendo cônjuge ou companheiro supérstite, além dos respectivos dados pessoais, o regime de bens do casamento ou da união estável;

III - a qualidade dos herdeiros e o grau de parentesco com o inventariado;

IV - a relação completa e individualizada de todos os bens do espólio, inclusive aqueles que devem ser conferidos à colação, e dos bens alheios que nele forem encontrados, descrevendo-se:

a) os imóveis, com as suas especificações, nomeadamente local em que se encontram, extensão da área, limites, confrontações, benfeitorias, origem dos títulos, números das matrículas e ônus que os gravam;

b) os móveis, com os sinais característicos;

c) os semoventes, seu número, suas espécies, suas marcas e seus sinais distintivos;

d) o dinheiro, as joias, os objetos de ouro e prata e as pedras preciosas, declarando-se-lhes especificadamente a qualidade, o peso e a importância;

e) os títulos da dívida pública, bem como as ações, as quotas e os títulos de sociedade, mencionando-se-lhes o número, o valor e a data;

f) as dívidas ativas e passivas, indicando-se-lhes as datas, os títulos, a origem da obrigação e os nomes dos credores e dos devedores;

g) direitos e ações;

h) o valor corrente de cada um dos bens do espólio.

Art. 1.829. A sucessão legítima defere-se na ordem seguinte:

I - aos descendentes, em concorrência com o cônjuge sobrevivente, salvo se casado este com o falecido no regime da comunhão universal, ou no da separação obrigatória de bens (art. 1.640, parágrafo único); ou se, no regime da comunhão parcial, o autor da herança não houver deixado bens particulares;

2.1. DA PARTILHA:

O valor total dos bens deixado pelo "de cujus", juntando os imóveis acima descritos, totaliza em R\$147.235,29, e será dividido em partes iguais pelos herdeiros já qualificados.



A esse respeito, em razão do disposto no art. 1.326, do Código Civil, haverá a repartição dos frutos e rendimentos auferidos após o falecimento, na conformidade dos quinhões.

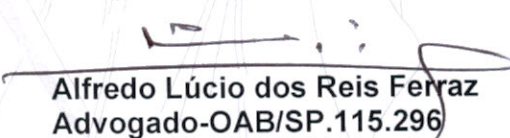
3. DO PEDIDO:

Ante o exposto, requer-se:

- a) a juntada dos documentos apresentados com as presentes Primeiras Declarações;
- b) seja lavrado o termo circunstanciado das declarações;
- c) a citação dos herdeiros para os termos do inventário e da partilha;
- c) a intimação da Fazenda Pública;
- d) a intimação do Banco Bradesco S.A. para que informe o real saldo devedor relacionado ao contrato de financiamento do veículo indicado no item 1.3.4."b" (docs.10 e 10.1) e sobre a indenização objeto da apólice de seguro assinada pelo **de cujus** com a Bradesco Seguros.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 27 de maio de 2022


Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz
Advogado-OAB/SP.115.296



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DO NOTÁRIO
Nº 15.527-2 - SUBDISTRITO - São Paulo
Av. da Paulista, 15.527 - Capital
Governador Trajano Pinheiro - Oficial
AUTENTICAÇÃO

09 MAR 2022

APROVANTE: [illegible]
VENCIMENTO: [illegible]

Colégio Notarial do Brasil - São Paulo

CERTIDÃO DE ÓBITO
NOME
ANTONIO DE LIMA SOBRINHO

ANTONIO DE LIMA SOBRINHO



Colégio Notarial do Brasil
em São Paulo
115055
AUTENTICAÇÃO
AU1018AM0023667

MATRÍCULA
115055 01 55 2022 4 00212 227 0147537-52

ELEITOR
Sim

DIA MÊS ANO
 09 03 2022

DECLARANTE —
VALTER DE LIMA

Ato registrado no livro C-0212, à folha 227, sob o nº 000147537, em 09/03/2022. O falecido foi registrado em São Paulo - 28º Subdistrito - Jardim Paulista - SP, no livro nº A-60, à folha 262, sob o nº 58104. Era separado judicialmente de CAMILA BONFIM DA SILVA, em São Paulo - 16º Subdistrito - Mooca - SP, no livro nº B-17, à folha 98, sob o nº 5428. Deixou os filhos menores: MAISA E EDUARDO. Deixa bens, não deixou testamento conhecido, era reservista. Não era beneficiário do INSS. **Nada mais cumpria certificar.**

— ANOTAÇÕES DE CADASTRO
Sem Informação.

Município e Comarca de São Paulo-SP
Avenida Jabaquara, nº 1535, Mirandópolis
CEP: 04045002 - Fone: (11) 5585-0112/9822 (WhatsApp)
atendimento@cartoriosau.de.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo-SP, 09 de março de 2022.

RENAN RODRIGUES DE ANDRADE
ESCREVENTE
Isenta de Emolumentos
Digitado por RENANRA

Renan Rodrigues de Andrade
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8000-2

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT


POLEGAR DIREITO



4A312F36

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

13.545.416-5

2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO

02/02/2018

NOME

ANTONIO DE LIMA SOBRINHO

FILIAÇÃO

NELSON DE LIMA
CLEYDE PEREIRA LIMA

NATURALIDADE

S.PAULO - SP

DOC ORIGEM

SÃO PAULO-SP MOOCA CC:LV.B017/FLS-098/Nº05428

CPF

090795228/30

DATA DE NASCIMENTO

19/09/1968

ASSINATURA DO DIRETOR

12226286464

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



República Federativa do Brasil

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
28º SUBDISTRITO DO JARDIM PAULISTA COMARCA DA CAPITAL

Bel. Joaquim Carlos Minhoto

OFICIAL

Rua Comendador Miguel Calfat, 70 - Tel.: 820-8424 - São Paulo

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, às fls. 262-V, do livro A-060, Termo 58104, de registro de nascimentos, foi lavrado o assento de **ANTONIO DE LIMA SOBRINHO** nascido no dia dezanove de setembro de mil novecentos e sessenta e oito (19/09/1968), na MATERNIDADE JOAO DAUDT DE OLIVEIRA, NESTE SUBDISTRITO, às 18 horas e 40 minutos, do sexo MASCULINO, filho de: **NELSON DE LIMA** e de **CLEYDE PEREIRA LIMA**.
São avós paternos: **CARLOS DE LIMA** e **ROSA DE LIMA**.
São avós maternos: **JOSÉ PEREIRA** e **ALBERTINA ANTONIA DA SILVA**.
Foi declarante: O PAI.
Registro feito em vinte de setembro de mil novecentos e sessenta e oito (20/09/1968).
Observação:

O referido é verdade e dou fé
São Paulo, 09 de maio de 1997.

ARNALDO MORI JUNIOR
ESCREVENTE AUTORIZADO

Reconheço a firma supra de
ARNALDO MORI JUNIOR e dou fé.
Jardim Paulista - São Paulo, 09 de maio de 1997.
Em testemunho, da verdade.

--- Válido somente com selo de autenticidade ---



Emolumentos	Rec. Firma	Ao Estado	Art. Serv.	Total
7,93	0,57	0,15	1,69	10,34

Custas recolhidas pela guia nº 106/97



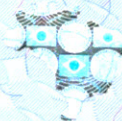
16º OFICIAL DE REG. CIVIL DAS P. NATURAIS
SUBDISTRITO MOOCA
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original a mim
apresentado do que dou fé

São Paulo

11 FEV 2008

Luiz Orlando de Barros Segala - Oficial, Colégio Notarial do Brasil
Marlene Pacheco Segala - Oficial Substituto Arpen - SP
Edson da Silva Andreia - Escrevente Autorizada de São Paulo

Selo Digital n°: 1151882CE0000000097611220



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
NOMES

CERTIDÃO DE CASAMENTO

ANTONIO DE LIMA SOBRINHO

CPF sob n°
090.795.228-30

CAMILA BONFIM DA SILVA

CPF sob n°
299.406.478-24

MATRÍCULA

115188 01 55 2009 2 00017 098 0005428-70

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

ANTONIO DE LIMA SOBRINHO nascido no dia dezenove de setembro de mil novecentos e sessenta e oito (19/09/1968), em São Paulo (28° Subdistrito - Jardim Paulista), SP, nacionalidade brasileira, filho de NELSON DE LIMA e de CLEYDE PEREIRA LIMA.

CAMILA BONFIM DA SILVA nascida no dia seis de junho de mil novecentos e oitenta e dois (06/06/1982), em São Paulo (2° Subdistrito - Liberdade), SP, nacionalidade brasileira, filha de AGENOR BONFIM DA SILVA e de MARIA LUIZA BUENO DA SILVA.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO

VINTE E SETE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E NOVE

DIA MÊS ANO
27 11 2009

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

ELE: Continua a usar o MESMO NOME.

ELA: Continua a usar o MESMO NOME.

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER

Assento lavrado no livro B-0017, sob número 5428, as folhas 098. **A PRESENTE CERTIDÃO ENVOLVE ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO À MARGEM DO TERMO. VIDE VERSO.**

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 16° Subdistrito da Mooca
Luiz Orlando de Barros Segala - Oficial
Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo
Rua da Mooca 2338 - CEP 03104-002 - Mooca São Paulo
email: cartoriadamoooca@cartoriadamoooca.com.br - Tel/fax: (11) 3804-2169-
2081-2150

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

São Paulo, 11 de março de 2022

NATANAEL DOS SANTOS SILVA
Escrevente Autorizado



EMOLUMENTOS:

Ao Oficial: R\$ 63,75 :Ao IPESP: R\$ 12,75 :Ao ISS: R\$ 1,29
Total: R\$ 77,79 :Guia n° 054/22

115188 - AA000118330 11/21

115188 - AA000118330

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES

Em cumprimento ao r. mandado do Dr. Davi Capelatto, MMº Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional I – Santana, desta Capital, expedido no processo nº 1013536-97.2019.8.26.0001, AVERBO o presente termo para ficar constando o divórcio dos aqui contraentes, mantendo os mesmos nomes, conforme r. sentença datada de 01/08/2019, prolatada pelo Dr. Vincenzo Bruno Formica Filho, transitada em julgado na mesma data. Nada mais. São Paulo, 23/09/2019. Eu, Gisele Marília Xavier, escrevente autorizada, escrevi e assino. ///
O contraente faleceu em 09/03/2022, conforme termo nº 147537, de fls. 227, do livro C-212 do Subd. Saúde, São Paulo-SP. São Paulo, 11/03/2022. Eu, Natanael dos Santos Silva, Escrevente Autorizado. ///

São Paulo, 11 de março de 2022

NATANAEL DOS SANTOS SILVA
Escrevente Autorizado



DETALHAMENTO DA MATRÍCULA		cc (55)	ff (0003)	Número do livro
Matrícula		0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31	999 (050)	Número da folha
Padrão		aaaaabccc dddd e ffff ggg hhhhhh ii	hhhhhh (0000533)	Número do Termo
aaaaa (00188-3)		e (1) Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Registro de Casamento) 3: Livro C (Óbito) 4: Livro D (Registro de Nascimento) 5: Livro E (Registro de Óbito) 6: Livro F (Registro de Nascimento) 7: Livro G (Registro de Óbito)		
bb (01)		ii (31)		



MISTO

FSC® C108334



São Paulo, 3 de Maio de 2022

Ilmo.(a) Sr.(a)
LUSIA CRISTINA PARAVANI
Rua Oriçanga, 26
04052030 - São Paulo - SP
Ref.:202204294091222

Prezado(a) Senhor(a),

O Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo, em atenção a vossa solicitação, informa que **NÃO CONSTAM** nas bases de dados dos Registros Centrais de Testamentos On-Line (RCTO) da Central de Atos Notariais Paulista (CANP) e da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC) informações sobre a existência de testamento público, aprovação de testamento cerrado ou revogação, outorgado (s) por ANTONIO DE LIMA SOBRINHO, portador(a) do documento de identificação RG de nº 135454165 e do CPF nº 09079522830, falecido(a) em 9 de Março de 2022, cujo óbito foi lavrado à(s) folha(s) 0227 do(s) livro(s) 0212, conforme prova a certidão emitida pelo OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 21º SUBDISTRITO - SAÚDE - São Paulo, SP.

Esta pesquisa contempla informações referentes aos atos notariais lavrados pelos Tabeliães de Notas do (s):

1. Estado de São Paulo obtidas por meio da Central de Atos Notarias Paulista – CANP, gerida pelo Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), conforme Lei Estadual nº 16.918 de 28 de dezembro de 2018;
2. Demais Estados da Federação fornecidas pela Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC, administrada pelo Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), conforme Provimentos 18/2012 e 56/2016 (CNJ).
3. De acordo com CNB/CF os Tabeliães de Notas dos Estados abaixo listados disponibilizaram a totalidade das informações, de acordo com as datas descritas:

UF	Desde	Até
PR	1 de Janeiro de 1900	15 de Março de 2022



UF	Desde	Até
MS, RO	1 de Janeiro de 2000	28 de Fevereiro de 2022
MT	1 de Janeiro de 2000	31 de Maio de 2021
AP	1 de Janeiro de 2000	31 de Julho de 2021
AC, RR, SC	1 de Janeiro de 2000	31 de Março de 2022
ES	1 de Janeiro de 1980	15 de Fevereiro de 2022
PE	1 de Janeiro de 1960	31 de Dezembro de 2012
SP	1 de Janeiro de 1970	15 de Abril de 2022
SE	1 de Janeiro de 2000	15 de Novembro de 2021
PB	1 de Janeiro de 1918	31 de Dezembro de 2012
GO, MG, RS	1 de Janeiro de 2000	15 de Março de 2022
DF	1 de Janeiro de 2000	15 de Abril de 2022
AM	1 de Janeiro de 2000	15 de Fevereiro de 2022

Ao ensejo apresentamos os protestos de respeitosa consideração.

Atenciosamente,

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL - SEÇÃO SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

*** MAISA BONFIM DE LIMA ***

MATRÍCULA:

111286 01 55 2011 1 00484 145 0089085-44

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO
SETE DE JULHO DE DOIS MIL E ONZE

DIA MES ANO
07 07 2011

HORA MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
23:12 SÃO PAULO - SP -

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
SÃO PAULO - SP

LOCAL DE NASCIMENTO
HOSPITAL

SEXO
FEMININO

FILIAÇÃO

MÃE: CAMILA BONFIM DA SILVA, NATURAL DE SÃO PAULO-SP***

PAI: ANTONIO DE LIMA SOBRINHO, NATURAL DE SÃO PAULO-SP***

AVÓS

MATERNOS: AGENOR BONFIM DA SILVA E MARIA LUIZA BUENO DA SILVA***

PATERNOS: NELSON DE LIMA E CLEYDE PEREIRA LIMA ***

GÊMEOS

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

NÃO

NADA CONSTA

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO
ONZE DE JULHO DE DOIS MIL E ONZE

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
30514916771

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

Nasceu neste subdistrito, na Pró Matre Paulista. NADA MAIS.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 11 de julho de 2011

Inácio da Silva Lemes
escrevente autorizado

1ª Certidão do registro
Isenta de Emolumentos
LEYLA MOJA DIAS



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
17º Subdistrito - Bela Vista

Flávia Benito Teixeira
OFICIAL

Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo

Av. Brigadeiro Luís Antônio, 1702 - (esq. com a Rua 13 de Maio)
CEP: 01318-002 - Fone: (11) 3284-9000 - São Paulo - Capital

0230G-253001-263000-0411
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006840-40.2022.8.26.0001 e código VGMPPAFK.
258448
LUCIO DOS REIS FERRAZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/05/2022 às 15:12, sob o número WJM122408731755



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME: *** EDUARDO BONFIM DE LIMA ***

MATRÍCULA:

122804 01 55 2014 1 00352 119 0211935-17

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

VINTE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUATORZE

DIA MÊS ANO
20 10 2014

HORA

23:46

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
São Paulo - SP

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

São Paulo - SP

LOCAL DE NASCIMENTO

HOSPITAL

SEXO

Masculino

FILIAÇÃO

Pai: ANTONIO DE LIMA SOBRINHO - Natural de São Paulo-SP ***

Mãe: CAMILA BONFIM DA SILVA - Natural de São Paulo-SP ***

AVÓS

Paternos: NELSON DE LIMA e CLEYDE PEREIRA LIMA. ***

Maternos: AGENOR BONFIM DA SILVA e MARIA LUIZA BUENO DA SILVA. ***

GÊMEOS

Não

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

Nada Consta

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

vinde e um de outubro de dois mil e quatorze

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

30629630200

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

Registro feito no Livro A-0352, Folha 119, Termo 211935. Nasceu no Hospital Santa Helena, neste Subdistrito.
NADA MAIS ***

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais

2º Subdistrito - Liberdade

Município e Comarca de São Paulo

Estado de São Paulo

Rua Tamandaré, 768 - São Paulo - SP CEP: 01525-000

Tel/FAX: (11) 2614-4989

www.registroliberdade.com.br

ISENTO DE EMOLUMENTOS - 1ª VIA 000/00

Digitado por: Greyce

O referido é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 22 de outubro de 2014.

NARCIZO FERREIRA DA SILVA FILHO
Escrivente Autorizado

NARCIZO FERREIRA DA SILVA FILHO
ESCRIVENTE AUTORIZADO

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de registro eletrônico em 27/05/2022 às 15:12, sob o número WJM122408731755. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006840-40.2022.8.26.9001 e código zselW6F7.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Receita

DDC: 60



CERTIDÃO DE VALOR VENAL Nro. :696977/2022

A Divisão de Rendas Imobiliárias, certifica os valores venais da unidade imobiliária abaixo identificada, conforme dados constantes no cadastro deste órgão municipal, ressaltando, entretanto, seu direito, de a qualquer momento, verificar, apurar e corrigir eventuais divergências cadastrais que possam alterar os valores venais abaixo citados.

Exercício do Lançamento: 2022

Inscrição cadastral:	2300430001116	Controle:	0030264
Quadra:	0000	Lote:	01
Área do terreno:	20.000,00	Área construída:	54,07
Proprietário:	IMOB SANTA TEREZA S/C LTDA		
Compromissário:	ANTONIO DE LIMA SOBRINHO		
Local do Imóvel:	JANIO QUADROS / GOV 01599 BL.08 - APTO.14 ROSEIRAS-ST DA		
	00000-000		
Valor Venal do terreno:	3.833,74		
Valor Venal da construção:	49.713,73		
Valor Venal do excesso:	0,00		
Valor Venal imóvel:	53.547,47		

Certidão emitida em conformidade com a Lei Complementar nº 320, de 02 de outubro de 2017, Artigo 513, I.

Ferraz de Vasconcelos 17/05/2022 às 10:48:51

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/>.

Número de controle : 28bd4b0ada19839ddc6457ff4c491b5f

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALFREDO LUCIO DOS REIS FERRAZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/05/2022 às 15:12, sob o número WJMJ22408731755. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006840-40.2022.8.26.0001 e código YGJRXSV4.

Imobiliária Santa Tereza S/A

CNPJ. 48.098.180/0001-12

ADENDO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO PROMESSA DE VENDA E COMPRA (FRAÇÃO IDEAL) FORMAÇÃO E INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO E OUTROS.

IMOBILIÁRIA SANTA TEREZA S/A, inscrita no CGC/MF nº. 48.098.180/0001-12, devidamente representada por seu sócio-gerente o Sr. **OSMAR SEBASTIÃO LUONGO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2.121.519 e CPF nº. 322.805.308-30, retifica para os devidos fins, que a medida da qual esta no contrato em anexo encontra-se divergente a cadastrada na matrícula de nº. 43.005, sendo retificada para **53,61525 m²** do **BLOCO 08 – APARTAMENTO 14 – CONDOMÍNIO MERIDIONAL**, situado no município de **FERRAZ DE VASCONCELOS/SP**, que esta compromissado ao Sr. **ANTONIO DE LIMA SOBRINHO**, portador do RG nº. 13.545.416 e CPF nº. 090.795.228-30, da qual foi pago o valor de **R\$ 22.000,00** (Vinte e dois mil Reais), sendo que nunca foi utilizado o salário mínimo como base de calculo para o pagamento das prestações.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

São Paulo, 30 de janeiro de 2008.

**VENDEDORA IMOBILIARIA SANTA TEREZA S/A
OSMAR SEBASTIÃO LUONGO**

COMPRADOR ANTONIO DE LIMA SOBRINHO

Av. Marechal Tito, 4.367 - Itaim Pta - São Paulo/SP - Cep: 08115-100
Tel: (011) 6567-6817

Oficial Registro de Imóveis e Anexos de Poá
Prenotado sob nº **136.301**
Data prenotação: 06/02/2008
Validade: 06/03/2008

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
TABELIAO DE NOTAS DO DISTRITO DE ITAIM PAULISTA

Reconheço por semelhança 02 firmas com Valor econômico de
ANTONIO DE LIMA SOBRINHO e OSMAR SEBASTIAO LUONGO e dou fé.

Itaim Paulista, 01 de fevereiro de 2008

Em testemunho da verdade.

ANDREIA SALES OLIVEIRA - Escrevente - 23

Valor 9,00 Cart. 1088 Guia: 25

Validade somente com o Selo de Autenticidade



[Assinatura manuscrita]

Santa Tereza S/A Construtora e Incorporadora
Av. Marechal Tito, 4367 - Itaim Paulista - SP
Fone: 6561-1876 - 6561-1896

São Paulo, 05 de julho de 1999

DECLARAÇÃO QUITAÇÃO

A Santa Tereza S/A, Construtora e Incorporadora, com escritório à Av. Marechal Tito, 4367 - Itaim Paulista/SP, declara para os devidos fins, que em 10/06/1999, foi compensado o último cheque referente ao acordo firmado em 12/08/1998, referente ao pagamento das parcelas de 76 até a 100, do Bloco de nº 08 Apto. 14 do condomínio denominado MERIDIONAL, situado no Município de Ferraz de Vasconcelos, de propriedade do (a) Sr. (a) **ANTONIO LIMA SOBRINHO**, e que o mesmo encontra-se **QUITADO**, em nossos arquivos.

Sem mais

Santa Tereza S/A Const. e Incorporadora

SANTA TEREZA S/A, Construtora e Incorporadora

Associação dos Moradores do Conjunto Meridional de Ferraz de Vasconcelos.
 Av. Jânio Quadros, 1599 - Jd. Figueiredo - Ferraz de Vasconcelos- Cep: 08526000
 CNPJ: 00.853.860.0001-78 / Tel. 7678-8595 Fax 4675-7744

FLS.	71
PROT.	206055/06

Ferraz de Vasconcelos, 22 de Abril de 2008.

DECLARAÇÃO

A administração do condomínio meridional, através de seu representante legal Alcemir Martins, declara para os devidos fins que a unidade 14 do bloco 08 até a presente data não consta débitos referentes taxas condominiais.

Sem mais,

ASSOC. DOS MORAD. DO CONJ. MERIDIONAL DE F. VASCONCELOS

Alcemir Martins

Sindico



Cartório de Notas e Oficial de Registro Civil
 das Pessoas Naturais de Ferraz de Vasconcelos
 Comarca de Poá - São Paulo
 Teste por SEMELHANÇA a firma de:
 Alcemir Martins da Silva
 En testo da verdade
 Ferraz de Vasconcelos,
 28 ABR 2008
 Mariana Chacon Monteiro de Castro
 Fernando Chacon de Castro
 Ana Messias Galvão
 Guia 17 Valor 2,31
 Valido somente com selo de autenticidade



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, 64
COMARCA DE POÁ - ESTADO DE SÃO PAULO PROTOCOLO: 281380

Donizete Rodrigues
OFICIAL

Página 1 de 36

08-08

Certifica a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos do registro a seu cargo, deles, consta a matrícula do seguinte teor:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE POÁ - ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula

ficha

-1-

Poá,

de

de

IMÓVEL: O apartamento nº 14 (EM CONSTRUÇÃO), localizado no 1º pavimento ou andar térreo, do Bloco "08", do "CONDOMÍNIO MERIDIONAL", situado na Avenida Governador Jânio Quadros, no Município de Ferraz de Vasconcelos, contendo a área privativa de 49,428m² e a área comum de 3,47225m², com a área total de 53,61525m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,3125% equivalente a 62,50m² no terreno condominial. O terreno do empreendimento está descrito na matrícula nº 43.005, deste Ofício Registral.

CONTRIBUINTE: 23-0043-0001-116.

PROPRIETÁRIA E INCORPORADORA: IMOBILIÁRIA SANTA TERESA S/A, CNPJ/MF nº 48.098.180/0001-12, com sede em Mogi das Cruzes -SP, na Avenida Governador Adhemar de Barros, nº 72.

REGISTRO DE AQUISIÇÃO: R-1/43.005, de 10/05/1989, deste R.I. de Poá-SP, cuja incorporação imobiliária de condomínio foi registrada sob nº 03 na referida matrícula.

O Oficial Designado:

(Mario Luiz Soares da Silva)

R-1/_____, em 18 de fevereiro de 2008.

CONTINUA NO VERSO

matrícula	ficha
	-1-
	verso

Por instrumento particular de 14/04/1994, aditado em 30/01/2008, a proprietária, **IMOBILIÁRIA SANTA TEREZA S/A**, já qualificada, **PROMETEU VENDER**, em caráter irrevogável e irretratável, a **ANTONIO DE LIMA SOBRINHO**, brasileiro, solteiro, maior, professor, RG nº 13.545.416-5-SSP/SP, CPF/MF nº 090.795.228-30, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Avenida Presidente Wilson, nº 1645, casa 10, Mooca, a fração ideal correspondente ao apartamento objeto desta matrícula, pelo preço de R\$22.000,00, pagável na forma estabelecida no título. Valor Venal 2007: R\$17.311,67. O título objetivado foi prenotado sob nº 136.301, em 06/02/2008. O Oficial Designado:-----

Marlo Luiz Soares da Silva (Marlo Luiz Soares da Silva).
Ay.2/, em 19 de abril de 2013

Procedo a presente averbação "ex-officio", nos termos do que dispõe o artigo 213 da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73, para constar a **INDISPONIBILIDADE** dos bens da **IMOBILIÁRIA SANTA TEREZA S/A**, já qualificada, à vista do comunicado de indisponibilidade (protocolo nº 201302.2114.00005573-IA-530), expedido em 21/02/2013, no processo nº 5640120010358122, tendo como emissor da ordem o 1º Ofício da Fazenda Pública de São Bernardo do Campo-SP - Central, cuja indisponibilidade foi prenotada sob nº 167.911, em 22/02/2013, e registrada sob nº 12.892, em 25/02/2013, no livro próprio. O Oficial Delegado:-----

Donizete Rodrigues (Donizete Rodrigues).

CONTINUA NA FICHA 2

OFICIAL
DE
Oficial
Subst. Designado
Subst. Designado
Poa - F



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. 66
COMARCA DE POÁ - ESTADO DE SÃO PAULO PROTOCOLO: 281380

Donizete Rodrigues

OFICIAL

Página 3 de 36

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE POÁ - ESTADO DE SÃO PAULO

M.43.005 - Ap.14-BI.08

matrícula	ficha
	-2-

Poá, 13 de dezembro de 2013

Av.3/_____, em 13 de dezembro de 2013. -
CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE.

Procedo a presente averbação "ex-officio", nos termos do que dispõe o artigo 213 da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73, para constar que à vista do comunicado de cancelamento de indisponibilidade (protocolo nº 201310.2414.00017916-TA-670), em 30/10/2013 foi CANCELADA A INDISPONIBILIDADE dos bens da IMOBILIÁRIA SANTA TEREZA S/A, averbada sob nº 02, cujo cancelamento foi prenotado sob nº 178.716, em 31/10/2013. A Substituta Designada: Jânia.....
g.p. Rodrigues (Jânia Aparecida Pereira Rodrigues).

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS COMARCA DE POA-SP

CERTIFICA MAIS que a presente certidão refere-se tão somente a ficha complementar correspondente ao APARTAMENTO nº 14 (em construção), localizado no PAVIMENTO 01 do BLOCO 08, do empreendimento denominado CONDOMÍNIO MERIDIONAL, e está conforme o original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19, da Lei nº 6.015/73, referindo-se ao seu INTEIRO TEOR. NADA MAIS HAVENDO a certificar, inclusive com referência a alienações, inscrições de arrestos, sequestros, penhoras, citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias ou de qualquer outro ônus real, em que figure como devedor e grave o aludido imóvel, relatando os fatos jurídicos até o último ato acima e até o último dia útil anterior a esta data, fazendo parte integrante da presente certidão a matrícula nº 43.005. O referido é verdade e da fê. Poá, 24/05/2022. Jânia Aparecida Pereira Rodrigues, Substituta Designada.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
COMARCA DE POÁ - SP
Av. Vital Brasil, 553 - POBX 4636-0600/4638-5408

Donizete Rodrigues
Oficial Delegado
Jânia Ap. Pereira Rodrigues
Débora Márcia Alves de Souza Peres
Substitutas Designadas

Avenida Vital Brasil, 553 - Vila Laura - Poá/SP - CEP: 08557-000

Fone/Fax: (11) 4636-0600 - e-mail: cartoriopoa@terra.com.br

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REGISTRO
IMÓVEIS

zete Rodrigues
p. P. Rodrigues
Márcia A.S. Peres
de São Paulo



FSC
MISTO
Papier
FSC C100354

12042-8-480001-485000-0322

Este documento é digitalmente assinado e registrado no sistema de registro de imóveis do Estado de São Paulo, protocolado em 27/05/2022 às 15:12, sob o número WJM022408731755. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pa/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006840-40.2022.8.26.0001 e código vo3awodO.

EM BRANCO

Registro de Imóveis de Poá - SP

EM BRANCO

Registro de Imóveis de Poá - SP

EM BRANCO

Registro de Imóveis de Poá - SP

EM BRANCO

Registro de Imóveis de Poá - SP

EM BRANCO

Registro de Imóveis de Poá - SP

EM BRANCO

Registro de Imóveis de Poá - SP

EM BRANCO

Registro de Imóveis de Poá - SP

EM BRANCO

Registro de Imóveis de Poá - SP

EM BRANCO

Registro de Imóveis de Poá - SP

EM BRANCO

Registro de Imóveis de Poá - SP

EM BRANCO

Registro de Imóveis de Poá - SP

EM BRANCO

Registro de Imóveis de Poá - SP

EM BRANCO

Registro de Imóveis de Poá - SP

EM BRANCO

Registro de Imóveis de Poá - SP

EM BRANCO

Registro de Imóveis de Poá - SP

EM BRANCO

Registro de Imóveis de Poá - SP

EM BRANCO

Registro de Imóveis de Poá - SP

EM BRANCO

Registro de Imóveis de Poá - SP

(Handwritten signature)

OFICIAL
DE
Subst. / Juiz
Subst. / Delegado
Poá - SP



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. 68
COMARCA DE POÁ - ESTADO DE SÃO PAULO PROTOCOLO: 281380

Donizete Rodrigues

Página 5 de 36

OFICIAL

Certifica a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos do registro a seu cargo, deles, consta a matrícula do seguinte teor:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula
43.005

ficha
01

Cartório de Registro de Imóveis

COMARCA DE POÁ - ESTADO DE SÃO PAULO

Poá 10 de maio de 1989

IMÓVEL: UM TERRENO situado à Estrada de Rodagem Guaianases- / Ferraz de Vasconcelos, em perímetro urbano do distrito e município de FERRAZ DE VASCONCELOS-SP, desta comarca, com as seguintes medidas e confrontações:- Começa num bueiro da Estrada asfaltada Guaianases-Ferraz de Vasconcelos por onde passa o córrego Capim Guassu, desse ponto, pela referida estrada na direção de Ferraz de Vasconcelos, numa distância de 135,50m defletindo à direita e seguindo em linha reta com o rumo de 135°58'SE e na distância de 347,70ms, até alcançar o córrego Guassu, onde confronta com propriedade de Waifro Tóllio e s/mr., daí desce por esse córrego, numa extensão de 451,00m, onde faz divisa com sucessores de Arthur Godoy Junior, até alcançar o bueiro na estrada asfaltada, ponto de partida das divisas, encerrando a área de 20.000,00ms2. (Cadastro nº 23043000100).:-

PROPRIETÁRIO: NAYLOR SIMÕES DE OLIVEIRA, casado...:-

REGISTRO ANTERIOR: Tr.nº 3.499 do R.I. de Suzano-SP.:-

A ESCR. AUT.

-----C
R.1/43.005 - Em 10 de maio de 1989.:-

Por escritura datada de 17 de março de 1.988, do 2º Cartório de Notas de Suzano-SP, Lº.173, Fls.135, o ESPÓLIO DE GENOVEVA FANGANIELLO DE OLIVEIRA, representada por seu inventariante - Naylor Simões de Oliveira, RG.nº 2.684.168, CIC.nº 002.231.238 20, e demais herdeiros constante do título, conforme Alvará Judicial, mencionado no título, **VENDEU** o imóvel objeto desta matrícula à IMOBILIÁRIA SANTA TEREZA S/C LTDA, CGC.nº 48.098.180/0001-12, com sede a Av. Gov. Adhemar de Barros, nº 72, Mogi das Cruzes-SP., pelo valor de Cz\$466.000,00., com anuência de Nicola Marques Lupo Neto, RG.nº 1.468.946-SP, e s/mr. Ana Marques Lupo, RG.nº 2.091.628-SP, ambos do CIC.nº 116.949.718.- 72, pelo valor de Cz\$466.000,00 sendo o v.v. de NCz\$4.139,40.

A ESCR. AUT.

-----C
AV.2/43.005 - Em 12 de fevereiro de 1.993.

Por Instrumento Particular, datado em 01 de dezembro de 1992 e registrado na JUCESP em 14.11.91, consta que a IMOBILIÁRIA -

(segue verso)

E REGISTRO
IMÓVEIS

Donizete Rodrigues
Ep. P. Rodrigues
Mário A.S. Peres
de São Paulo

matrícula	ficha
43.005	01
	verso

SANTA TEREZA S/C LTDA teve sua razão social alterada para a SANTA TEREZA S/A CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA, posteriormente - para IMOBILIÁRIA SANTA TEREZA S/A.

O ESCRIV. AUT.

.....F.
R.3/43.005 - Em 12 de fevereiro de 1.993.

Por Instrumento Particular datado em 01 de dezembro de 1.992, Alvará de Licença nº117/91, e planta aprovada do proc.2611/90 ambas expedidas aos 18.07.91, pela P.M. de Foz de Iguaçu - SP, e demais documentos exigidos pelo artigo 32 da Lei nº 4.591/64, a proprietária IMOBILIÁRIA SANTA TEREZA S/A, já qualificada, promove no imóvel objeto desta matrícula a incorporação do CONDOMÍNIO MERIDIONAL, composto de 20 BLOCOS, cada um com 16 Unidade Residenciais. DESCRIMINAÇÃO DAS DIVERSAS PARTES DO "CONDOMÍNIO FECHADO MERIDIONAL" composta de 20 Blocos

O condomínio Fechado Meridional, se comporá de partes comuns, e de partes exclusivas a saber:- a)-PARTES COMUNS- Nos termos de assentamento do Condomínio são aquelas definidas na Lei 4.591 no art. 3º e posteriores alterações referidas e ainda mais as áreas comuns existentes, tais como: PLAY GROUNDY, ZELADORIA, VESTIÁRIO, PORTARIA, ÁREA DE ACESSO, ESCADARIAS, HALL-DE CIRCULAÇÃO, DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DEPÓSITO DE LIXO E TUDO MAIS DE USO COMUM. b)- PARTES DE PROPRIEDADE DE USO EXCLUSIVOS- Os 320 apartamentos, ou seja, as unidades residenciais distribuídas nos 20 Blocos (edifícios), cada um com 16 unidade que compõem o condomínio Fechado MERIDIONAL; FRACÇÕES IDEAIS E ÁREAS ATRIBUÍDAS PARA OS APARTAMENTOS. TIPO ÚNICO, BLOCO 01 ao 20,- área Privativa- área comum construída área total- Fração ideal do Terreno- 49,428m² (0,3125% - 3,47225m² (0,31225m² (0,3125%,- 53,61525m² (0,3125%), 62,50 metros quadrados (0,3125%). COMPOSIÇÃO DAS UNIDADES AUTÔNOMAS Todas as unidades do "Condomínio Fechado Meridional", são exatamente iguais, e cada um delas compõe-se do seguinte: Sala, Cozinha, Banheiro, 02 Dormitórios e Área de Serviços. CONFIRMAÇÃO DAS UNIDADES AUTÔNOMAS (Aptos) dos Edifícios do "Condomínio Fechado Meridional", com a Descrição Constante Abaixo:-

Os apartamentos dos Blocos 01 ao 20, possuem a área de

(segue ficha 2)

OFICIAL
DE
Subst. J. de
Subst. Delib.
Pós - E



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, 70
COMARCA DE POÁ - ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO: 281380

Página 7 de 36

Donizete Rodrigues

OFICIAL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE POÁ - ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula

ficha

43.005

02

Poá 12 de fevereiro de 19 93

REGISTRO
IMÓVEIS

Donizete Rodrigues
Sp. P. Rodrigues
Marcia A.S. Peres
de São Paulo

49,428ms2, área real comum de divisão proporcional 3,47225m2, e área total de 53,61525ms2 de área construída, correspondendo no terreno e uma fração ideal de 62,50ms2 equivalente a 0,3125%. Para melhor discriminar e caracterizar as unidades, do Empreendimento, adotou-se o seguinte critério para todos os Blocos, cada Bloco terá a sua numeração "01" e "20" de acordo com o Projeto. Partindo de quem adentra ao Empreendimento pela via de Acesso (área de circulação), referida a desta olha os Blocos partindo pela frente, todos os apartamentos do lado ESQUERDO, recebem os nºs. "11" e "13" (térreo) "21" e "23" (1º pavimento), "31" e "33" (2º pavimento), "41" e "43" (3º e último pavimento), do lado "DIREITO", os nºs. "12" e "14" (térreo), "22" e "24" (1º pavimento), "32" e "34" (2º pavimento), "42" e "44" (3º e último pavimento). CONFRONTAÇÕES PARA TODOS OS APARTAMENTOS TIPO NºS. "11", "13", "21", "23", "31", "33", "41" e "43". APARTAMENTO Nº "11" confronta pela frente com o apartamento de nº12 e Hall de escada, pelo lado direito com apartamento de nº13, pelo lado esquerdo com Via de Acesso e pelos fundos com área de circulação. APARTAMENTO Nº "13", confronta pela frente com o apartamento de nº14 e Hall de escada, pelo lado direito com área de circulação, pelo lado esquerdo com o apartamento de nº11 e pelos fundos com áreas de circulação. APARTAMENTO Nº "21", confronta pela frente com o apartamento de nº22 e Hall de escada, pelo lado direito com o apartamento de nº23, pelo lado esquerdo com Via de Acesso e pelos fundos com área de circulação. APARTAMENTO Nº "23" confronta pela frente com o apartamento de nº24 e Hall de escada, pelo lado direito com área de circulação, pelo lado esquerdo com o apartamento de nº21 e pelos fundos com áreas de circulação. APARTAMENTO Nº "31", confronta pela frente com o apartamento de nº32 e Hall de escada pelo lado direito com o apartamento de nº33, pelo lado esquerdo com Via de Acesso e pelos fundos com áreas de circulação. APARTAMENTO Nº "33" confronta pela frente com o apartamento nº34 e Hall de escada, pelo lado direito com áreas de circulação, pelo lado esquerdo com o apartamento nº31, e pelos fundos com áreas de circulação. APARTAMENTO Nº "41" confronta pela frente com o

(segue verso)

matricula	ficha
43.005	02 verso

apartamento de nº42, e Hall de escada, pelo lado direito com o apartamento de nº43, pelo lado esquerdo com via de acesso, e pelos fundos com área de circulação. APARTAMENTO Nº "43" - confronta pela frente com o apartamento de nº44 e Hall de escadas, pelo lado direito com área de circulação, pelo lado esquerdo com o apartamento de nº41 e pelos fundos com área de circulação. CONFRONTAÇÕES PARA TODOS OS APARTAMENTOS TIPO NºS "12", "14", "22", "24", "32", "34", "42" e "44". APARTAMENTO Nº12, confronta pela frente com o apartamento de nº13 e Hall de escada, pelo lado direito com via de acesso, pelo lado esquerdo com o apartamento de nº14, e pelos fundos com área de circulação. APARTAMENTO Nº "14", confronta pela frente com o apartamento de nº13 e Hall de escada pelo lado direito com o apartamento de nº12, pelo lado esquerdo com a área de circulação, e pelos fundos com área de circulação. - APARTAMENTO Nº "22" confronta pela frente com apartamento de nº21 e Hall de circulação digo escada, pelo lado direito com via de acesso, pelo lado esquerdo com o apartamento de nº24, e pelos fundos com área de circulação. APARTAMENTO Nº24, confronta pela frente com o apartamento de nº23 e Hall de escada, confronta pelo lado direito com o apartamento de nº22, - pelo lado esquerdo com área de circulação e pelos fundos com área de circulação. APARTAMENTO Nº "32" confronta pela frente com o apartamento 31 e Hall de escada, pelo lado direito com Via de Acesso, pelo lado esquerdo com o apartamento com o apartamento de nº34, e nos fundos com área de circulação. APARTAMENTO Nº "34" confronta pela frente com o apartamento de nº33 e Hall de escada, pelo lado direito com o apartamento de nº32 pelo lado esquerdo com área de circulação e pelos fundos com área de circulação. APARTAMENTO Nº "42" confronta pela frente com o apartamento de nº41 e Hall de escada, pelo lado direito com via de acesso, pelo lado esquerdo com o apartamento de nº44 e pelos fundos com área de circulação. APARTAMENTO Nº "44", confronta pela frente com o Hall de escada, apartamento de nº43, pelo lado direito com o apartamento de nº42 pelo lado esquerdo com área de circulação e pelos fundos com área de circulação, pelo valor de R\$..... R\$12.894.472.665,00.

O ESCR. AUT.

(continua na ficha 03)

OFICIAL
DE
Oficial
Subst. J. Jus
Subst. Delib
Pós - E

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE POÁ - ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula

ficha

43.005

03

Poá 19 de fevereiro 1 de 1998

R.4/43.005 - À vista do mandado judicial passado em 19 de dezembro de 1997, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara do Foro Regional "V" - São Miguel Paulista, da Comarca de São Paulo, Capital, expedido nos autos do processo nº 2.180/92, ação de rescisão contratual cumulada com perdas e danos movida por TELMA ALVES MOTA, brasileira, divorciada, cabeleireira, RG 17.660.800-SSP/SP e CPF 040.040.878-30, residente e domiciliada em São Paulo, Capital, na Rua Irmãos Deodoro, nº 8-B, Vila Solange, Guaianases, contra a IMOBILIÁRIA SANTA TEREZA/S/C LTDA, atualmente denominada IMOBILIÁRIA SANTA TEREZA S/A, com sede em Mogi das Cruzes, neste Estado, na Avenida Governador Adhemar de Barros, nº 72, CGC nº 48.098.180/0001-12, faço constar que o imóvel matriculado foi PENHORADO nos aludidos autos, para garantia da execução, cujo valor atribuído à causa é de Cr\$2.906.874,40 (valor em 01/12/92), nos termos do auto lavrado em 21/11/96, tendo sido nomeada depositária/a exeqüente, TELMA ALVES MOTA, atrás qualificada.- Poá, 19 / de fevereiro de 1998. O Oficial Designado: -----

(Assinatura) (Bel. Ataíde / Souza Macedo).-

Av.5/43.005 - À vista do mandado judicial passado em 13 de julho de 1998, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional "V", São Miguel Paulista, da Comarca de São Paulo, Capital, expedido nos autos de ação de rescisão contratual, cumulada com perdas e danos, pelo rito ordinário (processo nº 2.180/92), movida por TELMA ALVES MOTA contra IMOBILIÁRIA / SANTA TEREZA S/C LTDA, procedo ao cancelamento do registro de penhora nº 4, desta matrícula, tudo nos termos da sentença / proferida em 25/05/98, transitada em julgado, que homologou/acordo celebrado pelas partes e julgou extinto o processo.--

(continua no verso)

REGISTRO
IMÓVEIS

Donizete Rodrigues
Of. P. Rodrigues
Márcia A.S. Peres
Poá - São Paulo

matrícula	ficha
43.005	03 verso

Poá, 05 de agosto de 1998. O Oficial Designado: _____
 (Bel. Ataíde Souza Macedo).-

Av.6/43.005 - Procedo a esta averbação "ex-offício", à vista do respectivo alvará de licença para construção, das plantas referentes à aprovação e dos demais documentos que integram o processo de incorporação imobiliária, em condomínio, registrado sob nº 3, nesta matrícula, para constar que o empreendimento, denominado "CONDOMÍNIO MERIDIONAL", terá entrada pela Avenida Governador Jânio Quadros (atual denominação da Estrada Guaianazes-Ferraz de Vasconcelos), e que cada um dos blocos de apartamentos foi projetado com 04 pavimentos (andar térreo mais 03 andares superiores), localizando-se as unidades nºs 11, 12, 13 e 14 no 1º pavimento ou andar térreo; as unidades nºs 21, 22, 23 e 24 no 2º pavimento ou 1º andar; as unidades nºs 31, 32, 33 e 34 no 3º pavimento ou 2º andar, e as unidades nºs 41, 42, 43 e 44 no 4º pavimento ou 3º andar. Poá, 07 de novembro de 2002. O Oficial Designado: _____ (Bel. Ataíde Souza Macedo)

Av.7/43.005 - Faço constar que nesta data foi aberta ficha complementar, integrante da presente matrícula, para o apartamento (EM CONSTRUÇÃO) nº 12 do Bloco "07", do "CONDOMÍNIO MERIDIONAL", de acordo com os subitens 213.1 e seguintes do Capítulo XX, Tomo II, do Provimento 58/89 (Normas de Serviço), da Corregedoria Geral da Justiça. Poá, 07 de novembro de 2002. O Oficial Designado: _____

(Bel. Ataíde Souza Macedo).

(continua na ficha 04)

OFICIAL
DE
Subst. J. Juiz
Subst. J. Delegado
Poá - SP



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE POÁ - ESTADO DE SÃO PAULO

Donizete Rodrigues

OFICIAL

PROTOCOLO: 281380

Página 11 de 36

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE POÁ - ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula

ficha

43.005

04

Poá, 22 de novembro de 2002

Av.8/43.005 - Faço constar que nesta data foi aberta ficha complementar, integrante da presente matrícula, para o apartamento (EM CONSTRUÇÃO) nº 42 do Bloco "02", do "CONDOMÍNIO MERIDIONAL", de acordo com os subitens 213.1 e seguintes do Capítulo XX, Tomo II, do Provimento 58/89 (Normas de Serviço), da Corregedoria Geral da Justiça. Poá, 22 de novembro de 2002. O Oficial Designado: _____

(Bel. Ataíde Souza Macedo).

Av.9/43.005 - Faço constar que nesta data foi aberta ficha complementar, integrante da presente matrícula, para o apartamento (EM CONSTRUÇÃO) nº 44 do Bloco "05", do "CONDOMÍNIO MERIDIONAL", de acordo com os subitens 213.1 e seguintes do Capítulo XX, Tomo II, do Provimento 58/89 (Normas de Serviço), da Corregedoria Geral da Justiça. Poá, 22 de novembro de 2002. O Oficial Designado: _____

(Bel. Ataíde Souza Macedo).

Av.10/43.005 - Faço constar que nesta data foi aberta ficha complementar, integrante da presente matrícula, para o apartamento (EM CONSTRUÇÃO) nº 41 do Bloco "01", do "CONDOMÍNIO MERIDIONAL", de acordo com os subitens 213.1 e seguintes do Capítulo XX, Tomo II, do Provimento 58/89 (Normas de Serviço), da Corregedoria Geral da Justiça. Poá, 28 de março de 2003. O Oficial Designado: _____

(Bel. Ataíde Souza Macedo)

Av.11/43.005 - Faço constar que nesta data foi aberta ficha complementar, integrante da presente matrícula, para o apartamento (EM CONSTRUÇÃO) nº 13 do Bloco "01", do "CONDOMÍNIO MERIDIONAL", de acordo com os subitens 213.1 e seguintes do Capítulo XX, Tomo II, do Provimento 58/89 (Normas de Serviço)

(continua no verso)

REGISTRO
IMÓVEIS

Donizete Rodrigues
Esp. P. Rodrigues
Varela A.S. Peres
Poá - São Paulo

Avenida Vital Brasil, 553 - Vila Laura - Poá/SP - CEP: 08557-000

Fone/Fax: (11) 4636-0600 - e-mail: cartoriopoa@terra.com.br

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

12047-8-480001-485000-0322

Este documento é copiado digitalmente por ALFREDO DOS REIS FERRAZ e assinado digitalmente por ALFREDO DOS REIS FERRAZ em 27/05/2022 às 15:12, sob o número WJM222408731755. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006840-40.2022.8.26.0001 e código vo3awodo.

matrícula	ficha
43.005	04
	verso

ço), da Corregedoria Geral da Justiça. Poá, 31 de março de 2003. O Oficial Designado: [Assinatura]

(Bel. Ataíde Souza Macedo)

Av.12/43.005 - Faço constar que nesta data foi aberta ficha complementar, integrante da presente matrícula, para o apartamento (EM CONSTRUÇÃO) nº 22 do Bloco "01", do "CONDOMÍNIO MERIDIONAL", de acordo com os subitens 213.1 e seguintes do Capítulo XX, Tomo II, do Provimento 58/89 (Normas de Serviço), da Corregedoria Geral da Justiça. Poá, 31 de março de 2003. O Oficial Designado: [Assinatura]

(Bel. Ataíde Souza Macedo)

Av.13/43.005 - Faço constar que nesta data foi aberta ficha complementar, integrante da presente matrícula, para o apartamento (EM CONSTRUÇÃO) nº 34 do Bloco "10", do "CONDOMÍNIO MERIDIONAL", de acordo com os subitens 213.1 e seguintes do Capítulo XX, Tomo II, do Provimento 58/89 (Normas de Serviço), da Corregedoria Geral da Justiça. Poá, 31 de março de 2003. O Oficial Designado: [Assinatura]

(Bel. Ataíde Souza Macedo)

Av.14/43.005 - Faço constar que nesta data foi aberta ficha complementar, integrante da presente matrícula, para o apartamento (EM CONSTRUÇÃO) nº 21 do Bloco "02", do "CONDOMÍNIO MERIDIONAL", de acordo com os subitens 213.1 e seguintes do Capítulo XX, Tomo II, do Provimento 58/89 (Normas de Serviço), da Corregedoria Geral da Justiça. Poá, 31 de março de 2003. O Oficial Designado: [Assinatura]

(Bel. Ataíde Souza Macedo)

(continua na ficha 05)

OFICIAL
DE
Oficial
Subst. J. Jus
Subst. D. Jus
Poá - RJ

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula 43.005
ficha 05

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE POÁ - ESTADO DE SÃO PAULO

Poá, 26 de agosto de 2003

Av.15 - M.43.005, em 26 de agosto de 2003.

Procedo à presente averbação para constar que nesta data foi aberta ficha complementar, integrante da presente matrícula, para o apartamento (EM CONSTRUÇÃO) nº 43 do BLOCO "20", do "CONDOMÍNIO MERIDIONAL", de acordo com os subitens 213.1 e seguintes do Capítulo XX, Tomo II, do Provimento 58/89 (Normas de Serviço), da Corregedoria Geral da Justiça. O Oficial Delegado: _____ (Marcos da Costa).

AV-16/43005, em 02 de fevereiro de 2006 .

Procedo à presente averbação para constar que nesta data foi aberta ficha complementar, integrante da presente matrícula, para o apartamento (EM CONSTRUÇÃO) nº 44 do BLOCO "04", do "CONDOMÍNIO MERIDIONAL", de acordo com os subitens 213.1 e seguintes do Capítulo XX, Tomo II, do Provimento 58/89 (normas de Serviço), da Corregedoria Geral da Justiça). O título objetivado foi prenotado sob nº 130.242, em 04/01/2006. O Oficial Designado:-----

_____ (Mario Luiz Soares da Silva).

AV-17/43005, em 05 de fevereiro de 2007 .

Procedo à presente averbação para constar que nesta data foi aberta ficha complementar, integrante da presente matrícula, para o apartamento (EM CONSTRUÇÃO) nº 41 do BLOCO "15", do "CONDOMÍNIO MERIDIONAL", de acordo com os subitens 213.1 e

Continua no verso.

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Donizete Rodrigues
Sp. P. Rodrigues
Márcia A.S. Peres
de São Paulo

matrícula	ficha
43.005	05
	verso

seguintes do Capítulo XX, Tomo II, do Provimento 58/89 (normas de Serviço), da Corregedoria Geral da Justiça). O título objetivado foi prenotado sob nº 133.070, em 12/01/2007. O Oficial Designado:-----

Mário Luiz Soares da Silva (Mário Luiz Soares da Silva).

AV-18/43005, em 16 de fevereiro de 2007.

Procedo à presente averbação para constar que nesta data foi aberta ficha complementar, integrante da presente matrícula, para o apartamento **(EM CONSTRUÇÃO)** nº 33 do BLOCO "18", do "CONDOMÍNIO MERIDIONAL", de acordo com os subitens 213.1 e seguintes do Capítulo XX, Tomo II, do Provimento 58/89 (normas de Serviço), da Corregedoria Geral da Justiça). O título objetivado foi prenotado sob nº 133.225, em 31/01/2007. O Oficial Designado:-----

Mário Luiz Soares da Silva (Mário Luiz Soares da Silva).

AV-19/43005, em 25 de setembro de 2007.

Procedo à presente averbação para constar que nesta data foi aberta ficha complementar, integrante da presente matrícula, para o apartamento **(EM CONSTRUÇÃO)** nº 21 do Bloco 10, do "CONDOMÍNIO MERIDIONAL", de acordo com os subitens 213.1 e seguinte do Capítulo XX, tomo II, do

CONTINUA NA FICHA 6

OFICIAL
DE
Oficial
Subst.ª
Subst.ª Delib.
Pós - E

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE POÁ - ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula

ficha

43005

-6-

Poá, 25 de Setembro de 2007

Provimento 58/89 (normas de serviço), da Corregedoria Geral da Justiça). O título objetivado foi prenotado sob nº 135.203, em 19/09/2007. O Oficial Designado:-----
Mario Luiz Soares da Silva (Mario Luiz Soares da Silva).

AV-20/43005, em 25 de outubro de 2007.

Procedo à presente averbação para constar que nesta data foi aberta ficha complementar, integrante da presente matrícula, para o apartamento (EM CONSTRUÇÃO) nº 22 do Bloco 19, do "CONDOMÍNIO MERIDIONAL", de acordo com os subitens 213.1 e seguinte do Capítulo XX, tomo II, do Provimento 58/89 (normas de serviço), da Corregedoria Geral da Justiça). O título objetivado foi prenotado sob nº 135.199, em 19/09/2007. O Oficial Designado:-----
Mario Luiz Soares da Silva (Mario Luiz Soares da Silva).

AV-21/43005, em 25 de outubro de 2007.

Procedo à presente averbação para constar que nesta data foi aberta ficha complementar, integrante da presente matrícula, para o apartamento (EM CONSTRUÇÃO) nº 24 do Bloco 04, do "CONDOMÍNIO MERIDIONAL", de acordo com os subitens 213.1 e seguinte do Capítulo XX, tomo II, do Provimento 58/89 (normas de serviço), da Corregedoria Geral

CONTINUA NO VERSO

REGISTRO
IMÓVEIS

Donizete Rodrigues
1º. P. P. Rodrigues
Marta A.S. Peres
Poá - São Paulo

matrícula	ficha
43005	-6- verso

da Justiça). O título objetivado foi prenotado sob nº 135.311, em 03/10/2007. O Oficial Designado:-----
Mario Luiz Soares da Silva (Mario Luiz Soares da Silva).

AV-22/43005, em 07 de novembro de 2007.

Procedo à presente averbação para constar que nesta data foi aberta ficha complementar, integrante da presente matrícula, para o apartamento **(EM CONSTRUÇÃO)** nº 13 do Bloco 10, do "CONDOMÍNIO MERIDIONAL", de acordo com os subitens 213.1 e seguinte do Capítulo XX, tomo II, do Provimento 58/89 (normas de serviço), da Corregedoria Geral da Justiça). O título objetivado foi prenotado sob nº 135.442, em 22/10/2007. O Oficial Designado:-----
Mario Luiz Soares da Silva (Mario Luiz Soares da Silva).

AV-23/43005, em 23 de novembro de 2007.

Procedo à presente averbação para constar que nesta data foi aberta ficha complementar, integrante da presente matrícula, para o apartamento **(EM CONSTRUÇÃO)** nº 34 do Bloco 02, do "CONDOMÍNIO MERIDIONAL", de acordo com os subitens 213.1 e seguinte do Capítulo XX, tomo II, do Provimento 58/89 (normas de serviço), da Corregedoria Geral da Justiça). O título objetivado foi prenotado sob nº

CONTINUA NA FICHA 7

OFICIAL
DE
Subst.º
Subst.º
Subst.º
Pós-º



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, 80
COMARCA DE POÁ - ESTADO DE SÃO PAULO PROTOCOLO: 281380

Donizete Rodrigues

OFICIAL

Página 17 de 36

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE POÁ - ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula

ficha

43005

-7-

Poá, 23 de Novembro de 2007

135.389, em 16/10/2007. O Oficial Designado:-----

Mario Luiz Soares da Silva (Mario Luiz Soares da Silva).

AV-24/43005, em 28 de novembro de 2007.

Procedo à presente averbação para constar que nesta data foi aberta ficha complementar, integrante da presente matrícula, para o apartamento (EM CONSTRUÇÃO) nº 23 do Bloco 10, do "CONDOMÍNIO MERIDIONAL", de acordo com os subitens 213.1 e seguinte do Capítulo XX, tomo II, do Provimento 58/89 (normas de serviço), da Corregedoria Geral da Justiça. O título objetivado foi prenotado sob nº 135.643, em 12/11/2007. O Oficial Designado:-----

Mario Luiz Soares da Silva (Mario Luiz Soares da Silva).

AV-25/43005, em 04 de dezembro de 2007.

Procedo à presente averbação para constar que nesta data foi aberta ficha complementar, integrante da presente matrícula, para o apartamento (EM CONSTRUÇÃO) nº 22 do Bloco 02, do "CONDOMÍNIO MERIDIONAL", de acordo com os subitens 213.1 e seguinte do Capítulo XX, tomo II, do Provimento 58/89 (normas de serviço), da Corregedoria Geral da Justiça. O título objetivado foi prenotado sob nº 135.672, em 14/11/2007. O Oficial Designado:-----

CONTINUA NO VERSO

E REGISTRO
IMÓVEIS

Donizete Rodrigues
Sp. P. Rodrigues
Márcia A.S. Peres
Poá - São Paulo

matrícula	ficha
43005	7- verso

Mário Luiz Soares da Silva (Mário Luiz Soares da Silva).

AV-26/43005, em 12 de dezembro de 2007.

Procedo a presente averbação para constar que nesta data foi aberta ficha complementar, integrante da presente matrícula, para o apartamento (EM CONSTRUÇÃO) nº 32 do Bloco 12, do "CONDOMÍNIO MERIDIONAL", de acordo com os subitens 213.1 e seguinte do Capítulo XX, tomo II, do Provimento 58/89 (normas de serviço), da Corregedoria Geral da Justiça. O título objetivado foi prenotado sob nº 135.777, em 23/11/2007. O Oficial Designado:-----

Mário Luiz Soares da Silva (Mário Luiz Soares da Silva).

AV-27/43005, em 14 de dezembro de 2007.

Procedo à presente averbação para constar que nesta data foi aberta ficha complementar, integrante da presente matrícula, para o apartamento (EM CONSTRUÇÃO) nº 14 do Bloco 02, do "CONDOMÍNIO MERIDIONAL", de acordo com os subitens 213.1 e seguinte do Capítulo XX, tomo II, do Provimento 58/89 (normas de serviço), da Corregedoria Geral da Justiça. O título objetivado foi prenotado sob nº 135.664, em 14/11/2007. O Oficial Designado:-----

CONTINUA NA FICHA 8

OFICIAL
DE
Oficial
Subst.º Delib.
Subst.º Delib.
Pod.º Delib.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE POÁ - ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula 43005 ficha -8- Poá, 14 de Dezembro de 2007
Mario Luiz Soares da Silva (Mario Luiz Soares da Silva).

AV-28/43005, em 04 de janeiro de 2008.

Procedo à presente averbação para constar que nesta data foi aberta ficha complementar, integrante da presente matrícula, para o apartamento (EM CONSTRUÇÃO) nº 13 do Bloco 03, do "CONDOMÍNIO MERIDIONAL", de acordo com os subitens 213.1 e seguinte do Capítulo XX, tomo II, do Provimento 58/89 (normas de serviço), da Corregedoria Geral da Justiça. O título objetivado foi prenotado sob nº 135.889, em 06/12/2007. O Oficial Designado:-----
Mario Luiz Soares da Silva (Mario Luiz Soares da Silva).

AV-29/43005, em 14 de janeiro de 2008.

Procedo à presente averbação para constar que nesta data foi aberta ficha complementar, integrante da presente matrícula, para o apartamento (EM CONSTRUÇÃO) nº 44 do Bloco 09, do "CONDOMÍNIO MERIDIONAL", de acordo com os subitens 213.1 e seguinte do Capítulo XX, tomo II, do Provimento 58/89 (normas de serviço), da Corregedoria Geral da Justiça. O título objetivado foi prenotado sob nº 136.053, em 21/12/2007. O Oficial Designado:-----

CONTINUA NO VERSO

É REGISTRO
IMÓVEIS

Donizete Rodrigues
Sp. P. Rodrigues
Marcia A.S. Peres
de São Paulo

matrícula	ficha
43005	-8-
	verso

Mário Luiz Soares da Silva (Mário Luiz Soares da Silva).

AV-30/43005, em 17 de janeiro de 2008.

Procedo a presente averbação para constar que nesta data foi aberta ficha complementar, integrante da presente matrícula, para o apartamento **(EM CONSTRUÇÃO)** nº 31 do Bloco 12, do "CONDOMÍNIO MERIDIONAL", de acordo com os subitens 213.1 e seguinte do Capítulo XX, tomo II, do Provimento 58/89 (normas de serviço), da Corregedoria Geral da Justiça. O título objetivado foi prenotado sob nº 136.119, em 04/01/2008. O Oficial Designado:-----

Mário Luiz Soares da Silva (Mário Luiz Soares da Silva).

AV-31/43005, em 07 de fevereiro de 2008.

Procedo a presente averbação para constar que nesta data foi aberta ficha complementar, integrante da presente matrícula, para o apartamento **(EM CONSTRUÇÃO)** nº 42 do Bloco 07, do "CONDOMÍNIO MERIDIONAL", de acordo com os subitens 213.1 e seguinte do Capítulo XX, tomo II, do Provimento 58/89 (normas de serviço), da Corregedoria Geral da Justiça. O título objetivado foi prenotado sob nº 136.114, em 04/01/2008. O Oficial Designado:-----

CONTINUA NA FICHA 9

OFICIAL
DE
Subst. J. Jus. do Estado de São Paulo
Subst. J. Jus. do Estado de São Paulo
Pós - Esc.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE POÁ - ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula
43005

ficha
-9-

Poá, 07 de Fevereiro de 2008

Mario Luiz Soares da Silva (Mario Luiz Soares da Silva).

AV-32/43005, em 18 de fevereiro de 2008.

Procedo a presente averbação para constar que nesta data foi aberta ficha complementar, integrante da presente matrícula, para o apartamento (EM CONSTRUÇÃO) nº 14 do Bloco 08, do "CONDOMÍNIO MERIDIONAL", de acordo com os subitens 213.1 e seguinte do Capítulo XX, tomo II, do Provimento 58/89 (normas de serviço), da Corregedoria Geral da Justiça. O título objetivado foi prenotado sob nº 136.301, em 06/02/2008. O Oficial Designado:-----

Mario Luiz Soares da Silva (Mario Luiz Soares da Silva).

AV-33/43005, em 04 de março de 2008.

Procedo a presente averbação para constar que nesta data foi aberta ficha complementar, integrante da presente matrícula, para o apartamento (EM CONSTRUÇÃO) nº 42 do Bloco 10, do "CONDOMÍNIO MERIDIONAL", de acordo com os subitens 213.1 e seguinte do Capítulo XX, tomo II, do Provimento 58/89 (normas de serviço), da Corregedoria Geral da Justiça. O título objetivado foi prenotado sob nº

CONTINUA NO VERSO

REGISTRO
IMÓVEIS

Donizete Rodrigues
Esp. P. Rodrigues
Márcia A.S. Pereira
Poá - São Paulo

matrícula	ficha
43005	-9- verso

136.397, em 18/02/2008. O Oficial Designado:-----
Mario Luiz Soares da Silva (Mario Luiz Soares da Silva).

AV-34/43005, em 10 de março de 2008.

Procedo a presente averbação para constar que nesta data foi aberta ficha complementar, integrante da presente matrícula, para o apartamento **(EM CONSTRUÇÃO)** nº 21 do Bloco 17, do "CONDOMÍNIO MERIDIONAL", de acordo com os subitens 213.1 e seguinte do Capítulo XX, tomo II, do Provimento 58/89 (normas de serviço), da Corregedoria Geral da Justiça. O título objetivado foi prenotado sob nº 136.415, em 20/02/2008. O Oficial Designado:-----
Mario Luiz Soares da Silva (Mario Luiz Soares da Silva).

AV-35/43005, em 09 de abril de 2008.

Procedo a presente averbação para constar que nesta data foi aberta ficha complementar, integrante da presente matrícula, para o apartamento **(EM CONSTRUÇÃO)** nº 42 do Bloco 18, do "CONDOMÍNIO MERIDIONAL", de acordo com os subitens 213.1 e seguinte do Capítulo XX, tomo II, do Provimento 58/89 (normas de serviço), da Corregedoria Geral da Justiça. O título objetivado foi prenotado sob nº

CONTINUA NA FICHA 10

OFICIAL
DE
Subst. de
Subst. de
Poa - F



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, 86
COMARCA DE POÁ - ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO: 281380

Página 23 de 36

Donizete Rodrigues

OFICIAL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE POÁ - ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula
43005

ficha
-10-

Poá, 09 de Abril de 2008

136.639, em 17/03/2008. A Substituta Designada:-----

(Nanci Elaine Roque).

AV-36/43005, em 19 de maio de 2008.

Procedo a presente averbação para constar que nesta data foi aberta ficha complementar, integrante da presente matrícula, para o apartamento (EM CONSTRUÇÃO) nº 11 do Bloco 13, do "CONDOMÍNIO MERIDIONAL", de acordo com os subitens 213.1 e seguinte do Capítulo XX, tomo II, do Provimento 58/89 (normas de serviço), da Corregedoria Geral da Justiça. O título objetivado foi prenotado sob nº 136.983, em 06/05/2008. O Oficial Designado:-----
(Mario Luiz Soares da Silva).

AV-37/43005, em 30 de julho de 2008.

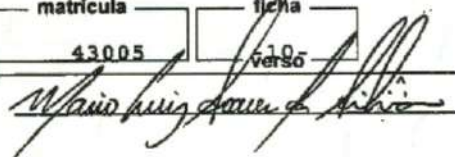
Procedo a presente averbação para constar que nesta data foi aberta ficha complementar, integrante da presente matrícula, para o apartamento (EM CONSTRUÇÃO) nº 44 do Bloco 15, do "CONDOMÍNIO MERIDIONAL", de acordo com os subitens 213.1 e seguinte do Capítulo XX, tomo II, do Provimento 58/89 (normas de serviço), da Corregedoria Geral da Justiça. O título objetivado foi prenotado sob nº 137.731, em 14/07/2008. O Oficial Designado:-----

CONTINUA NO VERSO

REGISTRO
IMÓVEIS

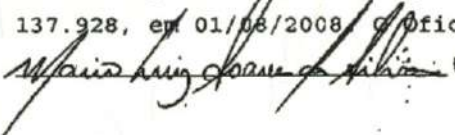
Donizete Rodrigues
Esp. P. Rodrigues
Marcia A.S. Pires
Poá - São Paulo

matrícula	ficha
43005	10
	verso

 (Mario Luiz Soares da Silva).

AV-38/43005, em 04 de setembro de 2008.

Procedo a presente averbação para constar que nesta data foi aberta ficha complementar, integrante da presente matrícula, para o apartamento (EM CONSTRUÇÃO) n° 31 do Bloco 14, do "CONDOMINIO MERIDIONAL", de acordo com os subitens 213.1 e seguinte do Capítulo XX, tomô II, do Provimento 58/89 (normas de serviço), da Corregedoria Geral da Justiça. O título objetivado foi prenotado sob n° 137.928, em 01/08/2008. O Oficial Designado:-----

 (Mario Luiz Soares da Silva).

AV-39/43005, em 15 de setembro de 2008.

Procedo a presente averbação para constar que nesta data foi aberta ficha complementar, integrante da presente matrícula, para o apartamento (EM CONSTRUÇÃO) n° 42 do Bloco 11, do "CONDOMINIO MERIDIONAL", de acordo com os subitens 213.1, e seguinte do Capítulo XX, tomô II, do Provimento 58/89 (normas de serviço), da Corregedoria Geral da Justiça. O título objetivado foi prenotado sob n° 138.232, em 01/09/2008. O Oficial Designado:-----

CONTINUA NA FICHA 11

OFICIAL
DE
Subst. Delib.
Pós-Execut.



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. 88
COMARCA DE POÁ - ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO: 281380

Página 25 de 36

Donizete Rodrigues

OFICIAL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE POÁ - ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula

ficha

43005

11

Poá, 15 de Setembro de 2008

Mario Luiz Soares da Silva (Mario Luiz Soares da Silva).

AV-40/43005, em 01 de outubro de 2008.

Procedo a presente averbação para constar que nesta data foi aberta ficha complementar, integrante da presente matrícula, para o apartamento (EM CONSTRUÇÃO) nº 14 do Bloco 15, do "CONDOMÍNIO MERIDIONAL", de acordo com os subitens 213.1 e seguinte do Capítulo XX, tomo II, do Provimento 58/89 (normas de serviço), da Corregedoria Geral da Justiça. O título objetivado foi prenotado sob nº 138.351, em 10/09/2008. O Oficial Designado:-----

Mario Luiz Soares da Silva (Mario Luiz Soares da Silva).

AV-41/43005, em 01 de dezembro de 2008.

Procedo a presente averbação para constar que nesta data foi aberta ficha complementar, integrante da presente matrícula, para o apartamento (EM CONSTRUÇÃO) nº 21 do Bloco 20, do "CONDOMÍNIO MERIDIONAL", de acordo com os subitens 213.1 e seguinte do Capítulo XX, tomo II, do Provimento 58/89 (normas de serviço), da Corregedoria Geral da Justiça. O título objetivado foi prenotado sob nº 138.992, em 05/11/2008. O Oficial Designado:-----

CONTINUA NO VERSO

E REGISTRO
IMÓVEIS

Donizete Rodrigues
Esp. P. Rodrigues
Márcia A.S. Peres
Poá - São Paulo

matricula	ficha
43005	11
	verso

Mario Luiz Soares da Silva (Mario Luiz Soares da Silva).

AV-42/43005, em 12 de março de 2009.

Procedo a presente averbação para constar que nesta data foi aberta ficha complementar, integrante da presente matrícula, para o apartamento (EM CONSTRUÇÃO) n° 43 do Bloco 05, do "CONDOMINIO MERIDIONAL", de acordo com os subitens 213.1 e seguinte do Capítulo XX, tomo II, do Provimento 58/89 (normas de serviço), da Corregedoria Geral da Justiça. O título objetivado foi prenotado sob n° 140.123, em 26/02/2009. O Oficial Designado:-----

Mario Luiz Soares da Silva (Mario Luiz Soares da Silva).

AV-43/43.005, em 11 de agosto de 2009

Procedo a presente averbação para constar que nesta data foi aberta ficha complementar, integrante da presente matrícula, para o apartamento (EM CONSTRUÇÃO) n° 23 do Bloco 16, do "CONDOMINIO MERIDIONAL", de acordo com os subitens 213.1 e seguinte do Capítulo XX, tomo II, do Provimento 58/89 (normas de serviço), da Corregedoria Geral da Justiça. O título objetivado foi prenotado sob n° 142.151, em 22/07/2009. O Oficial Designado:-----

Mario Luiz Soares da Silva (Mario Luiz Soares da Silva).

continua na ficha 12

OFICIAL
DE
Subst. J. Jus
Subst. Delib
Poa - E



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE POÁ - ESTADO DE SÃO PAULO

Donizete Rodrigues
OFICIAL

PROTOCOLO: 281380
Página 27 de 36

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE POÁ - ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula 43.005 ficha -12- Poá, 01 de Outubro de 2009

AV-44/43.005, em 01 de outubro de 2009

Procedo a presente averbação para constar que nesta data foi aberta ficha complementar, integrante da presente matrícula, para o apartamento (EM CONSTRUÇÃO) nº 22 do Bloco 14, do "CONDOMÍNIO MERIDIONAL", de acordo com os subitens 213.1 e seguinte do Capítulo XX, tomo II, do Provimento 58/89 (normas de serviço), da Corregedoria Geral da Justiça. O título objetivado foi prenotado sob nº 143.138, em 15/09/2009. O Oficial Designado:-----
Mario Luiz Soares da Silva (Mario Luiz Soares da Silva).

Av.45/43.005, em 12 de janeiro de 2010

Procedo a presente averbação para constar que nesta data foi aberta ficha complementar, integrante da presente matrícula, para o apartamento (EM CONSTRUÇÃO) nº 31 do Bloco 01, do "CONDOMÍNIO MERIDIONAL", de acordo com os subitens 213.1 e seguinte do Capítulo XX, Tomo II, do Provimento 58/89 (Normas de Serviço), da Corregedoria Geral da Justiça. O título objetivado foi prenotado sob nº 145.072, em 28/12/2009. O Oficial Delegado:-----
Donizete Rodrigues (Donizete Rodrigues).

Av.46/43.005, em 12 de janeiro de 2010

CONTINUA NO VERSO

REGISTRO
IMÓVEIS

Donizete Rodrigues
Of. P. Rodrigues
Varia A.S. Peres
Poá - São Paulo

matrícula	ficha
43.005	-12- verso

Procedo a presente averbação para constar que nesta data foi aberta ficha complementar, integrante da presente matrícula, para o apartamento (EM CONSTRUÇÃO) n° 14 do Bloco 09, do "CONDOMÍNIO MERIDIONAL", de acordo com os subitens 213.1 e seguinte do Capítulo XX, Tomo II, do Provimento 58/89 (Normas de Serviço), da Corregedoria Geral da Justiça. O título objetivado foi prenotado sob n° 145.074, em 28/12/2009. O Oficial Delegado:-----

Donizete Rodrigues (Donizete Rodrigues).
Av.47/43.005, em 15 de janeiro de 2010

Procedo a presente averbação para constar que nesta data foi aberta ficha complementar, integrante da presente matrícula, para o apartamento (EM CONSTRUÇÃO) n° 31 do Bloco 13, do "CONDOMÍNIO MERIDIONAL", de acordo com os subitens 213.1 e seguinte do Capítulo XX, Tomo II, do Provimento 58/89 (Normas de Serviço), da Corregedoria Geral da Justiça. O título objetivado foi prenotado sob n° 145.284, em 07/01/2010. O Oficial Delegado:-----

Donizete Rodrigues (Donizete Rodrigues).
Av.48/43.005, em 10 de fevereiro de 2010

Procedo a presente averbação para constar que nesta data foi aberta ficha complementar, integrante da presente matrícula, para o apartamento (EM CONSTRUÇÃO) n° 21 do

CONTINUA NA FICHA 13





Donizete Rodrigues
OFICIAL

REGISTRO
IMÓVEIS

Donizete Rodrigues
Téc. P. Rodrigues
Márcia A.S. Peres
Poá - São Paulo

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE POÁ - ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula	ficha
43.005	-13-

Poá, 10 de Fevereiro de 2010

Bloco 19, do "CONDOMÍNIO MERIDIONAL", de acordo com os subitens 213.1 e seguinte do Capítulo XX, Tomo II, do Provimento 58/89 (Normas de Serviço), da Corregedoria Geral da Justiça). O título objetivado foi prenotado sob nº 145.453, em 20/01/2010. O Oficial Delegado:-----

Donizete Rodrigues (Donizete Rodrigues).

Av.49/43.005, em 08 de julho de 2010

Procedo a presente averbação para constar que nesta data foi aberta ficha complementar, integrante da presente matrícula, para o apartamento (EM CONSTRUÇÃO) nº 32 do Bloco 18, do "CONDOMÍNIO MERIDIONAL", de acordo com os subitens 213.1 e seguinte do Capítulo XX, Tomo II, do Provimento 58/89 (Normas de Serviço), da Corregedoria Geral da Justiça). O título objetivado foi prenotado sob nº 147.869, em 15/06/2010. O Oficial Delegado:-----

Donizete Rodrigues (Donizete Rodrigues).

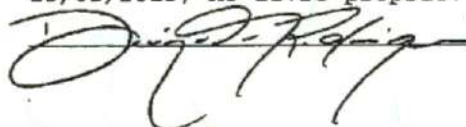
Av.50/43.005, em 19 de abril de 2013

Procedo a presente averbação "ex-officio", nos termos do que dispõe o artigo 213 da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73, para constar a INDISPONIBILIDADE dos bens da IMOBILIÁRIA SANTA TEREZA S/A, já qualificada, à vista do comunicado de indisponibilidade (protocolo nº 201302.2114.00005573-IA-530), expedido em 21/02/2013, no processo nº 5640120010358122, tendo como emissor da ordem o

CONTINUA NO VERSO

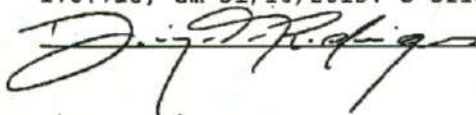
matricula	ficha
43.005	-13- verso

1º Ofício da Fazenda Pública de São Bernardo do Campo-SP - Central, cuja indisponibilidade foi prenotada sob nº 167.911, em 22/02/2013, e registrada sob nº 12.892, em 25/02/2013, no livro próprio. O Oficial Delegado:-----

 (Donizete Rodrigues).

Av.51/43.005, em 19 de novembro de 2013. - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE.

Procedo a presente averbação "ex-officio", nos termos do que dispõe o artigo 213 da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73, para constar que à vista do comunicado de cancelamento de indisponibilidade (protocolo nº 201310.2414.00017916-TA-670), em 30/10/2013 foi CANCELADA A INDISPONIBILIDADE dos bens da IMOBILIÁRIA SANTA TEREZA S/A, averbada sob nº 50, cujo cancelamento foi prenotado sob nº 178.716, em 31/10/2013. O Oficial Delegado:-----

 (Donizete Rodrigues).

Av.52/43.005 - Em 07 de abril de 2015 - EX-OFFICIO.

Procedo a presente averbação "ex-officio", nos termos do que dispõe o artigo 213 da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73, para constar que em 13/02/2015 foi decretada a INDISPONIBILIDADE dos bens da IMOBILIÁRIA SANTA TEREZA SA (IMOBILIÁRIA SANTA TEREZA), já qualificada, à vista do comunicado de cancelamento de indisponibilidade (protocolo nº 201502.1310.00048311-IA-480), expedido no processo nº 00488465019968260564, tendo como emissor da ordem a 2ª Vara

(continua na ficha 14)

OFICIAL
DE
Subst.ª Jus.
Subst.ª Del.
Pós - E

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE POÁ - ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula 43.005 ficha 14 (Código CNS nº. 12.042-8)
Poá, 7 de abril de 2015

da Fazenda Pública de São Bernardo do Campo, cuja indisponibilidade foi prenotada, nesta data, sob nº 191.764, e registrada sob nº 26.109, no livro próprio. O título objetivado foi protocolado sob nº 191.764, em 31/03/2015. A Substituta Designada: Jânia Ap. P. Rodrigues (Jânia Aparecida Pereira Rodrigues).

Av.53/43.005 - Em 08 de abril de 2015 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE.

Procedo a presente averbação para constar que à vista do comunicado de cancelamento de indisponibilidade (protocolo nº 201503.2418.00051492-TA-530), expedido no processo nº 00488465019968260564, em 24/03/2015 foi CANCELADA A INDISPONIBILIDADE dos bens da IMOBILIÁRIA SANTA TEREZA SA (IMOBILIÁRIA SANTA TEREZA), averbada sob nº 52. O título objetivado foi protocolado sob nº 191.789, em 06/04/2015. A Substituta Designada: Jânia Ap. P. Rodrigues (Jânia Aparecida Pereira Rodrigues).

Av.54/43.005 - Em 14 de agosto de 2015 - ABERTURA DE FICHA COMPLEMENTAR.

Procedo a presente averbação, de ofício, para constar que foi aberta neste data, ficha complementar para o apartamento 23, do bloco 14, à vista do instrumento particular com força de escritura pública registrado nesta data. O Oficial Delegado: Donizete Rodrigues (Donizete Rodrigues).

(continua no verso)

REGISTRO
IMÓVEIS

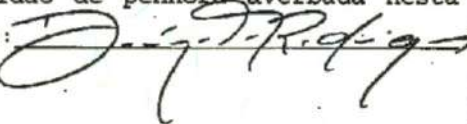
Donizete Rodrigues
Of. P. Rodrigues
Marcelo A.S. Peres
Poá - São Paulo

matrícula	ficha
43.005	14 verso

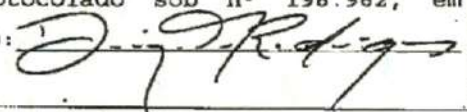
Av.55/43.005 - Em 21 de setembro de 2015 - ABERTURA DE FICHA COMPLEMENTAR.

Procedo a presente averbação, de ofício, para constar que foi aberta nesta data, fica complementar para os apartamentos n°s 12 e 14 do bloco 16, à vista do mandado judicial registrado nesta data. O Oficial Delegado: 
(Donizete Rodrigues).

Av.56/43.005 - Em 03 de dezembro de 2015 - ABERTURA DE FICHA COMPLEMENTAR.

Procedo a presente averbação, de ofício, para constar que foi aberta nesta data, fica complementar para o apartamento 12 do bloco 01, à vista da certidão de penhora averbada nesta data. O Oficial Delegado: 
(Donizete Rodrigues).

Av.57/43.005 - Em 28 de março de 2016 - INDISPONIBILIDADE.

À vista do comunicado de indisponibilidade (protocolo n° 201603.2215.00121360-IA-540, expedido em 22/03/2016, no processo n° 05302403320048260564, tendo como emissor da ordem o TJSP - 2ª Vara da Fazenda Pública, do Município e Comarca de São Bernardo do Campo-SP, faço constar a INDISPONIBILIDADE dos bens de IMOBILIÁRIA SANTA TEREZA SA (IMOBILIÁRIA SANTA TEREZA), CNPJ/MF n°48.098.180/0001-12, cuja indisponibilidade foi registrada, nesta data, sob n° 26.166, no livro próprio. O título objetivado foi protocolado sob n° 196.962, em 23/03/2016. O Oficial Delegado: 
(Donizete Rodrigues).

(continua na ficha 15)

OFICIAL
DE
Oficial -
Subst. -
Subst. -
Subst. -
Pol. -

Donizete Rodrigues
OFICIAL

Página 33 de 36

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE POÁ - ESTADO DE SÃO PAULO

(Código CNS nº .12.042-8)

matrícula

ficha

43.005

15

Poá, 13 de setembro de 2018

Av.58/43.005 - Em 13 de setembro de 2018 - ABERTURA DE FICHA
COMPLEMENTAR.

Procedo a presente averbação, de ofício, para constar que foi
aberta nesta data, ficha complementar para o apartamento 21
do bloco 16, à vista da certidão de penhora averbada nesta
data. A Substituta Designada: Jânia Aparecida Pereira Rodrigues
(Jânia Aparecida Pereira Rodrigues).

Av.59/43.005 - Em 21 de maio de 2019 - LEVANTAMENTO DA
INDISPONIBILIDADE.

À vista do ofício expedido em 03/05/2019, pelo Juízo de
Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Município e Comarca
de São Bernardo do Campo-SP, nos autos de execução fiscal -
IPTU, processo nº 0530240-33.2004.8.26.0564, faço constar o
LEVANTAMENTO DA INDISPONIBILIDADE, averbada sob nº 57, cuja
indisponibilidade foi registrada sob nº 26.166, em livro
próprio, tão somente em relação ao imóvel objeto da presente
matrícula. O título objetivado foi prenotado sob nº 212.236,
em 09/05/2019. A Substituta Designada:-----

Jânia Aparecida Pereira Rodrigues (Jânia Aparecida Pereira
Rodrigues). Selo Digital: 120428331UX000016352IN19A

Av.60/43.005 - Em 13 de agosto de 2019 - INDISPONIBILIDADE.

À vista da ordem de indisponibilidade (protocolo nº
201907.2617.00881043-IA-250), emitida em 26/07/2019, no
processo nº 1506310462016, pelo TJSP - 2ª Vara da Fazenda
Pública de São Bernardo do Campo-SP, faço constar a
INDISPONIBILIDADE dos bens de IMOBILIARIA SANTA TEREZA SA

(continua no verso)

OFÍCIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS

Donizete Rodrigues
Sp. P. Rodrigues
Marcelo A.S. Peres
Poá - São Paulo

matricula	ficha
43.005	15
	verso

(IMOBILIARIA SANTA TEREZA), CNPJ/MF n° 48.098.180/0001-12, cuja indisponibilidade foi registrada, nesta data, sob n° 26.459, no livro próprio. O título objetivado foi prenotado sob n° 213.244, em 29/07/2019. A Substituta Designada: Jânia Aparecida Pereira Rodrigues (Jânia Aparecida Pereira Rodrigues). Selo Digital: 120428331TF000024427GO19L

Av.61/43.005 - Em 03 de setembro de 2019 - **INDISPONIBILIDADE.**
À vista da ordem de indisponibilidade (protocolo n° 201908.2916.00913564-IA-380), emitida em 29/08/2019, no processo n° 1841996, pelo TJSP - 1° Ofício da Fazenda Pública de São Bernardo do Campo-SP, faço constar a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de, além de outros, IMOBILIARIA SANTA TEREZA SA (IMOBILIARIA SANTA TEREZA), inscrita no CNPJ/MF n° 48.098.180/0001-12, cuja indisponibilidade foi registrada, nesta data, sob n° 26.467, no livro próprio. O título objetivado foi prenotado sob n° 213.658, em 30/08/2019. A Substituta Designada: Jânia Aparecida Pereira Rodrigues (Jânia Aparecida Pereira Rodrigues). Selo Digital: 120428331CF000027056XJ19S

AV.62/43.005 - Em 24 de junho de 2020 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS.**

À vista do comunicado de indisponibilidade (protocolo n° 202006.1016.011624-10-IA-000), expedido em 10/06/2020, no processo n° 07882009520055150139, tendo como emissor da ordem o TST - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - São Paulo-SP, Vara do Trabalho de Ubatuba-SP, faço constar a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de IMOBILIARIA SANTA TEREZA SA

(continua na ficha 16)

OFICIAL
DE
Subst. J. de
Subst. J. de
Pós - E



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, 98
COMARCA DE POÁ - ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO: 281380

Página 35 de 36

Donizete Rodrigues

OFICIAL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE POÁ - ESTADO DE SÃO PAULO
CNS: 12.042-8

matrícula	ficha
43.005	16

Poá, 24 de Junho de 2020

(IMOBILIARIA SANTA TEREZA), CNPJ/MF nº 48.098.180/0001-12, e outros. O título objetivado foi prenotado sob nº 216.780, em 19/06/2020. O Oficial Delegado:-----

Donizete Rodrigues (Donizete Rodrigues).
Selo Digital: 120428331000000002161820V

Av. 63/43.005 - Em 11 de agosto de 2021 - INDISPONIBILIDADE DE BENS.

À vista da ordem de indisponibilidade (protocolo nº 202105.2815.01651570-IA-690), emitida em 28/05/2021 no processo nº 01697007720005020006, pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - SÃO PAULO-SP, GRUPO AUXILIAR DE EXECUÇÃO E PESQUISA PATRIMONIAL GAEPP, foi decretada a INDISPONIBILIDADE dos bens de IMOBILIARIA SANTA TEREZA SA (IMOBILIARIA SANTA TEREZA), CNPJ/MF nº 48.098.180/0001-12, e outros. O título objetivado foi prenotado sob nº 221.579, em 31/05/2021. A Substituta Designada:-----

Jânia Aparecida Pereira Rodrigues (Jânia Aparecida Pereira Rodrigues). Selo Digital: 120428331000000007622521R.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
COMARCA DE POÁ - SP
Av. Vital Brasil, 553 - PABX 4636-0600/4638-5408
Donizete Rodrigues
Oficial Delegado
Jânia Ap. Pereira Rodrigues
Débora Márcia Alves de Souza Peres

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
COMARCA DE POÁ - SP
Av. Vital Brasil, 553 - PABX 4636-0600/4638-5408
Donizete Rodrigues
Oficial Delegado
Jânia Ap. Pereira Rodrigues
Débora Márcia Alves de Souza Peres
Substitutas Designadas

Avenida Vital Brasil, 553 - Vila Laura - Poá/SP - CEP: 08557-000
Fone/Fax: (11) 4636-0600 - e-mail: cartoriopoa@terra.com.br

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

E REGISTRO
IMOVEIS

Donizete Rodrigues
Tpo. P. Rodrigues
Márcia A.S. Peres
Poá de São Paulo



FSC
MISTO
Papel
FSC C15004

12042-8-480001-485000-0322

Este documento foi assinado digitalmente por ALFREDO DOS REIS FERRAZ e Tábata de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 27/05/2022 às 15:12, sob o número WJM022408731755. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006840-40.2022.8.26.0001 e código vo3awod.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS COMARCA DE POA-SP

EMITIDA como parte integrante da certidão da ficha complementar relacionada ao **APARTAMENTO nº 14** (em construção), localizado no PAVIMENTO 01 do BLOCO 08, do empreendimento denominado "**CONDOMÍNIO MERIDIONAL**", e está conforme o original, extraída na forma do parágrafo § 1º do artigo 19, da Lei nº 6.015/73, referindo-se ao seu INTEIRO TEOR. **CERTIFICA FINALMENTE** que a presente certidão refere-se tão somente à matrícula nº **43.005**, não fazendo prova de propriedade em relação às futuras unidades autônomas que compõem o empreendimento denominado "**CONDOMÍNIO MERIDIONAL**", no município de FERRAZ DE VASCONCELOS, relatando os atos jurídicos até o ultimo ato acima e até o último dia útil anterior a esta data. O referido é verdade e dá fé. Poá, aos 24/05/2022.


Jânia Aparecida Pereira Rodrigues
Substituta Designada



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital:
1204283C3000000011428022M

EMOLUMENTOS:	R\$ 38,17
ESTADO:	R\$ 10,85
SEC. FAZENDA:	R\$ 7,43
REG. CIVIL:	R\$ 2,01
T.J.:	R\$ 2,62
MP:	R\$ 1,83
ISSQN:	R\$ 1,91
TOTAL:	R\$ 64,82

SELOS PAGOS POR VERBA

ATENÇÃO

ITAQUAQUECETUBA pertenceu a Comarca de Suzano até 01/01/1977 e a esta Comarca de Poá até 14/08/2005.

POÁ e FERRAZ DE VASCONCELOS: Pertenceram anteriormente a 12/08/1967 à Comarca de Suzano - SP

Para lavrar escritura pública os tabelionatos só poderão aceitar esta certidão até 30 (trinta) dias após a data de sua expedição.

“QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO”

Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano com Cessão de Direitos e Obrigações sobre Financiamento

Os signatários deste instrumento de um lado o Sr. Sergio Domingues Pontes, brasileiro, casado, Policial Militar, portador da cédula de identidade nº17.901.889, e inscrito no CPF nº136.248.858-55, residente e domiciliar à Rua Martim Burchard, nº156 – apart. 143 - bloco B - Brás – São Paulo - Capital, esposa Patrícia Oliveira Góes Pontes, do Lar, portadora da cédula de identidade nº28.191.580-5 e inscrita no CPF nº271.037.478-14, neste ato denominado de Promitente Vendedor, e, de outro lado o Sr. Antonio de Lima Sobrinho, portador da cédula de identidade sob nº13.545.416-5, e inscrito no CPF nº090.795.228-30, brasileiro, solteiro, Professor, residente e domiciliar à Av. Presidente Wilson, nº1.645, casa 10– Mooca- São Paulo – Capital, neste ato denominado de Promitente Comprador, tem justo e contratado o que se segue, que se obrigam a cumprir por si, seus herdeiros e sucessores;

Clausula Primeira: Que o Promitente Vendedor é legítimo possuidor do imóvel da CDHU – Conjunto Habitacional – Brás E, situado à Rua Martim Burchard nº. 156- Bloco B – Apto 143 – 14º andar – Bairro Brás;

Clausula Segunda: O valor da presente transação é feito pelo preço de R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e Quinhentos reais), que serão pagos à vista;

Clausula Terceira: Tendo em vista a dívida atual do referido imóvel, além do valor da entrada de R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e Quinhentos reais), o Promitente Comprador assumira o saldo devedor no CDHU de 406 parcelas de R\$ 156,00 (Cento e Cinquenta e Seis Reais), com os reajustes futuros dentro dos princípios do contrato com a CDHU;

Clausula Quarta: Fica acordado entre o Promitente Vendedor e Promitente Comprador, que o imóvel transacionado Permanecera em nome do Promitente Vendedor por prazo indeterminado, ficando o Promitente Vendedor obrigado a apresentar todos os documentos necessários para a transferência a partir do momento em que o mesmo for notificado pelo Promitente Comprador a qualquer época;

Clausula Quinta: Todos os compromissos assumidos neste contrato são de caráter Irrevogável e Irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título fazer sempre boa e valiosa a presente cessão, ficando sujeito às penalidades da lei;

Clausula Sexta: Fica ainda definido, que caso haja necessidade de se beneficiar do seguro referente ao imóvel, os beneficiados será o Promitente Comprador ou herdeiros;

Clausula Sétima: Em caso de falecimento do Promitente Vendedor, fica acordado entre as partes que todo e qualquer benefício oriundo deste fato, transfere-se para o Promitente Comprador ou herdeiros;

Clausula Oitava: Caso haja manifestações publica por parte da CDHU, quando à transferência do imóvel citado neste instrumento particular de compra e venda, sem que haja o aumento das prestações fica acordo entre as partes a sua transferência;

Clausula Nona: A posse do imóvel se dará 40 dias após a assinatura do presente contrato, após esta data o Promitente Comprador passa a responder por todos os impostos e taxas que recaírem sobre o imóvel, ainda que lançadas em nome do Promitente Vendedor, vide que o Promitente Vendedor responde pelo pagamento de todas as taxas em caso de não cumprimento do prazo;

Clausula Décima: O Promitente Comprador fica ciente que a efetiva transferência de titularidade junto à CDHU será após 24 meses a contar a data do contrato do Promitente Vendedor;



[Handwritten signature]

Clausula Décima Primeira: O Promitente Comprador poderá a qualquer momento quitar total ou parcial o financiamento do imóvel, desde que de ciência ao Promitente Vendedor para as providencias cabíveis junto ao CDHU;

Clausula Décima Segunda: O Promitente Comprador fica ciente que no caso de atraso da mensalidade do condomínio estará sujeito ao corte de AGUA e as sanções da LEI DO CONDOMINIO bem como as sanções do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO;

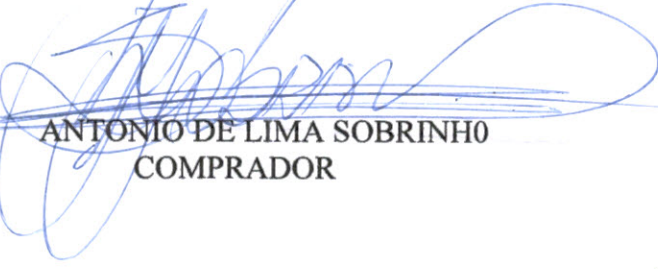
Clausula Décima Terceira: O foro deste contrato é a que melhor convir para ambas as partes. E por estarem cientes e de acordo com todas as clausulas do presente Contrato de Venda e Compra, assinam o presente em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (Duas) testemunhas abaixo;

SÃO PAULO, 06 DE JANEIRO DE 2009.


SERGIO DOMINGUES PONTES
VENDEDOR


PATRICIA OLIVEIRA GOES PONTES
VENDEDOR


ANTONIO DE LIMA SOBRINHO
COMPRADOR


CLEYDE PEREIRA LIMA
TESTEMUNHA


NELSON DE LIMA
TESTEMUNHA

16º Oficial de Registro Civil - Mooca - São Paulo / Luiz Orlando de Barros Segala - Oficial
Rua Visconde de Lacerda 38 - Mooca - CEP: 03113-110 - São Paulo / SP - Fone/Fax: (11) 3064-2169 - E-mail: cartorio16mooca@cartorio16mooca.com.br

Reconheço, por semelhança, a firma de: ANTONIO DE LIMA SOBRINHO, conforme padrão depositado neste Oficial, em documento com valor econômico.
São Paulo, 06 de fevereiro de 2009.

Em Teste da verdade: Cod. [20170264183013000022001]

RICARDO RIDERI RIGA - Escrevente Autorizado
Válido somente com selo de autenticidade. Qtd 1x Total R\$ 4,80



Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano com Cessão de Direitos e Obrigações sobre Financiamento

Os signatários deste instrumento de um lado o Sr. Sergio Domingues Pontes, brasileiro, casado, Policial Militar, portador da cédula de identidade nº17.901.889, e inscrito no CPF nº136.248.858-55, residente e domiciliar à Rua Martim Burchard, nº156 – apart. 143 - bloco B - Brás – São Paulo - Capital, esposa Patrícia Oliveira Góes Pontes, do Lar, portadora da cédula de identidade nº28.191.580-5 e inscrita no CPF nº271.037.478-14, neste ato denominado de Promitente Vendedor, e, de outro lado o Sr. Antonio de Lima Sobrinho, portador da cédula de identidade sob nº13.545.416-5, e inscrito no CPF nº090.795.228-30, brasileiro, solteiro, Professor, residente e domiciliar à Av. Presidente Wilson, nº1.645, casa 10– Mooca- São Paulo – Capital, neste ato denominado de Promitente Comprador, tem justo e contratado o que se segue, que se obrigam a cumprir por si, seus herdeiros e sucessores;

Clausula Primeira: Que o Promitente Vendedor é legítimo possuidor do imóvel da CDHU – Conjunto Habitacional – Brás E, situado à Rua Martim Burchard nº. 156- Bloco B – Apto 143 – 14º andar – Bairro Brás;

Clausula Segunda: O valor da presente transação é feito pelo preço de R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e Quinhentos reais), que serão pagos à vista;

Clausula Terceira: Tendo em vista a dívida atual do referido imóvel, além do valor da entrada de R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e Quinhentos reais), o Promitente Comprador assumira o saldo devedor no CDHU de 406 parcelas de R\$ 156,00 (Cento e Cinquenta e Seis Reais), com os reajustes futuros dentro dos princípios do contrato com a CDHU;

Clausula Quarta: Fica acordado entre o Promitente Vendedor e Promitente Comprador, que o imóvel transacionado Permanecera em nome do Promitente Vendedor por prazo indeterminado, ficando o Promitente Vendedor obrigado a apresentar todos os documentos necessários para a transferência a partir do momento em que o mesmo for notificado pelo Promitente Comprador a qualquer época;

Clausula Quinta: Todos os compromissos assumidos neste contrato são de caráter Irrevogável e Irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título fazer sempre boa e valiosa a presente cessão, ficando sujeito às penalidades da lei;

Clausula Sexta: Fica ainda definido, que caso haja necessidade de se beneficiar do seguro referente ao imóvel, os beneficiados será o Promitente Comprador ou herdeiros;

Clausula Sétima: Em caso de falecimento do Promitente Vendedor, fica acordado entre as partes que todo e qualquer benefício oriundo deste fato, transfere-se para o Promitente Comprador ou herdeiros;

Clausula Oitava: Caso haja manifestações publica por parte da CDHU, quando à transferência do imóvel citado neste instrumento particular de compra e venda, sem que haja o aumento das prestações fica acordo entre as partes a sua transferência;

Clausula Nona: A posse do imóvel se dará 40 dias após a assinatura do presente contrato, após esta data o Promitente Comprador passa a responder por todos os impostos e taxas que recaírem sobre o imóvel, ainda que lançadas em nome do Promitente Vendedor, vide que o Promitente Vendedor responde pelo pagamento de todas as taxas em caso de não cumprimento do prazo;

Clausula Décima: O Promitente Comprador fica ciente que a efetiva transferência de titularidade junto à CDHU será após 24 meses a contar a data do contrato do Promitente Vendedor;

Clausula Décima Primeira: O Promitente Comprador poderá a qualquer momento quitar total ou parcial o financiamento do imóvel, desde que de ciência ao Promitente Vendedor para as providencias cabíveis junto ao CDHU;

Clausula Décima Segunda: O Promitente Comprador fica ciente que no caso de atraso da mensalidade do condomínio estará sujeito ao corte de AGUA e as sanções da LEI DO CONDOMINIO bem como as sanções do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO;

Clausula Décima Terceira: O foro deste contrato é a que melhor convir para ambas as partes. E por estarem cientes e de acordo com todas as clausulas do presente Contrato de Venda e Compra, assinam o presente em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (Duas) testemunhas abaixo;

SÃO PAULO, 10 DE OUTUBRO DE 2007.

SERGIO DOMINGUES PONTES
VENDEDOR

ANTONIO DE LIMA SOBRINHO
COMPRADOR

TESTEMUNHA

Cleyde Pereira Lima
TESTEMUNHA

21º Tabelião de Notas
Luiz Affonso Spagnuolo Medina
Rua Lúcio Sadar, 386 CEP: 01008-000
Centro - São Paulo - SP
Tel (11) 3291-9000 Fax (11) 3291-9501

Reconheço como AUTENTICA a(s) Firma(s) feita(s) de: SERGIO DOMINGUES PONTES e ANTONIO DE LIMA SOBRINHO, lavrado o termo de presença no LIVRO: 189, TERMO: 001. Dou Fe. São Paulo, 10 de outubro de 2007 - 09:51:23
Seg: 4741FC68 Em Testemunha da verdade.

Total R\$ 13,70 HILTON BARBOSA DOS SANTOS - ESCRIVENTE



16º Subdistrito - Mooca
São Paulo - SP
Benicio Gomes da Silva
Escrivente Autorizado

16º Oficial de Registro Civil - Mooca - São Paulo / Luiz Orlando de Barros Segala - Oficial
Rua Visconde de Laguna 20 - Mooca - CEP: 03112-110 - São Paulo / SP - Fone: (11) 6500-0900 - E-mail: mooca@registrocivil.sp.gov.br

Reconheço as firmas autenticas de: NELSON DE LIMA e CLEYDE PEREIRA LIMA, cuja assinatura foram apostas em minha presença.
São Paulo, 10 de outubro de 2007.
Em Testo da verdade. Cod. [200754951553000050845]
BENICIO GOMES DA SILVA - Escrivente Autorizado
Válido somente com selo de autenticidade! Qtd 2: Total R\$ 13,70



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

17.901.886

SÃO PAULO

09.mar.1983

Mr b

SÉRIE — B — 45

Nº 022558

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Assinatura: *Sergio C. M. Domingues Pontes*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

SERGIO DOMINGUES PONTES

Nome: João Domingues Pontes e Maria Helena de Oliveira Pontes

NASCIDO A: 03.ago.1971

OSASCO - SP

Assinatura: *Sergio Domingues Pontes*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

CNPJ

Cadastro de Pessoas Físicas

Nome: SERGIO DOMINGOS PONTES

Numero de Inscrição: 136.248.858-55

Nascimento: 03/08/1971

15 de Novembro



Correios

Cartão de uso pessoal e intransferível. Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

EMISSÃO: FEV/2001

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: SERGIO DOMINGUES PONTES

Posto ou Grad.: 3º Sgt

Data de Admissão: 03/06/92

Quadro: QMP-0

RG: 17.901.889

Assinatura: *Sergio Domingues Pontes*

IDENTIDADE Nº: 328898



GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Maria Helena de Oliveira Pontes

Naturalidade: Osasco - SP

Nascimento: 03/08/71

Altura: 1,75 m

Pesos: 65 kg

Cabelos: Pretos

Olhos: Castanhos

Tipos Sanguíneos: Negativo

Data de Expedição: 02/04/01

Validade: Indeterm.

Assinatura: *Sergio Domingues Pontes*





INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS DE CONTRATO DE CESSÃO DE POSSE E PROMESSA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL.

SUBCCPPCV

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO CONCEDENTE, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU E, DE OUTRO LADO, COMO BENEFICIÁRIO(S), IDENTIFICADO(S) NO ITEM 02 DO QUADRO DEMONSTRATIVO DE VALORES.

Pelo presente Instrumento Particular, lavrado em decorrência do disposto Parágrafo único do Artigo 7º, da Lei Estadual nº 6.556 de 30 de Novembro de 1989, de um lado como concedente a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.865.597/0001-09, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob nº 596.784/76, empresa integrante do Sistema Financeiro da Habitação para o Plano Nacional de Habitação Popular – PLANHAP sob matrícula 00041 e, de outro lado o(s) Beneficiário(s), indicado(s) no item 2 do Quadro de Resumo de Valores, juntado ao final como parte integrante e inseparável deste, tem entre si justo e celebrado o presente Contrato de Concessão de Subsídios, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CDHU, na presente data, celebrou com o (s) Beneficiário(s), Contrato de Cessão de Posse e Promessa de Compra e Venda do Imóvel, pelo qual lhe concedeu a posse da unidade residencial identificada no item 1 do Quadro Demonstrativo de Valores.

Assim, para que o(s) Beneficiários possa(m) fazer frente às prestações decorrentes da noticiada Cessão de Posse e Promessa de Compra e Venda do Imóvel, a CDHU decide conceder-lhe(s) subsídios de ordem financeira, no valor e pelo prazo consignados no item 4 do Anexo Quadro Demonstrativo de Valores, que serão diretamente utilizados para redução mensal das prestações pactuadas no referido Contrato de Cessão de Posse e Promessa de Compra e Venda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os subsídios mencionados no item 4 do Quadro Demonstrativo de Valores serão determinados em moeda corrente na data da fixação da primeira prestação mensal, e, daí em diante, serão reajustados na mesma periodicidade e pelo mesmo índice aplicado à prestação.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os subsídios ora concedidos pela CDHU são pessoais e intransferíveis, sendo certo que seus valores foram definidos em razão da renda familiar apresentada pelo(s) Beneficiário(s) com vistas à assunção das obrigações de pagamento decorrentes do citado Contrato de Cessão de Posse e Promessa de Compra e Venda do Imóvel, celebrado com a CDHU.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os subsídios ora concedidos o são por prazo certo e determinado. Sofrerão eles, durante o prazo convencionado, razão anual de regressão, visando sua gradual extinção, consoante demonstrado no item 4 do Quadro Demonstrativo de Valores.

CLÁUSULA QUARTA

A CDHU, anualmente, procederá à reavaliação da situação socioeconômica do(s) Beneficiário(s), de molde a aferir a real necessidade do benefício ora concedido. Em se constatando, por parte do(s) mesmo(s), melhora nas condições de renda auferida, poderá a CDHU, a seu exclusivo critério extinguir e/ou diminuir o valor do subsídio mensal à prestação assumida pelo(s) Beneficiário(s).

CLÁUSULA QUINTA

Se, em virtude da gradual extinção do subsídio, vier a ocorrer comprometimento maior da renda familiar mensal efetivamente existente na época dessa ocorrência, do que aquele resultante na data de assinatura do Contrato de Cessão de Posse e Promessa de Compra e Venda do Imóvel, superior ao limite estabelecido no Artigo 7º da Lei, nº 6.556/89, a CDHU poderá, a seu exclusivo critério, restabelecer os subsídios mensais às prestações, a pedidos do(s) Beneficiário(s) e após detalhado estudo socioeconômico do caso, feito por técnicos da CDHU.

CLÁUSULA SEXTA

Operar-se-á a rescisão do presente, com conseqüente imediata extinção dos subsídios ora concedidos, independentemente de qualquer interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU

Secretaria da Habitação

Rua Boa Vista, 170 - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (PABX)3248-2000 - Fax: 3248-2222 - www.cdhu.sp.gov.br

04.4.01.03.50



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS DE CONTRATO DE CESSÃO DE POSSE E PROMESSA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL.

SUBCCPPCV

- a) Se o(s) Beneficiário(s) der(em) ao imóvel objeto do Contrato de Cessão de Posse e Promessa de Compra e Venda, finalidade outra que não seja, exclusivamente, de moradia sua e de seus familiares;
- b) A Cessão a terceiros, a qualquer título, do imóvel que lhe foi prometido em Venda;
- c) A transferência de Direitos e Obrigações decorrentes do Contrato de Cessão de Posse e Promessa de Compra e Venda do Imóvel, sem prévia e expressa anuência da CDHU;
- d) Se, a qualquer tempo, forem constatadas inverídicas as declarações quanto à renda familiar apresentada para concessão de subsídios;
- e) A rescisão do Contrato de Cessão de Posse e Promessa de Compra e Venda do Imóvel, Beneficiário(s), e sua conseqüente retomada;
- f) A não ocupação, no prazo contratual, ou o abandono do imóvel que lhe(s) foi prometido em venda;
- g) A falta de pagamento de 03 (três) prestações sucessivas, relativas ao imóvel que lhe(s) foi prometido em venda.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caso se verifique, a qualquer tempo, serem falsas as declarações quanto à renda familiar auferida(s) pelo(s) Beneficiário(s), de molde a lhe(s) ter sido conferido, desnecessariamente, o presente benefício, estará(ão) o(s) mesmo(s) obrigado(s) a ressarcir(em) a CDHU, de todas as importâncias a ele(s) conferida(s) a título de subsídio, corrigidas monetariamente pelos índices de remuneração dos depósitos de poupança, acrescidos de juros moratórios à razão de 1% (hum por cento) ao mês e honorários advocatícios, cujas importâncias serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA

Faz parte integrante e inseparável do presente contrato, como se nele estivesse transcrito, o Quadro Demonstrativo de Valores, juntado ao final como anexo único.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro da Comarca da Capital – Centro, como o mais privilegiado para conhecer das questões resultantes deste, renunciado as partes a qualquer outro que porventura tenham.

E, por estarem de acordo, CDHU e Beneficiário(s) assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor, perante 2 (duas) testemunhas instrumentárias.

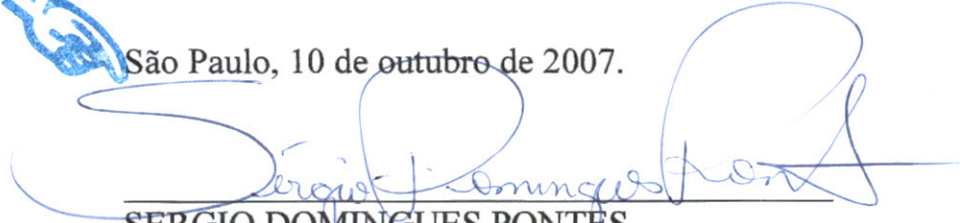
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SERGIO DOMINGUES PONTES, Brasileiro, Casado, Policial Militar, RG N° 17901889, CPF N° 136.248.858/55, Endereço Rua Martim Burchard, 156, Apto 143 bloco B, Bairro Brás, São Paulo – SP, Cep 03043-020.

OUTORGADO: ANTONIO DE LIMA SOBRINHO, Brasileiro, Solteiro, Professor, RG N° 13.545.416-5, CPF N° 090795228/30, Endereço Av. Presidente Wilson, 1645 casa 10, Mooca – São Paulo – SP, Cep 03107-001.

Através do presente instrumento particular de mandato, o OUTORGANTE nomeia e constitui como seu procurador o OUTORGADO, a quem confere amplos poderes gerais e ilimitados, para representá-lo perante a CDHU – Companhia De Desenvolvimento Habitacional e Urbano Do Estado De São Paulo, em tudo que se relacione com o imóvel abaixo mencionado; podendo para tanto assinar em nome do outorgante com a referida Companhia, termos aditivos, retificações e ratificações, distratos, opções ou qualquer outro instrumento necessário à regulamentação das prestações de financiamento de seu imóvel, pagar prestações, multas, juros e emolumentos, retirar termo de quitação, posteriormente vender a quem convier e pelo preço que convencionar, assinar escritura definitiva de venda e compra, ou instrumento público ou particular do apartamento nº143, localizado no 14º andar do bloco B, do Conjunto Habitacional Brás – E, sito na Rua Martim Burchard, nº156; contratar advogados com poderes da clausula “ad-judica” para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instancia ou Tribunal, e os poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber notificações, intimações e citações, dar e aceitar recibos e quitações, e praticar todos os demais atos necessários a quaisquer instituição privada ou particular ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

São Paulo, 10 de outubro de 2007.


SERGIO DOMINGUES PONTES

21º Tabelião de Notas
Luiz Affonso Spagnuolo Medina
Rua Libero Baduró, 386 - CEP: 01008-090
Centro - São Paulo - SP
Tel (11) 3291 9500 Fax (11) 3291 9501

Reconheço como AUTENTICA a(s) Firma(s) feita(s) de: SERGIO DOMINGUES PONTES, lavrado o termo de presença no LIVRO: 189, TERMO: 001. Dou Fe. São Paulo, 10 de outubro de 2007 - 09:50:00. Seg: 3F58F1A6. Em Testemunha da verdade.

Total R\$ 6,85 HILTON BARBOSA DOS SANTOS - ESCRIVÃO



Pelo presente instrumento particular, as PARTES qualificadas no PREÂMBULO e designadas como **CDHU** e **CESSIONÁRIO**, firmam o presente contrato tendo por objeto a UNIDADE HABITACIONAL identificada no Quadro nº 03 do PREÂMBULO, na conformidade das seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DECLARAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES GERAIS

Além de outras disposições contratuais pertinentes, o presente contrato subordina-se a diversos fatos, obrigações e declarações recíprocas das partes, todas constituindo condições essenciais e inseparáveis do pactuado neste instrumento, cujos preceitos, assim, não poderão ser interpretados ou aplicados sem levá-las em consideração como neles integradas. Os fatos, declarações, obrigações e condições essenciais são as seguintes:

- a) A **CDHU** executou, com recursos próprios a construção do Conjunto Habitacional discriminado no Quadro nº 03 do PREÂMBULO, sendo agora destinada para residência do **CESSIONÁRIO**, por este instrumento, a Unidade Habitacional identificada no Quadro nº 03 do PREÂMBULO.
- b) O histórico da aquisição do terreno, de que decorre o exercício da posse da **CDHU** a justo título, está descrito no ANEXO ÚNICO, e integra este instrumento para todos os efeitos, valendo entre as partes independentemente de transcrição ou matrícula de domínio no Registro de Imóveis.
- c) O presente negócio jurídico insere-se nos objetivos sociais da **CDHU**, de propiciar moradia à população carente economicamente, facilitando-lhe ainda a oportuna aquisição do imóvel.
- d) O **CESSIONÁRIO** (quando se tratar de unidade vertical) tem conhecimento de que o prédio de que é parte a Unidade Habitacional que lhe foi destinada não está ainda estruturado juridicamente no sistema de condomínio (LEI nº 4.591/64), por razões alheias à vontade da **CDHU**, conforme esclarecido também no ANEXO ÚNICO.
- e) O **CESSIONÁRIO** declara que participou da reunião de explanação para esclarecimento dos termos do presente contrato, dos custos da unidade ora cedida, da composição das prestações, da concessão de subsídios e bônus, aceitando em todos os seus termos os valores constantes dos Quadros nº 05 do PREÂMBULO.
- f) O **CESSIONÁRIO** declara sob as penas da Lei e sob pena de rescisão do presente contrato, que não é proprietário, promitente comprador, ou promitente cessionário de imóvel no Município onde se localiza a Unidade Habitacional objeto deste contrato.
- g) A posse da Unidade Habitacional é cedida ao **CESSIONÁRIO** em caráter personalíssimo, para residência sua e de sua família.
- h) O **CESSIONÁRIO** compromete-se a cumprir todas as obrigações que lhe são impostas nestes instrumento, e a não praticar os atos previstos como causas de rescisão na CLÁUSULA QUINTA e em outras disposições neste instrumento; obrigando-se, ainda, a zelar pela conservação da Unidade Habitacional, dando-lhe o destino social previsto neste contrato, mantendo-a sempre em boas condições de higiene e habitabilidade, com a responsabilidade de ressarcir a **CDHU** de todos os eventuais danos que venha a ocasionar.

CLÁUSULA SEGUNDA – CESSÃO DA POSSE

A **CDHU** cede e transfere ao **CESSIONÁRIO** a posse direta do imóvel a ele destinado, seja quanto à Unidade Habitacional construída (Quadros nº 03 do PREÂMBULO), seja quanto à fração ideal do terreno e partes comuns do edifício, que venham a ser consideradas como a ela correspondentes; cessão e transferência que

se considerará concretizada a partir da data de entrega das chaves.

Parágrafo 1º - A posse é cedida e transferida em caráter personalíssimo, insusceptível de transferência a terceiros, devendo o **CESSIONÁRIO** utilizar a Unidade Habitacional exclusivamente para sua residência e de sua família, ocupando-a, para esse fim, a partir do recebimento das chaves.

Parágrafo 2º - Após o recebimento das chaves, será de inteira e exclusiva responsabilidade do **CESSIONÁRIO** a defesa da posse, se ameaçada, turbada ou esbulhada.

CLÁUSULA TERCEIRA - O VALOR DA UNIDADE HABITACIONAL / PAGAMENTO DE PRESTAÇÕES MENSAS

O valor da Unidade Habitacional é o que consta no Quadro nº 05, item "a" do PREÂMBULO.

Parágrafo 1º - A partir da data do recebimento das chaves (CLÁUSULA SEGUNDA), o **CESSIONÁRIO** passará a pagar à **CDHU** as prestações mensais fixadas no Quadro n.º 05, item "h" do PREÂMBULO que, por ocasião da futura celebração do contrato definitivo, terão a parcela relativa ao capital considerada como amortização do valor de financiamento da unidade habitacional (Quadro nº 05, item "a" do PREÂMBULO).

Parágrafo 2º - As prestações mensais serão reajustadas de acordo com o Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional (PES-CP), ou, de conformidade com os índices de reajustamento de prestações do SFH que vierem a ser baixados pelo Banco Central, em substituição.

Parágrafo 3º - Juntamente com as prestações, pagará também o prêmio do seguro.

Parágrafo 4º - A partir do recebimento das chaves passará a ser também responsabilidade do **CESSIONÁRIO** o pagamento de todos os tributos e taxas que venham a incidir sobre a sua Unidade Habitacional, bem como as quotas das despesas de manutenção e administração do prédio, que lhe sejam atribuídas em adequado rateio, mesmo se e enquanto não oficializada a instituição e especificação de condomínio.

CLÁUSULA QUARTA – PROMESSA DE VENDA E COMPRA

Concomitantemente com a cessão da posse (CLÁUSULA SEGUNDA), a **CDHU** promete vender ao **CESSIONÁRIO** a Unidade Habitacional e a fração de terreno que lhe corresponda, estando à futura efetivação e concretização da venda e compra sujeita as seguintes condições:

- a) regularização registrária do empreendimento e do prédio, a qual já se encontra em trâmite junto às instâncias estadual e municipal, obrigando-se as Partes a adotar todas as providências que se tornem necessárias para o bom termo desses procedimentos;
- b) cumprimento, pelo **CESSIONÁRIO**, de todas as suas obrigações aqui assumidas, inclusive o pagamento das prestações (Quadro nº 05, item "h" do PREÂMBULO), que integralizem em sua totalidade, na forma pactuada, o preço estabelecido como financiamento (Quadro nº 05, item "a" do PREÂMBULO).
- c) não ocorra qualquer causa de rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO

Considerar-se-á rescindido este contrato, em seu duplo objeto (cessão da posse e promessa de venda), nas seguintes hipóteses:

I — Arrependimento do **CESSIONÁRIO**, admissível até 04 (quatro) meses após o recebimento das chaves, mediante manifestação expressa de vontade e a desocupação do imóvel; considerando-se também arrependimento, para os mesmos efeitos, a não ocupação do imóvel pelo **CESSIONÁRIO** e sua família dentro do prazo fixado na CLÁUSULA SEGUNDA, Parágrafo 1º.

II — Falta de pagamento de 03 (três) prestações consecutivas ou não (CLÁUSULA TERCEIRA - Parágrafo 1º).

III — Se o **CESSIONÁRIO**, sem prévio e expresso consentimento por escrito da **CDHU**, onerar ou gravar de qualquer forma o imóvel; ceder ou transferir a posse e ocupação a terceiros, bem como alugar ou emprestar no todo ou em parte o imóvel, a qualquer título, oneroso ou gratuito.

IV — Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato, se permanecer no imóvel o cônjuge ou companheiro(a) do **CESSIONÁRIO**, mesmo que mediante instrumento contratual de cessão da posse e de outros direitos, sem a anuência expressa, prévia e por escrito da **CDHU**.

V — Se de qualquer modo o **CESSIONÁRIO** alterar a finalidade social a que se destina o imóvel, dando-lhe outra destinação que não seja a de sua residência própria e de seus familiares.

VI — Se o imóvel a qualquer tempo vier a ser abandonado pelo **CESSIONÁRIO** e sua família, considerando-se abandono mesmo que ocupado por terceiros.

VII — Deixando o **CESSIONÁRIO** de pagar, nas épocas próprias, os impostos prediais e quaisquer outros tributos que incidam direta ou indiretamente sobre o imóvel, bem como as quotas de despesas de conservação, manutenção e administração do prédio (CLÁUSULA TERCEIRA - Parágrafos 3º e 4º).

VIII — Se o **CESSIONÁRIO** executar sem autorização prévia da **CDHU** e/ou dos Poderes Públicos, qualquer obra que importe em modificação ou alteração na estrutura do imóvel, inclusive paredes, exceto benfeitorias no tocante a pisos, azulejos e luminárias.

IX — Constatando-se não ser verdadeira qualquer das declarações feitas pelo **CESSIONÁRIO** à **CDHU**, neste Contrato ou em documento separado.

X — Inadimplemento de quaisquer outras obrigações assumidas neste instrumento.

Parágrafo 1º — No caso de falta de pagamento de 03 (três) prestações consecutivas ou não (inciso II), a rescisão ocorrerá depois de constituído em mora o devedor mediante interpelação com o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento do débito, com os acréscimos legais, e decorrido o qual, sem a emenda da mora, a posse será considerada esbulhada, portanto injusta e sujeita a reintegração.

Parágrafo 2º — Nas hipóteses de abandono ou cessão a terceiros sem autorização, a **CDHU** poderá desde logo adotar as medidas cabíveis para se imitir na posse do imóvel.

Parágrafo 3º — Nos demais casos, o **CESSIONÁRIO** e/ou outros ocupantes serão notificados da rescisão com o prazo de 30 (trinta) dias para desocupação voluntária, sob pena de serem havidos como esbulhadores e sujeitos à reintegração da **CDHU** na posse, além de outras consequências legais.

Parágrafo 4º — Não constituirá novação, nem poderá ser considerada como renúncia ou alteração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, o eventual atraso ou omissão da **CDHU** no exercício dos direitos que lhe são conferidos neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - OUTRAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

Ocorrendo a rescisão deste contrato, o **CESSIONÁRIO** ficará responsável pelo pagamento das seguintes verbas, à **CDHU**, a título de indenização ou reembolso, conforme o caso, todas computadas até a efetiva devolução das chaves ou outra forma de recuperação da posse pela **CDHU**:

- a) quantia correspondente ao valor locativo do imóvel durante o período de sua ocupação;
- b) impostos e taxas de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel;
- c) prêmios do seguro, e taxas ou quotas das despesas de conservação, manutenção e administração do

prédio;

d) despesas para reformas necessárias à reposição da Unidade Habitacional em suas condições de habitabilidade.

e) multa de 1% sobre o valor do contrato e outros acréscimos previstos neste contrato ou na lei.

Parágrafo 1º - O total devido pelo **CESSIONÁRIO** será descontado do montante das prestações pagas.

I — Havendo saldo positivo, este será devolvido ao **CESSIONÁRIO** em até 36 (trinta e seis) parcelas, a partir do mês seguinte ao da cessão da posse pela CDHU a outra pessoa, corrigidas pelos mesmos índices e critérios indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA - Parágrafo 2º**; não podendo, porém, em nenhum caso, ocorrer o vencimento da primeira parcela em prazo superior a 04 (quatro) meses após a imissão da **CDHU** na posse.

II — Se o saldo for devedor, a **CDHU** poderá cobrá-lo judicialmente pelas formas previstas em lei, com os mesmos critérios de atualização acima estabelecidos.

Parágrafo 2º - Na hipótese de rescisão prevista na **CLÁUSULA QUINTA**, item "I" – 1ª parte, não haverá incidência de multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - SEGURO

Será contratado **SEGURO**, nos moldes do Sistema Nacional da Habitação e obedecida a legislação pertinente, para cobertura em casos de morte ou invalidez permanente dos devedores e de danos no imóvel observados os requisitos para tanto estabelecidos na legislação.

Parágrafo 1º - O sinistro deverá ser de imediato comunicado à **CDHU**, por escrito, comprometendo-se o **CESSIONÁRIO**, para esse efeito, a dar desde já ciência a seus familiares e beneficiários da existência do seguro e da obrigatoriedade da referida comunicação.

Parágrafo 2º - Os prêmios do seguro serão recolhidos nas épocas próprias pela **CDHU**, não sendo em nenhuma hipótese devolvidos ao **CESSIONÁRIO**, nem aproveitados ou computados como amortização do financiamento.

CLÁUSULA OITAVA - DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES

A **CDHU** declara, sob as penas da lei, que o imóvel objeto deste contrato não integra o seu Ativo Permanente, fazendo parte de seu Ativo Circulante. Quando apresentado este instrumento a registro, ante a presente declaração, conforme previsto no item 6.1.1. da Ordem de Serviço INSS/DAF n.º 270, de 8/4/99, estará dispensada a apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, bem como da Certidão de Tributos e Contribuições da Receita Federal, na conformidade da Instrução Normativa SRF n.º 85/97, de 21/11/97, ou outra que vier a substituí-la.

CLÁUSULA NONA

Este contrato, firmado em caráter irrevogável e irretratável (com a única ressalva do arrependimento previsto na **CLÁUSULA QUINTA** inc. I), obrigará as Partes e bem assim seus herdeiros ou sucessores a qualquer título.



DETRAN- SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01173142646

PLACA

QPR1D64

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2018

ANO MODELO

2019

NÚMERO DO CRV

213295074593



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

48058174131

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

RENAULT/SANDERO EXPR 10

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93Y5SRF84KJ473262

COR PREDOMINANTE

CINZA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

82CV/999

PESO BRUTO TOTAL

1.47

MOTOR

B4DC401Q097628

CMT

2.27

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

ANTONIO DE LIMA SOBRINHO

CPF / CNPJ

090.795.228-30

LOCAL

SÃO PAULO SP

DATA

03/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CDT Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



Google Play



App Store

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

DADOS DO VEÍCULO	
Placa:	QPR1D64
Renavam:	1173142646
Marca:	RENAULT/SANDERO EXPR 10
Categ.:	PARTICULAR
Ano fab.:	2018
Ano mod.:	2019
Cor:	CINZA
Comb.:	ALCO/GASOL
Tipo:	AUTOMOVEL
IPVA	
IPVA:	R\$ 1.848,25
MULTAS	
CETESB:	NADA CONSTA
DER:	R\$ 195,23
DERSA:	NADA CONSTA
DETRAN:	NADA CONSTA
Municipal:	R\$ 130,16
PRF:	NADA CONSTA
RESTRIÇÕES	
Furto:	NADA CONSTA
Tributária:	NADA CONSTA
Financeira:	BCO BRADESCO SA
Administr.:	NADA CONSTA
Judiciária:	NADA CONSTA
Guincho:	NADA CONSTA
LICENCIAMENTO	
Últ. efetuado:	EXERCÍCIO 2021
Status:	em dia (licenciamento 2022 vencerá em 31/07/2022)
OBSERVAÇÕES	
Obs:	LICENCIAMENTO SERA NO MES DE JULHO /2022
Esta pesquisa tem caráter informativo. Não pode ser utilizada como certidão de prontuário	

Via Seguro
Leandro

Agência	Díg.	Conta	Díg.	CPF/CNPJ/MF	Nº do Documento	Data Operação	Valor
98	1	88044	2	090.795.228-30	004.914.362	22/01/2020	38.400,00

Cédula de Crédito Bancário - Financiamento para
Nº Cédula: 004.914.362
Aquisição de Bens e/ou Serviços - CDC - PF
Via Não Negociável
I - Partes
1 - Credor

Nome		CNPJ
Banco Bradesco S.A.		60.746.948/0001-12
Endereço	Cidade	UF
Cidade de Deus	Osasco	SP

2 - Emitente

2.1 - Nome Completo/Denominação Social			CPF/CNPJ/MF		
ANTONIO DE LIMA SOBRINHO			090.795.228-30		
Profissão		Cód. Atividade	Estado Civil	Nacionalidade	
PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR		253	SOLTEIRO	BRASILEIRA	
Doc. Identificação - Tipo		Nº Documento		Órgão Emissor	UF
REGISTRO GERAL SEM CPF		13.545.416-5		SSP	SP
Endereço (Rua/AV.)			Número	Complemento	
MARTIM BURCHARD			156	BL B AP 143	
Bairro		Cidade		UF	CEP
BRAS		SAO PAULO		SP	03043-020
2.2 - Número da Agência		Dígito	2.3 - Número da Conta-Corrente		Dígito
98		1	88044		2

3 - Avalista(s)

3.1 - Nome Completo/Denominação Social			CPF/CNPJ/MF		
Profissão		Cód. Atividade	Estado Civil	Nacionalidade	
Doc. Identificação - Tipo		Nº Documento		Órgão Emissor	UF
Endereço (Rua/AV.)			Número	Complemento	
Bairro	Cidade		UF	CEP	
3.2 - Nome Completo/Denominação Social			CPF/CNPJ/MF		
Profissão		Cód. Atividade	Estado Civil	Nacionalidade	
Doc. Identificação - Tipo		Nº Documento		Órgão Emissor	UF

**Cédula de Crédito Bancário - Financiamento para
Aquisição de Bens e/ou Serviços - CDC - PF**
Nº Cédula: 004.914.362
Via Não Negociável

Endereço (Rua/AV.)		Número	Complemento
Bairro	Cidade	UF	CEP

II - Características da Operação

1 - Valor Liberado/Solicitado 38.400,00	1.1 - Valor Total Dívida 41.188,58	2 - Prazo da Operação 1485	2.1 - Data para Liberação do Crédito 22/01/2020
3 - Encargos Prefixados	3.1 - Taxa de Juros Efetiva 1,5183200 % a.m. 19,8210347 % a.a.	4 - Encargos Pós-fixados	4.1 - Parâmetro de Reajuste
4.2 - Percentual Parâmetro	4.3 - Periodicidade Flutuação	4.4 - Taxa de Juros % a.m. % a.a.	
A Emitente declara opção ao regime de: ☒ Prefixação ☐ Pós-Fixação		5 - Periodicidade Capitalização Diária	6 - Valor do IOF 1,312,85
7 - Valor da(s) Tarifa(s) 0,00	8 - Quantidade de Parcela(s) 48	9 - Valor da(s) Parcela(s) em R\$ 1.235,04	
10 - Periodicidade do Pagamento da(s) Parcelas(s) VENCTO 1 PARCELA (PRINC.ENC.MENSAIS)		11 - Encargos Moratórios (Vide Cláusula 5 do Quadro VI)	
12 - Praça de Pagamento SAO PAULO		13 - Vencto. 1ª. Parcela 16/03/2020	14 - Vencto. Última Parcela 15/02/2024

15 - Pagamentos Alternados

Nº.	Valor	Vencimento	Nº.	Valor	Vencimento
1	1.235,04	16/03/2020	2	1.235,04	15/04/2020
3	1.235,04	15/05/2020	4	1.235,04	15/06/2020
5	1.235,04	15/07/2020	6	1.235,04	17/08/2020
7	1.235,04	15/09/2020	8	1.235,04	15/10/2020
9	1.235,04	16/11/2020	10	1.235,04	15/12/2020
11	1.235,04	15/01/2021	12	1.235,04	17/02/2021
13	1.235,04	15/03/2021	14	1.235,04	15/04/2021
15	1.235,04	17/05/2021	16	1.235,04	15/06/2021
17	1.235,04	15/07/2021	18	1.235,04	16/08/2021
19	1.235,04	15/09/2021	20	1.235,04	15/10/2021
21	1.235,04	16/11/2021	22	1.235,04	15/12/2021
23	1.235,04	17/01/2022	24	1.235,04	15/02/2022
25	1.235,04	15/03/2022	26	1.235,04	18/04/2022
27	1.235,04	16/05/2022	28	1.235,04	15/06/2022
29	1.235,04	15/07/2022	30	1.235,04	15/08/2022
31	1.235,04	15/09/2022	32	1.235,04	17/10/2022
33	1.235,04	16/11/2022	34	1.235,04	15/12/2022
35	1.235,04	16/01/2023	36	1.235,04	15/02/2023

Cédula de Crédito Bancário - Financiamento para
Nº Cédula: 004.914.362
Aquisição de Bens e/ou Serviços - CDC - PF
Via Não Negociável

Nº.	Valor	Vencimento	Nº.	Valor	Vencimento
37	1.235,04	15/03/2023	38	1.235,04	17/04/2023
39	1.235,04	15/05/2023	40	1.235,04	15/06/2023
41	1.235,04	17/07/2023	42	1.235,04	15/08/2023
43	1.235,04	15/09/2023	44	1.235,04	16/10/2023
45	1.235,04	16/11/2023	46	1.235,04	15/12/2023
47	1.235,04	15/01/2024	48	1.235,04	15/02/2024

16 - Descrição do Bem(ns)/Serviço(s) Financiado(s)

VEICULOS USADOS; Marca: RENAULT; Modelo: SANDERO STEPWAY DYNAMIQUE 1.6; Cor: CINZA; Ano/Fabr.: 2018; Ano/Mod.: 2019; Chassi: 93Y5SRF84KJ473262; Placa: QPRI364; UF: MG; NF: ; Renavam: 1173142646.

16.1 - Nome/Denominação Social do Fornecedor do(s) Bem(ns)/Serviço(s)

16.2 - CPF/CNPJ/MF

16.3 - Valor do(s) Bem(ns)

16.3.1 - Valor da Entrada

16.4 - Número da Nota Fiscal

59.574,00

21.174,00

16.5 - Nº Banco

Número da Agência

Conta-Corrente

Díg.

17 - Seguro

Proteção Financ.

☒ Sim

☐ Não

17.1 - Vlr. do Prêmio

1.278,48

III - Pagamentos Autorizados

17	17.1 - Tributos		17.2 - Seguros		17.3 - Tarifas	
	R\$ 1.312,85	3,19 %	R\$ 1.278,48	3,10 %	R\$ 0,00	0,00 %
18	17.4 - Pagtos Servs. Terceiros		17.5 - Registro		17.6 - Total	
	R\$ 0,00	0,00 %	R\$ 197,25	0,48 %	R\$ 2.788,58	6,77 %
Custo Efetivo Total - CET						
		1,86000000 % a.m.			24,79000000 % a.a.	

IV - Dados da Operação

19	Valor Total Devido do Empréstimo no ato da Contratação	20	Valor Liberado ao Cliente
	R\$ 41.188,58		R\$ 38.400,00
		Percentual: 93,23 %	

V - Outros dados desta Cédula

1 - Número de Vias	2 - Local de Emissão	3 - Data de Emissão
2	SÃO PAULO	22/01/2020

**Cédula de Crédito Bancário - Financiamento para
Aquisição de Bens e/ou Serviços - CDC - PF****Nº Cédula: 004.914.362****Via Não Negociável****VI - Condições da Operação**

Pagarei(mos) por esta Cédula de Crédito Bancário, que ao final firmo(amos), na praça adiante indicada, em moeda corrente nacional, ao **Banco Bradesco S.A.**, acima qualificado no quadro I - Partes, campo I, doravante designado simplesmente **Credor**, ou à sua ordem, a quantia líquida, certa e exigível, mencionada no quadro II - Características da Operação, acrescida dos encargos na forma ali prevista, com a observância estrita dos vencimentos e demais condições do Quadro VI - Condições da Operação.

I - Do Crédito, da Dívida e sua Amortização

I.1 - O valor, mencionado no Quadro II-1, deduzidas as despesas previstas nos Quadros II-6 e II-7, bem como deduzido prêmio do seguro previsto no Quadro II-17.1, se contratado, foi lançado a crédito na Conta-Corrente do(a) **Emitente**, identificada no Quadro I-2.3 na data estabelecida no Quadro II-2.1, mantida na Agência do Credor indicada no Quadro I-2.2, com a finalidade específica de integrar o preço para aquisição, pelo(a) **Emitente** junto ao fornecedor indicado no Quadro II-16.1, do(s) bem(ns) e/ou serviço(s) especificado(s) no Quadro II 16, tratando-se esta operação, portanto, de financiamento de aquisição de bem(ns) ou serviço(s) a consumidor final. A(s) Tarifa(s) Bancária(s), quando devida(s), e o Imposto Sobre Operações Financeiras (IOF), podem ser pagos, a critério do(a) **Emitente**, juntamente com as prestações mensais, ou no ato, quando serão deduzidos do valor do empréstimo na liberação.

I.1.1 - A critério exclusivo do **Credor**, o valor do crédito mencionado no Quadro II 1, deduzidas as despesas previstas nos Quadros II-6 e II-7, bem como deduzido prêmio do seguro previsto no Quadro II-17.1, se contratado poderá ser lançado diretamente na Conta-Corrente do fornecedor, indicada no item II-16.5 pela Emitente na data estabelecida no Quadro II-2.1, valendo o respectivo comprovante da transação de crédito naquela conta como prova de entrega do correspondente valor ao fornecedor.

I.1.2 - Na hipótese do lançamento do crédito não ser efetivado na data indicada no Quadro II-2.1, esta Cédula será automaticamente cancelada e deixará de produzir efeito jurídico, salvo se a **Emitente** e o **Credor** resolverem aditá-la de comum acordo, para modificar as condições inicialmente contratadas.

I.2 - O(A) **Emitente** obriga-se a liquidar a importância mencionada no Quadro II-1, acrescida dos encargos remuneratórios, despesas e tributos previstos no Quadro II.

I.2.1 - Caso o(a) Emitente tenha optado pelo regime de prefixação de encargos remuneratórios conforme Quadro II-3, o valor de cada uma das parcelas será aquele mencionado no Quadro II-9, vencendo-se a primeira parcela na data constante no Quadro II-13 e as demais parcelas vencerão no mesmo dia de cada mês subsequente ou no primeiro dia útil seguinte, quando recaírem aos sábados, domingos ou feriados, sendo que a última parcela vencerá na data constante no Quadro II-14 ou de acordo com os valores e vencimentos estipulados no Quadro II-15.

I.2.2 - Se a opção do(a) Emitente tiver sido pelo regime de pós-fixação de encargos remuneratórios conforme Quadro II-4, o valor de cada uma das parcelas será apurado nas datas dos respectivos vencimentos conforme cláusula 2.2 adiante, vencendo-se a primeira parcela na data constante no Quadro II-13 e as demais parcelas vencerão no mesmo dia de cada mês subsequente ou no primeiro dia útil seguinte, quando recaírem aos sábados, domingos ou feriados, sendo que a última parcela vencerá na data constante do Quadro II-14 ou de acordo com os valores e vencimentos estipulados no Quadro II-15, acrescidos do parâmetro indicado no Quadro II-4.1.

I.3 - No caso de operações com taxa prefixada, o devedor poderá liquidar, total ou parcialmente, a operação de crédito, hipótese em que, para pessoas físicas, o cálculo do valor presente das parcelas, objeto da liquidação observará a taxa de desconto igual a taxa de juros pactuada neste instrumento.

Parágrafo Único - Nas situações em que as despesas associadas às contratações realizadas por meio deste instrumento, forem também objeto de financiamento, essas integram igualmente a operação de crédito contratada para apuração do valor presente.

2 - Encargos Remuneratórios

**Cédula de Crédito Bancário - Financiamento para
Aquisição de Bens e/ou Serviços - CDC - PF****Nº Cédula: 004.914.362****Via Não Negociável**

2.1 - Caso o(a) **Emitente** tenha optado pelo regime de prefixação dos encargos remuneratórios, o valor de cada uma das parcelas foi calculado com base nas taxas de juros constantes do Quadro II-3.1, que foram aplicados de forma capitalizada (incidência de juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior), na periodicidade estabelecida no Quadro II-5, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias, incidentes sobre o saldo devedor a partir da data da liberação do crédito na Conta Corrente da **Emitente** até a data do vencimento de cada uma das parcelas.

2.2 - Se o(a) **Emitente** tiver optado pelo regime de pós-fixação de encargos remuneratórios, fica convencionado que o valor de cada uma das parcelas será apurado nas datas dos respectivos vencimentos, inclusive se incidir em dias de feriados, com base no parâmetro indicado no Quadro II-4.1, na periodicidade citada no Quadro II-4.3, acrescidos dos juros às taxas constantes no Quadro II-4.4, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias. Os juros constantes do Quadro II-4.4 serão capitalizados (incidência de juros sobre o capital acrescidos dos juros acumulados no período anterior) na periodicidade indicada no Quadro II-5, incidentes sobre o saldo devedor a partir da data da liberação do crédito na Conta-Corrente da **Emitente** até a data do vencimento de cada uma das parcelas.

2.2.1 - Se o percentual previsto no Quadro II-4.2 for superior a 100% (cem por cento) do parâmetro indicado no Quadro II-4.1, a cobrança dos encargos remuneratórios deverá limitar-se à taxa resultante da aplicação desse percentual sobre o parâmetro indicado, na periodicidade citada no Quadro II-4.3, que incidirá sobre o valor de cada parcela.

2.3 - O(A) Emitente declara, para todos os fins de direito, ter inequívoco conhecimento que o credor colocou a sua disposição, para exercer livremente a opção, os regimes de pré e pós-fixação de encargos remuneratórios. Portanto, reconhece que, ao fazê-lo, considerou presentes determinadas vantagens que lhe proporcionavam na opção eleita. Dessa forma, qualquer que seja o fato que venha a obstar a aplicação da taxa pós-fixada ora contratada, o Credor fica desde já instruído a aplicar a taxa de juros mínima praticada nas operações de CDC - Crédito Direto ao Consumidor, definida em Circular Operacional interna disponibilizada nas Agências do Credor, a qual incidirá sobre a quantia mutuada, durante todo o período em que persistir o óbice/impedimento que frustre a aplicação do citado parâmetro, taxa essa que o(a) Emitente, e o(s) Avalista(s) desde já concordam com sua incidência.

3 - Despesas

3.1 - Além dos encargos remuneratórios previstos nos Quadros II-3 ou II-4, definidos conforme a opção, o(a) **Emitente** poderá financiar o valor do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) e da(s) Tarifa(s) Bancária(s), quando devida(s), conforme Quadros II-6 e II-7, que irá compor o valor mencionado no Quadro II-1.1.

3.2 - O Custo Efetivo Total - CET, indicado no Quadro III, é calculado considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo a taxa efetiva de juros anual pactuada no Quadro II-3.1 e o cálculo dos percentuais de cada componente do fluxo da operação, foi efetuado considerando o valor total devido no ato da contratação desta operação.

3.2.1. O **Emitente** declara ter conhecimento e, desde já, autoriza o **Credor** a destinar os valores estabelecidos no Quadro III-17.4 desta Cédula para todos os pagamentos por conta de serviços de terceiros, inclusive registro junto aos Órgãos Públicos, quando for o caso.

3.2.2. É de responsabilidade de o **Emitente** efetuar o registro desta Cédula junto ao prestador de serviço credenciado pelo órgão de trânsito. A critério do **Emitente** e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o **Credor**, sem qualquer ônus, fazer o repasse dos valores devidos pelo cliente junto ao prestador de serviço do órgão de trânsito, que se encontram devidamente indicados no Quadro III-17.5 desta Cédula.

3.3 - Na hipótese de aditamento a esta Cédula, o(a) **Emitente** pagará, por aditamento, a Tarifa de Aditamento prevista no Quadro de Tarifas do **Credor** de acordo com o valor vigente à época do respectivo aditamento.

4 - Do Seguro Prestamista com Proteção Financeira

4.1 - O(A) Emitente, desde que seja titular da Conta-Corrente e tenha idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de até 65

**Cédula de Crédito Bancário - Financiamento para
Aquisição de Bens e/ou Serviços - CDC - PF****Nº Cédula: 004.914.362****Via Não Negociável**

(sessenta e cinco) anos completos na data da emissão da presente Cédula, poderá contratar, conforme opção assinalada no Quadro II-17 e mediante assinatura do termo de adesão específico, o seguro de proteção financeira junto à Bradesco Vida e Previdência CNPJ 51.990.695/0001-37, processo SUSEP nº 15414.004673/2004-86 em operação de cosseguro com a Cardif do Brasil Vida e Previdência S.A. CNPJ 03.546.261/0001-08. Estipulante: Banco Bradesco S.A - CNPJ 60.746.948/0001-12.

4.2 - O(A) Emitente, que optar pela contratação do seguro de proteção financeira pagará o prêmio no valor mencionado no Quadro II-17.I, valor esse que será diluído e pago na quantidade de parcelas informadas no Quadro II-8, na data escolhida para débito das parcelas, por meio de débito em sua Conta-Corrente discriminada no Quadro I-2.3.

4.3 - Caso o(a) Emitente opte pela contratação do referido seguro, todas as regras, condições e coberturas do seguro acima mencionado, estão inteiramente disciplinadas nas Condições Gerais e no Certificado de Seguro a ser disponibilizado pela Seguradora por meio do site www.bradescoseguros.com.br e Central de Atendimento.

4.4 - A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. Em caso de recusa, o(a) Emitente será comunicado no prazo de até 15 dias, sobre essa recusa, contados da data da emissão desta Cédula. Percorrido esse prazo, em não havendo comunicação dessa recusa ao cliente, o seguro estará vigente.

4.5 O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. Este seguro é por prazo determinado, tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução de prêmios pagos nos termos da apólice. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

4.6 - Para as coberturas de Desemprego Involuntário e Incapacidade Física Total Temporária, há uma carência de 60(sessenta) dias. Para a cobertura de Desemprego Involuntário há uma franquia de 31 (trinta e um) dias. Para a cobertura de Incapacidade Física Total Temporária há uma franquia de 15 (quinze) dias.

4.7 - O seguro passa a vigorar a partir das 24:00h (vinte quatro horas) da data da contratação do Seguro, e vigorará até o vencimento desta Cédula. O prazo máximo do financiamento para Bens e Serviços será de até 60 (sessenta) meses e para financiamento de Veículos será de até 80 (oitenta) meses.

4.8 - O(A) Emitente tem ciência de que o não pagamento do prêmio poderá ocasionar o cancelamento do seguro.

5 - Encargos Moratórios:

5.1 - Encargos Moratórios por Atraso no Pagamento - A Mora da Emitente resultará do inadimplemento da dívida, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, e, nesse caso, os encargos da dívida serão exigíveis pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, da seguinte forma:

a.1) **juros remuneratórios** às mesmas taxas previstas nesta cédula, incidente sobre o valor da dívida;

a.2) **juros moratórios** à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o valor da dívida acrescido dos juros remuneratórios previstos na letra "a.1";

a.3) **multa** de 2% (dois por cento) incidente sobre o total devido.

b) **despesas de cobrança**, ressalvado o mesmo direito em favor da Emitente, inclusive honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor, nos termos do artigo 51, XII, da Lei nº 8.078/90.

6 - Débito em Conta

6.1 - Fica o Credor instruído, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar da Conta-Corrente indicada no Quadro I-2.3 de titularidade do Emitente, os valores atinentes às parcelas devidas pela presente operação, acrescidas dos respectivos encargos, inclusive a debitar os valores decorrentes da mora, IOF, tarifas e demais despesas aqui previstas ou constantes do Quadro de Tarifas afixado nas Agências do

**Cédula de Crédito Bancário - Financiamento para
Aquisição de Bens e/ou Serviços - CDC - PF****Nº Cédula: 004.914.362****Via Não Negociável**

Credor, quando exigido.

6.2 - O Emitente obriga-se a manter, na citada Conta-Corrente, saldos disponíveis para acatar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na conta citada para quitar todas as despesas referidas nesta cláusula, fica o Credor, conforme previsto no artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instruído e autorizado em caráter irrevogável e irretratável, tanto pelo Emitente como por seu(s) Avalista(s), a debitar os respectivos valores em qualquer outra Conta de Depósitos ou aplicação, mantidas por ele(s) junto ao Credor, inclusive, fica ainda o Credor autorizado a utilizar para quitação das citadas despesas, eventuais e quaisquer saldos credores de titularidade do Emitente mantidos perante o Credor.

6.3 - Em caso de transferência dos créditos realizados na Conta Salário de titularidade do Emitente ("Portabilidade Salarial"), mantida no Credor, oriundos de salários, aposentadoria ou similares, para outra instituição financeira ou instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, o Emitente autoriza o Credor, a descontar da referida Conta Salário, previamente à realização de cada transferência, os valores relativos às parcelas da presente operação, nos termos do artigo 2º, parágrafo primeiro, inciso II, da Resolução CMN nº 3.402/2006 e posteriores alterações, até a liquidação desta dívida.

7 - Demais Obrigações do(a) Emitente

7.1 - O(A) Emitente se obriga a:

- a) observar a legislação ambiental aplicável;
- b) não destinar os recursos decorrentes desta operação de Crédito Pessoal a quaisquer finalidades que possam causar danos sociais e ambientais;
- c) observar, sempre que cabível, a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional, e a inexistência de prática de atos que importem trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, proveito criminoso da prostituição ou danos ao meio ambiente, de forma a respeitar as políticas socioambientais do Credor.

8 - Garantias

8.1 - Comparece(m) nesta Cédula a(s) pessoa(s) indicada(s) no Quadro I-3 como Avalista(s) do(a) Emitente, respondendo com esta solidária e integralmente por todas as obrigações aqui assumidas, anuindo, ainda, expressamente, com o ora convencionado.

8.2 - Sem prejuízo da garantia pessoal mencionada no item anterior e para melhor garantir as obrigações representadas nesta Cédula o (a) Emitente, até que ocorra o adimplemento total de todas as obrigações aqui assumidas, transfere ao Credor, nos termos da legislação vigente, a propriedade fiduciária do(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro II-15, declarando o(a) Emitente, sob as penas da lei, que o(s) bem(ns) ora outorgado(s) em propriedade fiduciária tem(têm) valor venal não inferior àquele mencionado no Quadro II-15-3.

a) Doravante, o(a) Emitente, ou no caso de ser pessoa jurídica, o(s) seu(s) representante(s) legal(is) que firma(m) a presente Cédula, passa(m) a possuir/deter o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente na qualidade de fiel(is) depositário(s), assumindo, assim, gratuitamente, todas as obrigações legais e ônus inerentes ao citado cargo, incumbindo-lhe(s) ainda: (I) não remover o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente da localidade indicada no Quadro II-12, sem prévia e expressa concordância do Credor; (II) manter o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente em perfeitas condições de conservação, uso e funcionamento; (III) assegurar ao Credor todas as vistorias e exames que este, a seu critério, deseje realizar sobre os bem(ns) alienado(s) fiduciariamente; e (IV) entregar o(s) bem(s) alienado(s) fiduciariamente para que o Credor promova a pública venda, caso ocorra a mora ou inadimplemento do(a) Emitente;

b) O(A) Emitente deverá substituir o(s) bem(ns) transferido(s) fiduciariamente ao Credor na hipótese de deterioração, perda, danificação, desvalia ou desapropriação, sob pena de vencimento antecipado desta Cédula.

c) O(A) Emitente deverá manter o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente devida e completamente segurado(s) em companhia seguradora de primeira linha, de reconhecida idoneidade e aceita pelo Credor, contra riscos de incêndio, roubo, furto e danos físicos, por valor não inferior ao mencionado no Quadro II-15.3, devendo o Credor figura como beneficiário da respectiva apólice. Todos os custos do

**Cédula de Crédito Bancário - Financiamento para
Aquisição de Bens e/ou Serviços - CDC - PF****Nº Cédula: 004.914.362****Via Não Negociável**

mencionado seguro correrão por conta exclusiva do(a) Emitente, sendo certo que a dívida representada pela presente Cédula será considerada vencida na hipótese do seguro, por qualquer motivo, vier a ser cancelado no período de vigência da presente operação.

d) Deixando o(a) Emitente de cumprir com qualquer obrigação assumida nesta Cédula, passará ela a possuir o(s) bem(ns) fiduciariamente alienado(s) injustamente, podendo o Credor tomar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

e) Na hipótese de excussão da garantia ora constituída, o Credor poderá vendê-la a terceiros e aplicar o produto apurado na liquidação da dívida do(a) Emitente, que fará jus ao saldo que porventura sobejar. Se o preço obtido não bastar para a liquidação da dívida, o(a) Emitente e o(s) seu(s) Avalista(s) continuará(ão) obrigado(s) pelo pagamento do saldo devedor.

f) Caso o Credor não queira ou não possa promover a venda do(s) bem(ns) outorgado(s) em garantia após a excussão, ser-lhe-á lícito executar outros bens do(a) Emitente e de seu(s) Avalista(s);

8.3 - As garantias reais que vierem a ser especificadas em documentos separados, passam a fazer parte integrante e inseparável deste título, para todos os fins de direito.

8.4 - A constituição de mais de uma garantia real, de modalidades idênticas ou não, não acarretará prejuízo a qualquer uma delas ou aquelas anteriormente constituídas.

8.5 - Ficam autorizadas as inscrições, averbações, registros ou a prática de qualquer outro ato junto aos serviços de registros e demais repartições competentes, necessários à constitutividade ou à eficácia das garantias oferecidas pelo(a) Emitente, correndo por conta desta todas as despesas decorrentes e, ainda, obrigam-se as partes a assinar todo e qualquer documento que seja necessário para o fim definido nesta cláusula.

9 - Vencimento Antecipado

9.1 - É facultado ao Credor considerar antecipadamente vencida esta Cédula e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, apurado na forma da lei, independentemente de aviso ou notificação, tornando exequível as garantias reais e pessoais outorgadas, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei:

a) se o(a) Emitente e/ ou o(s) Avalista(s) inadimplir(em) quaisquer de suas obrigações;

b) se o(a) Emitente e/ou o(s) Avalista(s) sofrer(em) legítimo protesto de título;

c) se o(a) Emitente e/ou o(s) Avalista(s) for(em) declarado(s) insolvente(s);

d) se houver qualquer outro evento indicador de mudança do estado econômico-financeiro do(a) Emitente e/ou do(s) Avalista(s);

e) se for movida qualquer medida judicial, extrajudicial ou administrativa, que possa afetar as garantias ou os direitos de crédito do Credor;

f) se o(a) Emitente, após notificada, deixar de substituir qualquer um dos Avalistas que vierem a encontrar-se em qualquer das situações acima;

g) se o(a) Emitente ou o(s) Avalista(s), caso sejam pessoas jurídicas, sofrerem entre elas ou não processo de fusão, incorporação, cisão ou qualquer outro processo de reorganização societária, onde o controle acionário ou das quotas do(a) Emitente ou do(s) seu(s) Avalista(s) seja alterado de modo que a participação dos atuais controladores/administradores fique reduzida e impossibilite-os, isoladamente ou em consequência de acordo de acionistas/quotistas de: (I) exercer, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral, se houver; (II) eleger a maioria dos administradores; (III) efetivamente utilizar seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos societários;

9.2) O Credor considerará, ainda, antecipadamente o vencimento desta Cédula nos casos de cassação da licença ambiental, quando aplicável, e de sentença condenatória transitada em julgado, em razão de prática pelo(a) Emitente, de atos que importem trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, proveito criminoso da prostituição ou danos ao meio ambiente.

10 - Demais Condições

**Cédula de Crédito Bancário - Financiamento para
Aquisição de Bens e/ou Serviços - CDC - PF****Nº Cédula: 004.914.362****Via Não Negociável**

10.1 - A tolerância não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração da dívida ou das condições aqui previstas e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação contratual.

10.2 - Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o Credor fica autorizado a comunicar o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão de proteção ao crédito.

11 - Esta cédula é emitida em número de vias indicada no Quadro IV-I, sendo somente a primeira delas (a via do Credor) negociável.

12 - O Credor, neste ato, comunica ao Emitente que:

a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR), que consiste num banco de dados com informações sobre as operações de crédito contratadas por pessoas físicas e jurídicas perante as instituições financeiras e que por estas são remetidas ao Banco Central do Brasil - BACEN, na condição de administrador do SCR, sob responsabilidade das instituições;

b) o SCR tem por finalidades, (i) fornecer informações ao BACEN para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização; e (ii) propiciar o intercâmbio, entre as instituições financeiras sujeitas ao dever de conservar o sigilo bancário de que trata a Lei Complementar n.º 105/2001, das informações referentes às responsabilidades de clientes em quaisquer operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios, conforme a política de crédito das instituições;

c) o Emitente poderá ter acesso aos dados de sua responsabilidade no SCR, por meio de acesso ao Registrato - Extrato do Registro de Informações no BACEN (www.bcb.gov.br) ou da Central Atendimento ao Público do BACEN. Os extratos com os dados são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodologia específica estabelecidos pelo BACEN e se referem ao saldo existente no último dia do mês de referência;

d) os pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos aos canais de atendimento desta Organização, por meio de requerimento escrito e fundamentado do Emitente, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;

e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do Emitente. Declarando-se ciente do comunicado acima, o Emitente, neste ato, autoriza a Organização Bradesco, incluindo o Banco Bradesco e demais instituições financeiras e empresas a ele ligadas ou por ele controladas, bem como seus sucessores, a consultar e registrar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito, que constem ou venham a constar em nome do Emitente, no SCR ou nos sistemas que venham a complementar ou a substituir o SCR. O Emitente, ainda, concorda em estender a presente autorização de consulta ao SCR às demais instituições autorizadas a consultá-lo que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia total ou parcialmente, operações de crédito sob sua responsabilidade.

13 - A presente Cédula somente poderá ser alterada mediante aditivo próprio devidamente assinado por ambas as partes.

14 - Fica eleito o foro da Comarca do domicílio do(a) Emitente.

Emitente

ANTONIO DE LIMA SOBRINHO

Cônjugue(s) Autorizante(s)

Avalista(s)

**Cédula de Crédito Bancário - Financiamento para
Aquisição de Bens e/ou Serviços - CDC - PF****Nº Cédula: 004.914.362****Via Não Negociável**

Nome:

CPF/CNPJ/MF:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/CNPJ/MF:

Nome:

CPF/MF:

Testemunha(s)

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

Fone Fácil Bradesco
Consultas, Informações e Serviços Transacionais.
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022
Demais Localidades: 0800 570 0022
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada,
contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

Seguro Proteção Financeira Bradesco - CDC Veículos**Seguradora: Bradesco Vida e Previdência S.A. - Cia. 686****Av. Alphaville, 779 – Empresarial 18 do Forte – Barueri/SP – CEP 06472- 900****Processo SUSEP 15414.901930/2019-14****Apólice****900192****Proposta (*):****Dados do Estipulante****Banco Bradesco S.A.****CNPJ/MF****60.746.948/0001-12****Dados do Credor****Banco Bradesco S.A.****CNPJ/MF****60.746.948/0001-12****Dados do Proponente****Nome****ANTONIO DE LIMA SOBRINHO****CPF****090.795.228-30****Sexo****MASCULINO****Estado Civil****SOLTEIRO****Profissão****PROFESSOR DO ENSINO****Renda Mensal R\$****7.364,79****Endereço Completo****MARTIM BURCHARD, 156 BL B AP 143****Bairro****BRAS****CEP****03043-020****Cidade****SAO PAULO****UF****SP****DDD/Telefone****(011) 2455-0200****E-mail****Pessoa Politicamente Exposta - PPE****Exerce/exerceu nos últimos 5 anos algum cargo, emprego ou função pública relevante?****Sim**☐**Não**☐**Possui relacionamento/ligação com Agente Público?****Sim**☐**Não**☐**Vigência do Seguro****Início 22/01/2020 Término 15/02/2024 (coincidente com o término de vigência do contrato do empréstimo de CDC Veículos) ou a partir das 24 (vinte e quatro) horas das datas estabelecidas no Certificado de Seguro.**

Seguro Proteção Financeira Bradesco - CDC Veículos

Coberturas	Capital Segurado	Prêmio Total
•Morte •Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente •Desemprego Involuntário¹ •Incapacidade Física Total Temporária ¹ Exclusiva para Segurados com vínculo empregatício (carteira de trabalho assinada), mediante comprovação de, pelo menos, 12 meses de vínculo empregatício para um mesmo empregador, na data do evento. ² Exclusiva para Segurados profissionais liberais ou autônomos que comprovem uma atividade laboral remunerada.	Morte ou Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: Pagamento do Valor da Operação do contrato de financiamento limitado ao valor máximo indenizável de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), por contrato. Desemprego Involuntário ou Incapacidade Física Total Temporária: Pagamento de até 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas do contrato de financiamento, limitado a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por contrato.	R\$ 1.278,48 Prêmio já contempla IOF de 0,38%

Prazo de Carência e Franquia

Carência: metade do prazo de vigência do Seguro, limitado ao máximo de 90 (noventa) dias.

Franquia:

Desemprego Involuntário: franquia de 31 (trinta e um) dias contados a partir das 24 horas (vinte e quatro horas) da data do evento.

Incapacidade Física Total Temporária: 15 (quinze) dias consecutivos contados a partir das 24 horas (vinte e quatro) da data da constatação do estado de incapacidade.

Modalidade de Capital Segurado- Fixo: modalidade em que o capital segurado não varia ao longo da vigência, independentemente da evolução do valor da obrigação.

Forma de Pagamento: Débito em conta

Frequência de Pagamento: Único (**)

(**) conforme disposto na Cédula de Crédito Bancário à qual o Seguro está atrelado - Quadro "Características da Operação".

Instrução ao Estipulante

Somente serão aceitas neste Seguro as pessoas do Grupo Segurável que gozarem de boas condições de saúde e contarem com, no mínimo, 18 (dezoito) e, no máximo, 65 (sessenta e cinco) anos de idade na data de assinatura da Proposta de Adesão. **Não poderá participar deste seguro, o Proponente cuja soma de idade com o prazo de duração de empréstimo ou compromisso financeiro assumido exceda a 70 anos.**

Beneficiários

O primeiro beneficiário do seguro prestamista é o Credor. A diferença entre a parcela da indenização devida ao credor e o capital segurado apurado na data do evento coberto, se houver, deverá ser paga ao próprio segurado ou ao segundo beneficiário indicado, conforme dispuserem as condições gerais.

Na falta de indicação expressa de beneficiário ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, serão beneficiários aqueles indicados por lei.

Seguro Proteção Financeira Bradesco - CDC Veículos**Declaração do Proponente**

Pela presente proposta autorizo a minha inclusão na apólice de Seguro Proteção Financeira Bradesco – CDC Veículos contratada pelo Estipulante acima, a quem concedo o direito de agir em meu nome no cumprimento de todas as obrigações estabelecidas nas Condições Gerais da referida Apólice.

Declaro ainda que o produto acima indicado está sendo adquirido por livre e espontânea vontade, por ser de meu interesse sem qualquer vinculação com outro e/ou operação disponibilizada pelo Banco Bradesco S.A aos seus clientes.

Declaro, também, estar ciente de que:

1. A aceitação do Seguro estará sujeita à análise do risco. Em caso de recusa, o Proponente será comunicado por escrito no prazo de até 15 (quinze) dias sobre essa recusa, contados da data da assinatura da Proposta de Adesão pelo cliente.

2. As Condições Gerais e Certificado de Seguro, estarão disponíveis no site bradescoseguros.com.br. Mantenha sempre atualizados os seus dados cadastrais.

3. Transcorridos 90 (noventa) dias do vencimento do Prêmio devido e não pago, o Seguro será cancelado, sem que seja devida ao Estipulante, Segurado ou Beneficiário a percepção proporcional de qualquer Indenização relativa a Sinistro ocorrido após o cancelamento do Seguro ou a devolução de Prêmios pagos.

4. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

5. O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ/MF ou CPF/MF.

6. Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a Apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da Apólice.

7. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

8. Se o segurado, seu representante ou corretor de seguros fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, ficará prejudicado o direito à indenização, além de estar o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido;

9. A contratação do seguro é opcional, sendo facultado ao segurado o seu cancelamento a qualquer tempo, com devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer, se houver;

10. Em caso de extinção antecipada da obrigação, o Seguro estará automaticamente cancelado, devendo a Seguradora ser formalmente comunicada, sem prejuízo, se for o caso, da devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer;

11. A concessão de auxílio doença ou a aposentadoria por invalidez pela Previdência Social (INSS), por regime próprio, por regime especial ou por outra instituição pública ou privada não caracteriza por si só o “quadro clínico incapacitante” necessário à comprovação do evento coberto por este Seguro. Da mesma forma, a incapacidade laborativa, seja ela total ou parcial, temporária ou definitiva, caracterizada pela incapacidade para o exercício de determinada atividade profissional ou laborativa também não configura, por si só, o “quadro clínico incapacitante” necessário à comprovação do evento coberto por este Seguro.

Na ocorrência de sinistro a comunicação poderá ser realizada por meio da central de atendimento de sinistro 3003-4199 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 200 0999 (demais regiões), atendimento 24h, 7 dias por

Seguro Proteção Financeira Bradesco - CDC Veículos

semana.

(*) O número da proposta corresponderá ao número do contrato.

Atualização Monetária: Os valores dos Capitais Segurados e Prêmios serão atualizados monetariamente a cada ano, no aniversário do Seguro, com base na variação do IPCA/IBGE.

Cosseguradora: Cardif do Brasil Vida e Previdência S.A.- Cód. Cia 654; CNPJ: 03.546.261/0001-08-
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 1909, Torre Sul 8º andar8 Conj 81 – Vila Nova Conceição – São
Paulo/SP CEP 04543-907

Produto: 1012

Sucursal: 9220

Corretor: Bradescor Corretora de Seguros Ltda- CNPJ 43.338.235/001-09- **SUSEP:** 10.0058777

Em atendimento à Lei n. 12.741/12, informamos os tributos incidentes sobre Prêmios de Seguros:

PIS 0,65% (*);

COFINS 4,00% (*) e

IOF entre 0% e 7,38%.

(*) Apurados e recolhidos nos termos da legislação aplicável.

Remuneração do Estipulante: Não há. **Excedente Técnico:** Não há.

Autorizo a Seguradora Bradesco Vida e Previdência a enviar, por e-mail, whatsapp ou SMS informativos ou materiais publicitários sobre o meu seguro.

Declaro que me foram disponibilizadas as Condições Gerais do Seguro previamente à assinatura desta Proposta e que tomei conhecimento das condições contratuais, em especial, das cláusulas que preveem exclusões ou restrições da cobertura do Seguro, com as quais declaro estar de acordo. Declaro que me foi disponibilizado uma via da presente Proposta.

Assumo a responsabilidade por todas as informações por mim prestadas nesta proposta, inclusive as que estão impressas, que coincidam com a via em meu poder.

SAO PAULO, 22 DE JANEIRO DE 2020

Local e Data

Assinatura do Proponente

Seguro Proteção Financeira Bradesco - CDC Veículos**Autorização de Débito**

O pedido de cancelamento, observadas às condições gerais do Seguro, será assegurado ao cliente neste mesmo canal de contratação.

Autorizo o débito automático em minha conta corrente dos valores constantes nesta Proposta de Adesão relativos aos prêmios do Seguro Proteção Financeira Bradesco - CDC Veículos.

Código Banco	Banco	Agência	Díg.	Conta-Corrente	Díg.
237	Banco Bradesco S.A.	98	1	88044	2

SAO PAULO, 22 DE JANEIRO DE 2020

Local e Data

Assinatura do Titular da conta

Central de Relacionamento
Reclamações e Informações.
Todas as Regiões: **0800 725 0433**
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC: 0800 721 1144
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 701 2778
Reclamações e Informações Gerais
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 701 7000 – Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

Cliente

Nome

ANTONIO DE LIMA SOBRINHO

Agência

3327-8

Conta

118.212-9

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
10/03/2022		Saldo Anterior			4.946,44 C
Saldo					4.946,44 C
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					01/06/2022
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					01/06/2022
(*) Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.					
SALDO EM CONTA-SALARIO					2.215,81 C

Informações Adicionais

SEU CPF ESTÁ CANCELADO. APRESENTE CPF REGULAR
EM SUA AGENCIA DE RELACIONAMENTO.

Impresso em 10.05.2022 às 16:34:53

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

Cliente

1º Titular

ANTONIO DE LIMA SOBRINHO

Agência	Conta	Varição
3327-8	118.212-9	51

Movimento

Data	Dia base	Histórico	Dep. origem	Documento	Valor
30/04/2022		Saldo Anterior			105,06 C
S A L D O					105,06 C
VALOR BLOQUEADO					0,00 D
DISPONÍVEL					105,06 C
RENDIMENTOS: SELIC igual/menor que 8,5% A.A. TR+70% da SELIC					
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.					

Saldos por dia base

Dia base	Saldo
01	31,05
14	74,01

OBS: FUTURO E SEGURANCA SAO SINONIMOS DE POUPANCA BB.NAO DEIXE PRA DEPOIS. APLIQUE JA.

Impresso em 10.05.2022 às 16:35:51

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

Cliente

1º Titular

ANTONIO DE LIMA SOBRINHO

Agência	Conta	Varição
3327-8	701.982-3	1

Movimento

Data	Dia base	Histórico	Dep. origem	Documento	Valor
30/04/2022		Saldo Anterior			13,89 C
06/05/2022	07	741-Reajuste Monetário - BACEN	3327-8		0,01 C
06/05/2022	07	737-Juros	3327-8		0,07 C
SALDO					13,97 C
VALOR BLOQUEADO					0,00 D
DISPONÍVEL					13,97 C
RENDIMENTOS: TR + 0,5% A.M.					

Saldos por dia base

Dia base	Saldo
07	13,65
11	0,32

OBS: FUTURO E SEGURANCA SAO SINONIMOS DE POUPANCA BB.NAO DEIXE PRA DEPOIS. APLIQUE JA.

Impresso em 10.05.2022 às 16:36:11

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088


Bradesco

Saldos

REDE BRADESCO - CONSULTA DE SALDOS
 ANTONIO DE LIMA SOBRINHO 11:40 HRS
 AGENCIA 0098 CONTA 0088044-2 13/MAI/2022

DISPONIVEL
 = TOTAL DISPONIVEL 571,96
 + CONTA CORRENTE 1,00
 + INVEST. FACIL 570,96

TOTAL DE RECURSOS 571,96

SALDO DISP. P/INVEST. 1,00

DEMONSTRATIVO INVESTIMENTOS
 INVEST FACIL BR.....(**) 570,96

LIMITES DE CREDITO
 CHEQUE ESPECIAL 3.400,00
 LIMITE UTILIZADO 0,00
 LIMITE A UTILIZAR 3.400,00

(**) INVEST C/BX AUTOM

TAXA CHQ ESP.: 7,73% A.M. 144,41% A.A.
 VCTO.: 27/06/2022

**Bradesco****Saldos**

REDE BRADESCO - CONSULTA DE SALDOS
ANTONIO DE LIMA SOBRINHO 11:39 HRS
AGENCIA 0098 CONTA 0001944-5 13/MAI/2022

DISPONIVEL
= TOTAL DISPONIVEL 0,00
+ CONTA CORRENTE 0,00

TOTAL DE RECURSOS 0,00

**AVISO DE COBRANÇA
CONTA CORRENTE PESSOA FÍSICA**

fls. 134

Senhor(a) Contribuinte,
ANTONIO DE LIMA SOBRINHO

CPF:
090.795.228-30

Em consulta realizada em **20/02/2022** em nossa base de pagamentos processados, o pagamento do débito discriminado neste aviso de cobrança não localizado. O processamento de um pagamento ocorre em até 5 (cinco) dias úteis.

O Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) abaixo poderá ser utilizado até a data limite indicada.

A não regularização do débito poderá acarretar a inclusão do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e o encaminhamento do débito à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição em Dívida Ativa da União (DAU) para fins de cobrança judicial ou protesto extrajudicial em Cartório de Títulos e Documentos.

A Receita Federal oferece atendimento online por meio do Chat RFB, no Portal e-CAC, onde também é possível consultar sua situação fiscal e reemitir Darf para pagamento. O Portal e-CAC está disponível no site da Receita Federal em www.gov.br/receita-federal.

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS EXPRESSOS EM REAIS

GRUPO DE TRIBUTO	PA/EXERCÍCIO	NATUREZA / CÓDIGO DO TRIBUTO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DEVIDO	SALDO DEVEDOR ORIGINAL
IRPF	2021	LANCAMENTO NORMAL - EXTRATO	31/05/2021	693,66	693,66
		LANCAMENTO NORMAL - EXTRATO	30/06/2021	693,66	693,66
		LANCAMENTO NORMAL - EXTRATO	30/07/2021	693,66	693,66
		LANCAMENTO NORMAL - EXTRATO	31/08/2021	693,66	693,66
		LANCAMENTO NORMAL - EXTRATO	30/09/2021	693,66	693,66
		LANCAMENTO NORMAL - EXTRATO	29/10/2021	693,66	693,66
		LANCAMENTO NORMAL - EXTRATO	30/11/2021	693,66	693,66
		LANCAMENTO NORMAL - EXTRATO	30/12/2021	693,66	693,66

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF 01 NOME / TELEFONE ANTONIO DE LIMA SOBRINHO 7367-8856 DARF VÁLIDO PARA PAGAMENTO ATÉ 31/03/2022 VALORES EXPRESSOS EM REAIS MODELO APROVADO PELA IN/RFB No. 736, de 2 de Maio de 2007	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/12/2020
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	090.795.228-30
	04 CÓDIGO DA RECEITA	0211
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	31/05/2021
	07 VALOR DO PRINCIPAL	5.549,28
	08 VALOR DA MULTA	1.109,80
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL-1.025/69	326,20
	10 VALOR TOTAL	6.985,28
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	
	COMPROVANTE DE PAGAMENTO CONTRIBUINTE	

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF 01 NOME / TELEFONE ANTONIO DE LIMA SOBRINHO 7367-8856 DARF VÁLIDO PARA PAGAMENTO ATÉ 31/03/2022 VALORES EXPRESSOS EM REAIS MODELO APROVADO PELA IN/RFB No. 736, de 2 de Maio de 2007	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/12/2020
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	090.795.228-30
	04 CÓDIGO DA RECEITA	0211
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	31/05/2021
	07 VALOR DO PRINCIPAL	5.549,28
	08 VALOR DA MULTA	1.109,80
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL-1.025/69	326,20
	10 VALOR TOTAL	6.985,28
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALFREDO LUIZ DOS REIS FERRAZ e publicado no Diário Oficial da União em 27/05/2022 às 15:12. Sob o número WJMJ-222408731755. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006840-40.2022.8.26.0001 e código C4u9eJEn.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CCP – COORDENADORIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS E PARTIDOR DA CAPITAL
CCP 3 – Serviço de Partilhas e Cálculos Judiciais de Família
Praça João Mendes Júnior, s/n – 22º andar – sala 2223 – Fone 2171-6369 / 6345 – CEP 01501-900 – São Paulo - SP

CONFERÊNCIA e INFORMAÇÃO

ESPÓLIO DE ANTONIO DE LIMA SOBRINHO

INVENTÁRIO- PROCESSO Nº 1006840-40.2022

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Meritíssimo Juiz:

Informamos a Vossa Excelência, com a devida vênia, que procedemos à verificação das **primeiras declarações e partilha de folhas 45/50** e acreditamos “**s.m.j.**”, que a partilha de folhas 49/50 merece ser retificada para atender ao disposto no artigo 653 do CPC, ou seja, uma folha para cada herdeiro constando 50% sobre cada bem a cada um, sem a utilização de itens, com a identificação de cada bem e o valor recebido por cada bem.

CUSTAS: Lei nº 11.608/03

Constou os benefícios da Justiça Gratuita na R. Decisão de folhas 38.

À consideração de Vossa Excelência para que em seu alto critério decida e determine o que for de direito.

São Paulo, 30 de maio de 2022.

Eu, _____ Maria Cristina Bertoldi, Escrevente-Técnico Judiciário, informei

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA
FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FÓRUM JOÃO MENDES JÚNIOR DA CO-
MARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA

Inventário e Partilha

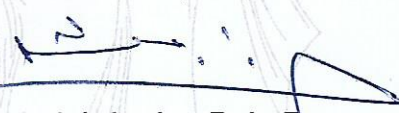
Processo nº 1006840-40.2022.8.26.0001

MAISA BONFIM DE LIMA, e EDUARDO BONFIM DE LIMA, na qualidade de inventariantes, representados por sua genitora, **Camila Bonfim da Silva**, vêm, perante Vossa Excelência, por seu advogado, que esta subscreve, como determinado e.r.despacho, não existindo mais bens à partilhar, EMENDAR a inicial para corrigir o valor da causa que passa a ser de R\$146.664,22(cento e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos) adequando o valor ao monte mor.

Nestes termos, requerendo a juntada da presente emenda aos autos do feito,

Pede deferimento.

São Paulo, 09 de julho de 2022


Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz
Advogado-OAB/SP.115.296

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES**

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 2171-6010, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
 Classe - Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
 Inventariante (Ativo) e Requerente: **Maisa Bonfim de Lima e outros**
 Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marco Aurélio Paoletti Martins Costa**

Vistos.

Fl. 137: recebo como emenda à inicial para fazer constar o valor atualizado da causa.

Providencie o inventariante o aditamento da partilha, conforme parecer do partidor à fl. 136. Prazo: 5 dias.

Intime-se.

São Paulo, 10 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0382/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 137: recebo como emenda à inicial para fazer constar o valor atualizado da causa. Providencie o inventariante o aditamento da partilha, conforme parecer do partidor à fl. 136. Prazo: 5 dias. Intime-se."

São Paulo, 13 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0382/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/06/2022. Considera-se a data de publicação em 15/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
16/06/2022 - Corpus Christi (Prov. CSM 2641/2021) - Prorrogação
17/06/2022 à 17/06/2022 - Suspensão de expediente (Prov. CSM 2641/2021) - Suspensão

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 137: recebo como emenda à inicial para fazer constar o valor atualizado da causa. Providencie o inventariante o aditamento da partilha, conforme parecer do partidor à fl. 136. Prazo: 5 dias. Intime-se."

SÃO PAULO, 14 de junho de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA
FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FÓRUM JOÃO MENDES JÚNIOR DA CO-
MARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Inventário e Partilha
Processo nº 1006840-40.2022.8.26.0001

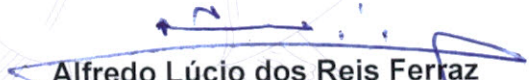
MAISA BONFIM DE LIMA, e EDUARDO BONFIM DE LIMA, na qualidade de **inventariantes, representados** por sua genitora, **Camila Bonfim da Silva**, vêm, perante Vossa Excelência, por seu advogado, que esta subscreve, como determinado em r.despacho, expor e requerer o que segue:

MM.Juiz,

Como determinado em r.despacho, requer a juntada da partilha de fls.49/50, retificada para atender ao disposto no art.653 do CPC., na forma do parecer(fl.136) do z.partidor(docs.01/02).

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 15 de junho de 2022.


Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz
Advogado-OAB/SP.115.296

PAGAMENTOS**VALOR BRUTO ESTIMADO DO MONTE: R\$147.235,29****HERDEIRO NECESSÁRIO:**

MAÍSA BONFIM DE LIMA, nascida aos 07/07/2011, brasileira, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 57099578-4 SSP/SP., inscrita no CPF(MF) sob o nº 463.931.698-42:

CRÉDITOS DE IMÓVEIS:

50% do imóvel, apartamento nº 14, localizado no primeiro pavimento ou andar térreo do Bloco 08 do Condomínio Meridional, situado na Avenida Governador Jânio Quadros, no município de Ferraz de Vasconcelos, contendo a área privativa de 49,42m² e a área comum de 3,472 m², com área total de 53,615 m², havido por compra e venda devidamente quitado registrado sob a matrícula nº 43005, no Cartório de Registro de Imóveis do município e comarca de Poá, Estado de São Paulo, conforme certidão anexa, encontrando-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, no valor atualizado de R\$53.547,47.....

26.773,74

50% do imóvel apartamento nº 143, 14º andar, situado à Rua Martin Burchard, nº 156, Bloco B, bairro do Brás, no Conjunto Habitacional CDHU, adquirido através do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano com Cessão de Direitos e Obrigações sobre Financiamento, na data de 10/10/2007, pelo valor de R\$31.500,00, sendo moradia popular isenta de IPTU nos termos da Lei nº 14.865/2008.....

15.750,00

CRÉDITO DE MÓVEIS:

50% de um veículo (automóvel passageiro) marca Renault Sandero, na cor cinza, álcool/gasolina, ano de fabricação 2018/2019, placas QPR1064, Renavan nº 1173142646, financiado pelo Banco Bradesco S.A., pelo valor de R\$59.281,92, restando saldo desconhecido já que o Banco recusou informar o valor, esclarecendo que pedirá sua habilitação diretamente no processo de inventário (existindo uma apólice de seguro assinada pelo de cujus, sendo requerida a atenção do D. Promotor de Justiça para determinar o envio de ofício ao Banco por tratar de direitos de menores.

29.640,90

VALOR DO PAGAMENTO

CRÉDITOS DE SALDOS BANCÁRIOS:

50% do valor depositado na conta salário nº 118.212.9, no Banco do Brasil S.A. Agência 3327-8, no total de R\$2.215,81.....

1.107,90

50% do valor depositado na conta "Poupança Ouro" nº 118.212.9, no Banco do Brasil S.A., Agência 3327-8, Agência 3327-8, R\$105,06

52,52

50% do valor depositado na conta 701.982-23(Poupança Ouro) no Banco do Brasil S.A. Agência 3327-8, R\$13,97.....

6,99

TOTAL DOS CREDITOS.....

73.332,11

DOS DÉBITOS ORIGINÁRIOS DE DÍVIDAS:

50% da dívida originária da Fazenda Nacional, obtida da própria declaração da Receita Federal na data de 20/02/2022, não se conseguindo atualizar pelo "e-CAC", requerido ao Juízo remessa de ofício para esse fim. Valor declarado pela Receita na citada data foi de R\$6.985,36.....

- 3.492,68

50% de um veículo(automóvel passageiro) marca Renault Sandero, na cor cinza, alcool/gasolina, ano de fabricação 2018/2019, placas QPR1064, Renavan nº 1173142646, financiado pelo Banco Bradesco S.A., pelo valor de R\$59.281,92, restando saldo desconhecido já que o Banco recusou informar o valor, esclarecendo que pedirá sua habilitação diretamente no processo de inventário(existindo uma apólice de seguimento assinada pelo de cujus, sendo requerida a atenção do D.Promotor de Justiça para determinar o envio de ofício ao Banco por tratar de direitos de menores.

-29.640,86

TOTAL DO PAGAMENTO À HERDEIRA.....

40.198,77

As dívidas serão pagas pela genitora dos menores inventariantes, Camila Bonfim da Silva, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade RG nº 33224839-2-SSP/SP., inscrita no CPF(MF)sob o nº 299.406.478-24, residente e domiciliada à Rua Francisco Ventura, nº 29, casa 02, C ep:02318-140, bairro da Vila Paulistana, nesta capital.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 15 de junho de 2022.

Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz
Advogado-OAB/SP.115.296

PAGAMENTOS

VALOR ESTIMADO DO MONTE: R\$147.235,29

HERDEIRO NECESSÁRIO:

EDUARDO BONFIM DE LIMA, nascido aos 20/10/2014, brasileiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 60.173.546-08-SSP/SP., inscrito no CPF(MF)sob o nº 494.200.068-83:

CRÉDITOS DE IMÓVEIS:

50% do imóvel, apartamento nº 14, localizado no primeiro pavimento ou andar térreo do Bloco 08 do Condomínio Meridional, situado na Avenida Governador Jânio Quadros, no município de Ferraz de Vasconcelos, contendo a área privativa de 49,42m² e a área comum de 3,472 m², com área total de 53,615 m², havido por compra e venda devidamente quitado registrado sob a matrícula nº 43005, no Cartório de Registro de Imóveis do município e comarca de Poá, Estado de São Paulo, conforme certidão anexa, encontrando-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, no valor atualizado de R\$53.547,47.....

26.773,74

50% do imóvel apartamento nº 143, 14º andar, situado à Rua Martin Burchard, nº 156, Bloco B, bairro do Brás, no Conjunto Habitacional CDHU, adquirido através do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano com Cessão de Direitos e Obrigações sobre Financiamento, na data de 10/10/2007, pelo valor de R\$31.500,00, sendo moradia popular isenta de IPTU nos termos da Lei nº 14.865/2008.....

15.750,00

CRÉDITO DE MÓVEIS:

50% de um veículo(automóvel passageiro) marca Renault Sandero, na cor cinza, álcool/gasolina, ano de fabricação 2018/2019, placas QPR1064, Renavan nº 1173142646, financiado pelo Banco Bradesco S.A., pelo valor de R\$59.281,92, restando saldo desconhecido já que o Banco recusou informar o valor, esclarecendo que pedirá sua habilitação diretamente no processo de inventário(existindo uma apólice de seguro assinada pelo de cujus, sendo requerida a atenção do D.Promotor de Justiça para determinar o envio de ofício ao Banco por tratar de direitos de menores.

29.640,90

**VALOR DO
PAGAMENTO**

CRÉDITOS DE SALDOS BANCÁRIOS:

50% do valor depositado na conta salário nº 118.212.9, no Banco do Brasil S.A. Agência 3327-8, no total de R\$2.215,81.....

1.107,90

50% do valor depositado na conta "Poupança Ouro" nº 118.212.9, no Banco do Brasil S.A., Agência 3327-8, Agência 3327-8, R\$105,06

52,52

50% do valor depositado na conta 701.982-23(Poupança Ouro) no Banco do Brasil S.A. Agência 3327-8, R\$13,97.....

6,99

TOTAL DOS CREDITOS.....

73.332,11

DOS DÉBITOS ORIGINÁRIOS DE DÍVIDAS:

50% da dívida originária da Fazenda Nacional, obtida da própria declaração da Receita Federal na data de 20/02/2022, não se conseguindo atualizar pelo "e-CAC", requerido ao Juízo remessa de ofício para esse fim. Valor declarado pela Receita na citada data foi de R\$6.985,36.....

- 3.492,68

50% de um veículo(automóvel passageiro) marca Renault Sandero, na cor cinza, alcool/gasolina, ano de fabricação 2018/2019, placas QPR1064, Renavan nº 1173142646, financiado pelo Banco Bradesco S.A., pelo valor de R\$59.281,92, restando saldo desconhecido já que o Banco recusou informar o valor, esclarecendo que pedirá sua habilitação diretamente no processo de inventário(existindo uma apólice de seguimento assinada pelo de cujus, sendo requerida a atenção do D.Promotor de Justiça para determinar o envio de ofício ao Banco por tratar de direitos de menores.

-29.640,86

TOTAL DO PAGAMENTO AO HERDEIRO.....

40.198,77

As dívidas serão pagas genitora dos menores inventariantes, Camila Bonfim da Silva, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade RG nº 33224839-2-SSP/SP. inscrita no CPF(MF)sob o nº 299.406.478-24, residente e domiciliada à Rua Francisco Ventura, nº 29, casa 02, Cep: 02318-140, bairro da Vila Paulistana, nesta capital.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 15 de junho de 2022

Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz
Advogado-OAB/SP.115.296



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CCP – COORDENADORIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS E PARTIDOR DA CAPITAL
CCP 3 – Serviço de Partilhas e Cálculos Judiciais de Família
Praça João Mendes Júnior, s/n – 22º andar – sala 2223 – Fone 2171-6369 / 6345 – CEP 01501-900 – São Paulo - SP

CONFERÊNCIA e INFORMAÇÃO

ESPÓLIO DE ANTONIO DE LIMA SOBRINHO

INVENTÁRIO- PROCESSO Nº 1006840-40.2022

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Meritíssimo Juiz:

Informamos a Vossa Excelência, com a devida vênia, que procedemos à verificação das **primeiras declarações de folhas 45/48 e partilha retificada de folhas 142/146** e acreditamos “s.m.j.”, que a partilha de folhas 142/146 se encontra correta.

CUSTAS: Lei nº 11.608/03

Consta os benefícios da Justiça Gratuita na R. Decisão de folhas 38.

À consideração de Vossa Excelência para que em seu alto critério decida e determine o que for de direito.

São Paulo, 20 de junho de 2022.

Eu, _____ Maria Cristina Bertoldi, Escrevente-Técnico Judiciário, informei.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6010, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
 Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
 Inventariante (Ativo) e Requerente: **Maisa Bonfim de Lima e outros**
 Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Manifeste-se a Fazenda do Estado quanto ao recolhimento do imposto.

Nada Mais. São Paulo, 21 de junho de 2022. Eu, ____, Romualdo Matos de Paula, Oficial Maior.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES**

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6010, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
 Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
 Inventariante (Ativo) e Requerente: **Maisa Bonfim de Lima e outros**
 Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Manifeste-se a Fazenda do Estado quanto ao recolhimento do imposto.

Nada Mais. São Paulo, 14 de dezembro de 2022. Eu, ____, Paulo Sérgio Golizia, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6010, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo) e Requerente: **Maisa Bonfim de Lima e outros**
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

CERTIFICA-SE que em 14/12/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Manifeste-se a Fazenda do Estado quanto ao recolhimento do imposto.

São Paulo, (SP), 14 de dezembro de 2022



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Núcleo de Inventários

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL

INVENTÁRIO Nº. 1006840-40.2022.8.26.0001

INVENTARIANTE (ATIVO): MAISIA BONFIM DE LIMA E OUTROS
INVENTARIADO: ANTONIO DE LIMA SOBRINHO

A **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do Procurador do Estado que esta subscreve, nos autos do Processo em referência, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, se manifestar nos seguintes termos:

Nos termos da Lei nº. 10.705/2000 (alterada pela Lei nº. 10.992/2001), o contribuinte deverá entregar a Declaração do ITCMD na repartição fiscal competente, onde a mesma será processada, sendo elaborado o relatório pela autoridade competente, atestando a regularidade do recolhimento, ou se é caso de isenção.

Ao seu passo, a Portaria CAT nº. 15, de 06 de fevereiro de 2003, que disciplina o cumprimento das obrigações acessórias e os procedimentos administrativos relacionados com o ITCMD, no seu artigo 10, determina que a concordância com os valores declarados nos termos do artigo 9º., bem como o reconhecimento das isenções referidas no artigo 8º., serão manifestadas em despacho fundamentado do Agente Fiscal de Rendas incumbido de analisar a Declaração de ITCMD e demais documentos de instrução do procedimento administrativo.

Assim, de acordo com a legislação de regência, as verificações concernentes ao imposto ITCMD competem à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, através de despacho do Agente Fiscal de Rendas encarregado de analisar a Declaração do ITCMD.

Portanto, nos termos da Lei nº. 10.705/2000 (alterada pela Lei nº. 10.992/2001), o contribuinte deverá comprovar o **Protocolo** da Declaração do ITCMD na repartição fiscal competente, bem como a cópia do relatório elaborado pela autoridade competente – Agente Fiscal de Rendas, atestando a regularidade da isenção e do recolhimento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Núcleo de Inventários

Assim, para que o fisco possa se manifestar a respeito do valor do imposto de transmissão ou reconhecer eventual isenção **é necessário que os interessados comprovem que protocolaram junto ao Posto Fiscal de sua jurisdição a Declaração de ITCMD, nos termos da Lei Estadual 10.705/2000 e normas regulamentares.**

Os contribuintes podem fazer o encaminhamento de documentos à Secretaria da Fazenda por intermédio do SIPET - Sistema de Peticionamento eletrônico, disciplinado pela Portaria CAT 83/2020, e que pode ser acessado através do endereço eletrônico <<https://www3.fazenda.sp.gov.br/sipet>>, utilizando a opção "ITCMD - Transmissões Judiciais".

Outrossim, cumpre esclarecer que a Procuradoria Geral do Estado não tem competência para disponibilizar o acesso ao sistema do ITCMD - Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que é gerenciado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento, no sítio eletrônico: https://www10.fazenda.sp.gov.br/ITCMD_DEC/Default.aspx.

Assim, as questões relativas ao referido sistema deverão ser resolvidas diretamente com a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, através do Posto Fiscal da jurisdição do contribuinte.

Por fim, convém ressaltar que, até que haja a **EXPRESSA** concordância da Fazenda com relação ao ITCMD nos presentes autos, **é CATEGORICAMENTE VEDADA PELA LEI a homologação ou a expedição de formal de partilha ou de carta de adjudicação (artigo 654 do CPC e 192 do CTN).**

Termos em que,
Pede deferimento.

São João da Boa Vista, 1 de março de 2023.

REGINA PAULA RIBEIRO DE CARVALHO CASERTA
PROCURADORA DO ESTADO
OAB/SP Nº 130.252

Assinado digitalmente por REGINA
PAULA RIBEIRO DE
CARVALHO CASERTA(OAB/SP
Nº 130.252) Data: 01/03/2023

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 2171-6010, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 1006840-40.2022.8.26.0001
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo) e Maísa Bonfim de Lima e outros
Requerente:
Inventariado: Antonio de Lima Sobrinho

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 152/153: Ao inventariante. Prazo: 05 dias.

Nada Mais. São Paulo, 03 de março de 2023. Eu, ____,
Romualdo Matos de Paula, Oficial Maior.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0169/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 152/153: Ao inventariante. Prazo: 05 dias."

São Paulo, 3 de março de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0169/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/03/2023. Considera-se a data de publicação em 07/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Teor do ato: "Fls. 152/153: Ao inventariante. Prazo: 05 dias."

SÃO PAULO, 6 de março de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA
FAMILIA E SUCESSÕES DO FÓRUM JOÃO MENDES JÚNIOR DA CO-
MARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Inventário e Partilha
Processo nº 1006840-40.2022.8.26.0001

**MAISA BONFIM DE LIMA e EDUARDO
BONFIM DE LIMA**, menores inventariantes, representados neste ato pela
genitora, **Camila Bonfim da Silva**, **todos já devidamente qualificados nos
autos**, vem, perante Vossa Excelência, por seu advogado subscritor da
presente, manifestar-se sobre o disposto às fls.152/153(Procuradoria da Fazenda
Pública)nos seguintes termos, requerendo ao final o que segue:

MM.Juiz,

Pese nosso entendimento de isenção de
ITCMD sobre o imóvel objeto da transmissão aos filhos do *de cujus* , ora
inventariantes, serão tomadas as providências para o atendimento do
determinado às fls.152/153.

Entretanto, como demanda tempo diante da
complexidade do expediente, requer o sobrestamento do feito pelo prazo de
30(trinta)dias para as providências pertinentes.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 07 de março de 2023.

Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz
Advogado-OAB/SP.115.296

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA
FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FÓRUM CENTRAL JOÃO MENDES JÚNIOR DO
MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Inventário

Processo nº 1006840-40.2022.8.26.0001

Inventariante(Ativo) Maisa Bonfim de Lima e Outros

Inventariado: Antonio de Lima Sobrinho

**MAISA BONFIM DE LIMA e EDUARDO
BONFIM DE LIMA**, inventariantes representados por sua genitora, **Camila
Bonfim de Silva**, todos já devidamente qualificados, por seu patrono que a esta
subscrive, vem, perante Vossa Excelência, **substabeler com reservas** o
mandato que lhe foi outorgado, ao **Dr.Wilson Teixeira Dias, OAB/SP. 223.028**,
para o fim específico de ter livre acesso aos presentes autos, visando a realização
dos expedientes necessários ao atendimento do disposto às fls.152/153(ITCMD)
devendo as publicações continuarem em nome do patrono subscritor da presente.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 06 de março de 2023

Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz
Advogado-OAB/SP. nº 115.296

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 2171-6010, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 1006840-40.2022.8.26.0001
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo) e Maísa Bonfim de Lima e outros
Requerente:
Inventariado: Antonio de Lima Sobrinho

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fl. 157: Aguarde-se pelo prazo requerido (30 dias).

Nada Mais. São Paulo, 08 de março de 2023. Eu, ____,
Romualdo Matos de Paula, Oficial Maior.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0185/2023, encaminhada para publicação.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Fl. 157: Aguarde-se pelo prazo requerido (30 dias)."

São Paulo, 9 de março de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0185/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/03/2023. Considera-se a data de publicação em 13/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Teor do ato: "Fl. 157: Aguarde-se pelo prazo requerido (30 dias)."

SÃO PAULO, 10 de março de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FÓRUM CENTRAL JOÃO MENDES JÚNIOR DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Inventário

Processo nº 1006840-40.2022.8.26.0001

Autor/Inventariante: Maisa Bonfim de Lima e Outro
(menores representados pela genitora)

Réu/Inventariado: Antonio Lima Sobrinho

MAISA BONFIM DE LIMA e **OUTRO**, menores representados pela genitora, **Camila Bonfim da Silva**, todos já qualificados nos autos do processo em epígrafe, vêm, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

MM.Juiz,

Sobrestado o feito por 30(trinta)dias, para as providências junto à Fazenda Pública relacionadas ao ITCMD, foram lançados os impostos incidentes, sendo concedido aos menores inventariantes, Camilia e Eduardo, o parcelamento do ITCMD, em 03(três)parcelas mensais, para cada um, no valor de R\$1.236,84 cada uma, vencendo a primeira em 10.04.2023, a segunda em 31.05.2023 e a terceira em 30.06.2023(docs.anexos).

Diante disso, requer então a prorrogação do sobrestamento até liquidação das últimas parcelas.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 22 de março de 2022.

Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz
Advogado-OAB/SP.115.296



SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ITCMD - Declaração de Inventário nº 79140277

(emitida em 08/03/2023)

O/A inventariante adiante identificado vem, nos termos dos artigos 21 'caput' e 26 A do Decreto nº 46.655/02, apresentar declaração, contendo os dados constantes das primeiras declarações prestadas em juízo, conforme segue.

Fica dispensada a apresentação desta declaração ao Posto Fiscal, bem como dos documentos que serviram de base para as informações nela constantes. Tais documentos devem ser guardados pelos contribuintes pelo prazo previsto no artigo 173 do Código Tributário Nacional e devem ser imediatamente apresentados à autoridade fiscal sempre que requisitados. Caso existam débitos para a presente declaração, os mesmos devem ser quitados como condição para a emissão da certidão de homologação.

Declarante

Nome	CPF/CNPJ			
camila bonfim da silva	299.406.478-24			
Logradouro	Número	Complemento	Bairro	
Rua Francisco Ventura	29	casa 02	Vila Paulistana	
Município	UF	CEP	País	Telefone
São Paulo	SP	02318-140	Brasil	29962024

Procurador

Nome	CPF/CNPJ	RG/Nro. OAB
alfredo lucio dos reis ferraz	206.702.498-15	115296
Data Nascimento		
-		
Logradouro	Número	Complemento
Rua Ministro Ferreira Alves	437	
Município	UF	CEP
São Paulo	SP	05009-060
	País	Telefone
	Brasil	29962024

Dados do Processo

Exterior	País	Estado
Não	Brasil	SP
Nº do Processo	Tipo de Vara	Nº da Vara
1006840-40.2022.8.26.0001	Família	2
Comarca	Foro	
São Paulo	central	
E-mail		
wilsontdiasbuzo@gmail.com		
Data de Óbito	Data da Protocolização da Petição Inicial	
09/03/2022	14/03/2022	
Data da Homologação do Juiz		
-		

Existe algum imóvel sendo transmitido fora do Estado de São Paulo, ou algum imóvel existente em outra declaração de ITCMD para este mesmo fato gerador?

Não

De Cujus



SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ITCMD - Declaração de Inventário nº 79140277

(emitida em 08/03/2023)

O/A inventariante adiante identificado vem, nos termos dos artigos 21 'caput' e 26 A do Decreto nº 46.655/02, apresentar declaração, contendo os dados constantes das primeiras declarações prestadas em juízo, conforme segue.

Nome	CPF/CNPJ	RG
antonio de lima sobrinho	090.795.228-30	13545416-5
Logradouro	Número	Complemento
Rua Martim Burchard	156	apto 143
Município	UF	CEP
São Paulo	SP	03043-020
Sexo	Data de Nascimento	Estado Civil
Masculino	19/09/1968	

Herdeiros

Desaparecido?	Possui número do CPF?
Não	Sim
Nome	CPF/CNPJ
maisa bonfim de lima	463.931.698-42
Data Nascimento	RG
07/07/2011	57099578-4
Logradouro	Número
Rua Francisco Ventura	29
Município	Complemento
São Paulo	casa 2
UF	Bairro
SP	Vila Paulistana
CEP	Telefone
02318-140	29962024

O Herdeiro pertence à família do De Cujus (cônjuge, descendente, ascendente ou colateral)?

Sim

O Herdeiro é proprietário de algum imóvel além do(s) que, eventualmente, esteja(m) sendo partilhado(s) neste processo?

Não

O endereço atual do Herdeiro é o mesmo da data do óbito?

Sim

Participação tributável	Valor tributável da participação em reais
50,000%	R\$ 72.159,70
Participação total (bens isentos e bens tributáveis)	Valor total da participação em reais
50,000%	R\$ 73.327,12



SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ITCMD - Declaração de Inventário nº 79140277

(emitida em 08/03/2023)

O/A inventariante adiante identificado vem, nos termos dos artigos 21 'caput' e 26 A do Decreto nº 46.655/02, apresentar declaração, contendo os dados constantes das primeiras declarações prestadas em juízo, conforme segue.

Desaparecido?

Não

Possui número do CPF?

Sim

Nome

eduardo bonfim de lima

CPF/CNPJ

494.200.068-83

RG

6017354608

Data Nascimento

20/10/2014

Logradouro

Rua Francisco Ventura

Número

29

Complemento

casa 2

Bairro

Vila Paulistana

Município

São Paulo

UF

SP

CEP

02318-140

País

Brasil

Telefone

29962024

O Herdeiro pertence à família do De Cujus (cônjuge, descendente, ascendente ou colateral)?

Sim

O Herdeiro é proprietário de algum imóvel além do(s) que, eventualmente, esteja(m) sendo partilhado(s) neste processo?

Não

O endereço atual do Herdeiro é o mesmo da data do óbito?

Sim

Participação tributável

50,000%

Valor tributável da participação em reais

R\$ 72.159,70

Participação total (bens isentos e bens tributáveis)

50,000%

Valor total da participação em reais

R\$ 73.327,12

Bens Tributados

Número	Bem ou Direito	% Transmitido	Valor Bem	Valor Transmitido
1	Imóvel Urbano	100,000	R\$ 53.547,47	R\$ 53.547,47

Descrição: apartamento 14 localizado no primeiro pavimento ou andar térreo, bloco "08" do Condomínio Meridional, sito na Avenida Governador Jânio Quadros nº 1599 - Cidade de Ferraz de Vasconcelos - SP CEP: 08526-000, com área privativa de 49,428m2 e a área comum de 3,4722 m2, com a área total de 53,61525 m2., havido por compra e venda devidamente quitada, Registrado na matrícula nº 430005 do CRI de Poá-SP, livre e desembaraçado de ônus. Valor Venal no ano do óbito R\$53.547,47

Inscrição IPTU: 2300430001116

Logradouro: Avenida Governador Jânio Quadros, 1599, 0

Bairro: Parque São Francisco

CEP: 08526-000

Ferraz de Vasconcelos - SP / Brasil

Valor fixado para lançamento do IPTU: R\$ 53.547,47

Recebedor	Isenção	Percentual Recebido %
maisa bonfim de lima (Herdeiro)	Tributado	50,000
eduardo bonfim de lima (Herdeiro)	Tributado	50,000

Número	Bem ou Direito	% Transmitido	Valor Bem	Valor Transmitido
2	Imóvel Urbano	100,000	R\$ 31.500,00	R\$ 31.500,00

Descrição: Direitos possessórios do apartamento nº 143, no 14º andar, sito na Rua Martin Burchard, nº 156 - Bloco "B", Brás - SP, Conjunto Habitacional CDHU - Adquirido por "Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano com Cessão de Direito e Obrigações sobre Financiamento", em 10/10/2007, pelo valor de R\$31.500,00, moradia popular isenta de IPTU nos termos da Lei Municipal nº 14.865/2008

Inscrição IPTU: 11111111111111

Logradouro: Rua Martin Burchard, 156, apto 143 bloco B

Bairro: Brás

CEP: 03043-020

São Paulo - SP / Brasil

Valor fixado para lançamento do IPTU: R\$ 31.500,00



INÍCIO **MANUAIS**

Sair

Você está aqui:



Inventário - Declaração nº 79140277 - 09/03/2022

Declarante	Procurador	Processo	De Cujus	Herdeiros	Legatários	Bens	Confirmação
------------	------------	----------	----------	-----------	------------	------	-------------

Bem ou Direito

Selecione...

Item	Bem ou Direito	Valor	% Transm.	Valor Transm.	Indicador Isenção	Editar	Apagar
1	Imóvel Urbano	R\$ 53.547,47	100	R\$ 53.547,47	Tributado	Editar	Apagar
2	Imóvel Urbano	R\$ 31.500,00	100	R\$ 31.500,00	Tributado	Editar	Apagar
3	Veículo Automotor Terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc. com alienação fiduciária	R\$ 59.271,92	100	R\$ 59.271,92	Tributado	Editar	Apagar
4	Depósitos Bancários ou Aplicações Financeiras em moeda nacional	R\$ 2.334,84	100	R\$ 2.334,84	Isento	Editar	Apagar
Total		R\$ 146.654,23		R\$ 146.654,23			

Versão: 5.20 (28-12-2022.04)

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo
Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - PABX (11)3243-3400

W3C WAI-AAA
WEAG 2.0



Consulta Conta Fiscal - Detalhar Parcelas

fls. 167

Nome/Razão Social do Contribuinte	CPF / CNPJ do Contribuinte	Número do Parcelamento
maisa bonfim de lima	463.931.698-42	00050603-4

Parcela	Vencimento Original	Tributo/Alim(R\$)	Juros(R\$)	Multa(R\$)	Multa Protocolização(R\$)	Acréscimos Financeiros(R\$)	Total da Parcela(R\$)	Situação
1	10/04/2023	-962,13	-70,05	-192,42	0,00	-12,24	-1.236,84	ABERTO
2	31/05/2023	-962,13	-70,05	-192,42	0,00	-12,24	-1.236,84	ABERTO
3	30/06/2023	-962,13	-70,03	-192,44	0,00	-12,24	-1.236,84	ABERTO



SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ITCMD - Declaração de Inventário nº 79140277

(emitida em 08/03/2023)

O/A inventariante adiante identificado vem, nos termos dos artigos 21 'caput' e 26 A do Decreto nº 46.655/02, apresentar declaração, contendo os dados constantes das primeiras declarações prestadas em juízo, conforme segue.

Recebedor	Isenção	Percentual Recebido %
maisa bonfim de lima (Herdeiro)	Tributado	50,000
eduardo bonfim de lima (Herdeiro)	Tributado	50,000

Número	Bem ou Direito	% Transmitido	Valor Bem	Valor Transmitido
3	Veículo Automotor Terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc. com alienação fiduciária	100,000	R\$ 59.271,92	R\$ 59.271,92

Modelo: SANDERO
 Marca: RENAUT
 Ano: 2018
 Placa: QPR1D64
 Saldo Devedor: 10,00

Recebedor	Isenção	Percentual Recebido %
maisa bonfim de lima (Herdeiro)	Tributado	50,000
eduardo bonfim de lima (Herdeiro)	Tributado	50,000

Total de bens tributáveis: 3

Valor total tributável: R\$ 144.319,39

Bens Isentos

Número	Bem ou Direito	% Transmitido	Valor Bem	Valor Transmitido
4	Depósitos Bancários ou Aplicações Financeiras em moeda nacional	100,000	R\$ 2.334,84	R\$ 2.334,84

Agência: 3327-8
 Conta Corrente: 118212-9
 Capitulação Legal: Art.6,Id,Lei 10.705/00 alterado pela lei 10.992/01

Recebedor	Isenção	Percentual Recebido %
maisa bonfim de lima (Herdeiro)	Isento	50,000
eduardo bonfim de lima (Herdeiro)	Isento	50,000

Total de bens isentos: 1

Valor total isento: R\$ 2.334,84

Declaro, sob as penas da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965 e da lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, que as informações prestadas nesta declaração são a expressão da verdade, estando informados todos os bens ou direitos pertencentes ao 'de cujus', inclusive saldos em cadernetas de poupança, aplicações financeiras de renda fixa ou variável e saldos em contas correntes bancárias, sempre que mantidos pelo 'de cujus', quer na forma individual, quer na forma conjunta.

Data

Assinatura

____/____/____



Alfredo Lucio Reis Ferraz <advocaciageral@aasp.org.br>

Fwd: E-mail de deferimento de Parcelamento

1 mensagem

wilson teixeira dias <wilsontdiasbuzo@gmail.com>
Para: Advogados Associados <advocaciageral@aasp.org.br>

9 de março de 2023 às 15:37

----- Forwarded message -----

De: **Secretaria da Fazenda SP - Conta Fiscal do Parcelamento ITCMD** <CS_itcmdparc_mail@fazenda.sp.gov.br>

Date: qui., 9 de mar. de 2023 às 15:29

Subject: E-mail de deferimento de Parcelamento

To: <wilsontdiasbuzo@gmail.com>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

, 09/03/2023.

À

maisa bonfim de lima

CPF/ CNPJ: 463.931.698-42

Endereço: Rua Francisco Ventura, nº 29 - Vila Paulistana - 02318-140 São Paulo/AC

email: wilsontdiasbuzo@gmail.com

Assunto: Parcelamento de débito de ITCMD - Causa Mortis**Complemento do Assunto:** Deferimento de pedido**Aviso**

Prezado Contribuinte:

Informamos que seu pedido de parcelamento, registrado no expediente de protocolo nº 00050603-4DEF_AUT, foi deferido na data de 09/03/2023.

O parcelamento concedido engloba o(s) débito(s) de ITCMD - Causa Mortis da(s) declaração(ões) de nº(s) 79140277 para liquidação em 3 parcelas e foi cadastrado sob o número 00050603-4.

O contribuinte deverá recolher a **primeira parcela do parcelamento** em questão até o dia **10/04/2023**, caso contrário, o parcelamento será considerado **não** celebrado.

A **data de vencimento das demais parcelas** será no último dia útil dos meses subsequentes ao vencimento da primeira parcela.

Alertamos que o atraso no pagamento da segunda parcela ou das subsequentes, em prazo superior a 90 dias, implicará no **rompimento** do acordo e permitirá a inscrição do débito remanescente em dívida ativa e o consequente ajuizamento da execução fiscal.

A consulta aos valores das parcelas e a emissão da guia de arrecadação (DARE/SP) poderão ser realizadas por meio do acesso ao sistema do Parcelamento do ITCMD por meio do endereço eletrônico <https://www3.fazenda.sp.gov.br/CFPARC/>, mediante utilização de Certificado Digital (eCPF/eCNPJ) ou usuário e senha do sistema Nota Fiscal Paulista.

Atenciosamente,

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é de uso exclusivo da pessoa, unidade ou órgão para qual está endereçada, podendo conter material confidencial e/ou privilegiado. Qualquer revisão, retransmissão, disseminação ou tomada de qualquer ação baseada nessas informações por pessoas não autorizadas são proibidas. Se você recebeu essa mensagem por engano, por favor informe imediatamente ao remetente e apague-a de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.

—boa tarde.

Consegui fazer o parcelamento do itcmd da filha, o sistema exige que o valor mínimo da parcela não pode ser inferior a 30 ufesps

Aguardo confirmação do Dr. para imprimir os boletos (DARE)

Valor cada parcela R\$ 1.224,60

vencimentos:

1ª - 10/04/23

2ª 31/05/23

3ª 30/06



2 anexos

 **Conta Fiscal do Parcelamento do ITCMD - Simulação de Parcelamento de Débitos de ITCMD.pdf**
119K

 **noname**
14K



Alfredo Lucio Reis Ferraz <advocaciageral@aasp.org.br>

Re: E-mail de deferimento de Parcelamento

1 mensagem

wilson teixeira dias <wilsontdiasbuzo@gmail.com>

10 de março de 2023 às 20:28

Para: "advocaciageral@aasp.org.br" <advocaciageral@aasp.org.br>

boa noite.

O acordo de parcelamento dos dois filhos herdeiros está deferido, e todo o processo é feito eletronicamente.

O correto é emitir o boleto da DARE NO início do MÊS DO PAGAMENTO, assim virá com a data do vencimento correto, conforme se encontra no documento do acordo deferido pela SECFAZ.

Não há como emitir a DARE QUE TEM VENCIMENTO EM ABRIL (primeira parcela) em março, se assim for feito saíra com a data de vencimento errada.

Em sex., 10 de mar. de 2023 às 17:25, advocaciageral@aasp.org.br <advocaciageral@aasp.org.br> escreveu:
DR.WILSON, POR FAVOR, ESCLAREÇA COM URGÊNCIA:

O SR.MANDOU APENAS DIAS GARES DOS MENORES.
O SR.DISSE QUE OS PAGAMENTOS DEVEM SER FEITOS ATÉ 10.04.2023,
PORÉM, AS GARES CONTÉM VENCIMENTOS EM 31.03.23.
DEVEM SER PAGAR EM 10.04.23? E AS DEMAIS PARCELAS, POR FAVOR, ENVIE POIS
A CLIENTE VIRÁ AQUI RETIRAR EM 13.03.23.
POR FAVOR, RETORNE.

DR.LÚCIO

Em sex., 10 de mar. de 2023 às 16:12, wilson teixeira dias <wilsontdiasbuzo@gmail.com> escreveu:
segue acordo de parcelamento do itcmd do filho Eduardo e primeira parcela a pagar, vencimento para 10/04/2023
vou providenciar as outras duas parcelas e depois lhe envio

----- Forwarded message -----

De: **Secretaria da Fazenda SP - Conta Fiscal do Parcelamento ITCMD** <CS_itcmdparc_mail@fazenda.sp.gov.br>
Date: sex., 10 de mar. de 2023 às 16:09
Subject: E-mail de deferimento de Parcelamento
To: <wilsontdiasbuzo@gmail.com>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

, 10/03/2023.

A

eduardo bonfim de lima

CPF/ CNPJ: 494.200.068-83

Endereço: Rua Francisco Ventura, nº 29 - Vila Paulistana - 02318-140 São Paulo/SP

email: wilsontdiasbuzo@gmail.com

Assunto: Parcelamento de débito de ITCMD - Causa Mortis**Complemento do Assunto:** Deferimento de pedido**Aviso**

Prezado Contribuinte:

Informamos que seu pedido de parcelamento, registrado no expediente de protocolo nº 00050644-8DEF_AUT, foi deferido na data de 10/03/2023.

O parcelamento concedido engloba o(s) débito(s) de ITCMD - Causa Mortis da(s) declaração(ões) de nº(s) 79140277 para liquidação em 3 parcelas e foi cadastrado sob o número 00050644-8.

O contribuinte deverá recolher a **primeira parcela do parcelamento** em questão até o dia **10/04/2023**, caso contrário, o parcelamento será considerado **não** celebrado.

A data de vencimento das demais parcelas será no último dia útil dos meses subsequentes ao vencimento da primeira parcela.

Alertamos que o atraso no pagamento da segunda parcela ou das subsequentes, em prazo superior a 90 dias, implicará no rompimento do acordo e permitirá a inscrição do débito remanescente em dívida ativa e o consequente ajuizamento da execução fiscal.

A consulta aos valores das parcelas e a emissão da guia de arrecadação (DARE/SP) poderão ser realizadas por meio do acesso ao sistema do Parcelamento do ITCMD por meio do endereço eletrônico <https://www3.fazenda.sp.gov.br/CFPARC/>, mediante utilização de Certificado Digital (eCPF/eCNPJ) ou usuário e senha do sistema Nota Fiscal Paulista.

Atenciosamente,

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é de uso exclusivo da pessoa, unidade ou órgão para qual está endereçada, podendo conter material confidencial e/ou privilegiado. Qualquer revisão, retransmissão, disseminação ou tomada de qualquer ação baseada nessas informações por pessoas não autorizadas são proibidas. Se você recebeu essa mensagem por engano, por favor informe imediatamente ao remetente e apague-a de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.



noname
14K


Demonstrativo de Cálculos do ITCMD nº 79140277 (Emitido em 08/03/2023)

Nome	CPF/CNPJ	Saldo Total Devido
eduardo bonfim de lima	494.200.068-83	R\$ 2.886,39

Conta Fiscal	79140277.00049420006883
Situação da Conta	AGUARDANDO HOMOLOG JUDICIAL
Tributo	R\$ 2.886,39
Atualização Monetária	R\$ 0,00
Desconto	R\$ 0,00
Juros de Mora	R\$ 0,00
Multa de Mora	R\$ 0,00
Multa de Protocolização	R\$ 0,00
Saldo Devido da Conta	R\$ 2.886,39

Nome	CPF/CNPJ	Saldo Total Devido
maisa bonfim de lima	463.931.698-42	R\$ 2.886,39

Conta Fiscal	79140277.00046393169842
Situação da Conta	AGUARDANDO HOMOLOG JUDICIAL
Tributo	R\$ 2.886,39
Atualização Monetária	R\$ 0,00
Desconto	R\$ 0,00
Juros de Mora	R\$ 0,00
Multa de Mora	R\$ 0,00
Multa de Protocolização	R\$ 0,00
Saldo Devido da Conta	R\$ 2.886,39



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo) e **Maisa Bonfim de Lima e outros**
Requerente:
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marco Aurélio Paoletti Martins Costa**

Vistos.

Fl. 162: Determino a suspensão do processo pelo prazo de 90 dias, até a quitação das parcelas vincendas do imposto. Após, voltem os autos conclusos.
Int.

São Paulo, 23 de março de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0234/2023, encaminhada para publicação.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 162: Determino a suspensão do processo pelo prazo de 90 dias, até a quitação das parcelas vincendas do imposto. Após, voltem os autos conclusos. Int."

São Paulo, 24 de março de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0234/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/03/2023. Considera-se a data de publicação em 28/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 162: Determino a suspensão do processo pelo prazo de 90 dias, até a quitação das parcelas vincendas do imposto. Após, voltem os autos conclusos. Int."

SÃO PAULO, 25 de março de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FÓRUM CENTRAL JOÃO MENDES JÚNIOR DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Inventário

Processo nº 1006840-40.2022.8.26.0001

Autor/Inventariante: Maisa Bonfim de Lima e Outro
(menores representados pela genitora)

Réu/Inventariado: Antonio Lima Sobrinho

MAISA BONFIM DE LIMA e **OUTRO**, menores representados pela genitora, **Camila Bonfim da Silva**, todos já qualificados nos autos do processo em epígrafe, vêm, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

MM.Juiz,

Junta-se com a presente, cópias dos pagamentos da primeira parcela do acordo de parcelamento do ITCMD anteriormente noticiado, firmado pelos autores com a SEFAZ, restando apenas 2(duas)parcelas (maio/junho/2023).

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 11 de abril de 2023.

Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz
Advogado-OAB/SP.115.296

SISBR - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL		SISBR - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL	
10/04/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.44.28		10/04/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.44.28	
5717770587		5717770587	
COMPROVANTE DE PAGAMENTO		COMPROVANTE DE PAGAMENTO	
CLIENTE: CAMILA BONFIM DA SILVA		CLIENTE: CAMILA BONFIM DA SILVA	
AGENCIA: 6834-9 CONTA: 601.406-2		AGENCIA: 6834-9 CONTA: 601.406-2	
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG		Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG	
Codigo de Barras 85800000012-7	36840185112-3	Codigo de Barras 85800000012-7	36840185112-3
30590051610-0	57420230410-3	30590051610-0	57420230410-3
Banco do Brasil	001	Banco do Brasil	001
AGENCIA DE RECOLHIMENTO:	5717	AGENCIA DE RECOLHIMENTO:	5717
TERMINAL DE RECOLHIMENTO:	70587	TERMINAL DE RECOLHIMENTO:	70587
CANAL DE PAGAMENTO:	Autoatendimento	CANAL DE PAGAMENTO:	Autoatendimento
HORARIO DA TRANSACAO:	14:44:24	HORARIO DA TRANSACAO:	14:44:24
DATA DA TRANSACAO:	10/04/2023	DATA DA TRANSACAO:	10/04/2023
DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP		DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP	
Data do pagamento 10/04/2023		Data do pagamento 10/04/2023	
Nº de controle- Dare-SP	230590051610574	Nº de controle- Dare-SP	230590051610574
Valor Total	1.236,84	Valor Total	1.236,84
COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078643/2001.		COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078643/2001.	
DOCUMENTO: 041010		DOCUMENTO: 041010	
AUTENTICACAO SISBR:		AUTENTICACAO SISBR:	
3.F4C.836.30F.ACF.FB1		3.F4C.836.30F.ACF.FB1	
***** 1ª Via *****		***** Via do Contribuinte *****	
Leia no verso como conservar este documento, entre outras informações.		Leia no verso como conservar este documento, entre outras informações.	

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/04/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.34.24
5717770604

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CAMILA BONFIM DA SILVA
AGENCIA: 6834-9 CONTA: 601.406-2
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85810000012-9 36840185112-3
30590051612-7 62420230410-3
Banco do Brasil 001
AGENCIA DE RECOLHIMENTO: 5717
TERMINAL DE RECOLHIMENTO: 70604
CANAL DE PAGAMENTO: Autoatendimento
HORARIO DA TRANSACAO: 14:34:17
DATA DA TRANSACAO: 10/04/2023

DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP

Data do pagamento 10/04/2023
Nr de controle- Dare-SP 230590051612624
Valor Total 1.236,84

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 041009
AUTENTICACAO SISBB:
E.D61.9DB.54D.15E.C65

***** Via do Contribuinte *****

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/04/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.34.24
5717770604

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CAMILA BONFIM DA SILVA
AGENCIA: 6834-9 CONTA: 601.406-2
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85810000012-9 36840185112-3
30590051612-7 62420230410-3
Banco do Brasil 001
AGENCIA DE RECOLHIMENTO: 5717
TERMINAL DE RECOLHIMENTO: 70604
CANAL DE PAGAMENTO: Autoatendimento
HORARIO DA TRANSACAO: 14:34:17
DATA DA TRANSACAO: 10/04/2023

DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP

Data do pagamento 10/04/2023
Nr de controle- Dare-SP 230590051612624
Valor Total 1.236,84

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 041009
AUTENTICACAO SISBB:
E.D61.9DB.54D.15E.C65

***** 1ª Via *****

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

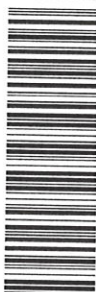


85800000012-7 36840185112-3 30590051610-0 57420230410-3



Evite Fraudes! Antes de finalizar o pagamento no seu banco verifique os dados do beneficiário!

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Eduardo Bonfim de Lima			07 - Data de Vencimento 10/04/2023		
02 - Endereço Rua Francisco Ventura, 29 - Vila Paulist São Paulo SP			08 - Valor Total R\$ 1.236,84		
03 - CNPJ Base / CPF 494.200.068-83	04 - Telefone (11)2996-2024	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 230590051610574		
06 - Observações			Emissão: 10/04/2023		
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco		

230590051610574-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP Documento Detalhe	01 - Código de Receita – Descrição 019-0 ITCMD – parcelamento "causa mortis" – débitos não inscritos		02 - Código do Serviço – Descrição SEFAZ - 419001 - ITCMD - Parcelamento "causa mortis" débitos não inscritos		19 - Qtde Serviços: 1							
				15 - Nome do Contribuinte Eduardo Bonfim de Lima		03 - Data de Vencimento 10/04/2023		06 -		09 - Valor da Receita R\$ 1.224,60		12 - Acréscimo Financeiro R\$ 12,24			
				16 - Endereço Rua Francisco Ventura, 29 - Vila Paulist São Paulo SP		04 - Cnpj ou Cpf 494.200.068-83		05 - N° Declaração 79140277		07 - Referência 04/2023		10 - Juros de Mora R\$ 0,00		13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00	
				18 - N° do Documento Detalhe 230590051610574-0001 Emissão: 10/04/2023		17 - Observações		08 - N° Notificação 000506448		11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00		14 - Valor Total R\$ 1.236,84			

85800000012-7 36840185112-3 30590051610-0 57420230410-3

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Eduardo Bonfim de Lima			07 - Data de Vencimento 10/04/2023		
02 - Endereço Rua Francisco Ventura, 29 - Vila Paulist São Paulo SP			08 - Valor Total R\$ 1.236,84		
03 - CNPJ Base / CPF 494.200.068-83	04 - Telefone (11)2996-2024	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 230590051610574		
06 - Observações			Emissão: 10/04/2023		
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte		

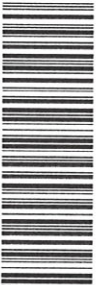


85810000012-9 36840185112-3 30590051612-7 62420230410-3



Evite Fraudes! Antes de finalizar o pagamento no seu banco verifique os dados do beneficiário!

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Maisa Bonfim de Lima				07 - Data de Vencimento 10/04/2023	
02 - Endereço Rua Francisco Ventura, 29 - Vila Paulist São Paulo AC				08 - Valor Total R\$ 1.236,84	
03 - CNPJ Base / CPF 463.931.698-42	04 - Telefone (11)2996-2024	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE 230590051612624 Emissão: 10/04/2023	
06 - Observações					
10 - Autenticação Mecânica				Via do Banco	

230590051612624-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP Documento Detalhe	01 - Código de Receita – Descrição 019-0 ITCMD – parcelamento "causa mortis" – débitos não inscritos		02 - Código do Serviço – Descrição SEFAZ - 419001 - ITCMD - Parcelamento "causa mortis" débitos não inscritos		19 - Qtde Serviços: 1							
				15 - Nome do Contribuinte Maisa Bonfim de Lima		03 - Data de Vencimento 10/04/2023		06 -		09 - Valor da Receita R\$ 1.224,60		12 - Acréscimo Financeiro R\$ 12,24			
				16 - Endereço Rua Francisco Ventura, 29 - Vila Paulist São Paulo AC		04 - Cnpj ou Cpf 463.931.698-42		05 - N° Declaração 79140277		07 - Referência 04/2023		10 - Juros de Mora R\$ 0,00		13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00	
				18 - N° do Documento Detalhe 230590051612624-0001 Emissão: 10/04/2023		17 - Observações		08 - N° Notificação 000506034		11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00		14 - Valor Total R\$ 1.236,84			

85810000012-9 36840185112-3 30590051612-7 62420230410-3

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Maisa Bonfim de Lima				07 - Data de Vencimento 10/04/2023	
02 - Endereço Rua Francisco Ventura, 29 - Vila Paulist São Paulo AC				08 - Valor Total R\$ 1.236,84	
03 - CNPJ Base / CPF 463.931.698-42	04 - Telefone (11)2996-2024	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE 230590051612624 Emissão: 10/04/2023	
06 - Observações					
10 - Autenticação Mecânica				Via do Contribuinte	

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FÓRUM CENTRAL JOÃO MENDES JÚNIOR DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Inventário

Processo nº 1006840-40.2022.8.26.0001

**Autor/Inventariante: Maisa Bonfim de Lima e Outro
(menores representados pela genitora)**

Réu/Inventariado: Antonio Lima Sobrinho

MAISA BONFIM DE LIMA e OUTRO, menores representados pela genitora, **Camila Bonfim da Silva**, todos já qualificados nos autos do processo em epígrafe, vêm, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

MM.Juiz,

Junta-se com a presente, cópias dos pagamentos da **segunda parcela(venc.31.05.2023)** do acordo de parcelamento do ITCMD anteriormente noticiado, firmado pelos autores com a SEFAZ, restando apenas 1(uma)parcela (30 de junho/2023).

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 09 de maio de 2023.

**Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz
Advogado-OAB/SP.115.296**



85810000012-9 48110185112-1 30590064370-6 36220230531-6

Evite Fraudes! Antes de finalizar o pagamento no seu banco verifique os dados do beneficiário!



	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais	DARE-SP
		Documento Principal
01 - Nome / Razão Social Maisa Bonfim de Lima		07 - Data de Vencimento 31/05/2023
02 - Endereço Rua Francisco Ventura, 29 - Vila Paulist São Paulo AC		08 - Valor Total R\$ 1.248,11
03 - CNPJ Base / CPF 463.931.698-42	04 - Telefone (11)2996-2024	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1
09 - Número do DARE 230590064370362		
06 - Observações		
Emissão: 03/05/2023		
10 - Autenticação Mecânica		Via do Banco

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição		02 - Código do Serviço – Descrição		19 - Qtde Serviços: 1	
	Documento Detalhe			019-0	ITCMD – parcelamento "causa mortis" – débitos não inscritos		SEFAZ - 419001 - ITCMD - Parcelamento "causa mortis" débitos não inscritos		
	15 - Nome do Contribuinte Maisa Bonfim de Lima			03 - Data de Vencimento 31/05/2023	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 1.224,60	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 23,51		
	16 - Endereço Rua Francisco Ventura, 29 - Vila Paulist São Paulo AC			04 - Cnpj ou Cpf 463.931.698-42	07 - Referência 05/2023	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00		
18 - Nº do Documento Detalhe 230590064370362-0001 Emissão: 03/05/2023		17 - Observações			05 - Nº Declaração 79140277	08 - Nº Notificação 000506034	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 1.248,11	

85810000012-9 48110185112-1 30590064370-6 36220230531-6

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais	DARE-SP
		Documento Principal
01 - Nome / Razão Social Maisa Bonfim de Lima		07 - Data de Vencimento 31/05/2023
02 - Endereço Rua Francisco Ventura, 29 - Vila Paulist São Paulo AC		08 - Valor Total R\$ 1.248,11
03 - CNPJ Base / CPF 463.931.698-42	04 - Telefone (11)2996-2024	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1
09 - Número do DARE 230590064370362		
06 - Observações		
Emissão: 03/05/2023		
10 - Autenticação Mecânica		Via do Contribuinte

fls. 183

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALFREDO LUCIO DOS REIS FERRAZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2023 às 08:42, sob o número WJM123408659443. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006940-40.2022.8.26.0001 e código OKNKDd39.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/05/2023 - AUTOATENDIMENTO - 11.45.15
6834906834 SEGUNDA VIA 0056

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CAMILA BONFIM DA SILVA

AGENCIA: 6834-9 CONTA: 601.406-2

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG

Codigo de Barras 85810000012-9 48110185112-1
30590064370-6 36220230531-6

Banco do Brasil 001

AGÊNCIA DE RECOLHIMENTO: 6834

TERMINAL DE RECOLHIMENTO: 6834

CANAL DE PAGAMENTO: Telefone / Mobile

HORÁRIO DA TRANSAÇÃO: 11:44:07

DATA DA TRANSAÇÃO: 08/05/2023

DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP

Data do pagamento 08/05/2023

Nr de controle- Dare-SP 230590064370362

Valor Total 1.248,11

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 050805

AUTENTICACAO SISBB: 9.B37.977.3B9.2E6.CE5



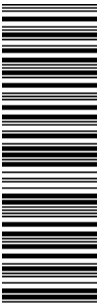
85800000012-7 48110185112-1 30590064550-4 03720230531-6

Evite Fraudes! Antes de finalizar o pagamento no seu banco verifique os dados do beneficiário!



fls. 185

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais	DARE-SP
		Documento Principal
01 - Nome / Razão Social Eduardo Bonfim de Lima		07 - Data de Vencimento 31/05/2023
02 - Endereço Rua Francisco Ventura, 29 - Vila Paulist São Paulo SP		08 - Valor Total R\$ 1.248,11
03 - CNPJ Base / CPF 494.200.068-83	04 - Telefone (11)2996-2024	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1
09 - Número do DARE 230590064550037		
06 - Observações		
Emissão: 03/05/2023		
10 - Autenticação Mecânica		Via do Banco

 230590064550037-0001		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição 019-0 ITCMD – parcelamento "causa mortis" – débitos não inscritos		02 - Código do Serviço – Descrição SEFAZ - 419001 - ITCMD - Parcelamento "causa mortis" débitos não inscritos		19 - Qtde Serviços: 1	
	15 - Nome do Contribuinte Eduardo Bonfim de Lima			03 - Data de Vencimento 31/05/2023		06 -		09 - Valor da Receita R\$ 1.224,60	
	16 - Endereço Rua Francisco Ventura, 29 - Vila Paulist São Paulo SP			04 - Cnpj ou Cpf 494.200.068-83		07 - Referência 05/2023		12 - Acréscimo Financeiro R\$ 23,51	
	17 - Observações			05 - Nº Declaração 79140277		10 - Juros de Mora R\$ 0,00		13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00	
18 - Nº do Documento Detalhe 230590064550037-0001 Emissão: 03/05/2023				08 - Nº Notificação 000506448		11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00		14 - Valor Total R\$ 1.248,11	

85800000012-7 48110185112-1 30590064550-4 03720230531-6

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais	DARE-SP
		Documento Principal
01 - Nome / Razão Social Eduardo Bonfim de Lima		07 - Data de Vencimento 31/05/2023
02 - Endereço Rua Francisco Ventura, 29 - Vila Paulist São Paulo SP		08 - Valor Total R\$ 1.248,11
03 - CNPJ Base / CPF 494.200.068-83	04 - Telefone (11)2996-2024	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1
09 - Número do DARE 230590064550037		
06 - Observações		
Emissão: 03/05/2023		
10 - Autenticação Mecânica		Via do Contribuinte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALFREDO LUCIO DOS REIS FERRAZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2023 às 08:42, sob o número WJM123408659443. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006940-40.2022.8.26.0001 e código yizSq4Wt.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/05/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.22.07
6834906834

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CAMILA BONFIM DA SILVA

AGENCIA: 6834-9 CONTA: 601.406-2

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG

Codigo de Barras 85800000012-7 48110185112-1
30590064550-4 03720230531-6

Banco do Brasil 001

AGÊNCIA DE RECOLHIMENTO: 6834

TERMINAL DE RECOLHIMENTO: 6834

CANAL DE PAGAMENTO: Telefone / Mobile

HORÁRIO DA TRANSAÇÃO: 09:22:02

DATA DA TRANSAÇÃO: 09/05/2023

DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP

Data do pagamento 09/05/2023

Nr de controle- Dare-SP 230590064550037

Valor Total 1.248,11

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 050902

AUTENTICACAO SISBB:

F.607.C0A.9BE.80D.DB4

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 2171-6010, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 1006840-40.2022.8.26.0001
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo) e Maísa Bonfim de Lima e outros
Requerente:
Inventariado: Antonio de Lima Sobrinho

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fl. 182: Aguarde-se pelo prazo requerido (30 dias).

Nada Mais. São Paulo, 15 de maio de 2023. Eu, ____, Romualdo Matos de Paula, Oficial Maior.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0376/2023, encaminhada para publicação.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Fl. 182: Aguarde-se pelo prazo requerido (30 dias)."

São Paulo, 15 de maio de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0376/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/05/2023. Considera-se a data de publicação em 17/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Teor do ato: "Fl. 182: Aguarde-se pelo prazo requerido (30 dias)."

SÃO PAULO, 16 de maio de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FÓRUM CENTRAL JOÃO MENDES JÚNIOR DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Inventário

Processo nº 1006840-40.2022.8.26.0001

**Autor/Inventariante: Maisa Bonfim de Lima e Outro
(menores representados pela genitora)**

Réu/Inventariado: Antonio Lima Sobrinho

MAISA BONFIM DE LIMA e OUTRO, menores representados pela genitora, **Camila Bonfim da Silva**, todos já qualificados nos autos do processo em epígrafe, vêm, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

MM.Juiz,

Junta-se com a presente, cópias dos pagamentos das terceiras e últimas **parcelas(venc.30.06.2023)** do acordo de parcelamento do ITCMD anteriormente noticiado, firmado pelos autores com a SEFAZ.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 14 de junho de 2023.

Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz
Advogado-OAB/SP.115.296



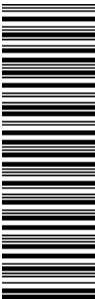
85840000012-4 61820185112-2 30590086331-5 12020230630-6

Evite Fraudes! Antes de finalizar o pagamento no seu banco verifique os dados do beneficiário!



fls. 191

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais	DARE-SP
		Documento Principal
01 - Nome / Razão Social Eduardo Bonfim de Lima		07 - Data de Vencimento 30/06/2023
02 - Endereço Rua Francisco Ventura, 29 - Vila Paulist São Paulo SP		08 - Valor Total R\$ 1.261,82
03 - CNPJ Base / CPF 494.200.068-83	04 - Telefone (11)2996-2024	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1
09 - Número do DARE 230590086331120		
06 - Observações		
Emissão: 13/06/2023		
10 - Autenticação Mecânica		Via do Banco

 230590086331120-0001		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição 019-0 ITCMD – parcelamento "causa mortis" – débitos não inscritos		02 - Código do Serviço – Descrição SEFAZ - 419001 - ITCMD - Parcelamento "causa mortis" débitos não inscritos		19 - Qtde Serviços: 1	
	15 - Nome do Contribuinte Eduardo Bonfim de Lima			03 - Data de Vencimento 30/06/2023		06 -		09 - Valor da Receita R\$ 1.224,60	
	16 - Endereço Rua Francisco Ventura, 29 - Vila Paulist São Paulo SP			04 - Cnpj ou Cpf 494.200.068-83		07 - Referência 06/2023		12 - Acréscimo Financeiro R\$ 37,22	
	17 - Observações			05 - Nº Declaração 79140277		10 - Juros de Mora R\$ 0,00		13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00	
18 - Nº do Documento Detalhe 230590086331120-0001 Emissão: 13/06/2023				08 - Nº Notificação 000506448		11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00		14 - Valor Total R\$ 1.261,82	

85840000012-4 61820185112-2 30590086331-5 12020230630-6

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais	DARE-SP
		Documento Principal
01 - Nome / Razão Social Eduardo Bonfim de Lima		07 - Data de Vencimento 30/06/2023
02 - Endereço Rua Francisco Ventura, 29 - Vila Paulist São Paulo SP		08 - Valor Total R\$ 1.261,82
03 - CNPJ Base / CPF 494.200.068-83	04 - Telefone (11)2996-2024	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1
09 - Número do DARE 230590086331120		
06 - Observações		
Emissão: 13/06/2023		
10 - Autenticação Mecânica		Via do Contribuinte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALFREDO LUCIO DOS REIS FERRAZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/06/2023 às 09:41, sob o número WJM23411360488. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006940-40.2022.8.26.0001 e código 60j05puw.



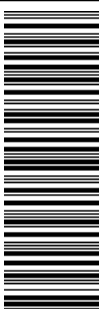
85880000012-1 61820185112-2 30590086332-3 56920230630-4

Evite Fraudes! Antes de finalizar o pagamento no seu banco verifique os dados do beneficiário!



fls. 192

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais	DARE-SP
		Documento Principal
01 - Nome / Razão Social Maisa Bonfim de Lima		07 - Data de Vencimento 30/06/2023
02 - Endereço Rua Francisco Ventura, 29 - Vila Paulist São Paulo AC		08 - Valor Total R\$ 1.261,82
03 - CNPJ Base / CPF 463.931.698-42	04 - Telefone (11)2996-2024	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1
09 - Número do DARE 230590086332569		
06 - Observações		
Emissão: 13/06/2023		
10 - Autenticação Mecânica		Via do Banco

 230590086332569-0001		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição 019-0 ITCMD – parcelamento "causa mortis" – débitos não inscritos		02 - Código do Serviço – Descrição SEFAZ - 419001 - ITCMD - Parcelamento "causa mortis" débitos não inscritos		19 - Qtde Serviços: 1	
	15 - Nome do Contribuinte Maisa Bonfim de Lima			03 - Data de Vencimento 30/06/2023		06 -		09 - Valor da Receita R\$ 1.224,60	
	16 - Endereço Rua Francisco Ventura, 29 - Vila Paulist São Paulo AC			04 - Cnpj ou Cpf 463.931.698-42		07 - Referência 06/2023		12 - Acréscimo Financeiro R\$ 37,22	
	17 - Observações			05 - Nº Declaração 79140277		10 - Juros de Mora R\$ 0,00		13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00	
18 - Nº do Documento Detalhe 230590086332569-0001 Emissão: 13/06/2023				08 - Nº Notificação 000506034		11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00		14 - Valor Total R\$ 1.261,82	

85880000012-1 61820185112-2 30590086332-3 56920230630-4

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais	DARE-SP
		Documento Principal
01 - Nome / Razão Social Maisa Bonfim de Lima		07 - Data de Vencimento 30/06/2023
02 - Endereço Rua Francisco Ventura, 29 - Vila Paulist São Paulo AC		08 - Valor Total R\$ 1.261,82
03 - CNPJ Base / CPF 463.931.698-42	04 - Telefone (11)2996-2024	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1
09 - Número do DARE 230590086332569		
06 - Observações		
Emissão: 13/06/2023		
10 - Autenticação Mecânica		Via do Contribuinte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALFREDO LUCIO DOS REIS FERRAZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/06/2023 às 09:41, sob o número WJM23411360488. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006940-40.2022.8.26.0001 e código NRE7S8IX.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/06/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 18.20.49
6834906834

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CAMILA BONFIM DA SILVA

AGENCIA: 6834-9 CONTA: 601.406-2

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG

Codigo de Barras 85840000012-4 61820185112-2
30590086331-5 12020230630-6

Banco do Brasil 001

AGÊNCIA DE RECOLHIMENTO: 6834

TERMINAL DE RECOLHIMENTO: 6834

CANAL DE PAGAMENTO: Telefone / Mobile

HORÁRIO DA TRANSAÇÃO: 18:20:43

DATA DA TRANSAÇÃO: 13/06/2023

DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP

Data do pagamento 13/06/2023

Nr de controle- Dare-SP 230590086331120

Valor Total 1.261,82

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 061308

AUTENTICACAO SISBB:

E.FBB.E3A.BF3.370.FBB

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/06/2023 - AUTOATENDIMENTO - 18.28.09
6834906834 SEGUNDA VIA 0026

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CAMILA BONFIM DA SILVA

AGENCIA: 6834-9 CONTA: 601.406-2

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG

Codigo de Barras 85880000012-1 61820185112-2
30590086332-3 56920230630-4

Banco do Brasil 001

AGÊNCIA DE RECOLHIMENTO: 6834

TERMINAL DE RECOLHIMENTO: 6834

CANAL DE PAGAMENTO: Telefone / Mobile

HORÁRIO DA TRANSAÇÃO: 18:27:02

DATA DA TRANSAÇÃO: 13/06/2023

DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP

Data do pagamento 13/06/2023

Nr de controle- Dare-SP 230590086332569

Valor Total 1.261,82

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 061309

AUTENTICACAO SISBB: 8.3F2.2B6.5A7.CEA.F77

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES****Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo) e Requerente: **Maisa Bonfim de Lima e outros**
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Manifeste-se a Fazenda do Estado sobre o imposto recolhido.

Nada Mais. São Paulo, 16 de junho de 2023. Eu, ____, Romualdo Matos de Paula, Oficial Maior.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES**

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo) e Requerente: **Maisa Bonfim de Lima e outros**
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

CERTIFICA-SE que em 16/06/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Manifeste-se a Fazenda do Estado sobre o imposto recolhido.

São Paulo, (SP), 16 de junho de 2023


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
 Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
 Inventariante (Ativo) e **Maisa Bonfim de Lima e outros**
 Requerente:
 Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Justiça Gratuita

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo
Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

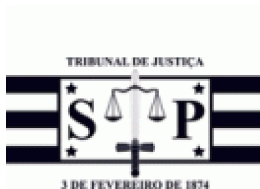
CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Citações: A ausência de confirmação, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da citação eletrônica, implicará a realização da citação por outras formas, nos termos do Art. 246, § 1ºA, do CPC, a ser analisado pela Unidade Judicial.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 27/06/2023.

Teor do ato: Manifeste-se a Fazenda do Estado sobre o imposto recolhido.

São Paulo, (SP), 27/06/2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo) e **Maisa Bonfim de Lima e outros**
Requerente:
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marco Aurélio Paoletti Martins Costa**

Vistos.

Ante o decurso de prazo para manifestação da Fazenda do Estado, haja vista a certidão emitida pelo sistema SAJ à fl. 197, intime-se àquele órgão pela derradeira vez, para falar sobre o recolhimento do imposto.

Int.

São Paulo, 14 de novembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0947/2023, encaminhada para publicação.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ante o decurso de prazo para manifestação da Fazenda do Estado, haja vista a certidão emitida pelo sistema SAJ à fl. 197, intime-se àquele órgão pela derradeira vez, para falar sobre o recolhimento do imposto. Int."

São Paulo, 14 de novembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0947/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/11/2023. Considera-se a data de publicação em 17/11/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/11/2023 - Dia Estadual da Consciência Negra - Prorrogação

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante o decurso de prazo para manifestação da Fazenda do Estado, haja vista a certidão emitida pelo sistema SAJ à fl. 197, intime-se àquele órgão pela derradeira vez, para falar sobre o recolhimento do imposto. Int."

SÃO PAULO, 15 de novembro de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo) e Requerente: **Maisa Bonfim de Lima e outros**
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

CERTIFICA-SE que em 16/11/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Ante o decurso de prazo para manifestação da Fazenda do Estado, haja vista a certidão emitida pelo sistema SAJ à fl. 197, intime-se àquele órgão pela derradeira vez, para falar sobre o recolhimento do imposto. Int.

São Paulo, (SP), 16 de novembro de 2023


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
 Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
 Inventariante (Ativo) e **Maisa Bonfim de Lima e outros**
 Requerente:
 Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Justiça Gratuita

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo
Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 28/11/2023.

Teor do ato: Vistos. Ante o decurso de prazo para manifestação da Fazenda do Estado, haja vista a certidão emitida pelo sistema SAJ à fl. 197, intime-se àquele órgão pela derradeira vez, para falar sobre o recolhimento do imposto. Int.

São Paulo, (SP), 28/11/2023.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
NÚCLEO DE INVENTÁRIOS

**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E
SUCESSÕES DA COMARCA DE SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL/SP**

INVENTÁRIO Nº. 1006840-40.2022.8.26.0001

INVENTARIANTE (ATIVO): MAISIA BONFIM DE LIMA E OUTROS
INVENTARIADO: ANTONIO DE LIMA SOBRINHO

A **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, pelo Procurador do Estado que esta subscreve, nos autos de Processo em referência, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, diante da manifestação da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo (cf. documentos inclusos), reconhecendo o integral recolhimento do ITCMD *causa mortis*, declarar que nada tem a opor à expedição de qualquer alvará, auto de adjudicação ou mesmo formal de partilha referente aos bens do espólio existentes neste Estado, referentes à **Declaração de ITCMD anexa aos autos**.

Salvo na hipótese de incidência do imposto sobre doação, em virtude de partilha ou renúncia *in favorem*, que ensejará o cumprimento, pelos interessados, do disposto no art. 26 do Regulamento do ITCMD, aprovado pelo Dec. 46.655/02, c/c art. 8º e 19 da Portaria CAT 15/03.

Ressalva-se o direito da Secretaria da Fazenda de, posteriormente, proceder à conferência documental das informações constantes do presente processo, à eventual impugnação dos valores declarados e a cobrança do imposto complementar porventura apurado.

Termos em que,
Pede deferimento.

São João da Boa Vista, 11 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por REGINA
PAULA RIBEIRO DE
CARVALHO CASERTA(OAB/SP
Nº 130.252) Data: 11/01/2024

REGINA PAULA RIBEIRO DE CARVALHO CASERTA
PROCURADORA DO ESTADO
OAB/SP Nº 130.252

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO****SECRETARIA DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO**

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA,
ARRECAÇÃO, INTELIGÊNCIA DE DADOS E ATENDIMENTO
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL III – UNIDADE
GESTORA CENTRALIZADA DO ITCMD(UGC ITCMD)

CERTIDÃO DE HOMOLOGAÇÃO
nº 79140277

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo apurar eventuais débitos em virtude de erros ou omissões, HOMOLOGO os lançamentos efetuados e constantes da Declaração de ITCMD (Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens e Direitos) nº 79140277, referente à transmissão de bens ocorrida em virtude do óbito de antonio de lima sobrinho, CPF nº 090.795.228-30, ocorrido em 09/03/2022. A sucessão foi tratada por meio do processo judicial nº 1006840-40.2022.8.26.0001 da 2 Vara Família de São Paulo. Os débitos tributários eventualmente gerados pela referida declaração encontram-se extintos.

Certidão emitida eletronicamente com base na Portaria CAT 15 de 06/02/2003. Dispensada assinatura. Sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade no sítio https://www10.fazenda.sp.gov.br/ITCMD_DEC/Pages/ConsultaHomologacao.aspx e refere-se apenas aos fatos geradores relacionados na Declaração de ITCMD nº 79140277.

Os documentos que serviram de base para as informações contidas na Declaração de ITCMD nº 79140277 devem ser guardados pelos contribuintes pelo prazo previsto no artigo 173 do Código Tributário Nacional e devem ser imediatamente apresentados à autoridade fiscal sempre que requisitados.

São Paulo, 11 de Janeiro de 2024

DELEGACIA TRIBUTÁRIA REGIONAL DA CAPITAL III
UNIDADE GESTORA CENTRALIZADA DO ITCMD

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES****Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo) e Requerente: **Maisa Bonfim de Lima e outros**
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 12 de janeiro de 2024.

Eu, ____, Romualdo Matos de Paula, Oficial Maior.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES**

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo) e Requerente: **Maisa Bonfim de Lima e outros**
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

CERTIFICA-SE que em 12/01/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, (SP), 12 de janeiro de 2024

Processo nº 1006840-40.2022.8.26.0001

2ª Vara da Família e Sucessões

Meritíssimo Juiz:

Trata-se do inventário dos bens deixados por ANTONIO DE LIMA SOBRINHO (fls. 08), sem deixar testamento (fls. 56/57), porém deixando como herdeiros os filhos menores de idade MAISA BONFIM DE LIMA e EDUARDO BONFIM DE LIMA (fls. 11/12).

Reporto-me às manifestações anteriores do Ministério Público de fls. 19 e 31, tendo sido apresentadas primeiras declarações às fls. 45/50 e plano de partilha às fls. 142/146, já com manifestação favorável do Partidor (fls. 148) e da Fazenda Pública (fls. 203/204).

Aguardo, contudo, a comprovação de quitação das dívidas com a Receita Federal, acostando certidão negativa de débitos, bem como com relação ao veículo de fls. 112, não me opondo ao pedido de expedição de ofício ao Banco Bradesco para que informe acerca da eventual baixa no financiamento por conta do óbito.

Com relação aos imóveis requero sejam apenas arrolados na partilha, aditando-se, os direitos sobre eles, considerando que não há registro da propriedade consolidada ao *de cujus*, do que requero a comprovação, juntando-se certidões de matrícula atualizadas, se o caso.

São Paulo, 12 de janeiro de 2024.

William Roberto Rodrigues
Promotor de Justiça



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1006840-40.2022.8.26.0001

Foro: Foro Central Cível

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 12/01/2024 14:12

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 12 de Janeiro de 2024



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo) e **Maisa Bonfim de Lima e outros**
Requerente:
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FLÁVIA SNAIDER RIBEIRO**

Vistos.

Fl. 207: **INTIME-SE** a inventariante, para que se manifeste, providenciando nos termos do parecer do *Parquet*. Prazo de 15 (quinze) dias.

Após, voltem os autos conclusos.

Int.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0069/2024, encaminhada para publicação.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 207: INTIME-SE a inventariante, para que se manifeste, providenciando nos termos do parecer do Parquet. Prazo de 15 (quinze) dias. Após, voltem os autos conclusos. Int."

São Paulo, 12 de fevereiro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0069/2024, foi disponibilizado na página 1177 /1187 do Diário de Justiça Eletrônico em 08/03/2024. Considera-se a data de publicação em 11/03/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 207: INTIME-SE a inventariante, para que se manifeste, providenciando nos termos do parecer do Parquet. Prazo de 15 (quinze) dias. Após, voltem os autos conclusos. Int."

SÃO PAULO, 11 de março de 2024.

Guilherme Lopes Pires
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FÓRUM CENTRAL JOÃO MENDES JÚNIOR DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Inventário

Processo nº 1006840-40.2022.8.26.0001

**Autor/Inventariante: Maisa Bonfim de Lima e Outro
(menores representados pela genitora)**

Réu/Inventariado: Antonio Lima Sobrinho

MAISA BONFIM DE LIMA e OUTRO, menores representados pela genitora, **Camila Bonfim da Silva**, todos já qualificados nos autos do processo em epígrafe, vêm, perante Vossa Excelência, responder aos termos da cota do Dr.Promotor de Justiça às fls.207, nos seguintes termos, requerendo ao final o que segue:

MM.Juiz,

Quanto à certidão negativa de débitos junto à Receita Federal, os peticionários não conseguiram obtê-la junto à DRF, motivo pelo requerem seja determinado o envio de ofício para esse fim.

Quanto à expedição de ofício ao Bradesco sobre eventual baixa no financiamento do veículo por conta do óbito, após a apresentação de embargos de terceiro pelos ora peticionantes, o Bradesco desistiu da ação de busca e apreensão do sobredito veículo, desistindo da ação diante da quitação do veículo, conforme r.sentença anexa.

Quanto aos imóveis indicados na partilha, um deles foi objeto de sentença de procedência contra a CDHU e seguradora, determinando o MM.Juiz sentenciador a imediata quitação e lavratura da escritura pertinente, conforme r.sentença que se junta com a presente.

Já quanto ao segundo imóvel, os peticionantes mantém a posse do mesmo, conforme certidões(fl.13/24) estando devidamente quitado, porém, ainda não realizada a transferência junto ao CRI diante do óbito do comprador inventariado.

Requerendo a continuidade do feito,

Pede deferimento.

São Paulo, 19 de abril de 2024.

Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz
Advogado-OAB/SP.115.296



1002333-02.2023.8.26.0001 - lauda 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL I - SANTANA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA ENGENHEIRO CAETANO ÁLVARES, 594, São Paulo - SP -
CEP 02546-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Contestação da requerida Companhia Excelsior fls. 75/96. Em síntese, sustenta, preliminarmente, a legitimidade passiva da CDHU e impugna a gratuidade. No mérito, aduz que o segurado era portador de doença pré-existente à assinatura da apólice, que foi responsável por seu óbito, razão pela qual o risco estava excluído da cobertura. Postula, assim, pela improcedência da demanda. Junta documentos.

Contestação da requerida CDHU a fls. 137/145. Em síntese, preliminarmente, impugnou a concessão dos benefícios da gratuidade à parte autora e sustentou sua ilegitimidade para figurar no polo passivo do feito. Na questão de fundo, argumenta que o pagamento da indenização é de responsabilidade exclusiva da seguradora, não havendo qualquer responsabilidade a lhe ser imputada. Pugna, ao fim, pelo acolhimento das preliminares arguidas e, subsidiariamente, pela improcedência da demanda.

Houve réplica.

As partes foram instadas a especificarem as provas que pretendiam produzir, manifestando-se a fls. 222/225, fls. 226/230 e fls. 231.

Saneador de fls. 232/237 afastou as preliminares e determinou exclusivamente a produção de prova documental suplementar, com a juntada do contrato firmado pelas partes.

Cumprimento da determinação a fls. 244 com documentos.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Verifico que o feito comporta julgamento antecipado na forma do artigo 355, I, do CPC, por não haver necessidade de produção de outras provas, estando o conjunto probatório suficiente delineado à luz das alegações das partes. A questão é eminentemente de direito, porque que as de fato já se mostram suficientemente delineadas.

O pedido é procedente.

Cinge-se a controvérsia acerca da existência de justa causa para a negativa de cobertura securitária pela requerida Companhia Excelsior de Seguros do contrato de compromisso de venda e compra firmado pelo genitor dos autores com a CDHU, o qual contemplava sua quitação em caso de morte do segurado. Divergem sobre a existência de doença preexistente a justificar a negativa.

Como se colhe dos autos, o contrato foi firmado em 2009 e a morte ocorreu em 2022, mais de 13 anos depois de que firmado o ajuste, a indicar de pronto possível insubsistência da alegação de nexo de causalidade entre a doença pré-existente e a causa da morte do segurado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL I - SANTANA
1ª VARA CÍVEL

AVENIDA ENGENHEIRO CAETANO ÁLVARES, 594, São Paulo - SP -
CEP 02546-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Nota-se, no mais, que o signatário do contrato, genitor dos autores, faleceu de doença renal em estágio final, a despeito de também ser portador de diabetes (fls. 12), não havendo qualquer prova de que foi a última que ceifou sua vida.

Por fim, para a hipótese em análise aplica-se a Súmula 609 do STJ, a qual diz que: *“A recusa de cobertura securitária sob alegação de doença preexistente é ilícita se não houve a exigência de exames prévios à contratação ou à demonstração de má-fé do segurado”*.

No caso dos autos, é evidente a ausência de má-fé do segurado, que nunca negou ter diabetes, ao passo que a doença nunca foi óbice para a seguradora receber seus pagamentos mensais. Tampouco se verifica que houve alguma postura refratária da seguradora, quando da contratação, diante da presença da doença crônica, que se diga, não é necessariamente fatal.

Nesse passo, há que prevalecer o princípio da boa-fé, expressamente contemplado pelo Código Civil, para o regramento do direito obrigacional.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, I, CPC, julgo extinto o processo com resolução de mérito e julgo **PROCEDENTE** pedido, para condenar as rés, solidariamente, a formalizarem a quitação integral do saldo devedor referente ao imóvel descrito na inicial, com a posterior outorga de escritura para os autores, nos termos do contrato.

Condeno a parte requerida ao pagamento de custas, despesas e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da condenação, nos termos do artigo 85, §2º do CPC.

P.I.

São Paulo, 12 de abril de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
19ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº 8º andar, sala nº 821, Centro - CEP 01501-900,
Fone: 11 3538-9389, São Paulo-SP - E-mail: upj16a20@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1006724-91.2023.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**
Requerido: **Antonio de Lima Sobrinho**

Vistos.

A fls. 100, o banco autor requereu a extinção, alegando que houve pagamento do seguro contratado.

Manifestação do Ministério Público (fls. 104), solicitando a intimação dos herdeiros.

A fls. 108, os herdeiros manifestaram-se, pela condenação do autor ao pagamento de custas e despesas processuais.

Relatados.

HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência formulada pelo autor a fls.100, da ação entre as partes supramencionadas, nos termos do art. 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Diante do princípio da causalidade, o autor fica condenado ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono dos réus em 10% do valor da causa.

Não há interesse recursal. Certifique-se desde logo o trânsito em julgado.

Retifique-se o polo passivo para: Espólio de Antônio de Lima, representado pelos inventariantes Eduardo e Maisa, estes representados por Camila (fls. 90).

Ciência ao Ministério Público.

P.R.I.C.

São Paulo, 12 de julho de 2023.

Inah de Lemos e Silva Machado

Juiz(a) de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES****Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo) e Requerente: **Maisa Bonfim de Lima e outros**
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 22 de abril de 2024.

Eu, ____, Romualdo Matos de Paula, Oficial Maior.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES**

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo) e Requerente: **Maisa Bonfim de Lima e outros**
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

CERTIFICA-SE que em 22/04/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, (SP), 22 de abril de 2024

Comarca da Capital - Forum Central Cível

2ª. Vara de Família e Sucessões

Processo n. 1006840-40.2022.8.26.0001

MM. Juíza

Trata-se do inventário dos bens deixados por ANTONIO DE LIMA SOBRINHO (fls. 08), sem deixar testamento (fls. 56/57), porém deixando como herdeiros os filhos menores de idade MAISA BONFIM DE LIMA e EDUARDO BONFIM DE LIMA (fls. 11/12).

Reporto-me às manifestações anteriores do Ministério Público de fls. 19 e 31, 207, tendo sido apresentadas primeiras declarações às fls. 45/50 e plano de partilha às fls. 142/146, já com manifestação favorável do Partidor (fls. 148) e da Fazenda Pública (fls. 203/204).

Sobreveio manifestação da inventariante a fls. 212/216, em relação a qual cumpre apresentar as seguintes anotações:

I. concorda-se com a expedição de ofício à Receita Federal, solicitando-se certidão de dívidas em nome do falecido;

II. ciente da extinção do processo promovido pelo Banco Bradesco em relação ao veículo inventariado, fls. 216, constante do plano de partilha a fls. 143. Deverá ser retificado o plano de partilha em relação à observação da dívida pendente sobre o veículo;

III. ciente da decisão judicial dando ganho de causa ao espólio em face da CDHU, em relação à consolidação da propriedade do imóvel da Rua Martin Burchard, n. 156, bloco B, ap. 143, bairro Brás, fls. 213/215. Toda-

via, enquanto não registrada a escritura definitiva de compra e venda em favor do espólio, devem ser objeto de inclusão no plano de partilha os direitos contratuais, consoante observação já exarada a fls. 207, retificando-se o plano de partilha nesse particular, ressalvado melhor entendimento por parte do Juízo.

São Paulo, 22 de abril de 2.024.

(Assinatura Digital na Margem Direita)

WILLIAM ROBERTO RODRIGUES
8º Promotor de Justiça de Família da Capital
Forum Central Cível



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1006840-40.2022.8.26.0001

Foro: Foro Central Cível

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

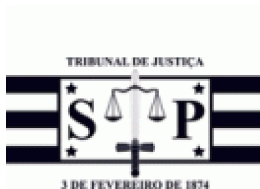
Data da intimação: 22/04/2024 13:15

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 22 de Abril de 2024



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo) e Requerente: **Maisa Bonfim de Lima e outros**
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FLÁVIA SNAIDER RIBEIRO**

Vistos.

1. Diante do parecer ministerial às fls. 219/220, item "iii", retifique a Inventariante a partilha, no prazo de 15 (quinze) dias, para fazer constar os direitos contratuais, já que a propriedade não está registrada em nome do Inventariado.

2. Fl. 212: OFICIE-SE à Receita Federal como requerido.

Intimem-se.

São Paulo, 23 de abril de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0308/2024, encaminhada para publicação.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1. Diante do parecer ministerial às fls. 219/220, item "iii", retifique a Inventariante a partilha, no prazo de 15 (quinze) dias, para fazer constar os direitos contratuais, já que a propriedade não está registrada em nome do Inventariado. 2. Fl. 212: OFICIE-SE à Receita Federal como requerido. Intimem-se."

São Paulo, 24 de abril de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0308/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/04/2024. Considera-se a data de publicação em 26/04/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Diante do parecer ministerial às fls. 219/220, item "iii", retifique a Inventariante a partilha, no prazo de 15 (quinze) dias, para fazer constar os direitos contratuais, já que a propriedade não está registrada em nome do Inventariado. 2. Fl. 212: OFICIE-SE à Receita Federal como requerido. Intimem-se."

SÃO PAULO, 25 de abril de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FÓRUM CENTRAL JOÃO MENDES JÚNIOR DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Inventário

Processo nº 1006840-40.2022.8.26.0001

**Autor/Inventariante: Maisa Bonfim de Lima e Outro
(menores representados pela genitora)**

Réu/Inventariado: Antonio Lima Sobrinho

MAISA BONFIM DE LIMA e OUTRO, menores representados pela genitora, **Camila Bonfim da Silva**, todos já qualificados nos autos do processo em epígrafe, vêm, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

MM.Juiz,

Para atendimento da cota do Doutor Promotor de Justiça às fls.219/220, é necessária a informação da Receita Federal sobre as dívidas do falecido inventariado, objeto do pedido de envio de ofício nesse sentido, já deferido por Vossa Excelência(fl.222, segundo parágrafo).

Diante de provável demora da sobredita informação pela DRF, requer o sobrestamento do feito pelo prazo de 60(sessenta)dias, para cumprimento das diligências.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 02 de maio de 2024.

Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz
Advogado-OAB/SP.115.296

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES****Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo) e Requerente: **Maisa Bonfim de Lima e outros**
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de documento.

Nada Mais. São Paulo, 02 de maio de 2024. Eu, FABIANA ALTENHOFEN, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES****Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Requerente e Inventariante (Ativo): **Camila Bonfim da Silva e outros**
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

São Paulo, 02 de maio de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria que apresente certidão negativa de débitos em nome do Sr. **ANTONIO DE LIMA SOBRINHO**, CPF 090.795.228-30, falecido em 09/03/2022.

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (sp2fam@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Ana Lúcia Xavier Goldman**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

À
RECEITA FEDERAL

1006840-40.2022.8.26.0001

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 1006840-40.2022.8.26.0001
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo) e Requerente: Maisa Bonfim de Lima e outros
Inventariado: Antonio de Lima Sobrinho

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Folhas 227: Ofício disponível nos autos. Proceda a parte interessada o devido encaminhamento, comprovando-se.

Nada Mais. São Paulo, 09 de maio de 2024. Eu, FABIANA ALTENHOFEN, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0354/2024, encaminhada para publicação.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Folhas 227: Ofício disponível nos autos. Proceda a parte interessada o devido encaminhamento, comprovando-se."

São Paulo, 9 de maio de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0354/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/05/2024. Considera-se a data de publicação em 13/05/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Teor do ato: "Folhas 227: Ofício disponível nos autos. Proceda a parte interessada o devido encaminhamento, comprovando-se."

SÃO PAULO, 10 de maio de 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA
FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FÓRUM CENTRAL JOÃO MENDES JÚNIOR DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Inventário

Processo nº 1006840-40.2022.8.26.0001

**Autor/Inventariante: Maisa Bonfim de Lima e Outro
(menores representados pela genitora)**

Réu/Inventariado: Antonio Lima Sobrinho

MAISA BONFIM DE LIMA e OUTRO, menores representados pela genitora, **Camila Bonfim da Silva**, todos já qualificados nos autos do processo em epígrafe, vêm, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

MM.Juiz,

Para atendimento da cota do Doutor Promotor de Justiça às fls.219/220, foi emitido ofício à DRF, protocolado conforme(doc.01). Da mesma forma, foi encaminhado através dos Correios, conforme comprovante anexo(doc.02).

Diante disso, cumpridas as sobreditas diligências, requer então seja aguarda a resposta da DRF, para total cumprimento da referida cota ministerial.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 17 de maio de 2024.

**Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz
Advogado-OAB/SP.115.296**



Alfredo Lucio Reis Ferraz <advocaciageral@aasp.org.br>

RE: OFÍCIO JUIZ DA 2ª VARA DA FAM. DO FORO CENTRAL DA CAPITAL

1 mensagem

RF08-SRRF-SECOP-Expedientes-CxCorp <expedientes.rf08@rfb.gov.br>
Para: "advocaciageral@aasp.org.br" <advocaciageral@aasp.org.br>

16 de maio de 2024 às 17:47

Recebido

Atenciosamente,
RPLC**SECOP| Serviço de Controle Processual**
SRRF/08 - Superintendência Regional da Receita Federal da 8ª Região Fiscal
e-mail: expedientes.rf08@rfb.gov.br**De:** advocaciageral@aasp.org.br <advocaciageral@aasp.org.br>
Enviado: quinta-feira, 16 de maio de 2024 14:15
Para: RF08-SRRF-SECOP-Expedientes-CxCorp <expedientes.rf08@rfb.gov.br>
Assunto: OFÍCIO JUIZ DA 2ª VARA DA FAM. DO FORO CENTRAL DA CAPITAL

Senhores, conforme solicitado, seguem:

- 1)Procurações(menores representados pela genitora inventariante);
- 2)Nomeação da genitora como inventariante;
- 3)Autorização de envio do ofício ao advogado subscritor do presente.

Por favor, confirmar o recebimento para encaminhamento ao Juiz.

Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz
Advogado-OAB/SP.115.296

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Ag: 424431 - AGF VILA POMPEIA

SAO PAULO

- SP

CNPJ....: 00700337000101 Ins Est.: 145788967119

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento...: 14/05/2024 Hora.....: 14:52:14
Caixa.....: 113660073 Matricula...: 3318*****
Lancamento.: 062 Atendimento: 00036
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2662755222

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA REGISTRADA A	1	11,30+
Valor do Porte(R\$)...	3,55	
Cep Destino: 01048-100 (SP)		
Peso real (G).....	24	
Peso Tarifado:.....	0,024	
OBJETO=====> BM129612925BR		
REGISTRO A VISTA....	7,75	

Não houve opção pelo serviço Não Própria.
O objeto poderá ser entregue no endereço
indicado, a quem se apresentar para
recebê-lo.

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 11,30

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL(R\$)=====> 11,30
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 20,00

TROCO(R\$)=====> 8,70

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6536/78

- Acompanhamento dos objetos pelo site www.correios.com.br ou pelo App Correios.
- Baixe o APP Correios e agilize o seu atendimento.
- Você poderá receber uma pesquisa do e-mail: correios@express.sea1.medallia.com para avaliar este atendimento.

VIA-CLIENTE

SARA 9.2.00

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA
FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FÓRUM CENTRAL JOÃO MENDES JÚNIOR DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Inventário

Processo nº 1006840-40.2022.8.26.0001

**Autor/Inventariante: Maisa Bonfim de Lima e Outro
(menores representados pela genitora)**

Réu/Inventariado: Antonio Lima Sobrinho

MAISA BONFIM DE LIMA e OUTRO, menores representados pela genitora, **Camila Bonfim da Silva**, todos já qualificados nos autos do processo em epígrafe, vêm, perante Vossa Excelência, requerer a juntada do protocolo de confirmação do recebimento do r.ofício pela Receita Federal.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 27 de maio de 2024.

Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz
Advogado-OAB/SP.115.296



 Pesquisar no e-mail



99+

Escrever

124 de 10.552

Mail

Caixa de entrada	3.829
------------------	-------

Com estrela

Chat

Adiados

Rascunhos

344

Meet

Mais

Marcadores

INBOX

Lixo Eletrônico

Mais

RE: OFÍCIO JUIZ DA 2ª VARA DA FAM. DO FORO
CENTRAL DA CAPITAL Externa Caixa de entrada x



Externa

Caixa de entrada x



RF08-SRRF-SECOP-Expedient... 16 de mai. de 2024, 17:48 (há 11 dias)
para mim

Recebido

Atenciosamente,

RPI C



SECOP| Serviço de Controle Processual

SRRF/08 - Superintendência Regional da Receita Federal da 8ª Região Fiscal

e-mail: expedientes.rf08@rfb.gov.br

De: advocaciageral@aasp.org.br <advocaciageral@aasp.org.br>

Enviado: quinta-feira, 16 de maio de 2024 14:15

Para: RF08-SRRF-SECO-Expedientes-CxCorp <expedientes.rf08@rfb.gov.br>

Assunto: OFÍCIO 1117 DA 2ª VARA DA FAM DO FORO CENTRAL DA CAPITAL

Proc. 10068404020228260001 - Dossiê 13032.340987/2024-52

Maria Helena Pichinini de Almeida <Maria.Almeida@rfb.gov.br>

qua, 29/05/2024 08:42

Para: JOAO MENDES - 2 OFICIO FAMILIA SUCESSOES <sp2fam@tjsp.jus.br>

Cc: RF08-SRRF-Ditec-Oficios-CxCorp <oficios.sp.ditec@rfb.gov.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Prezados(as),

Em atendimento ao ofício referente ao processo supramencionado em que nos é indicado este e-mail como forma de envio de resposta ao processo em epígrafe, as informações das declarações solicitadas, encontradas nas bases de dados da RFB, foram encaminhadas via e-CAC.

Abaixo informamos o código para acesso ao documento no e-CAC:

a) Acesse com seu Certificado Digital o endereço, usando o navegador Microsoft EDGE:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

b) Entre no menu "*Legislação e Processo*"

c) Selecione a opção "*e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais*"

d) Digite o código abaixo:

EP29.0524.08420.NBPT

Caso haja alguma mensagem de erro, sugerimos tentar em navegador diferente do tentado anteriormente (Microsoft Edge, Google Chrome ou Mozilla Firefox).

Roteiro de acesso ao e-CAC:

Conforme determina a Portaria COTEC 21/2020:

CAPÍTULO VI

DA RECUPERAÇÃO DO ARQUIVO DIGITAL ORIGINAL

Art. 12. O destinatário deve acessar o Centro Virtual de Atendimento (e-CAC), no sítio da Receita Federal, com seu certificado digital ICP-BRASIL para recuperar o conteúdo do documento eletrônico em formato PDF, para restaurar o conteúdo original do arquivo recebido.

§ 1º Após autenticação com certificado digital, o destinatário deve acessar a opção Legislação e Processo, em seguida a opção e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais.

§ 2º O destinatário deve digitar o código de localização que consta na página de autenticação recebida para recuperar o conteúdo original documento eletrônico em formato PDF ou para recuperar a senha para descryptografia do arquivo digital compactado e criptografado.

§ 3º Para ter acesso ao documento disponibilizado pelo e-Processo o destinatário deve seguir as orientações do "Manual das Funcionalidades do e-Processo" disponível no site da Receita Federal do Brasil.

Art. 13. O destinatário deve possuir software apropriado para realizar a descriptografia e/ ou a descompactação do arquivo digital compactado e criptografado.

Esclarecemos, ainda, que, para a garantia do sigilo fiscal dos dados fornecidos, o acesso à referida informação somente será possível por meio de seu certificado digital ICP-BRASIL.

Solicitamos acusar o recebimento da presente mensagem.

Frise-se que futuros ofícios devem ser enviados somente a este e-mail: expedientes.rf08@rfb.gov.br

Sendo o que nos cumpria para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, subscrevendo-nos.

Atenciosamente,



Equipe de OFÍCIOS/EXPEDIENTES/SECOP

SRRF/08 - Superintendência Regional da Receita Federal da 8ª Região Fiscal

| oficios.sp.ditec@rfb.gov.br

MHP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 1006840-40.2022.8.26.0001
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo) e Requerente: Maisa Bonfim de Lima e outros
Inventariado: Antonio de Lima Sobrinho

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fl(s). 236/237: Manifeste-se a inventariante acerca do ofício recebido. Prazo: 5 dias.

Nada Mais. São Paulo, 29 de maio de 2024. Eu, ____, Mauricio Antonio Carneiro, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0421/2024, encaminhada para publicação.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Fl(s). 236/237: Manifeste-se a inventariante acerca do ofício recebido. Prazo: 5 dias."

São Paulo, 30 de maio de 2024.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Número do Processo	10265.220932/2024-03
Tipo do Contribuinte	PF
NI do Contribuinte	090.795.228-30
Nome do Contribuinte	ANTONIO DE LIMA SOBRINHO
Data de Protocolo	29/05/2024



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento juntado ao processo em 29/05/2024 15:28:31 decorrente de ato de servidor habilitado e reconhecido via certificado digital. Corresponde à fé pública do servidor.

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por MARCIO YOSHIO KOSSUGA em 29/05/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP29.0524.18476.5H33

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

31F2A886CBFA89EF9BE942347F84BC8E8910C98818E7612598A142E5E93E7463



Ministério da Economia
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

29/05/2024
14:56:20

Recibo do protocolo

Dados do protocolo

Número do protocolo: 01352682024
Data de Registro: 27/05/2024 12:34:41
Requerente: Antonio de Lima Sobrinho
CPF / CNPJ: 090.795.228-30
Unidade do protocolo: CAC São Paulo - Luz
Tipo da Dívida: Não Previdenciária
Serviço: Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN

Documentação do Serviço

Requerimento de Certidão Conjunta: Cópia Simples

Requerimento(s) Pertencente(s) a este Protocolo

Requerimento: 20240176512
Unidade da PGFN de entrada do requerimento: TERCEIRA REGIAO

Endereço do requerente exclusivo para fins deste protocolo:

Logradouro: R MARTIM BUCHARD
Número: 156
Complemento: AP 143 BL B
Bairro: BRAS
CEP: 03043020
Cidade: SAO PAULO
Estado: São Paulo

Fundamentos do pedido

Toda a documentação está anexada ao dossiê nº 13032.354948/2024-32.

Formulário assinado por

Nome: Antonio de Lima Sobrinho
CPF: 090.795.228-30

Avisos

O acompanhamento do requerimento deve ser feito por meio do REGULARIZE, em "Consulta a Requerimentos".



Ministério da Economia
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Recibo do Protocolo

27/05/2024
12:34

IMPORTANTE: O resultado do seu requerimento deverá ser visualizado no REGULARIZE (www.regularize.pgfn.gov.br)

Dados do protocolo

Número do protocolo: 01352682024
Data de Registro: 27/05/2024 12:34
Requerente: Antonio de Lima Sobrinho
CPF / CNPJ: 090.795.228-30
Unidade do protocolo: CAC São Paulo - Luz
Tipo da Dívida: Não Previdenciária
Serviço: Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN

Documentação do Serviço

Requerimento de Certidão Conjunta: Cópia Simples

Requerimento(s) Pertencente(s) a este Protocolo

Requerimento: 20240176512

Unidade da PGFN de entrada do requerimento: TERCEIRA REGIAO

Endereço do requerente exclusivo para fins deste protocolo

Logradouro: R MARTIM BUCHARD
Número: 156
Complemento: AP 143 BL B
Bairro: BRAS
CEP: 03043-020
Cidade: SAO PAULO
Estado: São Paulo

Fundamentos do pedido

Toda a documentação está anexada ao dossiê nº 13032.354948/2024-32.

Formulário assinado por

Nome: Antonio de Lima Sobrinho
CPF: 090.795.228-30

Avisos

O acompanhamento do requerimento deve ser feito por meio do REGULARIZE, em "Consulta a Requerimentos".

**Ministério da Fazenda****PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento juntado ao processo em 29/05/2024 15:29:43 por TEBIO LUIZ MACIEL FREITAS, servidor habilitado e reconhecido via certificado digital. (CÓPIA SIMPLES)

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por MARCIO YOSHIO KOSSUGA em 29/05/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP29.0524.18479.RCC0

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
7EAC260CBB7128A81E8748C6EDA6088CDF246BC6F8D1BDEA8129FD1136D78DF5



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região
Divisão de Dívida Ativa da União

Número do Requerimento: 20240176512 (Protocolo: 01352682024)
Número do Dossiê: 10265.220932/2024-03
Nome da Requerente: ANTONIO DE LIMA SOBRINHO
CNPJ da Requerente: 090.795.228-30

DESPACHO DECISÓRIO

Nº 2.614/ 2024

1. Cuida-se de **Pedido de Certidão de Regularidade Fiscal** consubstanciado em ofício expedido nos autos da **Ação Judicial de Inventário nº 1006840-40.2022.8.26.0001** da 2ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de São Paulo.
2. Com efeito, observo que a sessão **Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional** do relatório **Informações de Apoio para Emissão de Certidão** aponta como pendência a situação dos créditos tributários inscritos em **Dívida Ativa da União (DAU)** sob os nºs **80 1 22 065206-51** e **80 1 23 085904-54**, que ora são compostos por obrigações líquidas, certas e exigíveis.
3. Nesse caso, destaco que não foram apresentados elementos capazes de fundamentar a superação da pendência que, de acordo com a legislação tributária, impede a emissão do documento.
4. Ante o exposto, indefiro este **Pedido de Certidão de Regularidade Fiscal**.
5. À **SECDAU** para:
 - (a) comunicar o órgão solicitante desta decisão, por ofício, com cópia deste despacho e com consulta acerca do seu interesse na emissão de **Certidão Positiva de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**;
 - (b) juntar cópia deste despacho e de todos os documentos que formam o **Dossiê nº 13032.354948/2024-32** nos **PAF nºs 10880.610698/2022-85** e **10880.612809/2023-79**;
 - (c) encaminhar este dossiê para o **TRATA-GERENCIAL** (preparar para envio ao arquivo); e, por fim,
 - (d) encaminhar os referidos **PAF** para o **SERCD** (acompanhar processo inscrito).

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, em 29 de maio de 2024.

TÉBIO LUIZ MACIEL FREITAS
Procurador da Fazenda Nacional

**Ministério da Fazenda****PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento juntado ao processo em 29/05/2024 15:31:20 por TEBIO LUIZ MACIEL FREITAS, servidor habilitado e reconhecido via certificado digital. (CÓPIA SIMPLES)

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por MARCIO YOSHIO KOSSUGA em 29/05/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP29.0524.18471.TK8L

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

1490E92F5A9BFEF36F841DD423E9939312F56B18672BB65B56DCB0616573A982



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região
Procuradoria da Dívida Ativa
Setor de Juntada

OFÍCIO SEI Nº 33299/2024/MF

São Paulo, 29 de maio de 2024.

Excelentíssima Senhora
Doutora ANA LÚCIA XAVIER GOLDMAN
Digníssima Juíza de Direito
2ª Vara de Família e Sucessões
Foro Central Cível
Comarca de São Paulo
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, S/N – 4º Andar – Salas 400/404 – Centro – São Paulo - SP
CEP 01501-900
sp2fam@tjsp.jus.br

Assunto: Prestação de informações (ref. Ação Judicial de Inventário nº 1006840-40.2022.8.26.0001) – Ref. ao dossiê nº 10265.220932/2024-03.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo SEI nº **19839.002104/2024-18**.

Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito,

1. Cumprimentando-a, sirvo-me do presente para encaminhar cópia do dossiê nº **10265.220932/2024-03**, em nome de **ANTONIO DE LIMA SOBRINHO**, CPF **090.795.228-30**, com a prestação de informações, conforme teor do despacho de fls.04.
2. Seguem, em anexo, cópia do extrato atualizado dos referidos créditos tributários inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) e cópia da tela resultante da consulta de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União no CPF 090.795.228-30 no sítio eletrônico <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>.
3. Em caso de encaminhar resposta referente ao caso, solicitamos, por gentileza, mencionar, expressamente, o número do processo SEI nº **19839.002104/2024-18**.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

MÁRCIO YOSHIO KOSSUGA

Assistente Técnico Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Yoshio Kossuga, Assistente Técnico-Administrativo**, em 29/05/2024, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42409010** e o código CRC **17EF97ED**.

Alameda Santos, 610, Edifício Uphill, 14º Andar - Bairro Cerqueira Cesar
CEP 01419-001 - São Paulo/SP

(11) 3566-9561/9562 - e-mail oficiosdidau.sp.prfn3regiao@pgfn.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 19839.002104/2024-18.

SEI nº 42409010



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 2
Inscrições Seleccionadas: 2
Parâmetro de Localização: 09079522830

1º Devedor:	ESPOLIO DE ANTONIO DE LIMA SOBRINHO
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	090.795.228-30
Situação:	ATIVA EM COBRANCA
Nº Processo Administrativo:	10880 610698/2022-85
Nº Inscrição:	80 1 22 065206-51
Receita:	3543 / DIV.ATIVA-IRPF
Data Inscrição:	15/06/2022
Data Primeira Cobrança:	020220620
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	
Procuradoria Responsável:	TERCEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 5.002,17 (UFIR 4.700,84)
Valor Consolidado:	R\$ 7.054,97

2º Devedor:	ESPOLIO DE ANTONIO DE LIMA SOBRINHO
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	090.795.228-30
Situação:	ATIVA EM COBRANCA
Nº Processo Administrativo:	10880 612809/2023-79
Nº Inscrição:	80 1 23 085904-54
Receita:	3543 / DIV.ATIVA-IRPF
Data Inscrição:	01/12/2023
Data Primeira Cobrança:	020231212
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	
Procuradoria Responsável:	TERCEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 6.849,69 (UFIR 6.437,05)
Valor Consolidado:	R\$ 9.525,47

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 11.851,86 (UFIR 11.137,89)

Valor Consolidado: R\$ 16.580,44

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO ANTONIO CARNEIRO, liberado nos autos em 03/06/2024 às 11:19 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006940-40.2022.8.26.0001 e código ckxO0K93.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 090.795.228-30 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir) Avaliar
(/Servicos/certidaointernet/PF/Avaliacao?protocolo=20240529.A3DB2D60)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 1006840-40.2022.8.26.0001
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo) e Requerente: Maisa Bonfim de Lima e outros
Inventariado: Antonio de Lima Sobrinho

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fl(s). 240/254: Manifeste-se a inventariante o ofício recebido da Receita Federal. Prazo: 5 dias.

Nada Mais. São Paulo, 03 de junho de 2024. Eu, ____, Mauricio Antonio Carneiro, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0426/2024, encaminhada para publicação.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Fl(s). 240/254: Manifeste-se a inventariante o ofício recebido da Receita Federal. Prazo: 5 dias."

São Paulo, 3 de junho de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0426/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/06/2024. Considera-se a data de publicação em 05/06/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Teor do ato: "Fl(s). 240/254: Manifeste-se a inventariante o ofício recebido da Receita Federal. Prazo: 5 dias."

SÃO PAULO, 4 de junho de 2024.

PROC. 10068404020228260001 DOSSIE - 13032.354948/2024-32

Claudio Pinheiro Paiva <claudio.paiva@rfb.gov.br>

ter, 04/06/2024 09:24

Para: JOAO MENDES - 2 OFICIO FAMILIA SUCESSOES <sp2fam@tjsp.jus.br>

Cc: RF08-SRRF-Ditec-Oficios-CxCorp <oficios.sp.ditec@rfb.gov.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Prezados(as),

Em atendimento ao ofício referente ao processo supramencionado em que nos é indicado este e-mail como forma de envio de resposta ao processo em epígrafe, as informações das declarações solicitadas, encontradas nas bases de dados da RFB, foram encaminhadas via e-CAC.

Abaixo informamos o código para acesso ao documento no e-CAC:

a) Acesse com seu Certificado Digital o endereço, usando o navegador Microsoft EDGE:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

b) Entre no menu "*Legislação e Processo*"

c) Selecione a opção "*e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais*"

d) Digite o código abaixo:

EP04.0624.09224.8N1X

Caso haja alguma mensagem de erro, sugerimos tentar em navegador diferente do tentado anteriormente (Microsoft Edge, Google Chrome ou Mozilla Firefox).

Roteiro de acesso ao e-CAC:

Conforme determina a Portaria COTEC 21/2020:

CAPÍTULO VI

DA RECUPERAÇÃO DO ARQUIVO DIGITAL ORIGINAL

Art. 12. O destinatário deve acessar o Centro Virtual de Atendimento (e-CAC), no sítio da Receita Federal, com seu certificado digital ICP-BRASIL para recuperar o conteúdo do documento eletrônico em formato PDF, para restaurar o conteúdo original do arquivo recebido.

*§ 1º Após autenticação com certificado digital, o destinatário deve acessar a opção **Legislação e Processo**, em seguida a opção **e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais**.*

§ 2º O destinatário deve digitar o código de localização que consta na página de autenticação recebida para recuperar o conteúdo original documento eletrônico em formato PDF ou para recuperar a senha para descriptografia do arquivo digital compactado e criptografado.

§ 3º Para ter acesso ao documento disponibilizado pelo e-Processo o destinatário deve seguir as orientações do “Manual das Funcionalidades do e-Processo” disponível no site da Receita Federal do Brasil.

Art. 13. O destinatário deve possuir software apropriado para realizar a descriptografia e/ ou a descompactação do arquivo digital compactado e criptografado.

Esclarecemos, ainda, que, para a garantia do sigilo fiscal dos dados fornecidos, o acesso à referida informação somente será possível por meio de seu certificado digital ICP-BRASIL.

Solicitamos acusar o recebimento da presente mensagem.

Frisa-se que futuros ofícios devem ser enviados somente a este e-mail:

expedientes.rf08@rfb.gov.br

Sendo o que nos cumpria para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, subscrevendo-nos.

Atenciosamente,



Equipe de OFÍCIOS/EXPEDIENTES/SECOP

SRRF/08 - Superintendência Regional da Receita Federal da 8ª Região Fiscal

| oficios.sp.ditec@rfb.gov.br

CPP



Ministério da
Fazenda



Ofício nº 3.230/2024 – RFB/SRRF08/SECOP/EXPEDIENTES - São Paulo, 03 de junho de 2024.

Ao MM(a). Juiz(a) da 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Assunto: Presta informações relativas ao processo 0263700-13.2002.5.02.0002

Em resposta ao ofício no processo em epígrafe, e no âmbito da competência dessa equipe, informamos,

INFORMAÇÕES FISCAIS DO CNPJ: 00.188.385/0001-62 – EUROPA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM PERSINAS LTDA:

DECRED e DIMOB dos últimos cinco anos-calendários.
Não há E-Financeira disponível para o último ano-calendário.
Dossiê RADAR.

INFORMAÇÕES FISCAIS DO CPF: 115.777.788-04 – CLAUDIA VENTURA MAGATTI MARQUES:

DECRED e DIMOB dos últimos cinco anos-calendários.
E-Financeira disponível para o último ano-calendário.
Dossiê RADAR.

INFORMAÇÕES FISCAIS DO CPF: 106.203.268-32 – LUIS ANTONIO MARQUES:

DECRED e DIMOB dos últimos cinco anos-calendários.
E-Financeira disponível para o último ano-calendário.
Dossiê RADAR.

As instruções para recuperação dos documentos estão abaixo:

- Acesse com seu Certificado Digital o endereço, usando o navegador Microsoft EDGE:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> - entrar com Gov.br
- Entre no menu "Legislação e Processo"
- Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais"
- Digite o código abaixo:

EP03.0624.15558.I11O

Respeitosamente,

MF/RFB/SRRF-8ªRF/SECOP/EXPEDIENTES

assinado eletronicamente

Glaciliana Nunes da Silva
SIAPE 01719387

MF/RFB/SRRF-8ªRF/SECOP/EXPEDIENTES

assinado eletronicamente

Francisco Paulo Gomes Simões
ATRFB Matr. 01878969
Supervisor Equipe SECOP/Expedientes
Portaria SRRF08 397/2023

E-dossiê 13032.356941/2024-55

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FÓRUM CENTRAL JOÃO MENDES JÚNIOR DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Inventário

Processo nº 1006840-40.2022.8.26.0001

**Autor/Inventariante: Maisa Bonfim de Lima e Outro
(menores representados pela genitora)**

Réu/Inventariado: Antonio Lima Sobrinho

MAISA BONFIM DE LIMA e OUTRO, menores representados pela genitora, **Camila Bonfim da Silva**, todos já qualificados nos autos do processo em epígrafe, vêm, perante Vossa Excelência, manifestar-se sobre os ofícios da Receita Federal para atendimento da cota do MP(fl.s.207) nos seguintes termos, requerendo o que segue:

MM.Juiz,

Informa a DRF, que o falecido(inventariado) Antonio Lima Sobrinho, é devedor, até 29/05/24(fl.s.249/250) da importância consolidada de R\$16.580,44 (dívida ativa) porém, indeferido o pedido de certidão (fl.s.245).

Ocorre Excelência, é que na emenda pretendida pelo digno Dr.Promotor de Justiça às fls.207, que agora será respondida, será informada a sobredita dívida que posteriormente, ao término do inventário, poderá ser quitada com a venda de eventuais bens, já que a família(mãe e filhos menores) não possuem condições para arcar com o sobredito valor e nem tampouco realizarem qualquer acordo diante das circunstâncias.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 05 de junho de 2024.

Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz
Advogado-OAB/SP.115.296

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 1006840-40.2022.8.26.0001
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo) e Requerente: Maisa Bonfim de Lima e outros
Inventariado: Antonio de Lima Sobrinho

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Antes de tudo, esclareça o inventariante sobre a penhora informada às fls. 251/253, bem como sobre a juntada das declarações de bens, fazendo constar as dívidas do espólio, tal como a penhora, inclusive o aditamento da partilha, como já determinado pela decisão de fl. 222, no prazo de 05 dias.

Nada Mais. São Paulo, 06 de junho de 2024. Eu, ____, Romualdo Matos de Paula, Oficial Maior.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0442/2024, encaminhada para publicação.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Antes de tudo, esclareça o inventariante sobre a penhora informada às fls. 251/253, bem como sobre a juntada das declarações de bens, fazendo constar as dívidas do espólio, tal como a penhora, inclusive o aditamento da partilha, como já determinado pela decisão de fl. 222, no prazo de 05 dias."

São Paulo, 7 de junho de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0421/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/06/2024. Considera-se a data de publicação em 05/06/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Teor do ato: "Fl(s). 236/237: Manifeste-se a inventariante acerca do ofício recebido. Prazo: 5 dias."

SÃO PAULO, 8 de junho de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0442/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/06/2024. Considera-se a data de publicação em 11/06/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Teor do ato: "Antes de tudo, esclareça o inventariante sobre a penhora informada às fls. 251/253, bem como sobre a juntada das declarações de bens, fazendo constar as dívidas do espólio, tal como a penhora, inclusive o aditamento da partilha, como já determinado pela decisão de fl. 222, no prazo de 05 dias."

SÃO PAULO, 8 de junho de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FÓRUM CENTRAL JOÃO MENDES JÚNIOR DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Inventário

Processo nº 1006840-40.2022.8.26.0001

**Autor/Inventariante: Maisa Bonfim de Lima e Outro
(menores representados pela genitora)**

Réu/Inventariado: Antonio Lima Sobrinho

MAISA BONFIM DE LIMA e OUTRO, menores representados pela genitora, **Camila Bonfim da Silva**, todos já qualificados nos autos do processo em epígrafe, vêm, perante Vossa Excelência, manifestar-se sobre o r.despacho de fls. 262(AO) em relação à penhora de fls.251/253, nos seguintes termos, requerendo o que segue:

MM.Juiz,

A penhora indicada às fls.251/253, INEXISTE.

Na realidade, trata-se de expediente referente ao processo nº 1091950-17.2016.5.02.0606, conforme abaixo, devendo, portanto, ser desentranhado tal expediente e entranhado no sobredito processo, se o caso:

1097774-82.2015.8.26.0100

Classe

Inventário

Assunto

Inventário e Partilha

Foro

Foro Central Cível

Vara

2ª Vara da Família e Sucessões

Juiz

Ana Lúcia Xavier Goldman

[Mais](#)

Requer, além da sobredita providência, a prorrogação de mais 05 dias, para a juntada dos aditamentos objetos da cota do Dr.Promotor de Justiça(fl.207) diante da necessidade de outras providências.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 10 de junho de 2024.

Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz
Advogado-OAB/SP.115.296



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 1001950-17.2016.5.02.0606

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 24/08/2016

Valor da causa: R\$ 163.000,00

Partes:

RECLAMANTE: ANDRESSA CRISTINA DA SILVA

ADVOGADO: LUIZ CLAUDIO DIAS

RECLAMADO: YANGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA

ADVOGADO: EVANDRO CESAR JUSTINIANO

ADVOGADO: MARCOS PAULO PUJOL GRACA

RECLAMADO: NEUSA SCANAVACCA ANTICAGLIA

INVENTARIANTE: WALTER LUIZ ANTICAGLIA FILHO

RECLAMADO: WALTER LUIZ ANTICAGLIA

INVENTARIANTE: WALTER LUIZ ANTICAGLIA FILHO

TERCEIRO INTERESSADO: ANTONIO ROBERTO PERES

ADVOGADO: MARIANA CORELLI PAIVA

ofício - id. 5c8db26) - Processo nº 1001950-17.2016.5.02.0606 (nosso) - Processo nº 1097774-82.2015.8.26.0100 (vosso)**SECRETARIA DA 6ª VARA DO TRABALHO DA ZONA LESTE DE SÃO PAULO**29 de maio de 2024 às
13:36

<vtspl06@trt2.jus.br>

Para: sp2fam@tjsp.jus.br

Ao

MM. Juízo da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Central Cível

Prezado,

Pelo presente, encaminho anexo o Despacho com força de ofício (**id. 5c8db26**) proferido nos autos do processo nº **1001950-17.2016.5.02.0606**, em Trâmite na 6ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste, bem como cópia do documento juntado sob o id. **841524e**, solicitando informações acerca da penhora realizada no rosto dos autos do inventário.

As respostas deverão ser enviadas ao e-mail vtspl06@trt2.jus.br, com menção ao número do referido processo.

Atenciosamente,

Lauriston Matos Pereira Junior

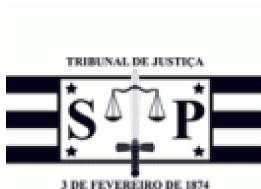
6ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste - TRT da 2ª Região

Avenida Amador Bueno da Veiga, 1888, 2º andar - São Paulo - SP, CEP 03636-100

Email: vtspl06@trt2.jus.br

Telefone: (11) 3738-8111

2 anexos **Oficio_5c8db26.pdf**
76K **Email Penhora no Rosto dos Autos_841524e.pdf**
278K

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES**

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
Classe - Assunto **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo) e **Maisa Bonfim de Lima e outros**
Requerente:
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ana Lúcia Xavier Goldman**

Vistos.

Fl. 266: defiro o prazo de 5 dias.

Verifique a z. Serventia se o expediente juntado às fls. 251/253 pertence ao processo nº 1097774-82.2015.8.26.0100, regularizando-se e certificando-se.

Int.

São Paulo, 11 de junho de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0456/2024, encaminhada para publicação.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 266: defiro o prazo de 5 dias. Verifique a z. Serventia se o expediente juntado às fls. 251/253 pertence ao processo nº 1097774-82.2015.8.26.0100, regularizando-se e certificando-se. Int."

São Paulo, 12 de junho de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0456/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/06/2024. Considera-se a data de publicação em 14/06/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 266: defiro o prazo de 5 dias. Verifique a z. Serventia se o expediente juntado às fls. 251/253 pertence ao processo nº 1097774-82.2015.8.26.0100, regularizando-se e certificando-se. Int."

SÃO PAULO, 13 de junho de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMILIA E SUCESSÕES DO FÓRUM JOÃO MENDES JÚNIOR DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADITAMENTO

Inventário e Partilha

Processo nº 1006840-40.2022.8.26.0001

MAISA BONFIM DE LIMA, e EDUARDO BONFIM DE LIMA, menores na qualidade de **inventariantes, representados** por sua genitora, **Camila Bonfim da Silva**, vêm, perante Vossa Excelência, por seu advogado, que esta subscreve (procuração nos autos), **ADITAR** as primeiras declarações de fls. 45/50, retificando o que segue:

1.3) DOS BENS E DÍVIDAS:

1.3.1) DOS BENS IMÓVEIS:

a) direito de posse do imóvel, apartamento nº 14, localizado no primeiro pavimento ou andar terreo, do Bloco “08” do Condomínio Meridional”, situado na Avenida Governador Jânio Quadros, no município de Ferraz de Vasconcelos, contendo a área privativa de 49,428m² e a área comum de 3,4722m², com a área total de 53,61525m², havido por compra e venda de Imobiliária Santa Tereza S.A., devidamente quitado registrado sob a matrícula nº 43005, no Cartório de Registro de Imóveis do município e comarca de Poá, Estado de São Paulo, conforme certidão anexa, encontrando-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, no valor venal atualizado de **R\$53.547,47**(cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos)conforme certidões anexas(**fls.60/99**).

b)direito de posse/propriedade do imóvel, apartamento nº 143, 14º andar, situado à Rua Martin Burchard, nº 156, Bloco “B”, bairro do Brás, no Conjunto Habitacional CDHU, adquirido através de “Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano com Cessão de Direitos e Obrigações sobre Financiamento” na data de 10/10/2007, pelo valor de **R\$31.500,00**(trinta e um mil e quinhentos reais) sendo moradia popular isenta de IPTU nos termos da lei nº 14.865/2008(**fls.100/111**), **dívida liquidada por**

sentença (doc.01) nos autos do processo nº 1002333-02.2023.8.26.0001, em tramitação na 1ª Vara Cível do Fórum Regional de Santana.

1.3.2) DOS BENS MÓVEIS:

Um veículo(automóvel/passageiro) marca Renault/Sandero, na cor cinza, álcool/gasolina, ano de fabricação 2018/2019, placas QPR1064, Renavan nº 1173142646, financiado pelo Banco Bradesco S.A., pelo valor de **R\$59.281,92(cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) cuja dívida foi liquidada por sentença(docs.02) nos autos do processo nº 1006724-91.2023.8.26.0100, em tramitação na 19ª Vara Cível do Foro Central João Mendes Júnior, comarca da capital.**

1.3.4) DAS DÍVIDAS:

Consta dívida ativa em favor da Fazenda Nacional(DRF) no valor total de R\$16.580,44(dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)que os inventariantes pretendem quitar após o término do inventário diante da impossibilidade financeira dos menores e genitora.

O valor total dos bens deixado pelo “*de cujus*”, juntando os imóveis e móveis acima descritos, totalizando em R\$144.329,39(-) OBRIGAÇÃO FISCAL no valor de 16.580,44 = R\$127.748,95(cento e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Por todo o exposto, requer o recebimento e juntada do presente ADITAMENTO, como determinado, para que surta os efeitos legais.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 13 de junho de 2024

Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz
Advogado-OAB/SP.115.296

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FÓRUM CENTRAL JOÃO MENDES JÚNIOR DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADITAMENTO

Inventário

Processo nº 1006840-40.2022.8.26.0001

Autor/Inventariante: Maisa Bonfim de Lima e Outro

(menores representados pela genitora)

Réu/Inventariado: Antonio Lima Sobrinho

MAISA BONFIM DE LIMA e OUTRO, menores representados pela genitora, **Camila Bonfim da Silva**, todos já qualificados nos autos do processo em epígrafe, vêm, perante Vossa Excelência, em atendimento a r.cota ministerial(fl.s.207) e r.despachos de fls.222/269, **ADITAR** a partilha de bens destinados aos menores inventariantes, conforme anexos.

MM.Juiz,

Adita-se e junta-se(anexos) os pagamentos (partilha) de bens destinados aos menores herdeiros, a saber:

a)Fls.142/144= pagamentos destinados a herdeira/menor: Maísa Bonfim de Lima(doc.01);

b)Fls.145/147= pagamentos destinados ao herdeiro/menor: Eduardo Bonfim de Lima(doc.02).

Nestes termos, requerendo a juntada desta e dos anexos documentos aos autos do feito,

Pede deferimento.

São Paulo, 14 de junho de 2024.

Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz
Advogado-OAB/SP.115.296

ADITAMENTO

PAGAMENTOS

VALOR ESTIMADO DO MONTE: R\$144.329,39

HERDEIRO NECESSÁRIO:

MAISA BONFIM DE LIMA, nascida aos 07/07/2011, brasileira, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 57099578-4 SSP/SP., inscrita no CPF(MF)sob o nº 463.931.698-42.

CRÉDITOS DE IMÓVEIS:

50% dos direitos de posse apart. Nº 14, localizado no primeiro pavimento ou andar terreo do Bloco 08 do Condomínio Meridional, situado na Avenida Governador Jânio Quadros, no município de Ferraz de Vasconcelos, contendo a área privativa de 49,42m² e a área comum de 3,472 m², com área total de 53,615 m², havido por compra e venda devidamente quitado registrado sob a matrícula nº 43005, no Cartório de Registro de Imóveis do município e comarca de Poá, Estado de São Paulo, conforme certidão anexa, encontrando-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, no valor atualizado de R\$53.547,47 (fls.60/99).

26.773,73

50% dos direitos de posse do apart. 14, 14º andar localizado à Rua Martin Burchard, nº 156, Bloco B, bairro do Brás, no Conjunto Habitacional CDHU, adquirido através do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano com Cessão de Direitos e Obrigações sobre Financiamento, na data de 10/10/2007, pelo valor de R\$31.500,00, sendo moradia popular isenta de IPTU nos termos da Lei nº 14.865/2008 (fls.100/111) dívida liquidada por sentença (doc.01) nos autos do processo nº 1002333-02.2023.8.26.0001, em tramitação na 1ª Vara Cível do Fórum Regional de Santana.

15.750,00

CRÉDITO DE MÓVEIS:

50% de um veículo (automóvel passageiro) marca Renault Sandero, na cor cinza, álcool/gasolina, ano de fabricação 2018/2019, placas QPR1064, Renavan nº 1173142646, financiado pelo Banco Bradesco S.A. pelo valor de R\$59.281,92, cuja dívida foi liquidada por sentença (docs.02) nos autos do processo nº 1006724-91.2023.8.26.0100, em tramitação na 19ª Vara Cível Foro Central João Mendes Jr. na comarca da capital.

29.640,96

TOTAL DOS CREDITOS..... 72.164,69

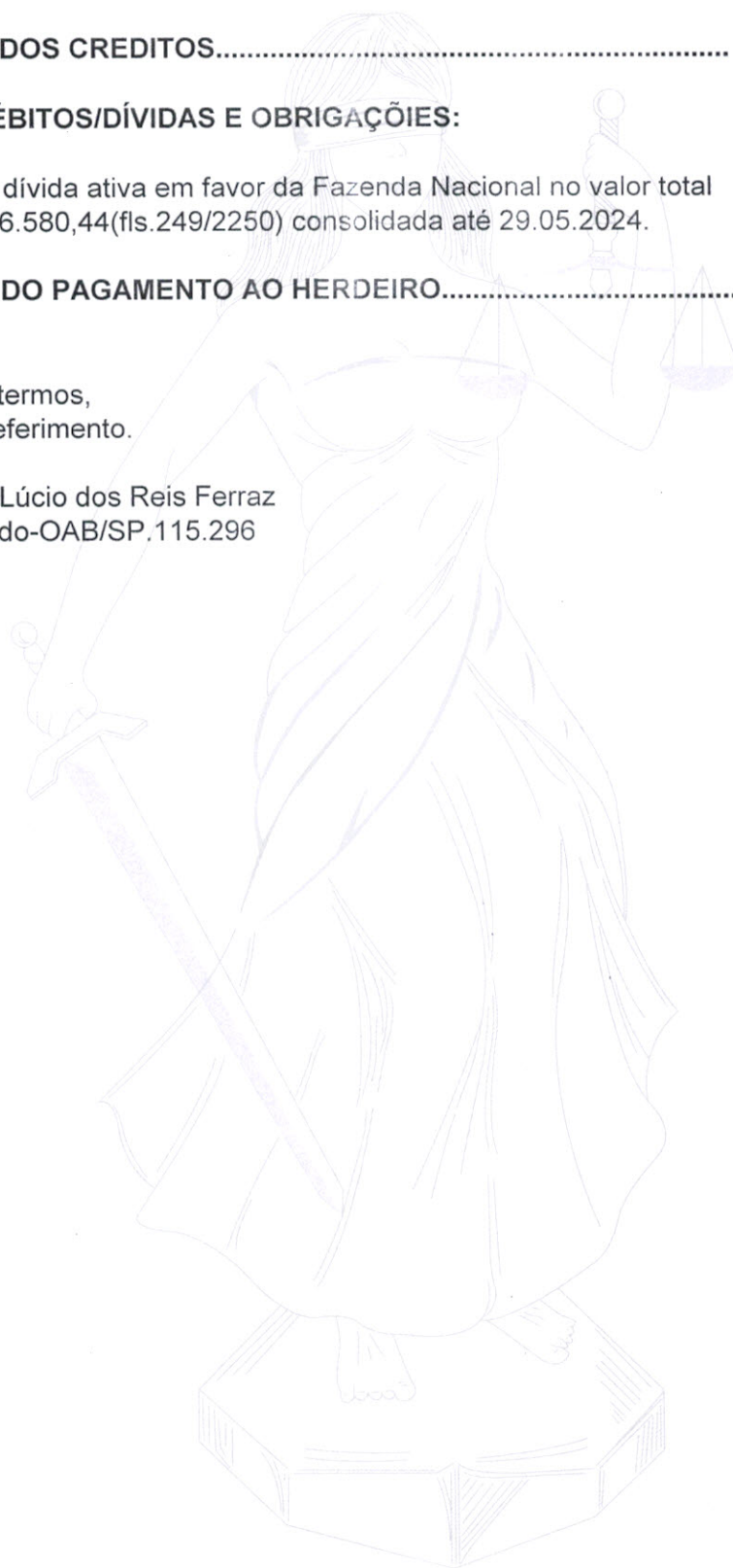
DOS DÉBITOS/DÍVIDAS E OBRIGAÇÕES:

50% da dívida ativa em favor da Fazenda Nacional no valor total
de R\$16.580,44(fls.249/2250) consolidada até 29.05.2024. - 8.290,22

TOTAL DO PAGAMENTO AO HERDEIRO..... 63.874,47

Nestes termos,
Pede deferimento.

Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz
Advogado-OAB/SP.115.296



ADITAMENTO**PAGAMENTOS****VALOR ESTIMADO DO MONTE: R\$144.329,39****HERDEIRO NECESSÁRIO:**

EDUARDO BONFIM DE LIMA, nascido aos 20/10/2014, brasileiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 60.173.546-08-SSP/SP., inscrito no CPF(MF) sob o nº 494.200.068-83:

CRÉDITOS DE IMÓVEIS:

50% dos direitos de posse apart. Nº 14, localizado no primeiro pavimento ou andar terreo do Bloco 08 do Condomínio Meridional, situado na Avenida Governador Jânio Quadros, no município de Ferraz de Vasconcelos, contendo a área privativa de 49,42m² e a área comum de 3,472 m², com área total de 53,615 m², havido por compra e venda devidamente quitado registrado sob a matrícula nº 43005, no Cartório de Registro de Imóveis do município e comarca de Poá, Estado de São Paulo, conforme certidão anexa, encontrando-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, no valor atualizado de R\$53.547,47 (fls.60/99).

26.773,73

50% dos direitos de posse do apart. 14, 14º andar localizado à Rua Martin Burchard, nº 156, Bloco B, bairro do Brás, no Conjunto Habitacional CDHU, adquirido através do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano com Cessão de Direitos e Obrigações sobre Financiamento, na data de 10/10/2007, pelo valor de R\$31.500,00, sendo moradia popular isenta de IPTU nos termos da Lei nº 14.865/2008 (fls.100/111) dívida liquidada por sentença (doc.01) nos autos do processo nº 1002333-02.2023.8.26.0001, em tramitação na 1ª Vara Cível do Fórum Regional de Santana.

15.750,00

CRÉDITO DE MÓVEIS:

50% de um veículo (automóvel passageiro) marca Renault Sandero, na cor cinza, álcool/gasolina, ano de fabricação 2018/2019, placas QPR1064, Renavan nº 1173142646, financiado pelo Banco Bradesco S.A. pelo valor de R\$59.281,92, cuja dívida foi liquidada por sentença (docs.02) nos autos do processo nº 1006724-91.2023.8.26.0100, em tramitação na 19ª Vara Cível Foro Central João Mendes Jr. na comarca da capital.

29.640,96

TOTAL DOS CREDITOS..... 72.164,69

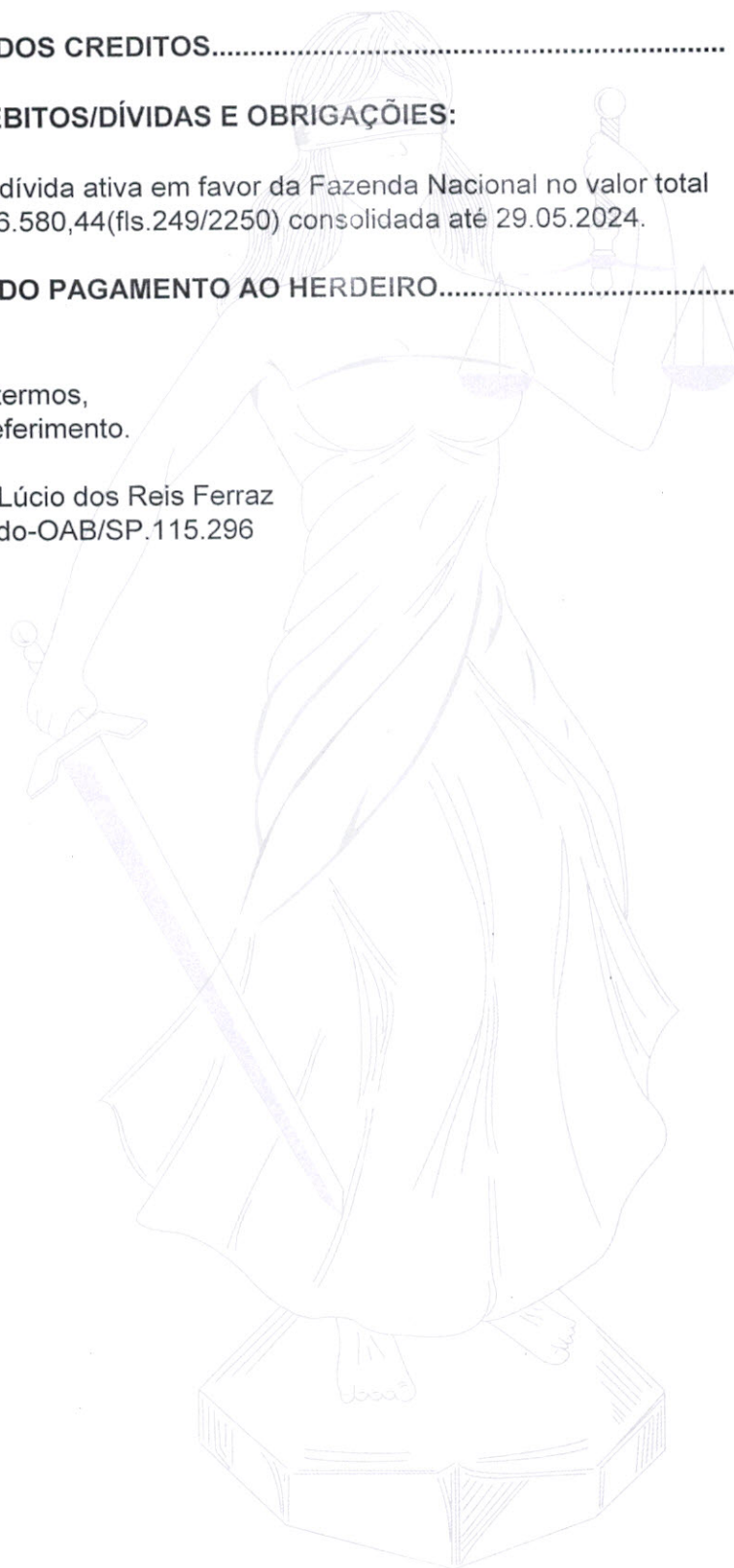
DOS DÉBITOS/DÍVIDAS E OBRIGAÇÕES:

50% da dívida ativa em favor da Fazenda Nacional no valor total
de R\$16.580,44(fls.249/2250) consolidada até 29.05.2024. - 8.290,22

TOTAL DO PAGAMENTO AO HERDEIRO..... 63.874,47

Nestes termos,
Pede deferimento.

Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz
Advogado-OAB/SP.115.296



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FÓRUM CENTRAL JOÃO MENDES JÚNIOR DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Inventário

Processo nº 1006840-40.2022.8.26.0001

**Autor/Inventariante: Maisa Bonfim de Lima e Outro
(menores representados pela genitora)**

Réu/Inventariado: Antonio Lima Sobrinho

MAISA BONFIM DE LIMA e OUTRO, menores representados pela genitora, **Camila Bonfim da Silva**, todos já qualificados nos autos do processo em epígrafe, vêm, perante Vossa Excelência, requerer a juntada dos anexos documentos(sentenças) indicados na petição de fls.272/273, e com ela, por um lapso, não juntados, a saber:

a)sentença de procedência contra CDHU e seguradora, transitada em julgado, quitando o imóvel declarado; e

b)sentença de quitação do bem móvel(automóvel)objeto de financiamento junto ao Bradesco S.A, transitada em julgado.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 14 de junho de 2024.

Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz
Advogado-OAB/SP.115.296



1002333-02.2023.8.26.0001 - lauda 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL I - SANTANA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA ENGENHEIRO CAETANO ÁLVARES, 594, São Paulo - SP -
CEP 02546-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Contestação da requerida Companhia Excelsior fls. 75/96. Em síntese, sustenta, preliminarmente, a legitimidade passiva da CDHU e impugna a gratuidade. No mérito, aduz que o segurado era portador de doença pré-existente à assinatura da apólice, que foi responsável por seu óbito, razão pela qual o risco estava excluído da cobertura. Postula, assim, pela improcedência da demanda. Junta documentos.

Contestação da requerida CDHU a fls. 137/145. Em síntese, preliminarmente, impugnou a concessão dos benefícios da gratuidade à parte autora e sustentou sua ilegitimidade para figurar no polo passivo do feito. Na questão de fundo, argumenta que o pagamento da indenização é de responsabilidade exclusiva da seguradora, não havendo qualquer responsabilidade a lhe ser imputada. Pugna, ao fim, pelo acolhimento das preliminares arguidas e, subsidiariamente, pela improcedência da demanda.

Houve réplica.

As partes foram instadas a especificarem as provas que pretendiam produzir, manifestando-se a fls. 222/225, fls. 226/230 e fls. 231.

Saneador de fls. 232/237 afastou as preliminares e determinou exclusivamente a produção de prova documental suplementar, com a juntada do contrato firmado pelas partes.

Cumprimento da determinação a fls. 244 com documentos.

É o relatório.

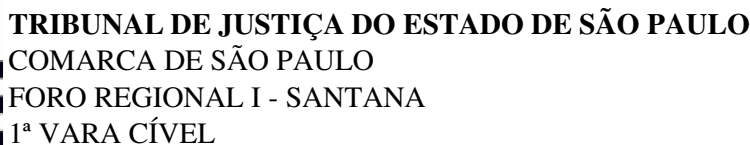
Fundamento e decido.

Verifico que o feito comporta julgamento antecipado na forma do artigo 355, I, do CPC, por não haver necessidade de produção de outras provas, estando o conjunto probatório suficiente delineado à luz das alegações das partes. A questão é eminentemente de direito, porque que as de fato já se mostram suficientemente delineadas.

O pedido é procedente.

Cinge-se a controvérsia acerca da existência de justa causa para a negativa de cobertura securitária pela requerida Companhia Excelsior de Seguros do contrato de compromisso de venda e compra firmado pelo genitor dos autores com a CDHU, o qual contemplava sua quitação em caso de morte do segurado. Divergem sobre a existência de doença preexistente a justificar a negativa.

Como se colhe dos autos, o contrato foi firmado em 2009 e a morte ocorreu em 2022, mais de 13 anos depois de que firmado o ajuste, a indicar de pronto possível insubsistência da alegação de nexo de causalidade entre a doença pré-existente e a causa da morte do segurado.



Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Por fim, para a hipótese em análise aplica-se a Súmula 609 do STJ, a qual diz que: *“A recusa de cobertura securitária sob alegação de doença preexistente é ilícita se não houve a exigência de exames prévios à contratação ou à demonstração de má-fé do segurado”*.

Nesse passo, há que prevalecer o princípio da boa-fé, expressamente contemplado pelo Código Civil, para o regramento do direito obrigacional.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, I, CPC, julgo extinto o processo com resolução de mérito e julgo **PROCEDENTE** pedido, para condenar as rés, solidariamente, a formalizarem a quitação integral do saldo devedor referente ao imóvel descrito na inicial, com a posterior outorga de escritura para os autores, nos termos do contrato.

Condeno a parte requerida ao pagamento de custas, despesas e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da condenação, nos termos do artigo 85, §2º do CPC.

P.I.

São Paulo, 12 de abril de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

19ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº 8º andar, sala nº 821, Centro - CEP 01501-900,
Fone: 11 3538-9389, São Paulo-SP - E-mail: upj16a20@tjsp.jus.br

SENTENCA

Processo Digital nº: **1006724-91.2023.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**
 Requerido: **Antonio de Lima Sobrinho**

Vistos.

A fls. 100, o banco autor requereu a extinção, alegando que houve pagamento do seguro contratado.

Manifestação do Ministério Público (fls. 104), solicitando a intimação dos herdeiros.

A fls. 108, os herdeiros manifestaram-se, pela condenação do autor ao pagamento de custas e despesas processuais.

Relatados.

HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência formulada pela pelo autor a fls.100, da ação entre as partes supramencionadas, nos termos do art. 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Diante do princípio da causalidade, o autor fica condenado ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono dos réus em 10% do valor da causa.

Não há interesse recursal. Certifique-se desde logo o trânsito em julgado.

Retifique-se o polo passivo para: Espólio de Antônio de Lima, representado pelos inventariantes Eduardo e Maisa, estes representados por Camila (fls. 90).

Ciência ao Ministério Público.

P.R.I.C.

São Paulo, 12 de julho de 2023.

Inah de Lemos e Silva Machado

Juiz(a) de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES****Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo) e Requerente: **Maisa Bonfim de Lima e outros**
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 17 de junho de 2024.

Eu, ____, Romualdo Matos de Paula, Oficial Maior.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES**

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo) e Requerente: **Maisa Bonfim de Lima e outros**
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

CERTIFICA-SE que em 17/06/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, (SP), 17 de junho de 2024

Processo nº 1006840-40.2022.8.26.0001

2ª Vara da Família e Sucessões

Meritíssimo Juiz:

Trata-se do inventário dos bens deixados por ANTONIO DE LIMA SOBRINHO (fls. 08), sem deixar testamento (fls. 56/57), porém deixando como herdeiros os filhos menores de idade MAISA BONFIM DE LIMA e EDUARDO BONFIM DE LIMA (fls. 11/12).

Reporta-se o Ministério Público às manifestações anteriores de fls. 19, 31, 207 e 219/220, ciente da resposta da Receita Federal (fls. 240/250) e da retificação das primeiras declarações e plano de partilha apresentada às fls. 272/278, do que se requer a remessa dos autos novamente ao Partidor para nova conferência.

Tocante à penhora online oriunda da Justiça do Trabalho (fls. 251/253), aguarda-se o cumprimento da r. decisão de fls. 269, informando a Serventia se referente ao presente feito.

Ciente, ademais, das sentenças acostadas aos autos às fls. 280/282 e 283, consignando o Ministério Público que, até o trânsito em julgado e cumprimento perante a certidão de matrícula, deve permanecer apenas a partilha nestes autos dos direitos relativos ao bem imóvel, conforme já adotado pela Inventariante, fls. 272/278.

Por fim requer-se esclareça a Inventariante acerca do pagamento das dívidas deixadas pelo falecido, o que deve preceder à partilha.

São Paulo, 17 de junho de 2024.

William Roberto Rodrigues
Promotor de Justiça



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1006840-40.2022.8.26.0001

Foro: Foro Central Cível

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 17/06/2024 17:24

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 17 de Junho de 2024

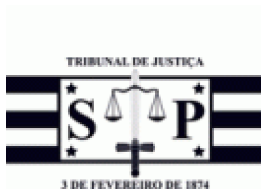
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES****Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo) e Requerente: **Maisa Bonfim de Lima e outros**
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Justiça Gratuita

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que tornei sem efeito o conteúdo das fls. 251/253, tendo em vista que dizem respeito a outro processo. Nada Mais. São Paulo, 18 de junho de 2024. Eu, FABIANA ALTENHOFEN, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES**

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
 Classe - Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
 Inventariante (Ativo) e Requerente: **Maisa Bonfim de Lima e outros**
 Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ana Lúcia Xavier Goldman**

Vistos.

Remetam os autos ao partidor judicial para verificação da partilha apresentada.

Com a retorno, voltem os autos conclusos.

Manifeste-se o inventariante acerca do último §º da cota ministerial de fl. 286, esclarecendo-se. Prazo: 5 dias.

Decisão de fl. 269, §2º: À serventia.

Intime-se.

São Paulo, 18 de junho de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0486/2024, encaminhada para publicação.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Remetam os autos ao partidor judicial para verificação da partilha apresentada. Com a retorno, voltem os autos conclusos. Manifeste-se o inventariante acerca do último §º da cota ministerial de fl. 286, esclarecendo-se. Prazo: 5 dias. Decisão de fl. 269, §2º: À serventia. Intime-se."

São Paulo, 19 de junho de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0486/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/06/2024. Considera-se a data de publicação em 21/06/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Teor do ato: "Vistos. Remetam os autos ao partidor judicial para verificação da partilha apresentada. Com a retorno, voltem os autos conclusos. Manifeste-se o inventariante acerca do último §º da cota ministerial de fl. 286, esclarecendo-se. Prazo: 5 dias. Decisão de fl. 269, §2º: À serventia. Intime-se."

SÃO PAULO, 20 de junho de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FÓRUM CENTRAL JOÃO MENDES JÚNIOR DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Inventário

Processo nº 1006840-40.2022.8.26.0001

**Autor/Inventariante: Maisa Bonfim de Lima e Outro
(menores representados pela genitora)**

Réu/Inventariado: Antonio Lima Sobrinho

MAISA BONFIM DE LIMA e OUTRO, menores representados pela genitora, **Camila Bonfim da Silva**, todos já qualificados nos autos do processo em epígrafe, vêm, perante Vossa Excelência, manifestar-se sobre o determinado às fls.289, onos seguintes termos, requerendo o que segue:

MM.Juiz,

Com relação ao último § da cota ministerial de fls.286, já se esclareceu às fls.261 e 273, que a única dívida pendente de pagamento.valor de R\$16.580,44, é originária da Receita Federal, como declarado e confirmado(fl.247/250).

Ocorre Excelência, que os inventariantes, menores, estudantes, e a genitora, professora pública, vivendo de minguados recursos, somente pagarão a sobredita dívida, após o encerramento do inventário, s.m.j., não se observando qualquer impedimento diante do disposto no Art.597, do CPC, cabendo ao espólio responder pelo adimplemento da obrigação.

Nestes termos, não se olvidando que o ITCMD já foi pago, motivo ensejador de reiteração do encerramento do inventário e emissão do formal de partilha.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 21 de junho de 2024.

Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz
Advogado-OAB/SP.115.296

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES****Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo) e Requerente: **Maisa Bonfim de Lima e outros**
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Fl. 292: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 24 de junho de 2024.

Eu, ____, Romualdo Matos de Paula, Oficial Maior.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo) e Requerente: **Maisa Bonfim de Lima e outros**
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

CERTIFICA-SE que em 24/06/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Fl. 292: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, (SP), 24 de junho de 2024

Processo nº 1006840-40.2022.8.26.0001

2ª Vara da Família e Sucessões

Meritíssimo Juiz:

Trata-se do inventário dos bens deixados por ANTONIO DE LIMA SOBRINHO (fls. 08), sem deixar testamento (fls. 56/57), porém deixando como herdeiros os filhos menores de idade MAISA BONFIM DE LIMA e EDUARDO BONFIM DE LIMA (fls. 11/12).

Reporta-se o Ministério Público às manifestações anteriores de fls. 19, 31, 207, 219/220 e 286, e ante o informado às fls. 292, aguarda-se o determinado às fls. 289 com a conferência das primeiras declarações e plano de partilha apresentada às fls. 272/278 pela Partidoria.

Aguarda-se, ainda, a conferência no que tange à penhora online oriunda da Justiça do Trabalho (fls. 251/253), informando a Serventia se referente ao presente feito.

São Paulo, 24 de junho de 2024.

William Roberto Rodrigues
Promotor de Justiça

Juliana Feitosa Cividanes
Analista Jurídico



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1006840-40.2022.8.26.0001

Foro: Foro Central Cível

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 24/06/2024 13:27

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Fl. 292: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 24 de Junho de 2024


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CP – COORDENADORIA DE PARTIDOR DA CAPITAL
CP 1 – Serviço de Partilhas do Fórum Central da Capital
CP 2 – Serviço de Partilhas dos Fóruns Regionais da Capital

Praça João Mendes Júnior, s/n – 22º andar – sala 2223 – Fone 3538-9373/9378 – CEP 01501-900 – São Paulo - SP

INFORMAÇÃO – PROCESSO Nº 1006840-40.2022
ESPÓLIO DE ANTONIO DE LIMA SOBRINHO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO
FORO CENTRAL
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES
DO FORO CENTRAL

MM. JUIZ:

Data vênia, em atendimento a r. decisão de fls. 289 informamos a V.Exa. que, procedemos a conferência do Plano de Partilha Amigável de fls. 272/278 e constatamos que, o mesmo está correto e nos termos do que constou da r. decisão de fls. 222 e D. Cotas as fls. 207, 219/220 e 286.

À consideração de V.Exa. para que, em seu alto critério, decida e determine o que for de direito.

CUSTAS - Lei nº 11.608/2003¹, ressaltando o que dispõe a Resolução CSM nº 2.676/2022, Portaria nº 10.185/2022 e Provimento CG nº 11/2023, verificação colaborativa: não há cálculo de custas nos autos tendo em vista a concessão do benefício da Justiça Gratuita, nos termos da r. decisão de fls. 38/41.

IMPOSTO: consta juntada a Certidão de Homologação do ITCMD as fls. 204.

São Paulo, 28 de Junho de 2.024.

Daniela Videira, Coordenadora da CP, informei.

¹ §7º do art. 4º

- | |
|--|
| 1- até R\$ 50.000,00 - 10 UFESPs |
| 2- de R\$ 50.001,00 até R\$ 500.000,00 - 100 UFESPs |
| 3- de R\$ 500.001,00 até R\$ 2.000.000,00 - 300 UFESPs |
| 4- de R\$ 2.000.001,00 até R\$ 5.000.000,00 - 1.000 UFESPs |
| 5- acima de R\$ 5.000.000,00 - 3.000 UFESPs |


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: 1006840-40.2022.8.26.0001
 Classe - Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
 Inventariante (Ativo) e Requerente: **Maisa Bonfim de Lima e outros**
 Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Justiça Gratuita

Juíza de Direito: Dra. Ana Lúcia Xavier Goldman

Vistos.

Fls. 297: ciência às partes, manifestando-se em prosseguimento, no prazo de 05 dias.

No que tange ao pedido do d. Promotor de Justiça, verifico que o documento de fls. 251/253 foi desentranhando pela z. Serventia, por se tratar de documento estranho ao feito.

Por fim, com a manifestação das partes, abra-se vista ao Ministério Público.

Intime-se.

São Paulo, 16 de agosto de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0707/2024, encaminhada para publicação.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 297: ciência às partes, manifestando-se em prosseguimento, no prazo de 05 dias. No que tange ao pedido do d. Promotor de Justiça, verifico que o documento de fls. 251/253 foi desentranhando pela z. Serventia, por se tratar de documento estranho ao feito. Por fim, com a manifestação das partes, abra-se vista ao Ministério Público. Intime-se."

São Paulo, 19 de agosto de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0707/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/08/2024. Considera-se a data de publicação em 21/08/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 297: ciência às partes, manifestando-se em prosseguimento, no prazo de 05 dias. No que tange ao pedido do d. Promotor de Justiça, verifico que o documento de fls. 251/253 foi desentranhando pela z. Serventia, por se tratar de documento estranho ao feito. Por fim, com a manifestação das partes, abra-se vista ao Ministério Público. Intime-se."

SÃO PAULO, 20 de agosto de 2024.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA
DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FÓRUM CENTRAL JOÃO MENDES JÚNIOR
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Inventário

Processo nº 1006840-40.2022.8.26.0001

**Autor/Inventariante: Maisa Bonfim de Lima e Outro
(menores representados pela genitora)**

Réu/Inventariado: Antonio Lima Sobrinho

MAISA BONFIM DE LIMA e OUTRO, menores representados pela genitora, **Camila Bonfim da Silva**, todos já qualificados nos autos do processo em epígrafe, vêm, perante Vossa Excelência, manifestar-se sobre o determinado às fls.298, nos seguintes termos, requerendo o que segue:

MMª Juíza

Já tendo esclarecido a r.cota ministerial(fl.s.286 e 292)diante da manifestação da CP Coordenadoria de Partidor da Capital às fls.297, não se olvidando que o ITCMD já foi pago conforme certidão de fls.204, reitera-se o encerramento do inventário e emissão do formal de partilha.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 21 de agosto de 2024.

Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz
Advogado-OAB/SP.115.296

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES****Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo) e Requerente: **Maisa Bonfim de Lima e outros**
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 27 de agosto de 2024.

Eu, ____, Romualdo Matos de Paula, Oficial Maior.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo) e Requerente: **Maisa Bonfim de Lima e outros**
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

CERTIFICA-SE que em 27/08/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, (SP), 27 de agosto de 2024



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1006840-40.2022.8.26.0001

Foro: Foro Central Cível

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 27/08/2024 13:04

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 27 de Agosto de 2024

Comarca da Capital – Forum Central Cível

2ª Vara de Família e Sucessões

Processo. n. 1006840-40.2022.8.26.0001

MM Juíza

Trata-se do inventário dos bens deixados por ANTONIO DE LIMA SOBRINHO (fls. 08), sem deixar testamento (fls. 56/57), porém deixando como herdeiros os filhos menores de idade MAISA BONFIM DE LIMA e EDUARDO BONFIM DELIMA (fls. 11/12), razão pela qual há intervenção do Ministério Público, arts. 178, II e 626, CPC.

Reporta-se o Ministério Público às manifestações anteriores de fls. 19, 31, 207, 219/220, 286, 295.

O partidor judicial se manifestou favoravelmente ao plano de partilha de fls. 272/278, consoante fls. 297.

O falecido ostenta dívida junto à Fazenda Nacional, fls. 249/250, declarada a fls. 272/273, tendo a inventariante informado a fls. 292 que a dívida será paga após a conclusão do inventário.

Nota-se no plano de partilha apresentado que não há valores em dinheiro no acervo hereditário para pagamento da dívida.

Consta fração de um automóvel, cuja dívida foi liquidada por sentença, fls. 216, 273.

Assim, nos termos dos arts. 642, § 3º e 643, par. único, CPC, pugna-se por intimação da inventariante para manifestação sobre a alienação do veículo e prévio pagamento da dívida antes da decisão de partilha, com a consequente adequação do plano de partilha.

São Paulo, 27 de agosto de 2.024.

Assinatura Digital na Margem Direita
WILLIAM ROBERTO RODRIGUES
8º Promotor de Justiça de Família da Capital
Forum Central Cível


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: 1006840-40.2022.8.26.0001
 Classe - Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
 Inventariante (Ativo) e Requerente: **Maisa Bonfim de Lima e outros**
 Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Justiça Gratuita

Juíza de Direito: Dra. Ana Lúcia Xavier Goldman

Vistos.

Fls. 305/306: acolho o parecer ministerial, visto que no rito do inventário, o imposto deve ser pago antes da homologação da partilha e com o parecer da Fazenda do Estado, não como requer o inventariante, para que a quitação do tributo seja posterior à conclusão do inventário (fl. 292). Dessa forma, já que o falecido tem dívida junto à Fazenda Nacional, (fls.249/250), diga o inventariante sobre a venda do veículo, nos termos do Parquet, pagando-se a dívida com o valor do produto, antes de sentenciar o feito, adequando-se o plano de partilha. Prazo: 5 dias.

Intime-se.

São Paulo, 02 de setembro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0757/2024, encaminhada para publicação.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 305/306: acolho o parecer ministerial, visto que no rito do inventário, o imposto deve ser pago antes da homologação da partilha e com o parecer da Fazenda do Estado, não como requer o inventariante, para que a quitação do tributo seja posterior à conclusão do inventário (fl. 292). Dessa forma, já que o falecido tem dívida junto à Fazenda Nacional, (fls.249/250), diga o inventariante sobre a venda do veículo, nos termos do Parquet, pagando-se a dívida com o valor do produto, antes de sentenciar o feito, adequando-se o plano de partilha. Prazo: 5 dias. Intime-se."

São Paulo, 3 de setembro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0757/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/09/2024. Considera-se a data de publicação em 05/09/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 305/306: acolho o parecer ministerial, visto que no rito do inventário, o imposto deve ser pago antes da homologação da partilha e com o parecer da Fazenda do Estado, não como requer o inventariante, para que a quitação do tributo seja posterior à conclusão do inventário (fl. 292). Dessa forma, já que o falecido tem dívida junto à Fazenda Nacional, (fls.249/250), diga o inventariante sobre a venda do veículo, nos termos do Parquet, pagando-se a dívida com o valor do produto, antes de sentenciar o feito, adequando-se o plano de partilha. Prazo: 5 dias. Intime-se."

SÃO PAULO, 4 de setembro de 2024.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA
DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FÓRUM CENTRAL JOÃO MENDES JÚNIOR
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Inventário

Processo nº 1006840-40.2022.8.26.0001

**Autor/Inventariante: Maisa Bonfim de Lima e Outro
(menores representados pela genitora)**

Réu/Inventariado: Antonio Lima Sobrinho

MAISA BONFIM DE LIMA e OUTRO, menores representados pela genitora, **Camila Bonfim da Silva**, todos já qualificados nos autos do processo em epígrafe, vêm, perante Vossa Excelência, manifestar-se sobre o determinado às fls. nos seguintes termos, requerendo o que segue:

MMª Juíza

Esclarecendo inicialmente, nos termos da sugestão do digno Dr. Promotor de Justiça, o veículo não pode ser vendido por ser utilizado no transporte das crianças e dos avós idosos.

Diante disso, ciente da dívida junto à Receita Federal (fls. 249/250) pedem o sobrestamento do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para que possam se cotizar com familiares e pagar a sobredita dívida.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 06 de setembro de 2024.

Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz
Advogado-OAB/SP.115.296

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES****Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo) e Requerente: **Maisa Bonfim de Lima e outros**
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Fl. 310: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 12 de setembro de 2024.

Eu, ____, Romualdo Matos de Paula, Oficial Maior.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo) e Requerente: **Maisa Bonfim de Lima e outros**
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

CERTIFICA-SE que em 12/09/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Fl. 310: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, (SP), 12 de setembro de 2024



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1006840-40.2022.8.26.0001

Foro: Foro Central Cível

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 12/09/2024 13:23

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Fl. 310: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 12 de Setembro de 2024

Processo nº 1006840-40.2022.8.26.0001
2ª Vara da Família e Sucessões

MMª Juíza,

Trata-se do inventário dos bens deixados por ANTONIO DE LIMA SOBRINHO (fls. 08), sem deixar testamento (fls. 56/57), porém deixando como herdeiros os filhos menores de idade MAISA BONFIM DE LIMA e EDUARDO BONFIM DELIMA (fls. 11/12), razão pela qual há intervenção do Ministério Público, arts. 178, II e 626, CPC.

Reporta-se o Ministério Público às manifestações anteriores de fls. 19, 31, 207, 219/220, 286, 295 e 305/306.

Fls.310: O Ministério Público não se opõe ao pedido de sobrestamento do feito para comprovação do pagamento da dívida junto à Receita Federal.

São Paulo, 12 de setembro de 2024.

William Roberto Rodrigues

8º Promotor de Justiça de Família da Capital

Fernanda Anacleto Costa Moura Shibuya

Analista Jurídica

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES**

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
Classe - Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo) e Requerente: **Maisa Bonfim de Lima e outros**
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ana Lúcia Xavier Goldman**

Vistos.

Fl: 310: defiro o prazo de 60 dias, para que a inventariante comprove o pagamento da dívida junto à Receita Federal.

Após, voltem os autos conclusos.

Intime-se.

São Paulo, 18 de setembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0815/2024, encaminhada para publicação.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl: 310: defiro o prazo de 60 dias, para que a inventariante comprove o pagamento da dívida junto à Receita Federal. Após, voltem os autos conclusos. Intime-se."

São Paulo, 19 de setembro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0815/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/09/2024. Considera-se a data de publicação em 23/09/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Teor do ato: "Vistos. FI: 310: defiro o prazo de 60 dias, para que a inventariante comprove o pagamento da dívida junto à Receita Federal. Após, voltem os autos conclusos. Intime-se."

SÃO PAULO, 20 de setembro de 2024.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA
DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FÓRUM CENTRAL JOÃO MENDES JÚNIOR
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Inventário

Processo nº 1006840-40.2022.8.26.0001

**Autor/Inventariante: Maisa Bonfim de Lima e Outro
(menores representados pela genitora)**

Réu/Inventariado: Antonio Lima Sobrinho

MAISA BONFIM DE LIMA e OUTRO, menores representados pela genitora, **Camila Bonfim da Silva**, todos já qualificados nos autos do processo em epígrafe, vêm, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

MMª Juíza

A genitora dos menores inventariantes, fez um acordo com a Receita Federal para pagamento parcelado da dívida do *de cujos*, inventariado, como determinado pelo i.Dr.Promotor de Justiça, em 04(quatro parcelas, vencendo a primeira em 31.10.2024, já paga conforme documento anexo.

Diante disso, requer a prorrogação do sobrestamento do feito(anterior foi de 60 dias)para mais 100(cem dias)até liquidação final da última parcela.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 21 de outubro de 2024.

Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz
Advogado-OAB/SP.115.296



Receita Federal

Documento de Arrecadação
de Receitas Federais

CPF 090.795.228-30	Nome ANTONIO DE LIMA SOBRINHO		
Período de Apuração 31/10/2024	Data de Vencimento 31/10/2024	Número do Documento 07.17.24282.9337721-0	Pagar este documento até 31/10/2024
Observações PGFN-SISPAR:010953100.			Valor Total do Documento 4.260,27

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0141	IRPF	1.042,11	208,42	561,79	1.812,32
0141	IRPF	1.427,01	285,40	735,54	2.447,95
	Totais	2.469,12	493,82	1.297,33	4.260,27

8/10/2024 - BANCO DO BRASIL - 11:39:19
71713065 0063

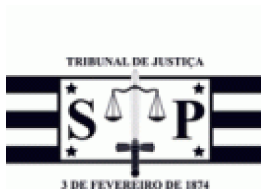
COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85840000042-6 60270385243-9
05071724282-6 93377210363-5
Data do pagamento 18/10/2024
Numero do Documento 07.17.24282.9337721-0
Valor Total 4.260,27

Modelo aprovado pelo Ato Declaratório Executivo
Conjunto n 01 de 31 de outubro de 2011

R. AUTENTICACAO E.F52.072.749.615.D43

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALFREDO LUCIO DOS REIS FERRAZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/10/2024 às 09:22 , sob o número WJM124424248704. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006940-40.2022.8.26.0001 e código ecfuUetW.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES**

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
Classe - Assunto **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo) e **Maisa Bonfim de Lima e outros**
Requerente:
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ana Lúcia Xavier Goldman**

Vistos.

Suspendo o feito pelo prazo de 100 dias.

Intime-se.

São Paulo, 25 de outubro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0946/2024, encaminhada para publicação.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Suspendo o feito pelo prazo de 100 dias. Intime-se."

São Paulo, 28 de outubro de 2024.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA
DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FÓRUM CENTRAL JOÃO MENDES JÚNIOR
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Inventário

Processo nº 1006840-40.2022.8.26.0001

**Autor/Inventariante: Maisa Bonfim de Lima e Outro
(menores representados pela genitora)**

Réu/Inventariado: Antonio Lima Sobrinho

MAISA BONFIM DE LIMA e OUTRO, menores representados pela genitora, **Camila Bonfim da Silva**, todos já qualificados nos autos do processo em epígrafe, vêm, perante Vossa Excelência, requerer a juntada da anexa Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e dívida ativa da União, **não juntada com a petição anterior do acordo com a DRF.**

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 28 de outubro de 2024.

Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz
Advogado-OAB/SP.115.296



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIO DE LIMA SOBRINHO
CPF: 090.795.228-30 - Titular Falecido

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:21:34 do dia 28/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2025.

Código de controle da certidão: **1E31.362D.1BBF.171D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0946/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/10/2024. Considera-se a data de publicação em 31/10/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Teor do ato: "Vistos. Suspendo o feito pelo prazo de 100 dias. Intime-se."

SÃO PAULO, 30 de outubro de 2024.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA
DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FÓRUM CENTRAL JOÃO MENDES JÚNIOR
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Inventário

Processo nº 1006840-40.2022.8.26.0001

**Autor/Inventariante: Maisa Bonfim de Lima e Outro
(menores representados pela genitora)**

Réu/Inventariado: Antonio Lima Sobrinho

MAISA BONFIM DE LIMA e OUTRO, menores representados pela genitora, **Camila Bonfim da Silva**, todos já qualificados nos autos do processo em epígrafe, vêm, perante Vossa Excelência, requerer a juntada do comprovante de pagamento da 2ª parcela do acordo com a DRF noticiado nos autos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 25 de novembro de 2024.

Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz
Advogado-OAB/SP.115.296

1/11/2024 - BANCO DO BRASIL - 11:48:13
71713065 0049

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Sente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85840000043-4 02880385243-6
34071724316-6 78535737486-3
Data do pagamento 21/11/2024
Numero do Documento 07.17.24316.7853573-7
Valor Total 4.302,88

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto n 01 de 31 de outubro de 2011

R. AUTENTICACAO 2. EFA. A01. 604. E89. 64C

Documentos
Federal

Documento de Arrecadação
de Receitas Federais

DE LIMA SOBRINHO

29/11/2024

Numero do Documento
07.17.24316.7853573-7

Pagar este documento até
29/11/2024

Valor Total do Documento
4.302,88

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0141	IRPF	1.052,54	210,50	567,41	1.830,45
0141	IRPF	1.441,29	288,25	742,89	2.472,43
Totais		2.493,83	498,75	1.310,30	4.302,88

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALFREDO LUCIO DOS REIS FERRAZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/11/2024 às 09:30 , sob o número WJM124427235301. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006940-40.2022.8.26.0001 e código Z1qUV3QB.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA
DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FÓRUM CENTRAL JOÃO MENDES JÚNIOR
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Inventário

Processo nº 1006840-40.2022.8.26.0001

**Autor/Inventariante: Maisa Bonfim de Lima e Outro
(menores representados pela genitora)**

Réu/Inventariado: Antonio Lima Sobrinho

MAISA BONFIM DE LIMA e OUTRO, menores representados pela genitora, **Camila Bonfim da Silva**, todos já qualificados nos autos do processo em epígrafe, vêm, perante Vossa Excelência, requerer a juntada do comprovante de pagamento da 3ª parcela do acordo com a DRF noticiado nos autos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 23 de dezembro de 2024.

Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz
Advogado-OAB/SP.115.296

16/12/2024 - BANCO DO BRASIL - 14:23:52
571710398 0151

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85860000043-8 36530385243-0
65071724345-6 38801455249-6
Data do pagamento 16/12/2024
Numero do Documento 07.17.24345.3880145-5
Valor Total 4.336,53
Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto n 01 de 31 de outubro de 2011
NR. AUTENTICACAO 4. FDF. 840. C5A. B3D. 416

Documento de Arrecadação
de Receitas Federais

LIMA SOBRINHO

07/12/2024

Numero do Documento
07.17.24345.3880145-5

Pagar este documento até
30/12/2024

Valor Total do Documento
4.336,53

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0141	IRPF	1.060,77	212,15	571,85	1.844,77
0141	IRPF	1.452,56	290,51	748,69	2.491,76
Totais		2.513,33	502,66	1.320,54	4.336,53

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALFREDO LUCIO DOS REIS FERRAZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/12/2024 às 16:49 , sob o número WJM124429830894 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006940-40.2022.8.26.0001 e código Zci03ZHG9.

16/12/2024 - BANCO DO BRASIL - 14:23:52
571710398 0151

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85860000043-8 36530385243-0
65071724345-6 38801455249-6
Data do pagamento 16/12/2024
Numero do Documento 07.17.24345.3880145-5
Valor Total 4.336,53

Modelo aprovado pelo Ato Declaratório Executivo
Conjunto n 01 de 31 de outubro de 2011

NR. AUTENTICACAO 4. FDF. 840. C5A. B3D. 416

ral

LIMA SOBRINH

12/2024

Número d

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação
--------	-------------

0141	IRPF
------	------

0141	IRPF
------	------

Totais


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: 1006840-40.2022.8.26.0001
 Classe - Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
 Inventariante (Ativo): **Maisa Bonfim de Lima e outro**
 Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Justiça Gratuita

Juíza de Direito: Dra. Tatiana Federighi Saba

Vistos.

Fl. 322, 325 e 327: informe a inventariante sobre quantas parcelas
 restam para quitação integral da dívida junto à Receita Federal. Prazo: 5 dias.

Intime-se.

São Paulo, 07 de janeiro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0005/2025, encaminhada para publicação.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 322, 325 e 327: informe a inventariante sobre quantas parcelas restam para quitação integral da dívida junto à Receita Federal. Prazo: 5 dias. Intime-se."

São Paulo, 8 de janeiro de 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0005/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/01/2025. Considera-se a data de publicação em 10/01/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 322, 325 e 327: informe a inventariante sobre quantas parcelas restam para quitação integral da dívida junto à Receita Federal. Prazo: 5 dias. Intime-se."

SÃO PAULO, 9 de janeiro de 2025.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA
DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FÓRUM CENTRAL JOÃO MENDES JÚNIOR
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Inventário

Processo nº 1006840-40.2022.8.26.0001

**Autor/Inventariante: Maisa Bonfim de Lima e Outro
(menores representados pela genitora)**

Réu/Inventariado: Antonio Lima Sobrinho

MAISA BONFIM DE LIMA e OUTRO, menores representados pela genitora, **Camila Bonfim da Silva**, todos já qualificados nos autos do processo em epígrafe, vêm, perante Vossa Excelência, em atendimento ao r.despacho de fls.330, esclarecer, como determinado, requerendo ao final o que segue:

MM.Juiz,

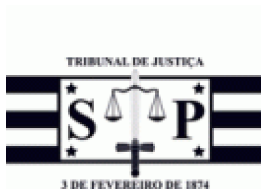
Como noticiado nos autos às fls.318/319, os inventariantes fizeram acordo com a Receita Federal para pagamento da dívida do *de cujus* em 04(quatro)parcelas, tendo pago atualmente a 3ª parcela(fl.327/328)restando apenas uma(última).

Nestes termos, requerendo seja aguardo o pagamento da sobredita última parcela,

Pede deferimento.

São Paulo, 10 de janeiro de 2025.

Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz
Advogado-OAB/SP.115.296


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1006840-40.2022.8.26.0001
 Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
 Inventariante (Ativo): Maisa Bonfim de Lima e outro
 Inventariado: Antonio de Lima Sobrinho

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC,
 preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s)
 seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fl. 333: aguarde-se pelo prazo requerido (30 dias).

Nada Mais. São Paulo, 13 de janeiro de 2025. Eu, ____,
 Romualdo Matos de Paula, Oficial Maior.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0012/2025, encaminhada para publicação.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Fl. 333: aguarde-se pelo prazo requerido (30 dias)."

São Paulo, 14 de janeiro de 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0012/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/01/2025. Considera-se a data de publicação em 16/01/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Teor do ato: "Fl. 333: aguarde-se pelo prazo requerido (30 dias)."

SÃO PAULO, 15 de janeiro de 2025.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA
DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FÓRUM CENTRAL JOÃO MENDES JÚNIOR
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Inventário

Processo nº 1006840-40.2022.8.26.0001

**Autor/Inventariante: Maisa Bonfim de Lima e Outro
(menores representados pela genitora)**

Réu/Inventariado: Antonio Lima Sobrinho

MAISA BONFIM DE LIMA e OUTRO, menores representados pela genitora, **Camila Bonfim da Silva**, todos já qualificados nos autos do processo em epígrafe, vêm, perante Vossa Excelência, informar e juntar comprovante de pagamento da última parcela do acordo realizado com a Receita Federal, esclarecendo e requerendo ao final o que segue:

MM.Juiz,

Como noticiado nos autos às fls.318/319, os inventariantes fizeram acordo com a Receita Federal para pagamento da dívida do *de cujus* em 04(quatro)parcelas, tendo sido liquidada a última conforme comprovante anexo.

Nestes termos, requerendo a continuidade do feito,

Pede deferimento.

São Paulo, 31 de janeiro de 2025.

Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz
Advogado-OAB/SP.115.296

24/01/2025 - BANCO DO BRASIL - 14:09:56
571713764 0091

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA
CLIENTE: CAMILA BONFIM DA SILVA
AGENCIA: 6834-9 CONTA: 00000601406-2
DOCUMENTO: 012402

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85810000043-9 76150385250-0
31071725013-6 93968745480-0
24/01/2025

CPF Data do pagamento 07.17.25013.9396874-5
Periodo Numero do Documento 4.376,15
Observaç Valor Total
PGFN NR. AUTENTICACAO 4.708.33E.151.A91.306

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

RINHO

Numero do Documento 07.17.25013.9396874-5

Pagar este documento até 31/01/2025

Valor Total do Documento 4.376,15

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0141	IRPF	1.070,46	214,09	577,07	1.861,62
0141	IRPF	1.465,83	293,16	755,54	2.514,53
Totais		2.536,29	507,25	1.332,61	4.376,15

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALFREDO LUCIO DOS REIS FERRAZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/01/2025 às 10:11, sob o número WJM125401888970. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006940-40.2022.8.26.0001 e código MtwmUFGO.

24/01/2025 - BANCO DO BRASIL - 14:09:56
571713764 0091

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

CLIENTE: CAMILA BONFIM DA SILVA

AGENCIA: 6834-9

CONTA: 00000601406-2

DOCUMENTO: 012402

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS

Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.

Codigo de Barras 85810000043-9 76150385250-0

31071725013-6 93968745480-0

Data do pagamento 24/01/2025

Numero do Documento 07.17.25013.9396874-5

Valor Total 4.376,15

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto n 01 de 31 de outubro de 2011

Observaç

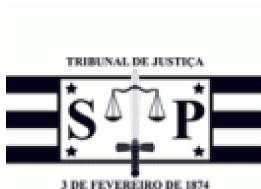
PGFN

NR. AUTENTICACAO

4.708.33E.151.A91.3C6

Composição do Documento de Arrecadação

Códigos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES****Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900,****Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
Classe - Assunto **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo): **Maisa Bonfim de Lima e outro**
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ana Lúcia Xavier Goldman**

Vistos.

Vista ao Ministério Público.

Intime-se.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES****Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br****CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo): **Maisa Bonfim de Lima e outros**
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

CERTIFICA-SE que em 04/02/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Vista ao Ministério Público. Intime-se.

São Paulo, (SP), 04 de fevereiro de 2025

Comarca da Capital – Forum Central Cível

2ª Vara de Família e Sucessões do Forum Central Cível

Processo n. 1006840-40.2022.8.26.0001

MM Juíza

Trata-se do inventário dos bens deixados por ANTONIO DE LIMA SOBRINHO (fls. 08), sem deixar testamento (fls. 56/57), porém deixando como herdeiros os filhos menores de idade MAISA BONFIM DE LIMA e EDUARDO BONFIM DELIMA (fls. 11/12), razão pela qual há intervenção do Ministério Público, arts. 178, II e 626, CPC.

Reporta-se o Ministério Público às manifestações anteriores de fls. 19, 31, 207, 219/220, 286, 295, 305/306, 314.

A fls. 337/339 a inventariante informou o término da quitação do acordo de parcelamento para pagamento de dívida do espólio junto à Receita Federal.

Pugna-se por juntada de certidão atualizada expedida pela Receita Federal.

Uma vez quitada à dívida, reporta-se à manifestação de fls. 305/306 no sentido de retificação do plano de partilha de fls. 272/278, com posterior retorno ao partidor, tendo em vista a primeira manifestação desse órgão a fls. 297.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2.025.

Assinatura Digital na Margem Direita

WILLIAM ROBERTO RODRIGUES

8º Promotor de Justiça de Família da Capital
Forum Central Cível

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0087/2025, encaminhada para publicação.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Vista ao Ministério Público. Intime-se."

São Paulo, 5 de fevereiro de 2025.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA
DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FÓRUM CENTRAL JOÃO MENDES JÚNIOR
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Inventário

Processo nº 1006840-40.2022.8.26.0001

**Autor/Inventariante: Maisa Bonfim de Lima e Outro
(menores representados pela genitora)**

Réu/Inventariado: Antonio Lima Sobrinho

MAISA BONFIM DE LIMA e OUTRO, menores representados pela genitora, **Camila Bonfim da Silva**, todos já qualificados nos autos do processo em epígrafe, vêm, perante Vossa Excelência, juntar documento enviado pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública, nesta data, dando conta da liquidação do acordo liquidado conforme petição anterior.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2025.

Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz
Advogado-OAB/SP.115.296

CONSULTA DE NEGOCIAÇÕES

Informações Gerais

Número da Negociação:	10953100	Nome Contribuinte	ANTONIO DE LIMA SOBRINHO	Negociações:	0004 - PARCELAMENTO CONVENCIONAL 0004 - PARCELAMENTO SEM GARANTIA - PESSOA FISICA - DIVIDA NAO PREVIDENCIARIA - ATE 15 MILHOES DE REAIS	Data da Consolidação:	08/10/2024
Data da Adesão:	08/10/2024 - 08:39	CPF/CNPJ Contribuinte:	090.795.228-30	Modalidade:		Nº do recibo:	00000000000000000000
Situação:	ENCERRADA POR LIQUIDACAO	Principal:	9.876,56	Tipo de Negociação:	Parcelamento	Data do Deferimento:	19/10/2024
Data da Situação:	25/01/2025	Multa:	1.975,30	Data Liquidação Neg.:	-	Data Recurso Optante:	-
Quantidade de Prestações:	4	Juros:	3.640,04	Data Comunicação ao Optante:	-	Data Envio Comunicação:	-
Optante de débito automático:	Não	Encargos/Honorários:	1.549,18	Data da Rescisão:	-	Data da Inadimplência:	-
		Honorários:	0,00	Impedimento da Rescisão:	Não	Data da validação:	-
		Valor Consolidado:	17.041,08	Impedimento da Liquidação:	Não		
		Saldo Devedor sem Juros:	0,00				
		Saldo Devedor com Juros:	0,00				

Débitos

Demonstrativo de Consolidação

Créditos Informados

Pagamentos

Prestações

Ocorrências

Item	Descrição	Hora	Data	Detalhes
1	REQUERIMENTO DE ADESAO	08:39	08/10/2024	
2	CONSOLIDACAO	08:39	08/10/2024	
3	INCLUSAO DE PAGAMENTO	14:05	18/10/2024	DT ARREC: 18/10/2024 VALOR R\$ 4.260,27
4	DEFERIMENTO	02:45	19/10/2024	
5	INCLUSAO DE PAGAMENTO	14:07	21/11/2024	DT ARREC: 21/11/2024 VALOR R\$ 4.302,88
6	INCLUSAO DE PAGAMENTO	18:07	16/12/2024	DT ARREC: 16/12/2024 VALOR R\$ 4.336,53
7	INCLUSAO DE PAGAMENTO	14:43	24/01/2025	DT ARREC: 24/01/2025 VALOR R\$ 4.376,15
8	ENCERRAMENTO POR LIQUIDACAO	03:07	25/01/2025	

Retornar

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0087/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/02/2025. Considera-se a data de publicação em 07/02/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Teor do ato: "Vistos. Vista ao Ministério Público. Intime-se."

SÃO PAULO, 6 de fevereiro de 2025.



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1006840-40.2022.8.26.0001

Foro: Foro Central Cível

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 04/02/2025 18:10

Prazo: 5 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vistos. Vista ao Ministério Público. Intime-se.

São Paulo, 4 de Fevereiro de 2025

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: 1006840-40.2022.8.26.0001
Classe - Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo): **Maisa Bonfim de Lima e outro**
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Justiça Gratuita

Juíza de Direito: Dra. Ana Lúcia Xavier Goldman

Vistos.

Uma vez juntada a certidão da Receita Federal, cumpra a inventariante o determinado pelo Ministério Público (fl. 342), retificação do plano de partilha de fls. 272/278.

Prazo: 15 dias.

Após, os autos serão remetidos ao partidor.

Intime-se.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0101/2025, encaminhada para publicação.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Uma vez juntada a certidão da Receita Federal, cumpra a inventariante o determinado pelo Ministério Público (fl. 342), retificação do plano de partilha de fls. 272/278. Prazo: 15 dias. Após, os autos serão remetidos ao partidor. Intime-se."

São Paulo, 10 de fevereiro de 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0101/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/02/2025. Considera-se a data de publicação em 12/02/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Teor do ato: "Vistos. Uma vez juntada a certidão da Receita Federal, cumpra a inventariante o determinado pelo Ministério Público (fl. 342), retificação do plano de partilha de fls. 272/278. Prazo: 15 dias. Após, os autos serão remetidos ao partidor. Intime-se."

SÃO PAULO, 11 de fevereiro de 2025.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA
DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FÓRUM CENTRAL JOÃO MENDES JÚNIOR
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Inventário

Processo nº 1006840-40.2022.8.26.0001

**Autor/Inventariante: Maisa Bonfim de Lima e Outro
(menores representados pela genitora)**

Réu/Inventariado: Antonio Lima Sobrinho

MAISA BONFIM DE LIMA e OUTRO, menores representados pela genitora, **Camila Bonfim da Silva**, todos já qualificados nos autos do processo em epígrafe, vêm, perante Vossa Excelência, requerer a juntada da anexa “Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, em atendimento à cota ministerial de fls.342, como determinado às fls.348.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2025.

Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz
Advogado-OAB/SP.115.296



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIO DE LIMA SOBRINHO
CPF: 090.795.228-30 - Titular Falecido

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:21:04 do dia 12/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/08/2025.

Código de controle da certidão: **2D8D.BFB6.7B0D.DED1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMILIA E SUCESSÕES DO FÓRUM JOÃO MENDES JÚNIOR DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADITAMENTO

Inventário e Partilha

Processo nº 1006840-40.2022.8.26.0001

MAISA BONFIM DE LIMA, e EDUARDO BONFIM DE LIMA, menores na qualidade de **inventariantes, representados** por sua genitora, **Camila Bonfim da Silva**, vêm, perante Vossa Excelência, por seu advogado, que esta subscreve (procuração nos autos), **ADITAR** as primeiras declarações de fls. 272/278, retificando o que segue:

1.3) DOS BENS E DÍVIDAS:

1.3.1) DOS BENS IMÓVEIS:

a) direito de posse do imóvel, apartamento nº 14, localizado no primeiro pavimento ou andar terreo, do Bloco “08” do Condomínio Meridional”, situado na Avenida Governador Jânio Quadros, no município de Ferraz de Vasconcelos, contendo a área privativa de 49,428m² e a área comum de 3,4722m², com a área total de 53,61525m², havido por compra e venda de Imobiliária Santa Tereza S.A., devidamente quitado registrado sob a matrícula nº 43005, no Cartório de Registro de Imóveis do município e comarca de Poá, Estado de São Paulo, conforme certidão anexa, encontrando-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, no valor venal atualizado de **R\$53.547,47**(cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos)conforme certidões anexas(**fls.60/99**).

b)direito de posse/propriedade do imóvel, apartamento nº 143, 14º andar, situado à Rua Martin Burchard, nº 156, Bloco “B”, bairro do Brás, no Conjunto Habitacional CDHU, adquirido através de “Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano com Cessão de Direitos e Obrigações sobre Financiamento” na data de 10/10/2007, pelo valor de **R\$31.500,00**(trinta e um mil e quinhentos reais) sendo moradia popular isenta de IPTU nos termos da lei nº 14.865/2008(**fls.100/111**), **dívida liquidada por sentença**

(doc.01) nos autos do processo nº 1002333-02.2023.8.26.0001, em tramitação na 1ª Vara Cível do Fórum Regional de Santana.

1.3.2) DOS BENS MÓVEIS:

Um veículo(automóvel/passageiro) marca Renault/Sandero, na cor cinza, álcool/gasolina, ano de fabricação 2018/2019, placas QPR1064, Renavan nº 1173142646, financiado pelo Banco Bradesco S.A., pelo valor de **R\$59.281,92(cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) cuja dívida foi liquidada por sentença(docs.02) nos autos do processo nº 1006724-91.2023.8.26.0100, em tramitação na 19ª Vara Cível do Foro Central João Mendes Júnior, comarca da capital.**

1.3.4) DAS DÍVIDAS:

Constava dívida ativa em favor da Fazenda Nacional(DRF) no valor total de R\$16.580,44(dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)que foi quitada através de parcelamento conforme documentos juntados nos autos(fls.344/345)não havendo nenhum débito relativo aos tributos federais conforme Certidão que se junta com a presente.

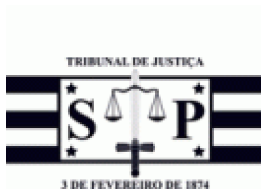
Diante disso, o valor total dos bens deixado pelo “*de cujus*”, juntando os imóveis e móveis acima descritos, totalizando em R\$144.329,39(Cento e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos).

Por todo o exposto, requer o recebimento e juntada do presente ADITAMENTO, como determinado às fls.348, para que surta os efeitos legais.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2025

Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz
Advogado-OAB/SP.115.296

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES****Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900,****Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
Classe - Assunto **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo): **Maisa Bonfim de Lima e outro**
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Justiça Gratuita

Juíza de Direito: Dra. **Ana Lúcia Xavier Goldman**

Vistos.

Fls. 353/354: recebo como emenda/retificação à inicial.

Remetam os autos ao partidor.

Intime-se.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0131/2025, encaminhada para publicação.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 353/354: recebo como emenda/retificação à inicial. Remetam os autos ao partidor. Intime-se."

São Paulo, 18 de fevereiro de 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0131/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/02/2025. Considera-se a data de publicação em 20/02/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 353/354: recebo como emenda/retificação à inicial. Remetam os autos ao partidor. Intime-se."

SÃO PAULO, 19 de fevereiro de 2025.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900, Fone:
(11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo): **Maisa Bonfim de Lima e outro**
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Justiça Gratuita

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que os presentes autos foram remetidos à Partidoria. **NADA MAIS.**

São Paulo, 20 de fevereiro de 2025.

Guilherme Lopes Pires, Escrevente Técnico Judiciário.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CP – COORDENADORIA DE PARTIDOR DA CAPITAL
CP 1 – Serviço de Partilhas do Fórum Central da Capital
CP 2 – Serviço de Partilhas dos Fóruns Regionais da Capital

Praça João Mendes Júnior, s/n – 22º andar – sala 2223 – Fone 3538-9373/9378 – CEP 01501-900 – São Paulo - SP

INFORMAÇÃO – PROCESSO Nº 1006840-40.2022
ESPÓLIO DE ANTONIO DE LIMA SOBRINHO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO
FORO CENTRAL
JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES
DO FORO CENTRAL

MM. JUIZ:

Data vênua, em atendimento a r. decisão de fls. 355 informamos a V.Exa. que, procedemos a conferência do Aditamento de fls. 353/354 (somente quanto as Declarações) – apresentado em atendimento a D. Cota de fls. 342 e r. decisão de fls. 348 - e constatamos que, deverá ser apresentada nova retificação, em peça única, do Plano de Partilha Amigável anteriormente apresentado as fls. 272/278 (para atendimento a r. decisão de fls. 222 e D. Cotas de fls. 207, 219/220 e 286) a fim de que, a dívida mencionada no item 1.3.4 de fls. 273 (quitada conforme mencionado as fls. 318 com docs. juntados as fls. 319, 326, 328/329, 338/339, 345 e 352 – em atendimento as D. Cotas de fls. 305/306 e 314) também seja excluída dos pagamentos atribuídos as fls. 276, 278; por consequência ao acima citado temos que, os valores das legítimas apuradas as fls. 276 e 278 também serão alterados e, portanto, devem ser retificados.

Obs: aproveitamos para solicitar que, da retificação a ser apresentada conste, de forma expressa, a qualificação completa dos herdeiros dos autos observando o que preceitua o art. 620 II do CPC vigente (*“o nome, o estado, a idade ... e a residência dos herdeiros e, havendo cônjuge ou companheiro supérstite, além dos respectivos dados pessoais, o regime de bens do casamento ou da união estável”*).

À consideração de V.Exa. para que, em seu alto critério, decida e determine o que for de direito.

Obs: referente ao cálculo de impostos, prestação de contas e custas informamos não ser matéria de atribuição/competência do Partidor - a qual está disciplinada no art. 651 do CPC; arts. 939 e 940 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça; Comunicado CG nº 1221/2021 (DJE de 08/06/2021- pag. 29) e Provimento CG nº 11/2023 (DJE de 23/03/2023 - pag. 08) – e, tendo em vista o que consta da Portaria nº 10.185/2022 - em especial do art.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CP – COORDENADORIA DE PARTIDOR DA CAPITAL
CP 1 – Serviço de Partilhas do Fórum Central da Capital
CP 2 – Serviço de Partilhas dos Fóruns Regionais da Capital

Praça João Mendes Júnior, s/n – 22º andar – sala 2223 – Fone 3538-9373/9378 – CEP 01501-900 – São Paulo - SP

1ª e § único¹ - (DJE 7/11/22 – doc. fls. 6/7), a competência para os serviços de cálculos judiciais - que antes eram realizados nas unidades da Comarca da Capital pelo extinto Setor da Contadoria da Família e Sucessões - ficou transferida para os respectivos Ofícios de Justiça tanto da Comarca da Capital quanto dos Foros Regionais - aplicação subsidiária do Provimento CSM nº 2.676/2022 que disciplina sobre as competências dos Ofícios de Justiça (Comunicado Conjunto nº 1744/2019).

No site do TJSP existem algumas planilhas sobre cálculos judiciais desenvolvidas, aperfeiçoadas e disponibilizadas pelo Setor da S.P.I. 3.5, com instruções, as quais podem ser acessadas <https://www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/CalculosJudiciais>

São Paulo, 27 de Fevereiro de 2.025

Daniela Videira, Coordenadora da CP, informei.

Art. 1º - A competência para os serviços de cálculos judiciais realizados nas unidades da Comarca da Capital fica transferida para os respectivos Ofícios de Justiça.

Parágrafo único – Fica vedado o envio de processos às unidades da Comarca da Capital que atualmente realizam cálculos judiciais.

¹


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: 1006840-40.2022.8.26.0001
 Classe - Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
 Inventariante (Ativo): **Maisa Bonfim de Lima e outro**
 Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Justiça Gratuita

Juíza de Direito: Dra. Ana Lúcia Xavier Goldman

Vistos.

Fls. 359/360: providencie a inventariante, no prazo de 5 dias, a retificação das declarações e plano de partilha, nos exatos termos do Partidor.

Após, abra-se nova vista ao Partidor para conferência das retificações requeridas.

Intime-se.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0176/2025, encaminhada para publicação.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 359/360: providencie a inventariante, no prazo de 5 dias, a retificação das declarações e plano de partilha, nos exatos termos do Partidor. Após, abra-se nova vista ao Partidor para conferência das retificações requeridas. Intime-se."

São Paulo, 3 de março de 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0176/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/03/2025. Considera-se a data de publicação em 07/03/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 359/360: providencie a inventariante, no prazo de 5 dias, a retificação das declarações e plano de partilha, nos exatos termos do Partidor. Após, abra-se nova vista ao Partidor para conferência das retificações requeridas. Intime-se."

SÃO PAULO, 6 de março de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMILIA E SUCESSÕES DO FÓRUM JOÃO MENDES JÚNIOR DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADITAMENTO

Inventário e Partilha

Processo nº 1006840-40.2022.8.26.0001

MAISA BONFIM DE LIMA, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 57099578-4-SSP/SP., inscrita no CPF(MF)sob o nº 4563.931.698-42; e **EDUARDO BONFIM DE LIMA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 60.173.546-08, inscrito no CPF(MF)sob o nº 494.200.068-83, menores na qualidade de **inventariantes, representados** por sua genitora, **Camila Bonfim da Silva**, já qualificada nos autos, todos residentes e domiciliados à Rua Francisco Ventura, nº 29, casa 2, Cep:02318-140, bairro da Vila Paulistana, nesta capital, vêm, perante Vossa Excelência, por seu advogado que esta subscreve (procuração nos autos), **ADITAR** o Plano de Partilha Amigável de fls. 272/278, retificando o que segue:

1.3)DOS BENS:

1.3.1)DOS BENS IMÓVEIS:

a) direito de posse do imóvel, apartamento nº 14, localizado no primeiro pavimento ou andar térreo, do Bloco "08" do Condomínio Meridional", situado na Avenida Governador Jânio Quadros, no município de Ferraz de Vasconcelos, contendo a área privativa de 49,428m² e a área comum de 3,4722m², com a área total de 53,61525m², havido por compra e venda de Imobiliária Santa Tereza S.A., devidamente quitado registrado sob a matrícula nº 43005, no Cartório de Registro de Imóveis do município e comarca de Poá, Estado de São Paulo, conforme certidão anexa, encontrando-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, no valor venal atualizado de **R\$53.547,47**(cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos)conforme certidões anexas(**fls.60/99**).

b)direito de posse/propriedade do imóvel, apartamento nº 143, 14º andar, situado à Rua Martin Burchard, nº 156, Bloco "B", bairro do Brás, no Conjunto Habitacional CDHU, adquirido através de "Contrato de Compromisso de Compra

e Venda de Imóvel Urbano com Cessão de Direitos e Obrigações sobre Financiamento” na data de 10/10/2007, pelo valor de **R\$31.500,00**(trinta e um mil e quinhentos reais) sendo moradia popular isenta de IPTU nos termos da lei nº 14.865/2008(fls.100/111), **dívida liquidada por sentença (doc.01) nos autos do processo nº 1002333-02.2023.8.26.0001, em tramitação na 1ª Vara Cível do Fórum Regional de Santana.**

1.3.2)DOS BENS MÓVEIS:

Um veículo(automóvel/passageiro) marca Renault/ Sandero, na cor cinza, álcool/gasolina, ano de fabricação 2018/2019, placas QPR1064, Renavan nº 1173142646, financiado pelo Banco Bradesco S.A., pelo valor de **R\$59.281,92(cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) cuja dívida foi liquidada por sentença(docs.02) nos autos do processo nº 1006724-91.2023.8.26.0100, que tramitou na 19ª Vara Cível do Foro Central João Mendes Júnior, comarca da capital.**

O valor total dos bens deixado pelo “*de cujus*”, juntando os imóveis e móveis acima descritos, totalizando em R\$144.329,39(cento e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos).

1.4)DOS PAGAMENTOS:

VALOR ESTIMADO DO MONTE: R\$144.329,39

HERDEIROS NECESSÁRIOS:

VALOR DO
PAGAMENTO

1.4.1)MAISA BONFIM DE LIMA, nascida aos 07/07/2011, brasileira. estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 57099578-4 SSP/SP., inscrita no CPF(MF)sob o nº 463.931.698-42:

CRÉDITOS DE IMÓVEIS:

50% dos direitos de posse apart. Nº 14, localizado no primeiro pavto. to ou andar térreo do Bloco 08 do Condomínio Meridional,situado na Avenida Governador Jânio Quadros, no município de Ferraz de Vasconcelos, contendo a área privativa de 49,42m2 e a área comum dse 3,472 m2, com área total de 53,615 m2, havido por compra e Venda devidamente quitado registrado sob a matrícula nº 43005, no

Cartório de Registro de Imóveis do município e comarca de Poá, Estado de São Paulo, conforme certidão anexa, encontrando-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, no valor atualizado de R\$53.547,47(fls.60/99).

26.773,73

50% dos direitos de posse do apart.14, 14º andar localizado à Rua Martin Burchard, nº 156, Bloco B, bairro do Brás, no Conjunto Habitacional CDHU, adquirido através do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano com Cessão de Direitos e Obrigações sobre Financiamento, na data de 10/10/2007, pelo valor de R\$31.500,00, sendo moradia popular isenta de IPTU nos termos da Lei nº 14.865/2008(fls.100/111) dívida liquidada por sentença(doc.01) nos autos do processo nº 1002333-02.2023.8.26.0001, em tramitação na 1ª Vara Cível do Fórum Regional de Santana.

15.750,00

CRÉDITO DE MÓVEIS:

50% de um veículo(automóvel passageiro) marca Renault Sandero, na cor cinza, alcool/gasolina, ano de fabricação 2018/2019, placas QPR1064, Renavan nº 1173142646, financiado pelo Banco Bradesco S.A. pelo valor de R\$59.281,92, cuja dívida foi liquidada por sentença(docs.02)nos autos do processo nº 1006724-91.2023.8.26.0100, que tramitou na 19ª Vara Cível Foro Central João Mendes Jr. na comarca da capital.

29.640,96

TOTAL DO PAGAMENTO A HERDEIRA.....**72.164,69****VALOR DO
PAGAMENTO**

1.4.2)EDUARDO BONFIM DE LIMA, nascido aos 20/10/2014, brasileiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 60.173.546-08-SSP/SP., inscrito no CPF(MF)sob o nº 494.200.068-83:

CRÉDITOS DE IMÓVEIS:

50% dos direitos de posse apart. Nº 14, localizado no primeiro pavto. to ou andar térreo do Bloco 08 do Condomínio Meridional,situado na Avenida Governador Jânio Quadros, no município de Ferraz de Vasconcelos, contendo a área privativa de 49,42m2 e a área comum de 3,472 m2, com área totalde 53,615 m2, havido por compra e

Venda devidamente quitado registrado sob a matrícula nº 43005, no Cartório de Registro de Imóveis do município e comarca de Poá, Estado de São Paulo, conforme certidão anexa, encontrando-se livre E desembaraçado de quaisquer ônus, no valor atualizado de R\$53.547,47(fls.60/99).

26.773,73

50% dos direitos de posse do apart.14, 14º andar localizado à Rua Martin Burchard, nº 156, Bloco B, bairro do Brás, no Conjunto Habitacional CDHU, adquirido através do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano com Cessão de Direitos e Obrigações sobre Financiamento, na data de 10/10/2007, pelo valor de R\$31.500,00, sendo moradia popular isenta de IPTU nos termos da Lei nº 14.865/2008(fls.100/111) dívida liquidada por sentença(doc.01) nos autos do processo nº 1002333-02.2023.8.26.0001, em tramitação na 1ª Vara Cível do Fórum Regional de Santana.

15.750,00

CRÉDITO DE MÓVEIS:

50% de um veículo(automóvel passageiro) marca Renault Sandero, na cor cinza, alcool/gasolina, ano de fabricação 2018/2019, placas QPR1064, Renavan nº 1173142646, financiado pelo Banco Bradesco S.A. pelo valor de R\$59.281,92, cuja dívida foi liquidada por sentença(docs.02)nos autos do processo nº 1006724-91.2023.8.26.0100, que tramitou na 19ª Vara Cível Foro Central João Mendes Jr. na comarca da capital.

29.640,96

TOTAL DO PAGAMENTO AO HERDEIRO..... 72.164,69

Por todo o exposto, requer o recebimento e juntada do presente ADITAMENTO, como determinado, para que surta os efeitos legais.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 10 de março de 2025

Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz
Advogado-OAB/SP.115.296

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES**

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
 Classe - Assunto **Inventário - Inventário e Partilha**
 Inventariante (Ativo): **Maisa Bonfim de Lima e outro**
 Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Justiça Gratuita

Juíza de Direito: Dra. **Ana Lúcia Xavier Goldman**

Vistos.

Fls. 364/367: recebo como aditamento ao esboço de partilha.

Remetam os autos ao partidor judicial para verificação da partilha
 apresentada.

Com o retorno, voltem os autos conclusos.

Intime-se.

São Paulo, 22 de março de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0249/2025, encaminhada para publicação.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 364/367: recebo como aditamento ao esboço de partilha. Remetam os autos ao partidor judicial para verificação da partilha apresentada. Com o retorno, voltem os autos conclusos. Intime-se."

São Paulo, 25 de março de 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0249/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/03/2025. Considera-se a data de publicação em 27/03/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 364/367: recebo como aditamento ao esboço de partilha. Remetam os autos ao partidor judicial para verificação da partilha apresentada. Com o retorno, voltem os autos conclusos. Intime-se."

SÃO PAULO, 26 de março de 2025.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900, Fone:
(11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo): **Maisa Bonfim de Lima e outro**
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Justiça Gratuita

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que os presentes autos foram remetidos à Partidoria. **NADA MAIS.**

São Paulo, 26 de março de 2025.

Guilherme Lopes Pires, Escrevente Técnico Judiciário.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CP – COORDENADORIA DE PARTIDOR DA CAPITAL
CP 1 – Serviço de Partilhas do Fórum Central da Capital
CP 2 – Serviço de Partilhas dos Fóruns Regionais da Capital

Praça João Mendes Júnior, s/n – 22º andar – sala 2223 – Fone 3538-9373/9378 – CEP 01501-900 – São Paulo - SP

INFORMAÇÃO – PROCESSO Nº 1006840-40.2022
ESPÓLIO DE ANTONIO DE LIMA SOBRINHO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO
FORO CENTRAL
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES
DO FORO CENTRAL

MM. JUIZ:

Data vênia, em atendimento a r. decisão de fls. 368 informamos a V.Exa. que, procedemos a conferência das Retificações do Plano de Partilha e Declarações, como um todo apresentadas as fls. 364/367 e constatamos que, as peças estão corretas.

À consideração de V.Exa. para que, em seu alto critério, decida e determine o que for de direito.

Obs: referente ao cálculo de impostos, prestação de contas e custas informamos não ser matéria de atribuição/competência do Partidor - a qual está disciplinada no art. 651 do CPC; arts. 939 e 940 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça; Comunicado CG nº 1221/2021 (DJE de 08/06/2021- pag. 29) e Provimento CG nº 11/2023 (DJE de 23/03/2023 - pag. 08) – e, tendo em vista o que consta da Portaria nº 10.185/2022 - em especial do art. 1ª e § único¹ - (DJE 7/11/22 – doc. fls. 6/7), a competência para os serviços de cálculos judiciais - que antes eram realizados nas unidades da Comarca da Capital pelo extinto Setor da Contadoria da Família e Sucessões - ficou transferida para os respectivos Ofícios de Justiça tanto da Comarca da Capital quanto dos Foros Regionais - aplicação subsidiária do Provimento CSM nº 2.676/2022 que disciplina sobre as competências dos Ofícios de Justiça (Comunicado Conjunto nº 1744/2019).

No site do TJSP existem algumas planilhas sobre cálculos judiciais desenvolvidas, aperfeiçoadas e disponibilizadas pelo Setor da S.P.I. 3.5, com instruções, as quais podem ser acessadas <https://www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/CalculosJudiciais>

São Paulo, 01 de Abril de 2.025

Daniela Videira, Coordenadora da CP, informei.

Art. 1º - A competência para os serviços de cálculos judiciais realizados nas unidades da Comarca da Capital fica transferida para os respectivos Ofícios de Justiça.

Parágrafo único – Fica vedado o envio de processos às unidades da Comarca da Capital que atualmente realizam cálculos judiciais.

1

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA de SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES**

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: 1006840-40.2022.8.26.0001
Classe - Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo): **Maisa Bonfim de Lima e outro**
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Justiça Gratuita

Juíza de Direito: Dra. Ana Lúcia Xavier Goldman

Vistos.

Fls. 372: ciente do parecer favorável do Partidor.

Intime-se a Fazenda Estadual para que se manifeste acerca do
ITCMD.Com o retorno, se em termos, voltem os autos conclusos para
sentença.

Intime-se.

São Paulo, 03 de abril de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0288/2025, encaminhada para publicação.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 372: ciente do parecer favorável do Partidor. Intime-se a Fazenda Estadual para que se manifeste acerca do ITCMD. Com o retorno, se em termos, voltem os autos conclusos para sentença. Intime-se."

São Paulo, 4 de abril de 2025.

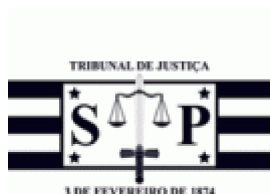
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0288/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/04/2025. Considera-se a data de publicação em 08/04/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 372: ciente do parecer favorável do Partidor. Intime-se a Fazenda Estadual para que se manifeste acerca do ITCMD. Com o retorno, se em termos, voltem os autos conclusos para sentença. Intime-se."

SÃO PAULO, 5 de abril de 2025.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo): **Maisa Bonfim de Lima e outro**
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Intimação da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para manifestação.
NADA MAIS.

São Paulo, 07 de abril de 2025.

Eu, Guilherme Lopes Pires, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo): **Maisa Bonfim de Lima e outro**
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

CERTIFICA-SE que em 11/04/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Intimação da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para manifestação.

São Paulo, (SP), 11 de abril de 2025

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo): **Maisa Bonfim de Lima e outro**
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Justiça Gratuita

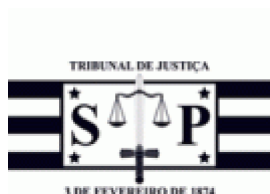
Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo
Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 22/04/2025.

Teor do ato: Intimação da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para manifestação.

São Paulo, (SP), 22/04/2025.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
 Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
 Inventariante (Ativo): **Maisa Bonfim de Lima e outro**
 Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Intimação da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para manifestação.
NADA MAIS.

São Paulo, 26 de maio de 2025.

Eu, Guilherme Lopes Pires, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES****Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br****CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo): **Maisa Bonfim de Lima e outro**
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

CERTIFICA-SE que em 26/05/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Intimação da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para manifestação.

São Paulo, (SP), 26 de maio de 2025


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
 Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
 Inventariante (Ativo): **Maisa Bonfim de Lima e outro**
 Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Justiça Gratuita

Portal Eletrônico do (a): Procuradoria Geral do Estado de São Paulo
Destinatário do Ato: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 06/06/2025.

Teor do ato: Intimação da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para manifestação.

São Paulo, (SP), 06/06/2025.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO NÚCLEO DE INVENTÁRIOS

**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E
SUCESSÕES DA COMARCA DE SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL/SP**

INVENTÁRIO Nº. 1006840-40.2022.8.26.0001

INVENTARIANTE (ATIVO): MAISA BONFIM DE LIMA E OUTROS

A **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, pelo Procurador do Estado que esta subscreve, nos autos de Processo em referência, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção à intimação recebida, esclarecer que o novo Código de Processo Civil determinou, em seu artigo 662, que "**No Arrolamento não serão conhecidas ou apreciadas questões relativas ao lançamento, ao pagamento ou à quitação de taxas judiciais e de tributos incidentes sobre a transmissão da propriedade dos bens do espólio**", de modo que, **desde a vigência da nova legislação adjetiva, esta Procuradoria Geral do Estado não mais intervém em processos de arrolamento e alvará**, cabendo aos interessados providenciar a apuração administrativa do ITCMD (artigo 662, § 2º do CPC), protocolando junto ao Posto Fiscal da jurisdição a competente DECLARAÇÃO DE ITCMD, e obter a CERTIDÃO HOMOLOGATÓRIA emitida pela Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Estadual 10.705/2000 e seu regulamento, necessária ao registro do formal de partilha.

Ante o exposto, roga-se a esse douto juízo que:

A) não seja feita mais nenhuma intimação da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo no presente feito;

B) seja, ao final, **dado cumprimento ao COMUNICADO CG 1252/2019**, com remessa eletrônica das informações necessárias à conferência do tributo à Secretaria da Fazenda, em atenção ao disposto no artigo 659 § 2º do Código de Processo Civil.

Termos em que,
Pede deferimento.



***PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
NÚCLEO DE INVENTÁRIOS***

São João da Boa Vista, 25 de agosto de 2025.

***REGINA PAULA RIBEIRO DE CARVALHO CASERTA
PROCURADORA DO ESTADO
OAB/SP Nº 130.252***

Assinado digitalmente por REGINA
PAULA RIBEIRO DE
CARVALHO CASERTA(OAB/SP
Nº 130.252) Data: 25/08/2025
17:00:02 BRT



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
NÚCLEO DE INVENTÁRIOS

**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E
SUCESSÕES DA COMARCA DE SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL/SP**

INVENTÁRIO Nº. 1006840-40.2022.8.26.0001

INVENTARIANTE (ATIVO): MAISIA BONFIM DE LIMA E OUTROS
INVENTARIADO: ANTONIO DE LIMA SOBRINHO

A **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, pelo Procurador do Estado que esta subscreve, nos autos de Processo em referência, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, diante da manifestação da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo (cf. documentos inclusos), reconhecendo o integral recolhimento do ITCMD *causa mortis*, declarar que nada tem a opor à expedição de qualquer alvará, auto de adjudicação ou mesmo formal de partilha referente aos bens do espólio existentes neste Estado, referentes à **Declaração de ITCMD anexa aos autos**.

Salvo na hipótese de incidência do imposto sobre doação, em virtude de partilha ou renúncia *in favorem*, que ensejará o cumprimento, pelos interessados, do disposto no art. 26 do Regulamento do ITCMD, aprovado pelo Dec. 46.655/02, c/c art. 8º e 19 da Portaria CAT 15/03.

Ressalva-se o direito da Secretaria da Fazenda de, posteriormente, proceder à conferência documental das informações constantes do presente processo, à eventual impugnação dos valores declarados e a cobrança do imposto complementar porventura apurado.

Termos em que,
Pede deferimento.

São João da Boa Vista, 25 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente por REGINA
PAULA RIBEIRO DE
CARVALHO CASERTA(OAB/SP
Nº 130.252) Data: 25/08/2025
17:01:38 BRT

REGINA PAULA RIBEIRO DE CARVALHO CASERTA
PROCURADORA DO ESTADO
OAB/SP Nº 130.252

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO****SECRETARIA DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO**

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA,
ARRECAÇÃO, INTELIGÊNCIA DE DADOS E ATENDIMENTO
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL III – UNIDADE
GESTORA CENTRALIZADA DO ITCMD(UGC ITCMD)

CERTIDÃO DE HOMOLOGAÇÃO
nº 79140277

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo apurar eventuais débitos em virtude de erros ou omissões, HOMOLOGO os lançamentos efetuados e constantes da Declaração de ITCMD (Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens e Direitos) nº 79140277, referente à transmissão de bens ocorrida em virtude do óbito de antonio de lima sobrinho, CPF nº 090.795.228-30, ocorrido em 09/03/2022. A sucessão foi tratada por meio do processo judicial nº 1006840-40.2022.8.26.0001 da 2 Vara Família de São Paulo. Os débitos tributários eventualmente gerados pela referida declaração encontram-se extintos.

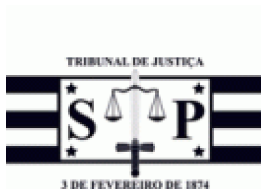
Certidão emitida eletronicamente com base na Portaria CAT 15 de 06/02/2003. Dispensada assinatura. Sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade no sítio https://www10.fazenda.sp.gov.br/ITCMD_DEC/Pages/ConsultaHomologacao.aspx e refere-se apenas aos fatos geradores relacionados na Declaração de ITCMD nº 79140277.

Os documentos que serviram de base para as informações contidas na Declaração de ITCMD nº 79140277 devem ser guardados pelos contribuintes pelo prazo previsto no artigo 173 do Código Tributário Nacional e devem ser imediatamente apresentados à autoridade fiscal sempre que requisitados.

São Paulo, 11 de Janeiro de 2024

DELEGACIA TRIBUTÁRIA REGIONAL DA CAPITAL III
UNIDADE GESTORA CENTRALIZADA DO ITCMD

Assinado digitalmente por REGINA
PAULA RIBEIRO DE
CARVALHO CASERTA(OAB/SP
Nº 130.252) Data: 25/08/2025
17:01:38 BRT

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES****Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo): **Maisa Bonfim de Lima e outro**
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 11 de setembro de 2025.

Eu, ____, FABIANA ALTENHOFEN, Chefe de Seção Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo): **Maisa Bonfim de Lima e outros**
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

CERTIFICA-SE que em 11/09/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, (SP), 11 de setembro de 2025



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1006840-40.2022.8.26.0001

Foro: Foro Central Cível

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 11/09/2025 17:10:03

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo (SP), 11 de Setembro de 2025

Processo nº 1006840-40.2022.8.26.0001**2ª Vara da Família e Sucessões****MMª Juiz,**

Trata-se do inventário dos bens deixados por ANTONIO DE LIMA SOBRINHO (fls. 08), sem deixar testamento (fls. 56/57), porém deixando como herdeiros os filhos menores de idade MAISA BONFIM DE LIMA e EDUARDO BONFIM DELIMA (fls. 11/12), razão pela qual há intervenção do Ministério Público, arts. 178, II e 626, CPC.

Reporta-se o Ministério Público às manifestações anteriores de fls. 19, 31, 207, 219/220, 286, 295, 305/306, 314 e 342, consignando que a inventariante comprovou o término da quitação do acordo de parcelamento para pagamento de dívida do espólio junto à Receita Federal (fls. 345).

Foi apresentada a certidão negativa de débitos federais às fls. 352.

Sobrevieram primeiras declarações aditadas (fls. 353/354).

Plano de partilha aditado (fls. 364/367).

Informação da Partidoria Judicial atestando a correção da partilha (fls. 372).

Sobreveio decisão de fls. 373.

A FESP apresentou parecer favorável (fls. 384).

Certidão Homologatória do ITCMD recolhido às fls. 385.

É o relatório.

Ante os pareceres favoráveis da Partidoria Judicial e da Fazenda Estadual o Ministério Público se posiciona pelo julgamento da partilha, nos termos do plano apresentado e aprovado pela partidoria judicial.

São Paulo, 11 de setembro de 2025.

William Roberto Rodrigues

8º Promotor de Justiça de Família da Capital

Fernanda Anacleto Costa Moura Shibuya

Analista Jurídica


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: 1006840-40.2022.8.26.0001
 Classe - Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
 Inventariante (Ativo): **Maisa Bonfim de Lima e outro**
 Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Justiça Gratuita

Juíza de Direito: Dra. Ana Lúcia Xavier Goldman

Vistos.

Tendo em vista o julgamento definitivo, pelo Superior Tribunal de Justiça, dos Recursos Especiais nº 1.896.526 e nº 1.895.486, tanto nas ações de inventário como de arrolamento, compete aos interessados a apresentação de certidão negativa federal de débitos fiscais em nome do *de cujus*, que poderá ser extraída pela Internet (www.receita.fazenda.gov.br), certidões negativas estaduais e municipais em nome do *de cujus*, e certidões negativas municipais relacionadas a todos os imóveis arrolados.

Confira-se a tese firmada no Tema Repetitivo 1.074, no bojo dos precedentes acima: *“No arrolamento sumário, a homologação da partilha ou da adjudicação, bem como a expedição do formal de partilha e da carta de adjudicação, não se condicionam ao prévio recolhimento do imposto de transmissão causa mortis, devendo ser comprovado, todavia, o pagamento dos tributos relativos aos bens do espólio e às suas rendas, a teor dos arts. 659, § 2º, do CPC/2015 e 192 do CTN”*.

Portanto, em 15 dias, traga o inventariante as certidões faltantes.

Int.

São Paulo, 02 de outubro de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1325/2025, encaminhada para publicação.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Forma
DJEN

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista o julgamento definitivo, pelo Superior Tribunal de Justiça, dos Recursos Especiais nº 1.896.526 e nº 1.895.486, tanto nas ações de inventário como de arrolamento, compete aos interessados a apresentação de certidão negativa federal de débitos fiscais em nome do de cujus, que poderá ser extraída pela Internet (www.receita.fazenda.gov.br), certidões negativas estaduais e municipais em nome do de cujus, e certidões negativas municipais relacionadas a todos os imóveis arrolados. Confira-se a tese firmada no Tema Repetitivo 1.074, no bojo dos precedentes acima: No arrolamento sumário, a homologação da partilha ou da adjudicação, bem como a expedição do formal de partilha e da carta de adjudicação, não se condicionam ao prévio recolhimento do imposto de transmissão causa mortis, devendo ser comprovado, todavia, o pagamento dos tributos relativos aos bens do espólio e às suas rendas, a teor dos arts. 659, § 2º, do CPC/2015 e 192 do CTN. Portanto, em 15 dias, traga o inventariante as certidões faltantes. Int."

São Paulo, 2 de outubro de 2025.

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 03/10/2025****Certidão de publicação 17898****Intimação****Número do processo:** 1006840-40.2022.8.26.0001**Classe:** INVENTÁRIO**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**Órgão:** Foro Central Cível - 2ª Vara da Família e Sucessões**Tipo de documento:** Intimação**Disponibilizado em:** 03/10/2025**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Destinatários(as):** MAISA BONFIM DE LIMA

EDUARDO BONFIM DE LIMA

Advogado(a): ALFREDO LUCIO DOS REIS FERRAZ - OAB SP - 115296**Teor da Comunicação**

Processo 1006840-40.2022.8.26.0001 - Inventário - Inventário e Partilha - Maisa Bonfim de Lima - - Eduardo Bonfim de Lima - Vistos. Tendo em vista o julgamento definitivo, pelo Superior Tribunal de Justiça, dos Recursos Especiais nº 1.896.526 e nº 1.895.486, tanto nas ações de inventário como de arrolamento, compete aos interessados a apresentação de certidão negativa federal de débitos fiscais em nome do de cujus, que poderá ser extraída pela Internet (www.receita.fazenda.gov.br), certidões negativas estaduais e municipais em nome do de cujus, e certidões negativas municipais relacionadas a todos os imóveis arrolados. Confira-se a tese firmada no Tema Repetitivo 1.074, no bojo dos precedentes acima: No arrolamento sumário, a homologação da partilha ou da adjudicação, bem como a expedição do formal de partilha e da carta de adjudicação, não se condicionam ao prévio recolhimento do imposto de transmissão causa mortis, devendo ser comprovado, todavia, o pagamento dos tributos relativos aos bens do espólio e às suas rendas, a teor dos arts. 659, § 2º, do CPC/2015 e 192 do CTN. Portanto, em 15 dias, traga o inventariante as certidões faltantes. Int. - ADV: ALFREDO LUCIO DOS REIS FERRAZ (OAB 115296/SP), ALFREDO LUCIO DOS REIS FERRAZ (OAB 115296/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/Ly1D82wNRynsmgvsnTkgOB565eBjo9/certidao>
Código da certidão: Ly1D82wNRynsmgvsnTkgOB565eBjo9

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA
DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FÓRUM REGIONAL DE SANTANA DO
MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Inventário

Processo nº 1006840-40.2022.8.26.0001

**Autor/Inventariante: Maisa Bonfim de Lima e Outro
(menores representados pela genitora)**

Réu/Inventariado: Antonio Lima Sobrinho

MAISA BONFIM DE LIMA e EDUARDO

BONFIM DE LIMA, menores representados pela genitora, Camila Bonfim de Silva, todos já qualificados nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu advogado que a esta subscreve, responder a r.decisão de fls.391, nos seguintes termos, requerendo ao final o que segue:

MMª.Juíza,

Conforme determinado no sobredito r.despacho (fls.391) seguem as certidões negativas(doc.01)com exceção para o imóvel financiado pela CDHU, objeto do **cumprimento de sentença, processo nº 0008301-93.2024.8.26.0001, em tramitação na e.1ª Vara Cível desse Fórum**, pois apesar da CDHU ter providenciado sua quitação aos herdeiros, até a presente data não se obteve a escritura definitiva por ser o terreno irregular, segundo afirma a própria CDHU, e ainda sem o desmembramento, aguardando-se o cumprimento da r.sentença,

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 27 de outubro de 2025.

Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz
Advogado-OAB/SP.115.296



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento da Receita - Dívida Ativa



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS Nro: 3406/2025

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vier a ser apurada, mesmo referente ao período compreendido nesta certidão, o Departamento da Receita / Dívida Ativa certifica que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, débitos relativos aos créditos tributário e fiscal.

Inscrição cadastral:	2300430001116	Controle: 0030264
Quadra:	0000	Lote: 01
Proprietário:	IMOB SANTA TEREZA S/C LTDA	
Compromissário:	ANTONIO DE LIMA SOBRINHO	
Endereço:	AVENIDA JANIO QUADROS / GOV, 01599 bl.08 - apto.14 ROSEIRAS-ST DAS C.E.P: 00000-000 Ferraz de Vasconcelos-SP	

Certidão emitida em conformidade com a Lei Complementar nº 320, de 02 de outubro de 2017, Artigo 468 Paragrafo Único, e, sua validade é de 180 dias.

Ferraz de Vasconcelos 22/10/2025 às 11:04:17

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/>.

Número de controle : 0675d815d11859112667332bed900671



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos

CERTIDÃO DE VALOR VENAL 20695/2025

O Departamento de Tributos Imobiliários, certifica os valores venais da unidade imobiliária abaixo identificada, conforme dados constantes no cadastro deste órgão municipal, ressaltando, entretanto, seu direito, de a qualquer momento, verificar, apurar e corrigir eventuais divergências cadastrais que possam alterar os valores venais abaixo citados.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL :	2300430001116	CODIGO :	0030264
QUADRA :	0000	LOTE :	01
ÁREA DO TERRENO :	20.000,00	ÁREA CONSTRUÍDA :	54,07
PROPRIETÁRIO:	IMOB SANTA TEREZA S/C LTDA		
COMPROMISSÁRIO:	ANTONIO DE LIMA SOBRINHO		
LOCAL DO IMÓVEL:	Avenida JANIO QUADROS / GOV, 01599 - bl.08 - apto.14 - Ferraz de Vasconcelos - SP - Cep. 00000-000		
VALOR VENAL DO TERRENO :	4.512,54		
VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO :	58.520,14		
VALOR VENAL DO EXCESSO :			
VALOR VENAL IMÓVEL :	63.032,67		

Certidão emitida em conformidade com a Lei Complementar nº 320, de 02 de outubro de 2017 (Artigo 513, I).

Ferraz de Vasconcelos 7 de Outubro de 2025





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 090.795.228-30

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Certidão nº 73519042

Data e hora da emissão 07/10/2025 10:46:22

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**Certidão Número:** 1883733 - 2025**CPF/CNPJ Raiz:** 090.795.228-30**Contribuinte:** ANTONIO DE LIMA SOBRINHO**Liberação:** 07/10/2025**Validade:** 05/04/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:50:20 horas do dia 07/10/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: B0C26523

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

API
Extrato de Débitos

Tipo: Imobiliário Código: 0030264
Proprietário: IMOB SANTA TEREZA S/C LTDA
Compromissário: ANTONIO DE LIMA SOBRINHO
Outros Proprietários/Compromissários:

Inscrição: 2300430001116
Documento: SEMDOC66cf8be19243b
Documento: 090.795.228-30 Possuidor:
Loteamento:

Endereço: AVENIDA JANIO QUADROS / GOV 01599 bl.08 - apto.14 ROSEIRAS-ST DAS Ferraz de Vasconcelos SP 00000-000
Lote: 01
Endereço de Entrega: RUA Martim Burchard 00156 BL.B - APTO 143 BRAS São Paulo SP 03043-020

Doc.:

Nenhum débito foi encontrado de acordo com os parâmetros informados.

Total de Dívidas Abertas	0,00	Parcelamentos a Pagar	0,00	Total a Pagar	0,00
--------------------------	------	-----------------------	------	---------------	------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO DE LIMA SOBRINHO
CPF: 090.795.228-30 - Titular Falecido

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

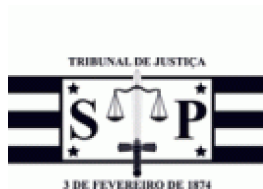
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:04 do dia 12/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2025.

Código de controle da certidão: **2D8D.BFB6.7B0D.DED1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES****Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo): **Maisa Bonfim de Lima e outro**
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 19 de novembro de 2025.

Eu, ____, Adriana Kamiya Hirata, Chefe de Seção Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES****Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br****CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo): **Maisa Bonfim de Lima e outros**
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

CERTIFICA-SE que em 19/11/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, (SP), 19 de novembro de 2025

Comarca da Capital – Forum Central Cível

2ª Vara de Família e Sucessões do Forum Central Cível

Processo n. 1006840-40.2022.8.26.0001

MM Juíza,

Trata-se do inventário dos bens deixados por ANTONIO DE LIMA SOBRINHO (fls. 08), sem deixar testamento (fls. 56/57), porém deixando como herdeiros os filhos menores de idade MAISA BONFIM DE LIMA e EDUARDO BONFIM DELIMA (fls. 11/12), razão pela qual há intervenção do Ministério Público, arts. 178, II e 626, CPC.

Ciente dos documentos juntados, fls. 394/400.

Reitera-se a manifestação de fls. 389/390.

São Paulo, 19 de novembro de 2.025.

Assinatura Digital na Margem Direita

WILLIAM ROBERTO RODRIGUES
8º Promotor de Justiça de Família da Capital
Forum Central Cível



SP
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1006840-40.2022.8.26.0001

Foro: Foro Central Cível

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 19/11/2025 17:58:58

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo (SP), 19 de Novembro de 2025



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
 Classe - Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
 Inventariante (Ativo): **Maisa Bonfim de Lima e outro**
 Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Justiça Gratuita

Juíza de Direito: Dra. **Ana Lúcia Xavier Goldman**

Vistos.

Tendo em vista a regularidade formal das declarações e dos documentos apresentados, JULGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e efeitos legais, a partilha de fls. 364/367, destes autos de inventário dos bens deixados pelo falecimento de Antonio de Lima Sobrinho, o que faço para atribuir a cada um dos herdeiros o seu respectivo quinhão, ressalvados erros, omissões ou direitos de terceiros, especialmente das Fazendas Públicas.

Certidões negativas às fls. 352, 395/ 400.

Anuência da Fazenda Estadual quanto ao recolhimento do ITCMD às fls. 384.

Considerado o caráter consensual da partilha e inexistindo interesse processual para a interposição de recurso, **serve a presente como certidão de trânsito em julgado.**

EXPEÇA-SE formal de partilha para registro da transmissão dos bens imóveis, nos termos do Provimento CG 14/2020, bem como alvará para transmissão dos bens móveis, observando-se as disposições constantes da partilha e demais cautelas de praxe.

Ciência ao Ministério Público.

P. I. C., arquivando-se os autos oportunamente.

São Paulo, 02 de dezembro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1840/2025, encaminhada para publicação.

Advogado
Alfredo Lucio dos Reis Ferraz (OAB 115296/SP)

Forma
DJEN

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista a regularidade formal das declarações e dos documentos apresentados, JULGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e efeitos legais, a partilha de fls. 364/367, destes autos de inventário dos bens deixados pelo falecimento de Antonio de Lima Sobrinho, o que faço para atribuir a cada um dos herdeiros o seu respectivo quinhão, ressalvados erros, omissões ou direitos de terceiros, especialmente das Fazendas Públicas. Certidões negativas às fls. 352, 395/ 400. Anuência da Fazenda Estadual quanto ao recolhimento do ITCMD às fls. 384. Considerado o caráter consensual da partilha e inexistindo interesse processual para a interposição de recurso, serve a presente como certidão de trânsito em julgado. EXPEÇA-SE formal de partilha para registro da transmissão dos bens imóveis, nos termos do Provimento CG 14/2020, bem como alvará para transmissão dos bens móveis, observando-se as disposições constantes da partilha e demais cautelas de praxe. Ciência ao Ministério Público. P. I. C., arquivando-se os autos oportunamente."

São Paulo, 3 de dezembro de 2025.

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 04/12/2025****Certidão de publicação 209918****Intimação****Número do processo:** 1006840-40.2022.8.26.0001**Classe:** INVENTÁRIO**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**Órgão:** Foro Central Cível - 2ª Vara da Família e Sucessões**Tipo de documento:** Intimação**Disponibilizado em:** 04/12/2025**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Destinatários(as):** MAISA BONFIM DE LIMA

EDUARDO BONFIM DE LIMA

Advogado(a): ALFREDO LUCIO DOS REIS FERRAZ - OAB SP - 115296**Teor da Comunicação**

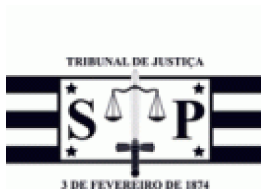
Processo 1006840-40.2022.8.26.0001 - Inventário - Inventário e Partilha - Maisa Bonfim de Lima - - Eduardo Bonfim de Lima - Vistos. Tendo em vista a regularidade formal das declarações e dos documentos apresentados, JULGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e efeitos legais, a partilha de fls. 364/367, destes autos de inventário dos bens deixados pelo falecimento de Antonio de Lima Sobrinho, o que faço para atribuir a cada um dos herdeiros o seu respectivo quinhão, ressalvados erros, omissões ou direitos de terceiros, especialmente das Fazendas Públicas. Certidões negativas às fls. 352, 395/ 400. Anuência da Fazenda Estadual quanto ao recolhimento do ITCMD às fls. 384. Considerado o caráter consensual da partilha e inexistindo interesse processual para a interposição de recurso, serve a presente como certidão de trânsito em julgado. EXPEÇA-SE formal de partilha para registro da transmissão dos bens imóveis, nos termos do Provimento CG 14/2020, bem como alvará para transmissão dos bens móveis, observando-se as disposições constantes da partilha e demais cautelas de praxe. Ciência ao Ministério Público. P. I. C., arquivando-se os autos oportunamente. - ADV: ALFREDO LUCIO DOS REIS FERRAZ (OAB 115296/SP), ALFREDO LUCIO DOS REIS FERRAZ (OAB 115296/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/Mg9oWrBZ9XskBNqIJTpDBP96zwDv82/certidao>
Código da certidão: Mg9oWrBZ9XskBNqIJTpDBP96zwDv82

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES****Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900,****Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo): **Maisa Bonfim de Lima e outro**
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Ciência ao Ministério Público.

São Paulo, 04 de dezembro de 2025.

Eu, ____, RODRIGO CAMPOS MARAGNO, Escrevente
Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES****Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br****CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
Inventariante (Ativo): **Maisa Bonfim de Lima e outros**
Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

CERTIFICA-SE que em 04/12/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

São Paulo, (SP), 04 de dezembro de 2025



SP
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1006840-40.2022.8.26.0001

Foro: Foro Central Cível

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 04/12/2025 13:19:30

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

São Paulo (SP), 4 de Dezembro de 2025

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ALVARÁ**

Processo Digital nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
 Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
 Inventariante (Ativo): **Maisa Bonfim de Lima e outro**
 Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Justiça Gratuita

A MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Dra. Ana Lúcia Xavier Goldman

AUTORIZA MAISA BONFIM DE LIMA, CPF nº 463.931.698-42 e **EDUARDO BONFIM DE LIMA**, CPF nº 494.200.068-83, representados por sua genitora, CAMILA BONFIM DA SILVA, CPF nº 299.406.478-24 a proceder à alienação/transferência do veículo RENAULT SANDERO, COR CINZA, ANO DE FABRICAÇÃO 2018/2019, PLACA QPR1064, RENAVAM 1173142646, em nome da pessoa abaixo qualificada, com a ressalva de que devem estar satisfeitas as demais exigências legais, podendo os autorizados assinar todo e qualquer documento para o bom cumprimento do presente Alvará.

Requerido: **ANTONIO DE LIMA SOBRINHO**, CPF nº 090.795.228-30

Este alvará é válido por 120 (cento e vinte) dias.

CUMpra-se, observadas as formalidades legais.

São Paulo, 05 de dezembro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**FORMAL DE PARTILHA**

Processo Digital nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
 Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
 Inventariante (Ativo): **Maisa Bonfim de Lima e outro**
 Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Justiça Gratuita

Aos Excelentíssimos Senhores Doutores Ministros, Desembargadores, Juízes e demais pessoas de Justiça, aos quais o conhecimento desta haja de pertencer.

A MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central Cível, Dra. Ana Lúcia Xavier Goldman, na forma da lei,

FAZ SABER que perante este Juízo e respectivo Ofício processaram-se regularmente os termos da ação supra mencionada e, tendo a sentença que julgou a partilha transitado em julgado em 02/12/2025, é expedido em favor dos interessados o presente **FORMAL DE PARTILHA**, constituído pelas folhas de 1 a 410 do processo digital, disponibilizadas na Internet.

Para visualização, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/cpopg/open.do> , informe o número do processo e a senha: **nnhhctc**

TERMO DE ENCERRAMENTO E CONFERÊNCIA

Nada mais havendo nos autos acima mencionados para ser transcrito no presente **FORMAL DE PARTILHA**, o qual mando que se cumpra e guarde tão inteiramente como dele se contém e declara, rogando às autoridades deste país que lhe dêem inteiro cumprimento e justiça.

São Paulo, 05 de dezembro de 2025.

Lucilene Silva Gomes, Coordenadora.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

AO ESTADO: ISENT0

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES**

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas 400/404, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9736, São Paulo-SP - E-mail: sp2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE CUSTAS E
ARQUIVAMENTO DEFINITIVO**

Processo Digital nº: **1006840-40.2022.8.26.0001**
 Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
 Inventariante (Ativo): **Maisa Bonfim de Lima e outro**
 Inventariado: **Antonio de Lima Sobrinho**

Justiça Gratuita

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, após compulsar os presentes autos, verifiquei que não há custas a recolher por motivo de isenção/deferimento de justiça gratuita e procedi ao seu arquivamento definitivo. Nada Mais. São Paulo, 11 de dezembro de 2025, RODRIGO CAMPOS MARAGNO, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

505593 - Certidão de Cartório - CUSTAS - Certidão de Inexistência de Custas e Arquivamento-Cível-61615